



# BANCO FICSA S.A.

## PLANILHA DE PROPOSTA SIMPLIFICADA

Proc.: 26/03/2021 17:38:15

Sist.: 26/03/2021 Cont.: 24/03/2021

SIC - V.C499898

MPPLPRPS (41398824844\_000015)

PLANILHA DE PROPOSTA Nº: 807844596

3	07/07/2021	106	309,94	2,70	329,89	4	07/08/2021	137	304,34	3,41	329,89
5	07/09/2021	168	298,83	4,12	329,89	6	07/10/2021	198	293,60	4,77	329,89
7	07/11/2021	229	288,30	5,41	329,89	8	07/12/2021	259	283,25	6,02	329,89
9	07/01/2022	290	278,13	6,61	329,89	10	07/02/2022	321	273,10	7,19	329,89
11	07/03/2022	349	268,64	7,69	329,89	12	07/04/2022	380	263,78	7,89	329,89
13	07/05/2022	410	259,17	7,76	329,89	14	07/06/2022	441	254,48	7,62	329,89
15	07/07/2022	471	250,03	7,48	329,89	16	07/08/2022	502	245,51	7,35	329,89
17	07/09/2022	533	241,07	7,21	329,89	18	07/10/2022	563	236,85	7,09	329,89
19	07/11/2022	594	232,57	6,96	329,89	20	07/12/2022	624	228,50	6,84	329,89
21	07/01/2023	655	224,37	6,72	329,89	22	07/02/2023	686	220,31	6,59	329,89
23	07/03/2023	714	216,71	6,49	329,89	24	07/04/2023	745	212,79	6,37	329,89
25	07/05/2023	775	209,07	6,25	329,89	26	07/06/2023	806	205,29	6,15	329,89
27	07/07/2023	836	201,70	6,03	329,89	28	07/08/2023	867	198,05	5,93	329,89
29	07/09/2023	898	194,47	5,82	329,89	30	07/10/2023	928	191,07	5,72	329,89
31	07/11/2023	959	187,61	5,62	329,89	32	07/12/2023	989	184,33	5,51	329,89
33	07/01/2024	1020	181,00	5,42	329,89	34	07/02/2024	1051	177,72	5,32	329,89
35	07/03/2024	1080	174,72	5,23	329,89	36	07/04/2024	1111	171,56	5,13	329,89
37	07/05/2024	1141	168,56	5,05	329,89	38	07/06/2024	1172	165,51	4,95	329,89
39	07/07/2024	1202	162,61	4,87	329,89	40	07/08/2024	1233	159,67	4,78	329,89
41	07/09/2024	1264	156,79	4,69	329,89	42	07/10/2024	1294	154,04	4,61	329,89
43	07/11/2024	1325	151,26	4,53	329,89	44	07/12/2024	1355	148,61	4,45	329,89
45	07/01/2025	1386	145,92	4,36	329,89	46	07/02/2025	1417	143,29	4,29	329,89
47	07/03/2025	1445	140,94	4,22	329,89	48	07/04/2025	1476	138,40	4,14	329,89
49	07/05/2025	1506	135,97	4,07	329,89	50	07/06/2025	1537	133,52	4,00	329,89
51	07/07/2025	1567	131,18	3,93	329,89	52	07/08/2025	1598	128,81	3,85	329,89
53	07/09/2025	1629	126,48	3,79	329,89	54	07/10/2025	1659	124,27	3,72	329,89
55	07/11/2025	1690	122,02	3,65	329,89	56	07/12/2025	1720	119,88	3,59	329,89
57	07/01/2026	1751	117,72	3,52	329,89	58	07/02/2026	1782	115,59	3,46	329,89
59	07/03/2026	1810	113,70	3,40	329,89	60	07/04/2026	1841	111,64	3,34	329,89
61	07/05/2026	1871	109,69	3,29	329,89	62	07/06/2026	1902	107,71	3,22	329,89
63	07/07/2026	1932	105,82	3,17	329,89	64	07/08/2026	1963	103,91	3,11	329,89
65	07/09/2026	1994	102,03	3,05	329,89	66	07/10/2026	2024	100,24	3,00	329,89
67	07/11/2026	2055	98,43	2,95	329,89	68	07/12/2026	2085	96,71	2,89	329,89
69	07/01/2027	2116	94,96	2,84	329,89	70	07/02/2027	2147	93,24	2,79	329,89
71	07/03/2027	2175	91,72	2,75	329,89	72	07/04/2027	2206	90,06	2,70	329,89
73	07/05/2027	2236	88,49	2,64	329,89	74	07/06/2027	2267	86,89	2,60	329,89
75	07/07/2027	2297	85,37	2,56	329,89	76	07/08/2027	2328	83,82	2,51	329,89
77	07/09/2027	2359	82,31	2,46	329,89	78	07/10/2027	2389	80,87	2,42	329,89
79	07/11/2027	2420	79,40	2,38	329,89	80	07/12/2027	2450	78,02	2,33	329,89
81	07/01/2028	2481	76,60	2,30	329,89	82	07/02/2028	2512	75,22	2,25	329,89
83	07/03/2028	2541	73,95	2,21	329,89	84	07/04/2028	2572	72,55	2,17	329,89
<b>TOTAL:</b>			<b>14.071,98</b>	<b>375,42</b>	<b>27.710,76</b>						

### RISCO INTERNO

### OBSERVAÇÕES

----- Logs Alertas -----

19/03/2021 16:34:57 - SISTEMA - I  
C

19/03/2021 16:34:57 - SISTEMA - I

Aprovado

19/03/2021 17:18:00 - SVC\_DIGITAL - E

Motivos de aprovação:

833900 - Aprovado

22/03/2021 18:06:42 - SISTEMA - I

BD - Inclusão Efetuada com Sucesso - Data remessa 19/03/2021

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (CCB) Nº 010017801705  
 OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO



**1. CREDOR ("BANCO")**

BANCO FICSA S.A – CNPJ 61.348.538/0001-86 – Rua Libero Badaró, 377, 24º andar, conj. 2401 - São Paulo / SP - CEP 01009-000

**2. EMITENTE ("VOCÊ")**

Nome / Data Nasc.	DOMINGOS PEREIRA SANTANA / 15/11/1959
CPF / Est. Civil / Nac.	920.726.156-15 / Solteiro(a) / BRASILEIRO(A)
Doc. Ident. Compl.	RG 17652457
Endereço Completo	R E, 70 - C - COHAB NOVA NAZARE - PINTOPOLIS - MG - CEP: 39317-000
Telefone(s) / E-mail	38 2354-5845 / (38) 99931-4265 /

**3. ENTIDADE PAGADORA – CONSIGNANTE**

000001 - INSS

**4. DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**4.1 Características da Operação**

Valor Financiado (máx.)	R\$ 14.071,98	Nº Parcelas (mensais)	84
Valor Liberado (máx.)	R\$ 13.643,09	Valor Parcela (máx.)	R\$ 329,89
IOF (máx.)	428,89	Venc. 1ª Parcela	07/05/2021
Taxa Juros (máx.) a.m./a.a.	1,80% / 23,87%	Prazo total	84 meses ou até o pgto. da última parcela, o que acontecer por último.
Encargos moratórios: ver cláusula 6.1			

**4.2 Finalidade do Crédito**

Livre Utilização

Renegociação de Dívida

Portabilidade de Crédito

Se assinalado "Renegociação de Dívida" e/ou "Portabilidade de Crédito", preencher abaixo:

(i) Contratos / Operações Originais	(ii) Credor Original	(iii) Saldo Devedor
-------------------------------------	----------------------	---------------------

**4.3 Custo Efetivo Total (CET) Máximo (% a.m./a.a.):**

O Custo Efetivo Total (CET) representa o valor total da operação nesta data, tendo sido calculado nos termos da regulamentação aplicável e previamente informado ao Cliente

**4.3.1 Planilha de Cálculo**

Valor Liberado Máximo	R\$ 13.643,09
Saldo Refinanciado/Portado	R\$ 0,00
IOF Máximo (Financiado)	R\$ 428,89
Tarifa de Cadastro	R\$ 0,00
Prêmio de Seguro (Máximo)	R\$ 0,00
Valor Financiado (Máximo) – TOTAL	R\$ 14.071,98

**4.4 Seguro Prestamista**

Sim  Não

Seguradora/ Registro Susep nº:

**4.5 Forma de Liberação do Crédito**

Conta Corrente  
 Ordem de Pagamento

Banco: 237

Agência: 1151-0 Conta: 019228-7

**5 DADOS DO CORRESPONDENTE NO PAÍS / SUBSTABELECIDO**

Razão Social / CNPJ / CPF Agente Venda	Alcif / 14.788.876/0001-59
Endereço Compl. / Telefone	J J Seabra, 119

**6 DECLARAÇÕES, OBRIGAÇÕES E AUTORIZAÇÕES**

**6.1** Você se **obriga** a: (i) pagar ao Banco, seus sucessores e/ou endossatários, na praça de São Paulo capital, o valor financiado, mais juros remuneratórios, encargos moratórios (multa de mora de 2% sobre o valor vencido e não pago e juros de mora de 1% ao mês, *pro rata die*), se aplicável, e outros encargos estabelecidos nesta CCB ("Saldo Devedor"), em moeda corrente nacional e nos prazos e forma aqui indicados; e (ii) não pagar qualquer quantia diretamente ao Banco (exceto por ele solicitado ou autorizado), ao correspondente bancário ou a um agente de vendas.

**6.2** Você **declara e garante**, para todos os fins e efeitos legais, que: (i) reside no endereço indicado acima, passando esta CCB a ter força legal e probatória de comprovante de residência; (ii) foi informado dos termos e condições desta CCB e esclareceu eventuais dúvidas antes da assinatura; (iii) está ciente e concorda com os termos e condições acima, que foram acordados de boa-fé e por sua livre vontade, e com as Condições Gerais da CCB Consignado, disponíveis em [www.c6consig.com.br](http://www.c6consig.com.br); e (iv) todas as informações que Você forneceu são válidas e

verdadeiras.

**6.3** Você **está ciente e concorda** com o seguinte: (i) o Valor Solicitado, o valor máximo e a quantidade de parcelas acima correspondem ao que Você solicitou ao Banco e, junto com a taxa de juros máxima e as demais condições acima, são apenas indicações e não necessariamente as condições efetivas que serão aplicadas ao seu empréstimo; (ii) a aprovação do empréstimo e definição das suas condições financeiras finais dependem de análises cadastrais, de crédito e de confirmação da existência de Margem Consignável e, dependendo do resultado das análises, poderão variar, mas nunca ultrapassarão os valores, quantidades e taxas máximos indicados acima; (iii) o prazo da CCB corresponderá inicialmente à quantidade de meses indicados como prazo total. No entanto, esta CCB e a dívida aqui representada permanecerão válidas e vigentes e seu prazo será automaticamente estendido até o pagamento total do Saldo Devedor; (iv) o valor das parcelas corresponde, inicialmente, ao que for aprovado pelo Banco, mas, em caso de diminuição da Margem Consignável, esse valor poderá ser reduzido e, conseqüentemente, o prazo da CCB será estendido, conforme item (iii) anterior; (v) as parcelas serão pagas preferencialmente via consignação (ou seja, desconto) em sua folha de pagamento, aposentadoria, pensão ou benefício. Se não for possível, ou em caso de inadimplemento, as parcelas poderão ser pagas (também) via boleto ou débito em conta de sua titularidade; (vi) no caso de desconto indevido de uma parcela pela Instituição Consignante, o Banco poderá: (a) compensar esse valor com outros em aberto, em caso de parcelas em atraso, ou (b) devolver esse valor para a sua conta, por meio de transferência bancária. Não havendo parcelas em atraso, ou não sendo possível a transferência para a sua conta, o Banco poderá compensar com parcelas futuras; (vii) a contratação de seguro prestamista é opcional e será confirmada se assinalado o campo "sim" acima; (viii) a confirmação da contratação do empréstimo e suas condições financeiras finais serão realizadas por meio físico ou Meio Eletrônico disponível; (ix) se Você não concordar com as condições finais, poderá entrar em contato com o Banco, em até 7 dias após a confirmação da contratação, para exercer seu direito de arrependimento e cancelar o empréstimo; (x) seus dados e informações serão tratados de acordo com a legislação aplicável à proteção e sigilo de dados; e (xi) a Proposta de Abertura de Crédito (se for o caso) e as Condições Gerais da CCB Consignado são partes integrantes e indissociáveis desta CCB, para todos os fins e efeitos legais.

**6.4** Sua solicitação de crédito e todos os dados aqui incluídos serão utilizados pelo Banco para realizar as análises e confirmações necessárias. Por isso, Você **está ciente e fornece seu consentimento livre, expresso, informado e inequívoco** para o Banco e/ou o Banco C6 S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 31.872.495/0001-72, na qualidade de prestador de serviços contratado: (i) consultar **bureaus privados ou públicos para fins de análise cadastral, de crédito e de Margem Consignável**; (ii) consultar suas informações existentes no Sistema de Informações de Crédito do BACEN ("SCR"), para fins de análise de crédito; (iii) compartilhar com o BACEN, para integrar o SCR, as informações relacionadas ao crédito aqui representado; (iv) consultar seu nome e imagem em redes sociais para fins exclusivos de prevenção à fraude; (v) consultar as informações do seu benefício, soldo, salário, aposentadoria ou pensão junto à Instituição Consignante e, caso haja divergência entre essas informações e as fornecidas por Você, serão consideradas verdadeiras e válidas as informações disponibilizadas pela Instituição Consignante; (vi) compartilhar seus dados com sociedades de seu grupo econômico e/ou terceiros necessários à operacionalização do empréstimo; (vii) utilizar sua imagem e/ou gravação de voz para comprovação de sua expressa manifestação de vontade em contratar o empréstimo, repactuar-lo e/ou aditar esta CCB; e (viii) enviar comunicações relacionadas a esta CCB e outros produtos do Banco e/ou do Banco C6 S.A., inclusive de **marketing**, de forma física ou por Meios Eletrônicos. Para exercer quaisquer direitos com relação aos dados pessoais aqui fornecidos, entre em contato nos telefones abaixo.

**6.5** Você **autoriza** expressamente a Instituição Consignante a realizar os descontos das Parcelas diretamente em sua folha de pagamento, aposentadoria, pensão ou benefício, conforme a Margem Consignável disponível, até a integral liquidação do Saldo Devedor. Conforme art. 653 e seguintes do Código Civil, Você nomeia e constitui o Banco como seu procurador, durante o prazo desta CCB, para praticar todos os atos necessários à sua formalização e cobrança, incluindo, mas não se limitando a: (i) realizar a averbação junto à Instituição Consignante, desbloquear Margem Consignável e celebrar aditamentos para extensão de prazo e redução do valor das parcelas, nos casos de redução da Margem Consignável; (ii) repactuar as condições do empréstimo e/ou aditar esta CCB; e (iii) representa-lo perante seguradoras. Por isso, Você se compromete a fornecer toda e qualquer informação e/ou documentos necessários (incluindo autorizações), os quais serão usados exclusivamente para esse fim.

**Local e Data:** PINTOPOLIS / 23/03/2021

**Assinatura do Emitente / Rogado:**

Assine  
Aqui

Nome: Domingos Pereira Santana  
CPF: 920.726.156-15

**Polegar do  
Emitente:**

Por Você ser analfabeto, portador de necessidades especiais e/ou estar impedido de assinar, as testemunhas abaixo assinadas declaram que a presente CCB e suas Condições Gerais foram lidas em voz alta e, quando questionado sobre a compreensão de seu conteúdo, Você declarou concordar expressamente.

**Testemunha (1):**

**Testemunha (2):**

Assine  
Aqui

Assine  
Aqui

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

### ATENDIMENTO AO CLIENTE

Central de Relacionamento 3003 6206 (Capitais e reg. metropolitanas) 0800 770 6206 (outros)  
SAC (consultas, sugestões, reclamações, cancelamentos e informações): 0800 770 6211  
Ouvidoria (caso não fique satisfeito com a solução apresentada): 0800 024 6918

Seg-Sex (exceto feriados): 9h às 20h  
Atendimento 24 Horas  
Seg-Sex (exceto feriados): 9h às 18h

Digito Verificador: 00

Data da Inscrição: 30/01/1991

Situação Cadastral: REGULAR

Data de Nascimento: 15/11/1959

Nome: DOMINGOS PEREIRA SANTANA

Nº do CPF: 920.726.156-15

Autenticado por: [illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: DOMINGOS PEREIRA SANTANA

RG: MG-17.652.457

CPF: 920.726.156-15

Nome: JOSE PEREIRA SANTANA

Nome: ANTONIA RODRIGUES DA SILVA

Localidade: SAO FRANCISCO-MG

Localidade: SAO FRANCISCO-MG

Data de Nascimento: 15/11/1959

Data de Emissão: NASC. LV-53A FL-245

Localidade: SAO FRANCISCO-MG

CPF: 920.726.156-15

Validade em todo o território nacional

Página 3 de 11

Anexo ID: 57404768

Autenticado por: [illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: DOMINGOS PEREIRA SANTANA

RG: MG-17.652.457

CPF: 920.726.156-15

Nome: JOSE PEREIRA SANTANA

Nome: ANTONIA RODRIGUES DA SILVA

Localidade: SAO FRANCISCO-MG

Localidade: SAO FRANCISCO-MG

Data de Nascimento: 15/11/1959

Data de Emissão: NASC. LV-53A FL-245

Localidade: SAO FRANCISCO-MG

CPF: 920.726.156-15

Validade em todo o território nacional

Página 4 de 11

Anexo ID: 57404768

ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




# BANCO FICSA S.A.

## PLANILHA DE PROPOSTA SIMPLIFICADA

PLANILHA DE PROPOSTA Nº: 807908679

Proc.: 25/03/2021 10:52:05  
Sist.: 25/03/2021 Cont.: 23/03/2021  
SIC - V.C499898  
MPPLPRPS (35495944534\_000011)FINANCIADO: ROSIMEIRE MARIANO  
(807908679001)

MODELO DE DECISÃO: 2357



### DADOS DO CLIENTE

Cliente: ROSIMEIRE MARIANO  
Endereço: RUA LAZARO POLTRONIERI  
Bairro: JARDIM EUROPA  
CPF: 182.156.328-07  
Est. Civil: SOLTEIRO(A)  
Data de Nasc.: 30/05/1976  
Pessoa Politicamente Exposta: Não  
Benefício: 21 - PENSÃO POR MORTE PREVIDENCIARIA  
Número do PIS:Nº.: 45  
Compl.:  
Cidade: MONTE ALEGRE DO SUL  
RG: 01069559540  
Fil. Mãe: MARIA DA GLORIA DE SOUZA MARIANA  
Fil. Pai:  
Dat. Emissão RG:  
Idade: 44 anosCONTRATO Nº: 010017865691  
SITUAÇÃO: INTEGRADAEscolaridade:  
UF: SP  
Cep: 13820000  
Matrícula: 1466279246  
Fone Res.:  
Celular: (19) 99104-5618  
Telefone do Cônjuge: ( )

### ATIVIDADE PROFISSIONAL:

Empresa:  
Endereço Compl:  
Bairro:  
Data Adm.:  
Nat. Ocup.:  
Regime de Contratação: -Nº:  
Cidade:  
Cargo:  
Profissão:  
Categoria: -Fone:  
Compl.:  
UF:  
Salário: 5.136,98 Valor Patrimonial:

### DADOS DO BENEFICIO:

UF: SP Agência: 1296

Conta: 037180

7

(N) Recebe Benefício Através de Cartão Benefício

### DADOS PROPOSTA:

Produto: 000001 - MARGEM LIVRE  
FILIAL: 000001 - BANCO C6 CONSIG  
EMPREGADOR: 000001 - INSS  
DIGITADOR: 064024 - 35495944534 000011Convênio: 000020 INSS ML Normal  
REGIONAL: 000002 - MASTER  
ORGAO: 000001 - LOJA INSS  
AGENTE: 034085 - MARIA LUCINEIDE

PROMOTORA: 000011 - LEWE

### Tabela:

Data Base: 24/03/2021  
Vl. Solicitado: 1.159,90  
Vlr. Liberado: 1.159,90  
Vlr. IOF: 36,45  
Principal: 1.196,35  
Taxa Conferência(a.m.):  
Taxa Conferência(a.a.):  
Valor de FGTS: 0,00Dt. 1º Venc.: 07/05/2021  
Vlr. Bruto: 2.352,00  
Vlr. Parcela: 28,00  
Qtd Parcela: 84  
Taxa CL a.m.: 1,8000  
Taxa CL a.a.: 23,8721  
Taxa Nominal(a.m.): 1,8041  
Taxa Nominal(a.a.): 23,9324  
Valor de Garantia FGTS: 0,00Dt. Ult. Venc.: 07/04/2028  
Forma Pacto: DESCONTO EM FOLHA  
Cód. Averb:  
Taxa CET(a.m.): 1,87  
Taxa CET(a.a.): 25,33  
Taxa Ap.(a.m.): 1,7780  
Taxa Ap.(a.a.): 23,5511  
Taxa Controle(a.m.): 0,0000  
Taxa Controle(a.a.): 0,0000

### VALORES DIGITADOS X VALORES AVERBADOS:

Valores Digitados

Valores Recalculados

Valor de Parcela:  
Valor Solicitado:  
Valor Liberado ao Cliente:  
Valor Principal:  
Data Base:  
Taxa AP:  
Valor IOF:  
Data 1º Vencimento:  
Quantidade de Parcelas:

### DESPESAS

Descrição Valor Financia

TOTAL:

### PARECER S/ CONCESSÃO DO CRÉDITO

Data Inicio	Hora Inicio	Data Fim	Hora Fim	Ativ.	Descrição Atividade	Situação	Usuário Inicial	Usuário Final
22/03/2021	11:43	22/03/2021	11:44	0	CADASTRO DE PROPOSTA	APROVADA	35495944534_000 011	35495944534_000 011
22/03/2021	11:43	22/03/2021	11:44	101	ANÁLISE CRÉDITO	APROVADA	35495944534_000 011	SISTEMA
22/03/2021	11:44	22/03/2021	11:44	121	ANÁLISE CRÉDITO	APROVADA	SISTEMA	SISTEMA
22/03/2021	11:44	22/03/2021	16:22	401	ANEXAR DOCUMENTOS	APROVADA	SISTEMA	35495944534_000 011
22/03/2021	16:22	22/03/2021	16:30	422	ANÁLISE DOCUMENTAL	APROVADA	35495944534_000 011	SVC_DIGITAL
22/03/2021	16:30	23/03/2021	17:55	112	EM AVERBAÇÃO	APROVADA	SVC_DIGITAL	SISTEMA
23/03/2021	17:54	24/03/2021	10:44	221	MESA PREVENÇÃO	APROVADA	SISTEMA	INGRID.PEREIRA. TRD
24/03/2021	10:43	24/03/2021	17:29	105	ANÁLISE CORBAN	APROVADA	INGRID.PEREIRA. TRD	16159209000_000 011
24/03/2021	17:28	24/03/2021	17:29	564	ANÁLISE CRÉDITO	APROVADA	16159209000_000 011	16159209000_000 011
24/03/2021	17:28	24/03/2021	17:29	409	PAGO	APROVADA	16159209000_000 011	16159209000_000 011

### DADOS DA LIBERAÇÃO

Tp. Lib.	Lib. de Crédito	Benef. Favorecido	CPF/CNPJ	Dt. Liberação	Comp	Bco.	Agência	C/C	Valor	Tp.Conta
	LIB DE CRÉDITO DOC/TED	8 - ROSIMEIRE MARIANO	182.156.328-07	24/03/2021	018	237	1296-3	037180-7	1.159,9	C/C Ind

Parcelas: 0

verdadeiras.

**6.3** Você está ciente e concorda com o seguinte: (i) o Valor Solicitado, o valor máximo e a quantidade de parcelas acima correspondem ao que Você solicitou ao Banco e, junto com a taxa de juros máxima e as demais condições acima, são apenas indicações e não necessariamente as condições efetivas que serão aplicadas ao seu empréstimo; (ii) a aprovação do empréstimo e definição das suas condições financeiras finais dependem de análises cadastrais, de crédito e de confirmação da existência de Margem Consignável e, dependendo do resultado das análises, poderão variar, mas nunca ultrapassarão os valores, quantidades e taxas máximos indicados acima; (iii) o prazo da CCB corresponderá inicialmente à quantidade de meses indicados como prazo total. No entanto, esta CCB e a dívida aqui representada permanecerão válidas e vigentes e seu prazo será automaticamente estendido até o pagamento total do Saldo Devedor; (iv) o valor das parcelas corresponde, inicialmente, ao que for aprovado pelo Banco, mas, em caso de diminuição da Margem Consignável, esse valor poderá ser reduzido e, conseqüentemente, o prazo da CCB será estendido, conforme item (iii) anterior; (v) as parcelas serão pagas preferencialmente via consignação (ou seja, desconto) em sua folha de pagamento, aposentadoria, pensão ou benefício. Se não for possível, ou em caso de inadimplemento, as parcelas poderão ser pagas (também) via boleto ou débito em conta de sua titularidade; (vi) no caso de desconto indevido de uma parcela pela Instituição Consignante, o Banco poderá: (a) compensar esse valor com outros em aberto, em caso de parcelas em atraso, ou (b) devolver esse valor para a sua conta, por meio de transferência bancária. Não havendo parcelas em atraso, ou não sendo possível a transferência para a sua conta, o Banco poderá compensar com parcelas futuras; (vii) a contratação de seguro prestamista é opcional e será confirmada se assinalado o campo "sim" acima; (viii) a confirmação da contratação do empréstimo e suas condições financeiras finais serão realizadas por meio físico ou Meio Eletrônico disponível; (ix) se Você não concordar com as condições finais, poderá entrar em contato com o Banco, em até 7 dias após a confirmação da contratação, para exercer seu direito de arrependimento e cancelar o empréstimo; (x) seus dados e informações serão tratados de acordo com a legislação aplicável à proteção e sigilo de dados; e (xi) a Proposta de Abertura de Crédito (se for o caso) e as Condições Gerais da CCB Consignado são partes integrantes e indissociáveis desta CCB, para todos os fins e efeitos legais.

**6.4** Sua solicitação de crédito e todos os dados aqui incluídos serão utilizados pelo Banco para realizar as análises e confirmações necessárias. Por isso, Você está ciente e fornece seu consentimento livre, expresso, informado e inequívoco para o Banco e/ou o Banco C6 S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 31.872.495/0001-72, na qualidade de prestador de serviços contratado: (i) consultar **bureaus privados ou públicos para fins de análise cadastral, de crédito e de Margem Consignável**; (ii) consultar suas informações existentes no Sistema de Informações de Crédito do BACEN ("SCR"), para fins de análise de crédito; (iii) compartilhar com o BACEN, para integrar o SCR, as informações relacionadas ao crédito aqui representado; (iv) consultar seu nome e imagem em redes sociais para fins exclusivos de prevenção à fraude; (v) consultar as informações do seu benefício, soldo, salário, aposentadoria ou pensão junto à Instituição Consignante e, caso haja divergência entre essas informações e as fornecidas por Você, serão consideradas verdadeiras e válidas as informações disponibilizadas pela Instituição Consignante; (vi) compartilhar seus dados com sociedades de seu grupo econômico e/ou terceiros necessários à operacionalização do empréstimo; (vii) utilizar sua imagem e/ou gravação de voz para comprovação de sua expressa manifestação de vontade em contratar o empréstimo, repactua-lo e/ou aditar esta CCB; e (viii) enviar comunicações relacionadas a esta CCB e outros produtos do Banco e/ou do Banco C6 S.A., inclusive de **marketing**, de forma física ou por Meios Eletrônicos. Para exercer quaisquer direitos com relação aos dados pessoais aqui fornecidos, entre em contato nos telefones abaixo.

**6.5** Você autoriza expressamente a Instituição Consignante a realizar os descontos das Parcelas diretamente em sua folha de pagamento, aposentadoria, pensão ou benefício, conforme a Margem Consignável disponível, até a integral liquidação do Saldo Devedor. Conforme art. 653 e seguintes do Código Civil, Você nomeia e constitui o Banco como seu procurador, durante o prazo desta CCB, para praticar todos os atos necessários à sua formalização e cobrança, incluindo, mas não se limitando a: (i) realizar a averbação junto à Instituição Consignante, desbloquear Margem Consignável e celebrar aditamentos para extensão de prazo e redução do valor das parcelas, nos casos de redução da Margem Consignável; (ii) repactuar as condições do empréstimo e/ou aditar esta CCB; e (iii) representa-lo perante seguradoras. Por isso, Você se compromete a fornecer toda e qualquer informação e/ou documentos necessários (incluindo autorizações), os quais serão usados exclusivamente para esse fim.

**Local e Data:** MONTE ALEGRE DO SUL / 24/03/2021

**Assinatura do Emitente / Rogado:**

Assine

Aqui

Nome:

CPF:

*Rosimere Mariano*

**Polegar do Emitente:**

*Por Você ser analfabeto, portador de necessidades especiais e/ou estar impedido de assinar, as testemunhas abaixo assinadas declaram que a presente CCB e suas Condições Gerais foram lidas em voz alta e, quando questionado sobre a compreensão de seu conteúdo, Você declarou concordar expressamente.*

**Testemunha (1):**

**Testemunha (2):**

Assine  
Aqui

Assine  
Aqui

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

**ATENDIMENTO AO CLIENTE**

**Central de Relacionamento** 3003 6206 (Capitais e reg. metropolitanas) 0800 770 6206 (outros)  
**SAC (consultas, sugestões, reclamações, cancelamentos e informações):** 0800 770 6211  
**Ouvidoria (caso não fique satisfeito com a solução apresentada):** 0800 024 6918

Seg-Sex (exceto feriados): 9h às 20h  
 Atendimento 24 Horas  
 Seg-Sex (exceto feriados): 9h às 18h

**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (CCB) Nº 010017865691**  
**OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO**



**1. CREDOR ("BANCO")**

BANCO FICSA S.A – CNPJ 61.348.538/0001-86 – Rua Libero Badaró, 377, 24º andar, conj. 2401 - São Paulo / SP - CEP 01009-000

**2. EMITENTE ("VOCÊ")**

Nome / Data Nasc.	ROSIMEIRE MARIANO / 30/05/1976
CPF / Est. Civil / Nac.	182.156.328-07 / Solteiro(a) / BRASILEIRO(A)
Doc. Ident. Compl.	CM 01069559540
Endereço Completo	RUA LAZARO POLTRONIERI, 45 - JARDIM EUROPA - MONTE ALEGRE DO SUL - SP - CEP: 13820-000
Telefone(s) / E-mail	/ (19) 99104-5618 /

**3. ENTIDADE PAGADORA – CONSIGNANTE**

000001 - INSS

**4. DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**4.1 Características da Operação**

Valor Financiado (máx.)	R\$ 1.196,35	Nº Parcelas (mensais)	84
Valor Liberado (máx.)	R\$ 1.159,90	Valor Parcela (máx.)	R\$ 28,00
IOF (máx.)	36,45	Venc. 1ª Parcela	07/05/2021
Taxa Juros (máx.) a.m./a.a.	1,80% / 23,87%	Prazo total	84 meses ou até o pgto. da última parcela, o que acontecer por último.

Encargos moratórios: ver cláusula 6.1

**4.2 Finalidade do Crédito**       Livre Utilização       Renegociação de Dívida       Portabilidade de Crédito  
*Se assinalado "Renegociação de Dívida" e/ou "Portabilidade de Crédito", preencher abaixo:*

<b>(i) Contratos / Operações Originais</b>	<b>(ii) Credor Original</b>	<b>(iii) Saldo Devedor</b>
--	-----------------------------	----------------------------

**4.3 Custo Efetivo Total (CET) Máximo (% a.m./a.a.):**  
*O Custo Efetivo Total (CET) representa o valor total da operação nesta data, tendo sido calculado nos termos da regulamentação aplicável e previamente informado ao Cliente*

**4.3.1 Planilha de Cálculo**

Valor Liberado Máximo	R\$ 1.159,90
Saldo Refinanciado/Portado	R\$ 0,00
IOF Máximo (Financiado)	R\$ 36,45
Tarifa de Cadastro	R\$ 0,00
Prêmio de Seguro (Máximo)	R\$ 0,00
Valor Financiado (Máximo) – TOTAL	R\$ 1.196,35

**4.4 Seguro Prestamista**

Sim     Não  
 Seguradora/ Registro Susep nº:

**4.5 Forma de Liberação do Crédito**

Conta Corrente  
 Ordem de Pagamento  
 Banco: 237  
 Agência: 1296-3    Conta: 037180-7

**5 DADOS DO CORRESPONDENTE NO PAÍS / SUBSTABELECIDO**

Razão Social / CNPJ / CPF Agente Venda	Lewe / 13.054.592/0001-76
Endereço Compl. / Telefone	Rua Santa Rita, 858

**6 DECLARAÇÕES, OBRIGAÇÕES E AUTORIZAÇÕES**

**6.1** Você se **obriga** a: (i) pagar ao Banco, seus sucessores e/ou endossatários, na praça de São Paulo capital, o valor financiado, mais juros remuneratórios, encargos moratórios (multa de mora de 2% sobre o valor vencido e não pago e juros de mora de 1% ao mês, *pro rata die*), se aplicável, e outros encargos estabelecidos nesta CCB ("Saldo Devedor"), em moeda corrente nacional e nos prazos e forma aqui indicados; e (ii) não pagar qualquer quantia diretamente ao Banco (exceto por ele solicitado ou autorizado), ao correspondente bancário ou a um agente de vendas.

**6.2** Você **declara e garante**, para todos os fins e efeitos legais, que: (i) reside no endereço indicado acima, passando esta CCB a ter força legal e probatória de comprovante de residência; (ii) foi informado dos termos e condições desta CCB e esclareceu eventuais dúvidas antes da assinatura; (iii) está ciente e concorda com os termos e condições acima, que foram acordados de boa-fé e por sua livre vontade, e com as Condições Gerais da CCB Consignado, disponíveis em [www.cbconsig.com.br](http://www.cbconsig.com.br), e (iv) todas as informações que Você forneceu são válidas e

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
**ROSIMEIRE MARIANO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 27905012 SSP/SP

CPF  
 182.156.328-07

DATA NASCIMENTO  
 30/05/1976

FILIAÇÃO  
 MOACIR MARIANO  
 MARIA DA GLORIA DE SOUZA MARIANA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO  
 01069559540

VALIDADE  
 01/12/2021

1ª HABILITAÇÃO  
 11/11/1998

OBSERVAÇÕES

*Rosimeire mariano*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 JAGUARIUNA, SP

DATA EMISSÃO  
 01/12/2016

70041084400  
 SPB36251318

DETRAN SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1377744895

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1377744895



CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (CCB) Nº 010017920555  
 OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO



**1. CREDOR ("BANCO")**

BANCO FICSA S.A – CNPJ 61.348.538/0001-86 – Rua Libero Badaró, 377, 24º andar, conj. 2401 – São Paulo / SP - CEP 01009-000

**2. EMITENTE ("VOCÊ")**

Nome / Data Nasc. SIMONI APARECIDA MANTOVANI / 19/05/1967  
 CPF / Est. Civil / Nac. 640.307.509-82 / Solteira(a) / BRASILEIRO(A)  
 Doc. Ident. Compl. RG-45410099  
 Endereço Completo RUA SERGIO ANGELO FRANCISCO MATTIOL, 257 - TATUQUARA - CURITIBA - PR - CEP: 81480-280  
 Telefone(s) / E-mail / (41) 3265-2606 /

**3. ENTIDADE PAGADORA – CONSIGNANTE**

000001 - INSS

**4. DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**4.1 Características da Operação**

Valor Financiado (máx.)	R\$ 11.187,30	Nº Parcelas (mensais)	84
Valor Liberado (máx.)	R\$ 10.846,25	Valor Parcela (máx.)	R\$ 261,61
IOF (máx.)	341,05	Venc. 1ª Parcela	07/05/2021
Taxa Juros (máx.) a.m./a.a.	1,80% / 23,87%	Prazo total	84 meses ou até o pgto. da última parcela, o que acontecer por último.

Encargos moratórios: ver cláusula 6.1

**4.2 Finalidade do Crédito**       Livre Utilização       Renegociação de Dívida       Portabilidade de Crédito

Se assinalado "Renegociação de Dívida" ou "Portabilidade de Crédito", preencher abaixo:

(i) Contratos / Operações Originais      (ii) Credor Original      (iii) Saldo Devedor

**4.3 Custo Efetivo Total (CET) Máximo (% a.m./a.a.):**

O Custo Efetivo Total (CET) representa o valor total da operação nesta data, tendo sido calculado nos termos da regulamentação aplicável e previamente informado ao Cliente.

**4.3.1 Planilha de Cálculo**

Valor Liberado Máximo	R\$ 10.846,25
Saldo Refinanciado/Portado	R\$ 0,00
IOF Máximo (Financiado)	R\$ 341,05
Tarifa de Cadastro	R\$ 0,00
Prêmio de Seguro (Máximo)	R\$ 0,00
Valor Financiado (Máximo) – TOTAL	R\$ 11.187,30

**4.4 Seguro Prestamista**

Sim  Não   
 Seguradora/ Registro Susep nº:

**4.5 Forma de Liberação do Crédito**

Conta Corrente  
 Ordem de Pagamento  
 Banco: 237  
 Agência: 1490-0    Conta: 001268-8

**5 DADOS DO CORRESPONDENTE NO PAÍS / SUBSTABELECIDO**

Razão Social / CNPJ / CPF Agente Venda      Consigo Consignado / 28.654.204/0001-65  
 Endereço Compl. / Telefone      Alameda Dos Colibris, 0 - Q 21 Lt 7 Sala 7

**6 DECLARAÇÕES, OBRIGAÇÕES E AUTORIZAÇÕES**

**6.1** Você se **obriga** a: (i) pagar ao Banco, seus sucessores e/ou endossatários, na praça de São Paulo capital, o valor financiado, mais juros remuneratórios, encargos moratórios (multa de mora de 2% sobre o valor vencido e não pago e juros de mora de 1% ao mês, pro rata die), se aplicável, e outros encargos estabelecidos nesta CCB ("Saldo Devedor"), em moeda corrente nacional e nos prazos e forma aqui indicados, e (ii) não pagar qualquer quantia diretamente ao Banco (exceto por ele solicitado ou autorizado), ao correspondente bancário ou a um agente de vendas.

**6.2** Você **declara e garante**, para todos os fins e efeitos legais, que: (i) reside no endereço indicado acima, passando esta CCB a ter força legal e probatória de comprovante de residência; (ii) foi informado dos termos e condições desta CCB e esclareceu eventuais dúvidas antes da assinatura; (iii) está ciente e concorda com os termos e condições acima, que foram acordados de boa-fé e por sua livre vontade, e com as Condições Gerais da CCB Consignado, disponíveis em [www.c6consig.com.br](http://www.c6consig.com.br); e (iv) todas as informações que Você forneceu são válidas e

verdadeiras.

6.3 Você está ciente e concorda com o seguinte: (i) o Valor Solicitado, o valor máximo e a quantidade de parcelas acima correspondem ao que Você solicitou ao Banco e, junto com a taxa de juros máxima e as demais condições acima, são apenas indicações e não necessariamente as condições efetivas que serão aplicadas ao seu empréstimo; (ii) a aprovação do empréstimo e definição das suas condições financeiras finais dependem de análises cadastrais, de crédito e de confirmação da existência de Margem Consignável e, dependendo do resultado das análises, poderão variar, mas nunca ultrapassarão os valores, quantidades e taxas máximos indicados acima; (iii) o prazo da CCB corresponderá inicialmente à quantidade de meses indicados como prazo total. No entanto, esta CCB e a dívida aqui representada permanecerão válidas e vigentes e seu prazo será automaticamente estendido até o pagamento total do Saldo Devedor; (iv) o valor das parcelas corresponde, inicialmente, ao que foi aprovado pelo Banco, mas, em caso de diminuição da Margem Consignável, esse valor poderá ser reduzido e, conseqüentemente, o prazo da CCB será estendido, conforme item (ii) anterior; (v) as parcelas serão pagas preferencialmente via consignação (ou seja, desconto) em sua folha de pagamento, aposentadoria, pensão ou benefício. Se não for possível, ou em caso de inadimplemento, as parcelas poderão ser pagas (também) via boleto de débito em conta de sua titularidade; (vi) no caso de desconto indevido de uma parcela pela Instituição Consignante, o Banco poderá: (a) compensar esse valor com outros em aberto, em caso de parcelas em atraso, ou (b) devolver esse valor para a sua conta, por meio de transferência bancária. Não havendo parcelas em atraso, ou não sendo possível a transferência para a sua conta, o Banco poderá compensar com parcelas futuras; (vii) a contratação de seguro prestamista é opcional e será confirmada se assinalado o campo "sim" acima; (viii) a confirmação da contratação do empréstimo e suas condições financeiras finais serão realizadas por meio físico ou Meio Eletrônico disponível; (ix) se Você não concordar com as condições finais, poderá entrar em contato com o Banco, em até 7 dias após a confirmação da contratação, para exercer seu direito de arrependimento e cancelar o empréstimo; (x) seus dados e informações serão tratados de acordo com a legislação aplicável à proteção e sigilo de dados; e (xi) a Proposta de Abertura de Crédito (se for o caso) e as Condições Gerais da CCB Consignado são partes integrantes e indissociáveis desta CCB, para todos os fins e efeitos legais.

6.4 Sua solicitação de crédito e todos os dados aqui incluídos serão utilizados pelo Banco para realizar as análises e confirmações necessárias. Por isso, Você está ciente e fornece seu consentimento livre, expresso, informado e inequívoco para o Banco e/ou o Banco C6 S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 31.872.495/0001-72, na qualidade de prestador de serviços contratado: (i) consultar bureaus privados ou públicos para fins de análise cadastral, de crédito e de Margem Consignável; (ii) consultar suas informações existentes no Sistema de Informações de Crédito do BACEN ("SCR"), para fins de análise de crédito; (iii) compartilhar com o BACEN, para integrar o SCR, as informações relacionadas ao crédito aqui representado; (iv) consultar seu nome e imagem em redes sociais para fins exclusivos de prevenção à fraude; (v) consultar as informações do seu benefício, soldo, salário, aposentadoria ou pensão junto à Instituição Consignante e, caso haja divergência entre essas informações e as fornecidas por Você, serão consideradas verdadeiras e válidas as informações disponibilizadas pela Instituição Consignante; (vi) compartilhar seus dados com sociedades de seu grupo econômico e/ou terceiros necessários à operacionalização do empréstimo; (vii) utilizar sua imagem e/ou gravação de voz para comprovação de sua expressa manifestação de vontade em contratar o empréstimo, reatualizá-lo e/ou aditar esta CCB; e (viii) enviar comunicações relacionadas a esta CCB e outros produtos do Banco e/ou do Banco C6 S.A., inclusive de marketing, de forma física ou por Meios Eletrônicos. Para exercer quaisquer direitos com relação aos dados pessoais aqui fornecidos, entre em contato nos telefones abaixo.

6.5 Você autoriza expressamente a Instituição Consignante a realizar os descontos das Parcelas diretamente em sua folha de pagamento, aposentadoria, pensão ou benefício, conforme a Margem Consignável disponível, até a integral liquidação do Saldo Devedor. Conforme art. 653 e seguintes do Código Civil, Você nomeia e constitui o Banco como seu procurador, durante o prazo desta CCB, para praticar todos os atos necessários à sua formalização e cobrança, incluindo, mas não se limitando a: (i) realizar a averbação junto à Instituição Consignante, desbloquear Margem Consignável e celebrar aditamentos para extensão de prazo e redução do valor das parcelas, nos casos de redução da Margem Consignável; (ii) reatualizar as condições do empréstimo e/ou aditar esta CCB, e (iii) representá-lo perante seguradoras. Por isso, Você se compromete a fornecer toda e qualquer informação e/ou documentos necessários (incluindo autorizações), os quais serão usados exclusivamente para esse fim.

Local e Data: CURITIBA / 23/03/2021

Assinatura do Emitente / Rogado:

Assine Aqui   
 Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

**Polegar do Emitente:**

Por Você ser analfabeto, portador de necessidades especiais e/ou estar impedido de assinar, as testemunhas abaixo assinadas declaram que a presente CCB e suas Condições Gerais foram lidas em voz alta e, quando questionado sobre a compreensão de seu conteúdo, Você declarou concordar expressamente.

Testemunha (1):

Testemunha (2):

Assine Aqui

Assine Aqui

Nome  
CPF

Nome  
CPF

**ATENDIMENTO AO CLIENTE**

Central de Relacionamento 3003 6206 (Capitais e reg. metropolitanas) 0800 770 6206 (outros)  
 SAC (consultas, sugestões, reclamações, cancelamentos e informações) 0800 770 6211  
 Ouvidoria (caso não fique satisfeito com a solução apresentada): 0800 024 69\*8

Seg-Sex (exceto feriados): 9h às 20h  
 Atendimento 24 Horas  
 Seg-Sex (exceto feriados): 9h às 18h



CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (CCB) Nº 010018035356  
 OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO



1. CREDOR ("BANCO")  
 BANCO FICSA S.A. – CNPJ 61.348.538/0001-86 – Rua Libero Badaró, 377, 24º andar, conj. 2401 - São Paulo / SP - CEP 01009-000

2. EMITENTE ("VOCÊ")  
 Nome / Data Nasc. JOSE ITAMA DA SILVA / 05/09/1962  
 CPF / Est. CMI / Nac. 136.832.278-69 / Solteiro(a) / BRASILEIRO(A)  
 Doc. Ident. Compl. RG 361365640  
 Endereço Completo RUA GILBERTO GAGLIARDI, 242 - VL N CINTRA - MOGI DAS CRUZES - SP - CEP: 08744-103  
 Telefone(s) / E-mail 11 2312-5924 / (11) 95885-3748 / (11) 98625-6675 /

3. ENTIDADE PAGADORA – CONSIGNANTE  
 000001 - INSS

4. DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

4.1 Características da Operação

Valor Financiado (máx.)	R\$ 6.291,65	Nº Parcelas (mensais)	84
Valor Liberado (máx.)	R\$ 6.099,96	Valor Parcela (máx.)	R\$ 147,07
IOF (máx.)	191,69	Venc. 1ª Parcela	07/05/2021
Taxa Juros (máx.) a.m./a.a.	1,80% / 23,87%	Prazo total	84 meses ou até o pgto. da última parcela, o que acontecer por último.

Encargos moratórios: ver cláusula 6.1

4.2 Finalidade do Crédito  Livre Utilização  Renegociação de Dívida  Portabilidade de Crédito  
 Se assinalado "Renegociação de Dívida" ou "Portabilidade de Crédito", preencher abaixo:

(i) Contratos / Operações Originais (ii) Credor Original (iii) Saldo Devedor

4.3 Custo Efetivo Total (CET) Máximo (% a.m./a.a.):

O Custo Efetivo Total (CET) representa o valor total da operação nesta data, tendo sido calculado nos termos da regulamentação aplicável e previamente informado ao Cliente

4.3.1 Planilha de Cálculo

Valor Liberado Máximo	R\$ 6.099,96
Saldo Refinanciado/Portado	R\$ 0,00
IOF Máximo (Financiado)	R\$ 191,69
Tarifa de Cadastro	R\$ 0,00
Prêmio de Seguro (Máximo)	R\$ 0,00
Valor Financiado (Máximo) – TOTAL	R\$ 6.291,65

4.4 Seguro Prestamista

Sim  Não  
 Seguradora/ Registro Susep nº:

4.5 Forma de Liberação do Crédito

Conta Corrente  
 Ordem de Pagamento  
 Banco: 389  
 Agência: 0215-0 Conta: 1020737-6

5 DADOS DO CORRESPONDENTE NO PAÍS / SUBSTABELECIDO

Razão Social / CNPJ / CPF Agente Venda Alcif / 14.788.876/0001-59  
 Endereço Compl. / Telefone J J Seabra, 119

6 DECLARAÇÕES, OBRIGAÇÕES E AUTORIZAÇÕES

6.1 Você se **obriga** a: (i) pagar ao Banco, seus sucessores e/ou endossatários, na praça de São Paulo capital, o valor financiado, mais juros remuneratórios, encargos moratórios (multa de mora de 2% sobre o valor vencido e não pago e juros de mora de 1% ao mês, pro rata die), se aplicável, e outros encargos estabelecidos nesta CCB ("Saldo Devedor"), em moeda corrente nacional e nos prazos e forma aqui indicados; e (ii) não pagar qualquer quantia diretamente ao Banco (exceto por ele solicitado ou autorizado), ao correspondente bancário ou a um agente de vendas.

6.2 Você **declara e garante**, para todos os fins e efeitos legais, que: (i) reside no endereço indicado acima, passando esta CCB a ter força legal e probatória de comprovante de residência; (ii) foi informado dos termos e condições desta CCB e esclareceu eventuais dúvidas antes da assinatura; (iii) está ciente e concorda com os termos e condições acima, que foram acordados de boa-fé e por sua livre vontade, e com as Condições Gerais da CCB Consignada, disponíveis em [www.c6consig.com.br](http://www.c6consig.com.br); e (iv) todas as informações que Você forneceu são verdadeiras e corretas.

verdadeiras.

6.3 Você **está ciente e concorda** com o seguinte: (i) o Valor Solicitado, o valor máximo e a quantidade de parcelas acima correspondem ao que Você solicitou ao Banco e, junto com a taxa de juros máxima e as demais condições acima, são apenas indicações e não necessariamente as condições efetivas que serão aplicadas ao seu empréstimo; (ii) a aprovação do empréstimo e definição das suas condições financeiras finais dependem de análises cadastrais, de crédito e de confirmação da existência de Margem Consignável e, dependendo do resultado das análises, poderão variar, mas nunca ultrapassarão os valores, quantidades e taxas máximos indicados acima; (iii) o prazo da CCB corresponderá inicialmente à quantidade de meses indicados como prazo total. No entanto, esta CCB e a dívida aqui representada permanecerão válidas e vigentes e seu prazo será automaticamente estendido até o pagamento total do Saldo Devedor; (iv) o valor das parcelas corresponde, inicialmente, ao que foi aprovado pelo Banco, mas, em caso de diminuição da Margem Consignável, esse valor poderá ser reduzido e, conseqüentemente, o prazo da CCB será estendido, conforme item (ii) anterior; (v) as parcelas serão pagas preferencialmente via consignação (ou seja, desconto) em sua folha de pagamento, aposentadoria, pensão ou benefício. Se não for possível, ou em caso de inadimplemento, as parcelas poderão ser pagas (também) via boleto ou débito em conta de sua titularidade; (vi) no caso de desconto indevido de uma parcela pela Instituição Consignante, o Banco poderá: (a) compensar esse valor com outros em aberto, em caso de parcelas em atraso, ou (b) devolver esse valor para a sua conta, por meio de transferência bancária. Não havendo parcelas em atraso, ou não sendo possível a transferência para a sua conta, o Banco poderá compensar com parcelas futuras; (vii) a contratação de seguro prestamista é opcional e será confirmada se assinado o campo "sim" acima; (viii) a confirmação da contratação do empréstimo e suas condições financeiras finais serão realizadas por meio físico ou Meio Eletrônico disponível (a) se Você não concordar com as condições finais, poderá entrar em contato com o Banco, em até 7 dias após a confirmação da contratação, para exercer seu direito de arrendimento e cancelar o empréstimo; (x) seus dados e informações serão tratados de acordo com a legislação aplicável à proteção e sigilo de dados; e (xi) a Proposta de Abertura de Crédito (se for o caso) e as Condições Gerais da CCB Consignado são partes integrantes e indissociáveis desta CCB, para todos os fins e efeitos legais.

6.4 Sua solicitação de crédito e todos os dados aqui incluídos serão utilizados pelo Banco para realizar as análises e confirmações necessárias. Por isso, Você **está ciente e fornece seu consentimento livre, expresso, informado e inequívoco** para o Banco e/ou o Banco C6 S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 31.872.495/0001-72, na qualidade de prestador de serviços contratado: (i) consultar bureaus privados ou públicos para fins de análise cadastral, de crédito e de Margem Consignável; (ii) consultar suas informações existentes no Sistema de Informações de Crédito do BACEN ("SCR"), para fins de análise de crédito; (iii) compartilhar com o BACEN, para integrar o SCR, as informações relacionadas ao crédito aqui representado; (iv) consultar seu nome e imagem em redes sociais para fins exclusivos de prevenção à fraude; (v) consultar as informações do seu benefício, salário, aposentadoria ou pensão junto à Instituição Consignante e, caso haja divergência entre essas informações e as fornecidas por Você, serão consideradas verdadeiras e válidas as informações disponibilizadas pela Instituição Consignante; (vi) compartilhar seus dados com sociedades de seu grupo econômico e/ou terceiros necessários à operacionalização do empréstimo; (vii) utilizar sua imagem e/ou gravação de voz para comprovação de sua expressa manifestação de vontade em contratar o empréstimo, respectivo e/ou aditar esta CCB; e (viii) enviar comunicações relacionadas a esta CCB e outros produtos do Banco e/ou do Banco C6 S.A., inclusive de marketing, de forma física ou por Meios Eletrônicos. Para exercer quaisquer direitos com relação aos dados pessoais aqui fornecidos, entre em contato nos telefones abaixo.

6.5 Você **autoriza** expressamente a Instituição Consignante a realizar os descontos das Parcelas diretamente em sua folha de pagamento, aposentadoria, pensão ou benefício, conforme a Margem Consignável disponível, até a integral liquidação do Saldo Devedor. Conforme art. 653 e seguintes do Código Civil, Você nomeia e constitui o Banco como seu procurador, durante o prazo desta CCB, para praticar todos os atos necessários à sua formalização e cobrança, incluindo, mas não se limitando a: (i) realizar a averbação junto à Instituição Consignante, desbloquear Margem Consignável e celebrar aditamentos para extensão de prazo e redução do valor das parcelas, nos casos de redução da Margem Consignável; (ii) respectar as condições do empréstimo e/ou aditar esta CCB; e (iii) representá-lo perante seguradoras. Por isso, Você se compromete a fornecer toda e qualquer informação e/ou documentos necessários (incluindo autorizações), os quais serão usados exclusivamente para esse fim.

Local e Data: MOGI DAS CRUZES / 24/03/2021

Assinatura do Emitente / Rogado:

Assine Aqui

*Jose I Tomá da Silva*

Nome:

CPF:

Pegar do Emitente:

Por Você ser analfabeto, portador de necessidades especiais e/ou estar impedido de assinar, as testemunhas abaixo assinadas declaram que a presente CCB e suas Condições Gerais foram lidas em voz alta e, quando questionado sobre a compreensão de seu conteúdo, Você declarou concordar expressamente.

Testemunha (1):

Testemunha (2):

Assine Aqui

Assine Aqui

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

**ATENDIMENTO AO CLIENTE**

Central de Relacionamento 3003 6206 (Capitais e reg. metropolitanas) 0800 770 6206 (outros)  
SAC (consultas, sugestões, reclamações, cancelamentos e informações): 0800 770 6211  
Ouvidoria (caso não fique satisfeito com a solução apresentada): 0800 024 8918

Seg-Sex (exceto feriados): 9h às 20h  
Atendimento 24 Horas  
Seg-Sex (exceto feriados): 9h às 18h

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

SSP

Nome: JOSE ITAMA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 36136564 SSP/SP

CPF: 136.832.278-69 DATA NASCIMENTO: 05/09/1962

FILIAÇÃO  
 ANTONIO SOARES DA SILVA  
 A  
 MARIA DAVINA DA SILVA

PERMISSÃO: [ ] ACC: [ ] CAT. HAB.: E

MP REGISTRO: 00811041600 VALIDADE: 03/06/2022 1ª HABILITAÇÃO: 08/07/1999

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1448838377



REGRAS DE ATRIBUIÇÃO

A  
 EAR  
 CETFP  
 CETCP

Jose Itama da Silva

SIGNATURA DO PORTADOR

LOCAL: MOGI DAS CRUZES, SP DATA EMISSÃO: 13/06/2017

Maurício Borges de Mouro Vieira Diretor Presidente do Detran-SP

SIGNATURA DO EMISSOR

08482040208  
 SP857629115

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1448838377

# BANCO C6 CONSIGNADO S.A.

## PLANILHA DE PROPOSTA SIMPLIFICADA

Proc.: 09/04/2021 12:09:07  
Sist.: 09/04/2021 Cont.: 06/04/2021  
SIC - V.C499898  
MPPLPRPS (16083726778\_000019)

PLANILHA DE PROPOSTA Nº: 808118420

FINANCIADO: MARIA JOSE CARMONA MORENO  
(808118420001)

MODELO DE DECISÃO: 2357



CONTRATO Nº: 010018075359  
SITUAÇÃO: INTEGRADA

### DADOS DO CLIENTE

Cliente: MARIA JOSE CARMONA MORENO  
Endereço: RUA MODESTO BONIN  
Bairro: R GRANDE  
CPF: 276.265.118-24  
Est.Civil: SOLTEIRO(A)  
Data de Nasc.: 10/12/1952  
Pessoa Politicamente Exposta: Não  
Benefício: 21 - PENSÃO POR MORTE PREVIDENCIARIA  
Número do PIS:

Nº.: 146  
Compl.:  
Cidade: ITU  
RG: 97970360  
Fil.Mãe: ANTONIA BUENO DE CAMARGO  
Fil. Pai:  
Dat. Emissão RG:  
Idade: 68 anos

Escolaridade:  
UF: SP  
Cep: 13306121  
Matrícula: 1025345131  
Fone Res.:  
Celular: (11) 97824-6727  
Telefone do Cônjuge: ( )

### ATIVIDADE PROFISSIONAL:

Empresa:  
Endereço Compl:  
Bairro:  
Data Adm.:  
Nat. Ocup.:  
Regime de Contratação: -

Nº:  
Cidade:  
Cargo:  
Profissão:  
Categoria: -

Fone:  
Compl.:  
UF:  
Salário: 1.932,09 Valor Patrimonial:

### DADOS DO BENEFICIO:

UF: SP Agência: 6523 Conta: 13440 6 (N)Recebe Beneficio Através de Cartão Benefício

### DADOS PROPOSTA:

Produto: 000001 - MARGEM LIVRE  
FILIAL: 000001 - BANCO C6 CONSIG  
EMPREGADOR: 000001 - INSS  
DIGITADOR: 063228 - 26555474890 000019

Convênio: 000020 INSS ML Normal  
REGIONAL: 000004 - Grupo  
ORGAO: 000001 - LOJA INSS  
AGENTE: 036909 -

PROMOTORA: 000019 - AO&FP

Tabela:  
Data Base: 08/04/2021  
Vl.Solicitado: 4.005,81  
Vlr. Liberado: 4.005,81  
Vlr. IOF: 124,56  
Principal: 4.130,37  
Taxa Conferência(a.m.):  
Taxa Conferência(a.a.):  
Valor de FGTS: 0,00

Dt. 1º Venc.: 07/05/2021  
Vlr. Bruto: 8.106,00  
Vlr. Parcela: 96,50  
Qtd Parcela: 84  
Taxa CL a.m.: 1,8000  
Taxa CL a.a.: 23,8721  
Taxa Nominal(a.m.): 1,8268  
Taxa Nominal(a.a.): 24,2641  
Valor de Garantia FGTS: 0,00

Dt. Ult. Venc.: 07/04/2028  
Forma Pauto: DESCONTO EM FOLHA  
Cód. Averb:  
Taxa CET(a.m.): 1,90  
Taxa CET(a.a.): 25,68  
Taxa Ap.(a.m.): 1,7999  
Taxa Ap.(a.a.): 23,8710  
Taxa Controle(a.m.): 0,0000  
Taxa Controle(a.a.): 0,0000

### VALORES DIGITADOS X VALORES AVERBADOS:

Valores Digitados

Valores Recalculados

Valor de Parcela:  
Valor Solicitado:  
Valor Liberado ao Cliente:  
Valor Principal:  
Data Base:  
Taxa AP:  
Valor IOF:  
Data 1º Vencimento:  
Quantidade de Parcelas:

### DESPESAS

Descrição Valor Financia

### TOTAL:

### PARECER S/ CONCESSÃO DO CRÉDITO

Data Inicio	Hora Inicio	Data Fim	Hora Fim	Ativ.	Descrição Atividade	Situação	Usuário Inicial	Usuário Final
25/03/2021	10:10	25/03/2021	10:11	0	CADASTRO DE PROPOSTA	APROVADA	26555474890_000 019	26555474890_000 019
25/03/2021	10:10	25/03/2021	10:11	101	ANÁLISE CRÉDITO	APROVADA	26555474890_000 019	SISTEMA
25/03/2021	10:11	25/03/2021	10:11	121	ANÁLISE CRÉDITO	APROVADA	SISTEMA	SISTEMA
25/03/2021	10:11	03/04/2021	13:39	401	ANEXAR DOCUMENTOS	APROVADA	SISTEMA	34411331888_000 019
03/04/2021	13:38	03/04/2021	13:45	422	ANÁLISE DOCUMENTAL	APROVADA	34411331888_000 019	SVC_DIGITAL
03/04/2021	13:45	05/04/2021	19:43	112	EM AVERBAÇÃO	APROVADA	SVC_DIGITAL	SISTEMA
05/04/2021	19:42	07/04/2021	11:34	221	MESA PREVENÇÃO	APROVADA	SISTEMA	FELIPE.LAGARES .TRD
07/04/2021	11:33	08/04/2021	18:00	105	ANÁLISE CORBAN	APROVADA	FELIPE.LAGARES .TRD	16083726778_000 019
08/04/2021	18:00	08/04/2021	18:00	564	ANÁLISE CRÉDITO	APROVADA	16083726778_000 019	16083726778_000 019
08/04/2021	18:00	08/04/2021	18:00	409	PAGO	APROVADA	16083726778_000 019	16083726778_000 019

### DADOS DA LIBERAÇÃO

Tp. Lib.	Lib. de Crédito	Benef. Favorecido	CPF/CNPJ	Dt. Liberação	Comp	Bco.	Agência	C/C	Valor	Tp.Conta
	LIB DE CRÉDITO DOC/TED	8 - MARIA JOSE CARMONA MORENO	276.265.118-24	08/04/2021	018	001	6523-0	13440-6	4.005,8 1	C/C Ind

### Parcelas:

# BANCO C6 CONSIGNADO S.A.

## PLANILHA DE PROPOSTA SIMPLIFICADA

Proc.: 09/04/2021 12:09:07

Sist.: 09/04/2021 Cont.: 06/04/2021

SIC - V.C499898

MPPLPRPS (16083726778\_000019)

PLANILHA DE PROPOSTA Nº: 808118420

Parc.	Dt. Venc.	Prazo	Principal	IOF	Vir.Total	Parc.	Dt. Venc.	Prazo	Principal	IOF	Vir.Total
1	07/05/2021	29	94,85	0,23	96,50	2	07/06/2021	60	93,12	0,45	96,50
3	07/07/2021	90	91,47	0,68	96,50	4	07/08/2021	121	89,80	0,89	96,50
5	07/09/2021	152	88,16	1,10	96,50	6	07/10/2021	182	86,60	1,29	96,50
7	07/11/2021	213	85,02	1,49	96,50	8	07/12/2021	243	83,52	1,66	96,50
9	07/01/2022	274	81,99	1,84	96,50	10	07/02/2022	305	80,49	2,02	96,50
11	07/03/2022	333	79,16	2,16	96,50	12	07/04/2022	364	77,72	2,32	96,50
13	07/05/2022	394	76,34	2,28	96,50	14	07/06/2022	425	74,95	2,24	96,50
15	07/07/2022	455	73,62	2,21	96,50	16	07/08/2022	486	72,28	2,16	96,50
17	07/09/2022	517	70,96	2,13	96,50	18	07/10/2022	547	69,71	2,08	96,50
19	07/11/2022	578	68,43	2,05	96,50	20	07/12/2022	608	67,22	2,01	96,50
21	07/01/2023	639	65,99	1,98	96,50	22	07/02/2023	670	64,79	1,94	96,50
23	07/03/2023	698	63,72	1,90	96,50	24	07/04/2023	729	62,56	1,88	96,50
25	07/05/2023	759	61,45	1,83	96,50	26	07/06/2023	790	60,33	1,81	96,50
27	07/07/2023	820	59,26	1,77	96,50	28	07/08/2023	851	58,18	1,75	96,50
29	07/09/2023	882	57,12	1,71	96,50	30	07/10/2023	912	56,11	1,67	96,50
31	07/11/2023	943	55,08	1,65	96,50	32	07/12/2023	973	54,11	1,62	96,50
33	07/01/2024	1004	53,12	1,59	96,50	34	07/02/2024	1035	52,15	1,56	96,50
35	07/03/2024	1064	51,26	1,54	96,50	36	07/04/2024	1095	50,32	1,50	96,50
37	07/05/2024	1125	49,43	1,48	96,50	38	07/06/2024	1156	48,53	1,46	96,50
39	07/07/2024	1186	47,67	1,42	96,50	40	07/08/2024	1217	46,80	1,40	96,50
41	07/09/2024	1248	45,94	1,38	96,50	42	07/10/2024	1278	45,13	1,35	96,50
43	07/11/2024	1309	44,31	1,32	96,50	44	07/12/2024	1339	43,52	1,31	96,50
45	07/01/2025	1370	42,73	1,28	96,50	46	07/02/2025	1401	41,95	1,25	96,50
47	07/03/2025	1429	41,26	1,24	96,50	48	07/04/2025	1460	40,50	1,21	96,50
49	07/05/2025	1490	39,79	1,19	96,50	50	07/06/2025	1521	39,06	1,17	96,50
51	07/07/2025	1551	38,37	1,15	96,50	52	07/08/2025	1582	37,67	1,12	96,50
53	07/09/2025	1613	36,98	1,11	96,50	54	07/10/2025	1643	36,33	1,09	96,50
55	07/11/2025	1674	35,66	1,07	96,50	56	07/12/2025	1704	35,03	1,04	96,50
57	07/01/2026	1735	34,39	1,03	96,50	58	07/02/2026	1766	33,76	1,01	96,50
59	07/03/2026	1794	33,21	1,00	96,50	60	07/04/2026	1825	32,60	0,97	96,50
61	07/05/2026	1855	32,02	0,96	96,50	62	07/06/2026	1886	31,44	0,94	96,50
63	07/07/2026	1916	30,88	0,93	96,50	64	07/08/2026	1947	30,32	0,91	96,50
65	07/09/2026	1978	29,77	0,89	96,50	66	07/10/2026	2008	29,24	0,87	96,50
67	07/11/2026	2039	28,71	0,86	96,50	68	07/12/2026	2069	28,20	0,84	96,50
69	07/01/2027	2100	27,68	0,83	96,50	70	07/02/2027	2131	27,18	0,82	96,50
71	07/03/2027	2159	26,73	0,80	96,50	72	07/04/2027	2190	26,24	0,78	96,50
73	07/05/2027	2220	25,78	0,77	96,50	74	07/06/2027	2251	25,31	0,76	96,50
75	07/07/2027	2281	24,86	0,75	96,50	76	07/08/2027	2312	24,40	0,73	96,50
77	07/09/2027	2343	23,96	0,71	96,50	78	07/10/2027	2373	23,53	0,71	96,50
79	07/11/2027	2404	23,10	0,69	96,50	80	07/12/2027	2434	22,70	0,68	96,50
81	07/01/2028	2465	22,28	0,66	96,50	82	07/02/2028	2496	21,87	0,66	96,50
83	07/03/2028	2525	21,50	0,64	96,50	84	07/04/2028	2556	21,09	0,63	96,50
<b>TOTAL:</b>			<b>4.130,37</b>	<b>108,86</b>	<b>8.106,00</b>						

### RISCO INTERNO

### OBSERVAÇÕES

--- Logs Alertas ---

25/03/2021 10:11:18 - SISTEMA - I

C

25/03/2021 10:11:18 - SISTEMA - I

Proposta derivada para análise da CCB + documentação do cliente

03/04/2021 13:44:58 - SVC\_DIGITAL - E

Motivos de aprovação:

833900 - Formalização Aprovada

05/04/2021 19:42:51 - SISTEMA - I

BD - Inclusão Efetuada com Sucesso - Data remessa 05/04/2021

**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (CCB) Nº 010018075359**  
**OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO**

**1. CREDOR ("BANCO")**

BANCO FICSA S.A – CNPJ 61.348.538/0001-86 – Rua Libero Badaró, 377, 24º andar, conj. 2401 - São Paulo / SP - CEP 01009-000

**2. EMITENTE ("VOCE")**

Nome / Data Nasc.	MARIA JOSE CARMONA MORENO / 10/12/1952
CPF / Est. Civil / Nac.	276.265.118-24 / Solteiro(a) / BRASILEIRO(A)
Doc. Ident. Compl.	RG 97970360
Endereço Completo	RUA MODESTO BONIN, 146 - R GRANDE - ITU - SP - CEP: 13306-121
Telefone(s) / E-mail	/ (11) 97824-6727 /

**3. ENTIDADE PAGADORA – CONSIGNANTE**

000001 - INSS

**4. DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**
**4.1 Características da Operação**

Valor Financiado (máx.)	R\$ 4.131,61	Nº Parcelas (mensais)	84
Valor Liberado (máx.)	R\$ 4.005,81	Valor Parcela (máx.)	R\$ 96,50
IOF (máx.)	125,80	Venc. 1ª Parcela	07/05/2021
Taxa Juros (máx.) a.m./a.a.	1,80% / 23,87%	Prazo total	84 meses ou até o pgto. da última parcela, o que acontecer por último.

Encargos moratórios: ver cláusula 6.1

<b>4.2 Finalidade do Crédito</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Livre Utilização	<input type="checkbox"/> Renegociação de Dívida	<input type="checkbox"/> Portabilidade de Crédito
----------------------------------	--	---	---

Se assinalado "Renegociação de Dívida" e/ou "Portabilidade de Crédito", preencher abaixo:

<b>(i) Contratos / Operações Originais</b>	<b>(ii) Credor Original</b>	<b>(iii) Saldo Devedor</b>
--	-----------------------------	----------------------------

**4.3 Custo Efetivo Total (CET) Máximo (% a.m./a.a.):**

O Custo Efetivo Total (CET) representa o valor total da operação nesta data, tendo sido calculado nos termos da regulamentação aplicável e previamente informado ao Cliente

**4.3.1 Planilha de Cálculo**

Valor Liberado Máximo	R\$ 4.005,81
Saldo Refinanciado/Portado	R\$ 0,00
IOF Máximo (Financiado)	R\$ 125,80
Tarifa de Cadastro	R\$ 0,00
Prêmio de Seguro (Máximo)	R\$ 0,00
Valor Financiado (Máximo) – TOTAL	R\$ 4.131,61

**4.4 Seguro Prestamista**

 Sim  Não 

Seguradora/ Registro Susep nº:

**4.5 Forma de Liberação do Crédito**
 Conta Corrente  
 Ordem de Pagamento

 Banco: **001**

 Agência: **6523-0** Conta: **13440-6**
**5 DADOS DO CORRESPONDENTE NO PAÍS / SUBSTABELECIDO**

Razão Social / CNPJ / CPF Agente Venda	Ao&fp / 20.460.756/0001-20
Endereço Compl. / Telefone	Rua Felipe Schmidt, 249 Sala 100

**6 DECLARAÇÕES, OBRIGAÇÕES E AUTORIZAÇÕES**

**6.1** Você se **obriga** a: **(i)** pagar ao Banco, seus sucessores e/ou endossatários, na praça de São Paulo capital, o valor financiado, mais juros remuneratórios, encargos moratórios (multa de mora de 2% sobre o valor vencido e não pago e juros de mora de 1% ao mês, *pro rata die*), se aplicável, e outros encargos estabelecidos nesta CCB ("Saldo Devedor"), em moeda corrente nacional e nos prazos e forma aqui indicados; e **(ii)** não pagar qualquer quantia diretamente ao Banco (exceto por ele solicitado ou autorizado), ao correspondente bancário ou a um agente de vendas.

**6.2** Você **declara e garante**, para todos os fins e efeitos legais, que: **(i)** reside no endereço indicado acima, passando esta CCB a ter força legal e probatória de comprovante de residência; **(ii)** foi informado dos termos e condições desta CCB e esclareceu eventuais dúvidas antes da assinatura; **(iii)** está ciente e concorda com os termos e condições acima, que foram acordados de boa-fé e por sua livre vontade, e com as Condições Gerais da CCB Consignado, disponíveis em [www.c6consig.com.br](http://www.c6consig.com.br); e **(iv)** todas as informações que Você forneceu são válidas e

verdadeiras.

6.3 Você **está ciente e concorda** com o seguinte: (i) o Valor Solicitado, o valor máximo e a quantidade de parcelas acima correspondem ao que Você solicitou ao Banco e, junto com a taxa de juros máxima e as demais condições acima, são apenas indicações e não necessariamente as condições efetivas que serão aplicadas ao seu empréstimo; (ii) a aprovação do empréstimo e definição das suas condições financeiras finais dependem de análises cadastrais, de crédito e de confirmação da existência de Margem Consignável e, dependendo do resultado das análises, poderão variar, mas nunca ultrapassarão os valores, quantidades e taxas máximos indicados acima; (iii) o prazo da CCB corresponderá inicialmente à quantidade de meses indicados como prazo total. No entanto, esta CCB e a dívida aqui representada permanecerão válidas e vigentes e seu prazo será automaticamente estendido até o pagamento total do Saldo Devedor; (iv) o valor das parcelas corresponde, inicialmente, ao que for aprovado pelo Banco, mas, em caso de diminuição da Margem Consignável, esse valor poderá ser reduzido e, conseqüentemente, o prazo da CCB será estendido, conforme item (iii) anterior; (v) as parcelas serão pagas preferencialmente via consignação (ou seja, desconto) em sua folha de pagamento, aposentadoria, pensão ou benefício. Se não for possível, ou em caso de inadimplemento, as parcelas poderão ser pagas (também) via boleto ou débito em conta de sua titularidade; (vi) no caso de desconto indevido de uma parcela pela Instituição Consignante, o Banco poderá: (a) compensar esse valor com outros em aberto, em caso de parcelas em atraso, ou (b) devolver esse valor para a sua conta, por meio de transferência bancária. Não havendo parcelas em atraso, ou não sendo possível a transferência para a sua conta, o Banco poderá compensar com parcelas futuras; (vii) a contratação de seguro prestamista é opcional e será confirmada se assinalado o campo "sim" acima; (viii) a confirmação da contratação do empréstimo e suas condições financeiras finais serão realizadas por meio físico ou Meio Eletrônico disponível; (ix) se Você não concordar com as condições finais, poderá entrar em contato com o Banco, em até 7 dias após a confirmação da contratação, para exercer seu direito de arrependimento e cancelar o empréstimo; (x) seus dados e informações serão tratados de acordo com a legislação aplicável à proteção e sigilo de dados; e (xi) a Proposta de Abertura de Crédito (se for o caso) e as Condições Gerais da CCB Consignado são partes integrantes e indissociáveis desta CCB, para todos os fins e efeitos legais.

6.4 Sua solicitação de crédito e todos os dados aqui incluídos serão utilizados pelo Banco para realizar as análises e confirmações necessárias. Por isso, Você **está ciente e fornece seu consentimento livre, expresso, informado e inequívoco** para o Banco e/ou o Banco C6 S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 31.872.495/0001-72, na qualidade de prestador de serviços contratado: (i) consultar **bureaus privados ou públicos para fins de análise cadastral, de crédito e de Margem Consignável**; (ii) consultar suas informações existentes no Sistema de Informações de Crédito do BACEN ("SCR"), para fins de análise de crédito; (iii) compartilhar com o BACEN, para integrar o SCR, as informações relacionadas ao crédito aqui representado; (iv) consultar seu nome e imagem em redes sociais para fins exclusivos de prevenção à fraude; (v) consultar as informações do seu benefício, soldo, salário, aposentadoria ou pensão junto à Instituição Consignante e, caso haja divergência entre essas informações e as fornecidas por Você, serão consideradas verdadeiras e válidas as informações disponibilizadas pela Instituição Consignante; (vi) compartilhar seus dados com sociedades de seu grupo econômico e/ou terceiros necessários à operacionalização do empréstimo; (vii) utilizar sua imagem e/ou gravação de voz para comprovação de sua expressa manifestação de vontade em contratar o empréstimo, repactua-lo e/ou aditar esta CCB; e (viii) enviar comunicações relacionadas a esta CCB e outros produtos do Banco e/ou do Banco C6 S.A., inclusive de **marketing**, de forma física ou por Meios Eletrônicos. Para exercer quaisquer direitos com relação aos dados pessoais aqui fornecidos, entre em contato nos telefones abaixo.

6.5 Você **autoriza** expressamente a Instituição Consignante a realizar os descontos das Parcelas diretamente em sua folha de pagamento, aposentadoria, pensão ou benefício, conforme a Margem Consignável disponível, até a integral liquidação do Saldo Devedor. Conforme art. 653 e seguintes do Código Civil, Você nomeia e constitui o Banco como seu procurador, durante o prazo desta CCB, para praticar todos os atos necessários à sua formalização e cobrança, incluindo, mas não se limitando a: (i) realizar a averbação junto à Instituição Consignante, desbloquear Margem Consignável e celebrar aditamentos para extensão de prazo e redução do valor das parcelas, nos casos de redução da Margem Consignável; (ii) repactuar as condições do empréstimo e/ou aditar esta CCB; e (iii) representa-lo perante seguradoras. Por isso, Você se compromete a fornecer toda e qualquer informação e/ou documentos necessários (incluindo autorizações), os quais serão usados exclusivamente para esse fim.

Local e Data: ITU / 25/03/2021

Assinatura do Emitente / Rogado:

Assine  
Aqui

*Maíra Jose C. Moura*

Nome:

CPF:

Polegar do  
Emitente:

*Por Você ser analfabeto, portador de necessidades especiais e/ou estar impedido de assinar, as testemunhas abaixo assinadas declaram que a presente CCB e suas Condições Gerais foram lidas em voz alta e, quando questionado sobre a compreensão de seu conteúdo, Você declarou concordar expressamente.*

Testemunha (1):

Testemunha (2):

Assine  
Aqui

Assine  
Aqui

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

**ATENDIMENTO AO CLIENTE**

Central de Relacionamento 3003 6206 (Capitais e reg. metropolitanas) 0800 770 6206 (outros)  
SAC (consultas, sugestões, reclamações, cancelamentos e informações): 0800 770 6211  
Ouvidoria (caso não fique satisfeito com a solução apresentada): 0800 024 6918

Seg-Sex (exceto feriados): 9h às 20h  
Atendimento 24 Horas  
Seg-Sex (exceto feriados): 9h às 18h



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 19/12/2016  
 DATA DE EXPIRAÇÃO  
 9.797.036-0  
 2 VIA  
 PRESTADOR  
 MARIA JOSÉ CARMONA MORENO  
 FILIAÇÃO  
 INACIO ANTONIO  
 ANTONIA BUENO DE CAMARGO  
 RESIDUAL/CI  
 ITU - SP  
 ITU-SP ITU CC:LV.B050/PLS.196 /Nº10597  
 CPF  
 276265118/24  
 Assinatura do Diretor  
 [Assinatura]  
 Cartão nº 196  
 Direção de Polícia Dinâmica - DM/DSP-24  
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 8274-3  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA  
 INSTITUIÇÃO CENTRALIZADA DE REGISTRO CIVIL  
 [Fotografia]  
 [Impressão digital]  
 MARIA JOSÉ CARMONA MORENO  
 64652837  
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR  
 8274-3

**BANCO C6 CONSIGNADO S.A.****PLANILHA DE PROPOSTA SIMPLIFICADA**

Proc.: 08/04/2021 16:24:35  
 Sist.: 08/04/2021 Cont.: 06/04/2021  
 SIC - V.C499898  
 MPPLPRPS (47569375866\_000009)

PLANILHA DE PROPOSTA Nº: 808239629



FINANCIADO: IVO DE JESUS DE SOUZA  
 (808239629001)

MODELO DE DECISÃO: 2357

CONTRATO Nº: 010018196544

SITUAÇÃO: INTEGRADA

**DADOS DO CLIENTE**

Cliente: IVO DE JESUS DE SOUZA  
 Endereço: RUA DOM PEDRO I  
 Bairro: PRQ AMERICAS  
 CPF: 212.183.316-15  
 Est. Civil: OUTROS  
 Data de Nascimento: 07/06/1956  
 Pessoa Politicamente Exposta: Não  
 Benefício: 42 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CON  
 Número do PIS:

Nº.: 332  
 Compl.:  
 Cidade: UBERABA  
 RG: 8546870  
 Fil. Mãe: MISNORIA CARREIRA DE SOSA  
 Fil. Pai: JERONIMO SEVERIANO DE SOUSA  
 Dat. Emissão RG: 18/01/2016  
 Idade: 64 anos

Escolaridade:  
 UF: MG  
 Cep: 38045050  
 Matrícula: 1106700071  
 Fone Res.:  
 Celular: (11) 99912-8878  
 Telefone do Cônjuge: ( )

**ATIVIDADE PROFISSIONAL:**

Empresa:  
 Endereço Compl.:  
 Bairro:  
 Data Adm.:  
 Nat. Ocup.:  
 Regime de Contratação: -

Nº:  
 Cidade:  
 Cargo:  
 Profissão:  
 Categoria: -

Fone:  
 Compl.:  
 UF:  
 Salário: 3.050,00 Valor Patrimonial:

**DADOS DO BENEFICIO:**

UF: MG Agência: 6387

Conta: 15715

6

(N) Recebe Benefício Através de Cartão Benefício

**DADOS PROPOSTA:**

Produto: 000001 - MARGEM LIVRE  
 FILIAL: 000001 - BANCO C6 CONSIG  
 EMPREGADOR: 000001 - INSS  
 DIGITADOR: 027394 - 47569375866 000009

Convênio: 000020 INSS ML Normal  
 REGIONAL: 000002 - MASTER  
 ORGAO: 000001 - LOJA INSS  
 AGENTE: 015100 -

PROMOTORA: 000009 - GFT

**Tabela:**

Data Base: 05/04/2021  
 Vl. Solicitado: 2.416,11  
 Vl. Liberado: 2.416,11  
 Vl. IOF: 75,30  
 Principal: 2.491,41  
 Taxa Conferência(a.m.):  
 Taxa Conferência(a.a.):  
 Valor de FGTS: 0,00

Dt. 1º Venc.: 07/05/2021  
 Vl. Bruto: 4.887,12  
 Vl. Parcela: 58,18  
 Qtd Parcela: 84  
 Taxa CL a.m.: 1,8000  
 Taxa CL a.a.: 23,8721  
 Taxa Nominal(a.m.): 1,8196  
 Taxa Nominal(a.a.): 24,1583  
 Valor de Garantia FGTS: 0,00

Dt. Ult. Venc.: 07/04/2028  
 Forma Pacto: DESCONTO EM FOLHA  
 Cód. Averb:  
 Taxa CET(a.m.): 1,89  
 Taxa CET(a.a.): 25,57  
 Taxa Ap.(a.m.): 1,7929  
 Taxa Ap.(a.a.): 23,7684  
 Taxa Controle(a.m.): 0,0000  
 Taxa Controle(a.a.): 0,0000

**VALORES DIGITADOS X VALORES AVERBADOS:**

Valores Digitados

Valores Recalculados

Valor de Parcela:  
 Valor Solicitado:  
 Valor Liberado ao Cliente:  
 Valor Principal:  
 Data Base:  
 Taxa AP:  
 Valor IOF:  
 Data 1º Vencimento:  
 Quantidade de Parcelas:

**DESPESAS**

Descrição Valor Financia

TOTAL:

**PARECER SI/ CONCESSÃO DO CRÉDITO**

Data Inicio	Hora Inicio	Data Fim	Hora Fim	Ativ.	Descrição Atividade	Situação	Usuário Inicial	Usuário Final
26/03/2021	20:38	26/03/2021	20:39	0	CADASTRO DE PROPOSTA	APROVADA	47569375866_00009	47569375866_00009
26/03/2021	20:38	26/03/2021	20:39	101	ANÁLISE CRÉDITO	APROVADA	47569375866_00009	SISTEMA
26/03/2021	20:38	26/03/2021	20:39	121	ANÁLISE CRÉDITO	APROVADA	SISTEMA	SISTEMA
26/03/2021	20:38	30/03/2021	15:29	401	ANEXAR DOCUMENTOS	APROVADA	SISTEMA	47569375866_00009
30/03/2021	15:28	30/03/2021	15:35	422	ANÁLISE DOCUMENTAL	APROVADA	47569375866_00009	SVC_DIGITAL
30/03/2021	15:35	31/03/2021	17:50	112	EM AVERBAÇÃO	APROVADA	SVC_DIGITAL	SISTEMA
31/03/2021	17:49	01/04/2021	19:40	221	MESA PREVENÇÃO	APROVADA	SISTEMA	DANIEL.DIDONE.
01/04/2021	19:40	05/04/2021	08:59	105	ANÁLISE CORBAN	APROVADA	DANIEL.DIDONE.	05407589303_00009
05/04/2021	08:58	05/04/2021	08:59	564	ANÁLISE CRÉDITO	APROVADA	05407589303_00009	05407589303_00009
05/04/2021	08:58	05/04/2021	08:59	409	PAGO	APROVADA	05407589303_00009	05407589303_00009

**DADOS DA LIBERAÇÃO**

Tp. Lib.	Lib. de Crédito	Benef. Favorecido	CPF/CNPJ	Dt. Liberação	Comp	Bco.	Agência	C/C	Valor	Tp.Conta
	LIB DE CRÉDITO DOC/TED	8 - IVO DE JESUS DE SOUZA	212.183.316-15	05/04/2021	018	341	6387	15715-6	2.416,11	C/C Ind

Parcelas:

**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (CCB) Nº 010018196544**  
**OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO**



**1. CREDOR ("BANCO")**  
 BANCO FICSA S.A – CNPJ 61.348.538/0001-86 – Rua Libero Badaró, 377, 24º andar, conj. 2401 - São Paulo / SP - CEP 01009-000

**2. EMITENTE ("VOCÊ")**  
 Nome / Data Nasc. IVO DE JESUS DE SOUZA / 07/06/1956  
 CPF / Est. Civil / Nac. 212.183.316-15 / Outros / BRASILEIRO(A)  
 Doc. Ident. Compl. RG 8546870  
 Endereço Completo RUA DOM PEDRO I, 332 - PRQ AMERICAS - UBERABA - MG - CEP: 38045-050  
 Telefone(s) / E-mail / (11) 99912-8878 /

**3. ENTIDADE PAGADORA – CONSIGNANTE**  
 000001 - INSS

**4. DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**  
**4.1 Características da Operação**

Valor Financiado (máx.)	R\$ 2.491,94	Nº Parcelas (mensais)	84
Valor Liberado (máx.)	R\$ 2.416,11	Valor Parcela (máx.)	R\$ 58,18
IOF (máx.)	75,83	Venc. 1ª Parcela	07/05/2021
Taxa Juros (máx.) a.m./a.a.	1,80% / 23,87%	Prazo total	84 meses ou até o pgto. da última parcela, o que acontecer por último.

Encargos moratórios: ver cláusula 6.1

**4.2 Finalidade do Crédito**       Livre Utilização       Renegociação de Dívida       Portabilidade de Crédito  
 Se assinalado "Renegociação de Dívida" e/ou "Portabilidade de Crédito", preencher abaixo:

(i) Contratos / Operações Originais	(ii) Credor Original	(iii) Saldo Devedor

**4.3 Custo Efetivo Total (CET) Máximo (% a.m./a.a.):**  
 O Custo Efetivo Total (CET) representa o valor total da operação nesta data, tendo sido calculado nos termos da regulamentação aplicável e previamente informado ao Cliente

**4.3.1 Planilha de Cálculo**

Valor Liberado Máximo	R\$ 2.416,11
Saldo Refinanciado/Portado	R\$ 0,00
IOF Máximo (Financiado)	R\$ 75,83
Tarifa de Cadastro	R\$ 0,00
Prêmio de Seguro (Máximo)	R\$ 0,00
Valor Financiado (Máximo) – TOTAL	R\$ 2.491,94

**4.4 Seguro Prestamista**  
 Sim     Não  
 Seguradora/ Registro Susep nº:

**4.5 Forma de Liberação do Crédito**  
 Conta Corrente  
 Ordem de Pagamento  
 Banco: 341  
 Agência: 6387    Conta: 15715-6

**5 DADOS DO CORRESPONDENTE NO PAÍS / SUBSTABELECIDO**  
 Razão Social / CNPJ / CPF Agente Venda    Gft / 17.278.571/0001-95  
 Endereço Compl. / Telefone    Rua Zildenia, 1166 - Sala 19 Sala 19

**6 DECLARAÇÕES, OBRIGAÇÕES E AUTORIZAÇÕES**  
**6.1** Você se **obriga** a: (i) pagar ao Banco, seus sucessores e/ou endossatários, na praça de São Paulo capital, o valor financiado, mais juros remuneratórios, encargos moratórios (multa de mora de 2% sobre o valor vencido e não pago e juros de mora de 1% ao mês, *pro rata die*), se aplicável, e outros encargos estabelecidos nesta CCB ("Saldo Devedor"), em moeda corrente nacional e nos prazos e forma aqui indicados; e (ii) não pagar qualquer quantia diretamente ao Banco (exceto por ele solicitado ou autorizado), ao correspondente bancário ou a um agente de vendas.  
**6.2** Você **declara e garante**, para todos os fins e efeitos legais, que: (i) reside no endereço indicado acima, passando esta CCB a ter força legal e probatória de comprovante de residência; (ii) foi informado dos termos e condições desta CCB e esclareceu eventuais dúvidas antes da assinatura; (iii) está ciente e concorda com os termos e condições acima, que foram acordados de boa-fé e por sua livre vontade, e com as Condições Gerais da CCB Consignado, disponíveis em [www.c6consig.com.br](http://www.c6consig.com.br); e (iv) todas as informações que Você forneceu são válidas e

verdadeiras.

**6.3** Você **está ciente e concorda** com o seguinte: **(i)** o Valor Solicitado, o valor máximo e a quantidade de parcelas acima correspondem ao que Você solicitou ao Banco e, junto com a taxa de juros máxima e as demais condições acima, são apenas indicações e não necessariamente as condições efetivas que serão aplicadas ao seu empréstimo; **(ii)** a aprovação do empréstimo e definição das suas condições financeiras finais dependem de análises cadastrais, de crédito e de confirmação da existência de Margem Consignável e, dependendo do resultado das análises, poderão variar, mas nunca ultrapassarão os valores, quantidades e taxas máximos indicados acima; **(iii)** o prazo da CCB corresponderá inicialmente à quantidade de meses indicados como prazo total. No entanto, esta CCB e a dívida aqui representada permanecerão válidas e vigentes e seu prazo será automaticamente estendido até o pagamento total do Saldo Devedor; **(iv)** o valor das parcelas corresponde, inicialmente, ao que for aprovado pelo Banco, mas, em caso de diminuição da Margem Consignável, esse valor poderá ser reduzido e, conseqüentemente, o prazo da CCB será estendido, conforme item (iii) anterior; **(v)** as parcelas serão pagas preferencialmente via consignação (ou seja, desconto) em sua folha de pagamento, aposentadoria, pensão ou benefício. Se não for possível, ou em caso de inadimplemento, as parcelas poderão ser pagas (também) via boleto ou débito em conta de sua titularidade; **(vi)** no caso de desconto indevido de uma parcela pela Instituição Consignante, o Banco poderá: (a) compensar esse valor com outros em aberto, em caso de parcelas em atraso, ou (b) devolver esse valor para a sua conta, por meio de transferência bancária. Não havendo parcelas em atraso, ou não sendo possível a transferência para a sua conta, o Banco poderá compensar com parcelas futuras; **(vii)** a contratação de seguro prestamista é opcional e será confirmada se assinalado o campo "sim" acima; **(viii)** a confirmação da contratação do empréstimo e suas condições financeiras finais serão realizadas por meio físico ou Meio Eletrônico disponível; **(ix)** se Você não concordar com as condições finais, poderá entrar em contato com o Banco, em até 7 dias após a confirmação da contratação, para exercer seu direito de arrependimento e cancelar o empréstimo; **(x)** seus dados e informações serão tratados de acordo com a legislação aplicável à proteção e sigilo de dados; e **(xi)** a Proposta de Abertura de Crédito (se for o caso) e as Condições Gerais da CCB Consignado são partes integrantes e indissociáveis desta CCB, para todos os fins e efeitos legais.

**6.4** Sua solicitação de crédito e todos os dados aqui incluídos serão utilizados pelo Banco para realizar as análises e confirmações necessárias. Por isso, Você **está ciente e fornece seu consentimento livre, expresso, informado e inequívoco** para o Banco e/ou o Banco C6 S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 31.872.495/0001-72, na qualidade de prestador de serviços contratado: **(i) consultar bureaus privados ou públicos para fins de análise cadastral, de crédito e de Margem Consignável;** **(ii) consultar suas informações existentes no Sistema de Informações de Crédito do BACEN ("SCR"), para fins de análise de crédito;** **(iii) compartilhar com o BACEN, para integrar o SCR, as informações relacionadas ao crédito aqui representado;** **(iv) consultar seu nome e imagem em redes sociais para fins exclusivos de prevenção à fraude;** **(v) consultar as informações do seu benefício, soldo, salário, aposentadoria ou pensão junto à Instituição Consignante e, caso haja divergência entre essas informações e as fornecidas por Você, serão consideradas verdadeiras e válidas as informações disponibilizadas pela Instituição Consignante;** **(vi) compartilhar seus dados com sociedades de seu grupo econômico e/ou terceiros necessários à operacionalização do empréstimo;** **(vii) utilizar sua imagem e/ou gravação de voz para comprovação de sua expressa manifestação de vontade em contratar o empréstimo, repactua-lo e/ou aditar esta CCB;** e **(viii) enviar comunicações relacionadas a esta CCB e outros produtos do Banco e/ou do Banco C6 S.A., inclusive de marketing, de forma física ou por Meios Eletrônicos. Para exercer quaisquer direitos com relação aos dados pessoais aqui fornecidos, entre em contato nos telefones abaixo.**

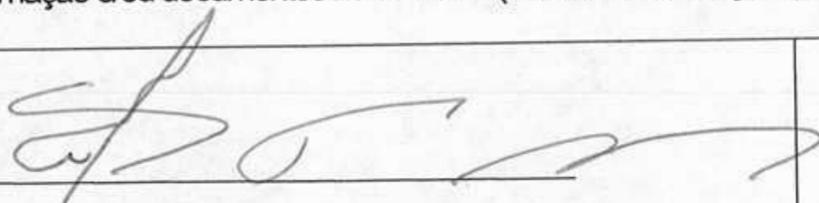
**6.5** Você **autoriza** expressamente a Instituição Consignante a realizar os descontos das Parcelas diretamente em sua folha de pagamento, aposentadoria, pensão ou benefício, conforme a Margem Consignável disponível, até a integral liquidação do Saldo Devedor. Conforme art. 653 e seguintes do Código Civil, Você nomeia e constitui o Banco como seu procurador, durante o prazo desta CCB, para praticar todos os atos necessários à sua formalização e cobrança, incluindo, mas não se limitando a: **(i) realizar a averbação junto à Instituição Consignante, desbloquear Margem Consignável e celebrar aditamentos para extensão de prazo e redução do valor das parcelas, nos casos de redução da Margem Consignável;** **(ii) repactuar as condições do empréstimo e/ou aditar esta CCB;** e **(iii) representa-lo perante seguradoras.** Por isso, Você se compromete a fornecer toda e qualquer informação e/ou documentos necessários (incluindo autorizações), os quais serão usados exclusivamente para esse fim.

**Local e Data:** UBERABA / 26/03/2021

**Assinatura do Emitente / Rogado:**

Assine  
Aqui

Nome:  
CPF:



**Polegar do  
Emitente:**

*Por Você ser analfabeto, portador de necessidades especiais e/ou estar impedido de assinar, as testemunhas abaixo assinadas declaram que a presente CCB e suas Condições Gerais foram lidas em voz alta e, quando questionado sobre a compreensão de seu conteúdo, Você declarou concordar expressamente.*

**Testemunha (1):**

**Testemunha (2):**

Assine  
Aqui

Assine  
Aqui

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**ATENDIMENTO AO CLIENTE**

**Central de Relacionamento** 3003 6206 (Capitais e reg. metropolitanas) 0800 770 6206 (outros)  
**SAC (consultas, sugestões, reclamações, cancelamentos e informações):** 0800 770 6211  
**Ouvidoria (caso não fique satisfeito com a solução apresentada):** 0800 024 6918

Seg-Sex (exceto feriados): 9h às 20h  
Atendimento 24 Horas  
Seg-Sex (exceto feriados): 9h às 18h

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

VÁLIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1234496405

INTERPRINT LTDA

NOME  
**IVO DE JESUS DE SOUSA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF  
**8546870 SSP SP**

CPF DATA NASCIMENTO  
**212.183.316-15 07/06/1956**

FILIAÇÃO  
**JERONIMO SEVERIANO DE SOUSA  
MISNORIA CARREIRA DE SOUSA**

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.  
**D**

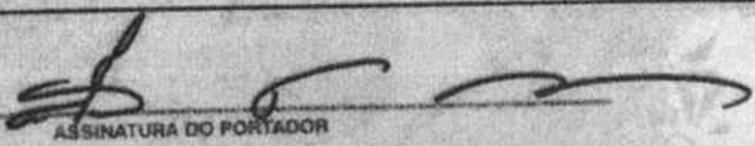
Nº REGISTRO  
**01816737208**

VALIDADE  
**14/01/2021**

1º HABILITAÇÃO  
**18/02/1978**

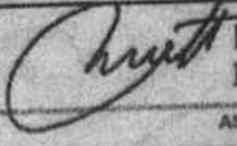


OBSERVAÇÕES  
A ;

  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**UBERABA, MG**

DATA EMISSÃO  
**18/01/2016**

  
**Rafaela Gigliotti**  
Diretora DETRAN/MG  
ASSINATURA DO EMISSOR

**55667391682**  
**MG486673774**

**DETRAN - MG (MINAS GERAIS)**

PROIBIDO PLASTIFICAR

1234496405

**BANCO FICSA S.A.**

**PLANILHA DE PROPOSTA SIMPLIFICADA**

Proc.: 05/04/2021 10:08:51  
 Sist.: 05/04/2021 Cont.: 31/03/2021  
 SIC - V.C499898  
 MPPLPRPS (00883625318\_000272)

PLANILHA DE PROPOSTA Nº: 808284334

FINANCIADO: WAGNER SALLES (808284334001) MODELO DE DECISÃO: 2357



CONTRATO Nº: 010018240800  
 SITUAÇÃO: INTEGRADA

**DADOS DO CLIENTE**

Cliente: WAGNER SALLES  
 Endereço: RUA DARIO DA SILVA  
 Bairro: VL S PAULO  
 CEP: 644 171.588-00  
 Cst.Civil: SOLTEIRO(A)  
 Data de Nasc.: 30/07/1950  
 Pessoa Politicamente Exposta: Não  
 Benefício: 42 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CON  
 Número do PIS:  
 Nº.: 25  
 Compl.:  
 Cidade: SAO PAULO  
 RG: 52142383  
 Fil.Mãe: OLGA DE OLIVEIRA LIMA  
 Fil. Pai:  
 Dat. Emissão RG:  
 Idade: 70 anos

Escolaridade:  
 UF: SP  
 Cep: 04651140  
 Matrícula: 1346928379  
 Fone Res.:  
 Celular: (11) 5677-8901  
 Telefone do Cônjuge: ( )

**ATIVIDADE PROFISSIONAL:**

Empresa:  
 Endereço Coml:  
 Bairro:  
 Data Adm.:  
 Data Ocup.:  
 regime de Contratação: -  
 Nº:  
 Cidade:  
 Cargo:  
 Profissão:  
 Categoria: -

Fone:  
 Compl.:  
 UF:  
 Salário: 1.100,00 Valor Patrimonial:

**DADOS DO BENEFICIO:**

UF: SP Agência: 0246 Conta: 00000003006 6 (N)Recebe Beneficio Através de Cartão Benefício

**DADOS PROPOSTA:**

Produto: 000001 - MARGEM LIVRE Convênio: 000020 INSS ML Normal PROMOTORA: 000272 - AM2 CORRETORA  
 FILIAL: 000001 - BANCO C6 CONSIG REGIONAL: 000003 - Indicado  
 EMPREGADOR: 000001 - INSS ORGAO: 000001 - LOJA INSS  
 DIGITADOR: 063914 - 00883625318 000272 AGENTE: 033728 -

Tabela  
 Data Base: 01/04/2021 Dt. 1º Venc.: 07/05/2021 Dt. Ult. Venc.: 07/04/2028  
 Vlr. Solicitado: 8.281,32 Vlr. Bruto: 16.716,00 Forma Pauto: DESCONTO EM FOLHA  
 Vlr. Liberado: 8.281,32 Vlr. Parcela: 199,00 Cód. Averb:  
 Vlr. IOF: 258,86 Qtd Parcela: 84 Taxa CET(a.m.): 1,87  
 Principal: 8.540,18 Taxa CL a.m.: 1,8000 Taxa CET(a.a.): 25,35  
 Taxa Conferência(a.m.): Taxa CL a.a.: 23,8721 Taxa Ad.(a.m.): 1,7789  
 Taxa Conferência(a.a.): Taxa Nominal(a.m.): 1,8053 Taxa Ad.(a.a.): 23,5642  
 Valor de FGTS: 0,00 Taxa Nominal(a.a.): 23,9490 Taxa Controle(a.m.): 0,0000  
 Valor de Garantia FGTS: 0,00 Taxa Controle(a.a.): 0,0000

**VALORES DIGITADOS X VALORES AVERBADOS:**

Valores Digitados Valores Recalculados  
 Valor de Parcela:  
 Valor Solicitado:  
 Valor Liberado ao Cliente:  
 Valor Principal:  
 Data Base:  
 Taxa AP:  
 Valor IOF:  
 Data 1º Vencimento:  
 Quantidade de Parcelas:

**DESPESAS**

Descrição Valor Financia

TOTAL:

**PARECER S/ CONCESSÃO DO CRÉDITO**

Data Inicio	Hora Inicio	Data Fim	Hora Fim	Ativ.	Descrição Atividade	Situação	Usuário Inicial	Usuário Final
29/03/2021	11:58	29/03/2021	11:58	0	CADASTRO DE PROPOSTA	APROVADA	00883625318_000272	00883625318_000272
29/03/2021	11:58	29/03/2021	11:59	101	ANÁLISE CRÉDITO	APROVADA	00883625318_000272	SISTEMA
29/03/2021	11:58	29/03/2021	11:59	121	ANÁLISE CRÉDITO	APROVADA	SISTEMA	SISTEMA
29/03/2021	11:58	29/03/2021	15:56	401	ANEXAR DOCUMENTOS	APROVADA	SISTEMA	00883625318_000272
29/03/2021	15:55	30/03/2021	18:13	422	ANÁLISE DOCUMENTAL	APROVADA	00883625318_000272	SVC_DIGITAL
30/03/2021	18:13	01/04/2021	03:36	112	EM AVERBAÇÃO	APROVADA	SVC_DIGITAL	SISTEMA
01/04/2021	03:35	01/04/2021	10:51	105	ANÁLISE CORBAN	APROVADA	SISTEMA	02994254794_000272
01/04/2021	10:51	01/04/2021	10:51	564	ANÁLISE CRÉDITO	APROVADA	02994254794_000272	02994254794_000272
01/04/2021	10:51	01/04/2021	10:51	409	PAGO	APROVADA	02994254794_000272	02994254794_000272

**DADOS DA LIBERAÇÃO**

Tp. Lib. Lib. de Crédito Benef. Favorecido CPF/CNPJ Dt. Liberação Comp Bco. Agência C/C Valor Tp.Conta  
 LIB DE CRÉDITO 8 - WAGNER SALLES 644.171.588-00 01/04/2021 018 104 0246 0000000 8.281,3 C/C Ind  
 DOC/TED 3006-6 2

Parcelas:  
 Parc. Dt. Venc. Prazo Principal IOF Vlr.Total Parc. Dt. Venc. Prazo Principal IOF Vlr.Total  
 07/05/2021 36 194,83 0,58 199,00 2 07/06/2021 67 191,32 1,05 199,00



**BANCO FICSA S.A.**

**PLANILHA DE PROPOSTA SIMPLIFICADA**

Proc.: 05/04/2021 10:08:51  
 Sist.: 05/04/2021 Cont.: 31/03/2021  
 SIC - V.C499898  
 MPPLPRPS (00883625318\_000272)

PLANILHA DE PROPOSTA Nº: 808284334

07/07/2021	97	187,97	1,49	199,00	4	07/08/2021	128	184,58	1,94	199,00
07/09/2021	159	181,25	2,36	199,00	6	07/10/2021	189	178,08	2,76	199,00
07/11/2021	220	174,86	3,16	199,00	8	07/12/2021	250	171,81	3,52	199,00
07/01/2022	281	168,70	3,89	199,00	10	07/02/2022	312	165,66	4,23	199,00
07/03/2022	340	162,95	4,55	199,00	12	07/04/2022	371	160,01	4,79	199,00
07/05/2022	401	157,22	4,70	199,00	14	07/06/2022	432	154,38	4,62	199,00
07/07/2022	462	151,68	4,54	199,00	16	07/08/2022	493	148,94	4,46	199,00
07/09/2022	524	146,25	4,38	199,00	18	07/10/2022	554	143,69	4,30	199,00
07/11/2022	585	141,10	4,22	199,00	20	07/12/2022	615	138,63	4,15	199,00
07/01/2023	646	136,13	4,07	199,00	22	07/02/2023	677	133,67	4,00	199,00
07/03/2023	705	131,49	3,94	199,00	24	07/04/2023	736	129,12	3,87	199,00
07/05/2023	766	126,86	3,79	199,00	26	07/06/2023	797	124,57	3,73	199,00
07/07/2023	827	122,39	3,66	199,00	28	07/08/2023	858	120,18	3,60	199,00
07/09/2023	889	118,01	3,53	199,00	30	07/10/2023	919	115,95	3,47	199,00
07/11/2023	950	113,86	3,41	199,00	32	07/12/2023	980	111,87	3,35	199,00
07/01/2024	1011	109,85	3,29	199,00	34	07/02/2024	1042	107,86	3,23	199,00
07/03/2024	1071	106,04	3,17	199,00	36	07/04/2024	1102	104,13	3,12	199,00
07/05/2024	1132	102,31	3,06	199,00	38	07/06/2024	1163	100,46	3,00	199,00
07/07/2024	1193	98,70	2,96	199,00	40	07/08/2024	1224	96,92	2,90	199,00
07/09/2024	1255	95,17	2,85	199,00	42	07/10/2024	1285	93,51	2,80	199,00
07/11/2024	1316	91,82	2,74	199,00	44	07/12/2024	1346	90,21	2,70	199,00
07/01/2025	1377	88,59	2,66	199,00	46	07/02/2025	1408	86,99	2,60	199,00
07/03/2025	1436	85,57	2,56	199,00	48	07/04/2025	1467	84,02	2,52	199,00
07/05/2025	1497	82,55	2,47	199,00	50	07/06/2025	1528	81,06	2,42	199,00
07/07/2025	1558	79,65	2,39	199,00	52	07/08/2025	1589	78,21	2,34	199,00
07/09/2025	1620	76,80	2,30	199,00	54	07/10/2025	1650	75,45	2,25	199,00
07/11/2025	1681	74,09	2,22	199,00	56	07/12/2025	1711	72,80	2,18	199,00
07/01/2026	1742	71,48	2,14	199,00	58	07/02/2026	1773	70,19	2,10	199,00
07/03/2026	1801	69,05	2,07	199,00	60	07/04/2026	1832	67,80	2,03	199,00
07/05/2026	1862	66,61	1,99	199,00	62	07/06/2026	1893	65,41	1,96	199,00
07/07/2026	1923	64,27	1,92	199,00	64	07/08/2026	1954	63,11	1,89	199,00
07/09/2026	1985	61,97	1,86	199,00	66	07/10/2026	2015	60,88	1,82	199,00
07/11/2026	2046	59,79	1,79	199,00	68	07/12/2026	2076	58,74	1,75	199,00
07/01/2027	2107	57,68	1,73	199,00	70	07/02/2027	2138	56,64	1,70	199,00
07/03/2027	2166	55,71	1,66	199,00	72	07/04/2027	2197	54,71	1,64	199,00
07/05/2027	2227	53,75	1,61	199,00	74	07/06/2027	2258	52,78	1,58	199,00
07/07/2027	2288	51,86	1,55	199,00	76	07/08/2027	2319	50,92	1,53	199,00
07/09/2027	2350	50,00	1,49	199,00	78	07/10/2027	2380	49,13	1,47	199,00
07/11/2027	2411	48,24	1,45	199,00	80	07/12/2027	2441	47,40	1,42	199,00
07/01/2028	2472	46,54	1,39	199,00	82	07/02/2028	2503	45,70	1,37	199,00
07/03/2028	2532	44,93	1,34	199,00	84	07/04/2028	2563	44,12	1,32	199,00
<b>TOTAL:</b>		<b>8.540,18</b>	<b>226,41</b>	<b>16.716,00</b>						

**RISCO INTERNO**

**OBSERVAÇÕES**  
 ---- Logs Alertas ----

05/04/2021 10:58:31 - SISTEMA - I  
 05/04/2021 11:58:31 - SISTEMA - I  
 05/04/2021 13:12:58 - SVC\_DIGITAL - E  
 Operação aprovada:  
 05/04/2021 11:59:53 - SISTEMA - I  
 Operação efetuada com sucesso - Data remessa 30/03/2021



CEDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (CCB) Nº 010018240800  
 OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO



1. **CREDOR ("BANCO")**  
 BANCO FICSA S.A – CNPJ 61.348.538/0001-86 – Rua Libero Badaró, 377, 24º andar, conj. 2401 - São Paulo / SP - CEP 01009-000

2. **EMITENTE ("VOCE")**

Nome / Data Nasc. WAGNER SALLES / 30/07/1950  
 CPF / Est. Civil / Nac. 644.171.588-00 / Solteiro(a) / BRASILEIRO(A)  
 Doc. Ident. Compl. RG 52142383  
 Endereço Completo RUA DARIO DA SILVA, 25 - VL S PAULO - SAO PAULO - SP - CEP: 04651-140  
 Telefone(s) / E-mail / (11) 5677-8901 /

3. **ENTIDADE PAGADORA – CONSIGNANTE**

000001 - INSS

4. **DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

4.1 **Características da Operação**

Valor Financiado (máx.)	R\$ 8.540,18	Nº Parcelas (mensais)	84
Valor Liberado (máx.)	R\$ 8.281,32	Valor Parcela (máx.)	R\$ 199,00
IOF (máx.)	258,86	Venc. 1ª Parcela	07/05/2021
Taxa Juros (máx.) a.m./a.a.	1,80% / 23,87%	Prazo total	84 meses ou até o pgto. da última parcela, o que acontecer por último.
Encargos moratórios: ver cláusula 6.1			

4.2 **Finalidade do Crédito**       Livre Utilização       Renegociação de Dívida       Portabilidade de Crédito

Se assinalado "Renegociação de Dívida" e/ou "Portabilidade de Crédito", preencher abaixo:

(i) **Contratos / Operações Originais**      (ii) **Credor Original**      (iii) **Saldo Devedor**

4.3 **Custo Efetivo Total (CET) Máximo (% a.m./a.a.):**

O Custo Efetivo Total (CET) representa o valor total da operação nesta data, tendo sido calculado nos termos da regulamentação aplicável e previamente informado ao Cliente

4.3.1 **Planilha de Cálculo**

Valor Liberado Máximo	R\$ 8.281,32
Saldo Refinanciado/Portado	R\$ 0,00
IOF Máximo (Financiado)	R\$ 258,86
Tarifa de Cadastro	R\$ 0,00
Prêmio de Seguro (Máximo)	R\$ 0,00
Valor Financiado (Máximo) – TOTAL	R\$ 8.540,18

4.4 **Seguro Prestamista**

Sim  Não   
 Seguradora/ Registro Susep nº:

4.5 **Forma de Liberação do Crédito**

Conta Corrente  
 Ordem de Pagamento

Banco: 104

Agência: 0246 Conta: 00000003006-6

5 **DADOS DO CORRESPONDENTE NO PAÍS / SUBSTABELECIDO**

Razão Social / CNPJ / CPF Agente Venda Am2 Corretora / 31.997.997/0001-20  
 Endereço Compl. / Telefone Rua Guilherme Rocha, 218SI 1002

6 **DECLARAÇÕES, OBRIGAÇÕES E AUTORIZAÇÕES**

6.1 Você se **obriga** a: (i) pagar ao Banco, seus sucessores e/ou endossatários, na praça de São Paulo capital, o valor financiado, mais juros remuneratórios, encargos moratórios (multa de mora de 2% sobre o valor vencido e não pago e juros de mora de 1% ao mês, *pro rata die*), se aplicável, e outros encargos estabelecidos nesta CCB ("Saldo Devedor"), em moeda corrente nacional e nos prazos e forma aqui indicados; e (ii) não pagar qualquer quantia diretamente ao Banco (exceto por ele solicitado ou autorizado), ao correspondente bancário ou a um agente de vendas.

6.2 Você **declara e garante**, para todos os fins e efeitos legais, que: (i) reside no endereço indicado acima, passando esta CCB a ter força legal e probatória de comprovante de residência; (ii) foi informado dos termos e condições desta CCB e esclareceu eventuais dúvidas antes da assinatura; (iii) está ciente e concorda com os termos e condições acima, que foram acordados de boa-fé e por sua livre vontade, e com as Condições Gerais da CCB Consignado, disponíveis em [www.66consig.com.br](http://www.66consig.com.br), e (iv) todas as informações que Você forneceu são válidas e



verdadeiras.

6.3 Você **está ciente e concorda** com o seguinte: (i) o Valor Solicitado, o valor máximo e a quantidade de parcelas acima correspondem ao que Você solicitou ao Banco e, junto com a taxa de juros máxima e as demais condições acima, são apenas indicações e não necessariamente as condições efetivas que serão aplicadas ao seu empréstimo; (ii) a aprovação do empréstimo e definição das suas condições financeiras finais dependem de análises cadastrais, de crédito e de confirmação da existência de Margem Consignável e, dependendo do resultado das análises, poderão variar, mas nunca ultrapassarão os valores, quantidades e taxas máximos indicados acima; (iii) o prazo da CCB corresponderá inicialmente à quantidade de meses indicados como prazo total. No entanto, esta CCB e a dívida aqui representada permanecerão válidas e vigentes e seu prazo será automaticamente estendido até o pagamento total do Saldo Devedor; (iv) o valor das parcelas corresponde, inicialmente, ao que for aprovado pelo Banco, mas, em caso de diminuição da Margem Consignável, esse valor poderá ser reduzido e, conseqüentemente, o prazo da CCB será estendido, conforme item (iii) anterior; (v) as parcelas serão pagas preferencialmente via consignação (ou seja, desconto) em sua folha de pagamento, aposentadoria, pensão ou benefício. Se não for possível, ou em caso de inadimplemento, as parcelas poderão ser pagas (também) via boleto ou débito em conta de sua titularidade; (vi) no caso de desconto indevido de uma parcela pela Instituição Consignante, o Banco poderá: (a) compensar esse valor com outros em aberto, em caso de parcelas em atraso, ou (b) devolver esse valor para a sua conta, por meio de transferência bancária. Não havendo parcelas em atraso, ou não sendo possível a transferência para a sua conta, o Banco poderá compensar com parcelas futuras; (vii) a contratação de seguro prestamista é opcional e será confirmada se assinalado o campo "sim" acima; (viii) a confirmação da contratação do empréstimo e suas condições financeiras finais serão realizadas por meio físico ou Meio Eletrônico disponível; (ix) se Você não concordar com as condições finais, poderá entrar em contato com o Banco, em até 7 dias após a confirmação da contratação, para exercer seu direito de arrependimento e cancelar o empréstimo; (x) seus dados e informações serão tratados de acordo com a legislação aplicável à proteção e sigilo de dados; e (xi) a Proposta de Abertura de Crédito (se for o caso) e as Condições Gerais da CCB Consignado são partes integrantes e indissociáveis desta CCB, para todos os fins e efeitos legais.

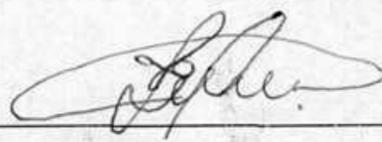
6.4 Sua solicitação de crédito e todos os dados aqui incluídos serão utilizados pelo Banco para realizar as análises e confirmações necessárias. Por isso, Você **está ciente e fornece seu consentimento livre, expresso, informado e inequívoco** para o Banco e/ou o Banco C6 S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 31.872.495/0001-72, na qualidade de prestador de serviços contratado: (i) consultar **bureaus privados ou públicos para fins de análise cadastral, de crédito e de Margem Consignável**; (ii) consultar suas informações existentes no Sistema de Informações de Crédito do BACEN ("SCR"), para fins de análise de crédito; (iii) compartilhar com o BACEN, para integrar o SCR, as informações relacionadas ao crédito aqui representado; (iv) consultar seu nome e imagem em redes sociais para fins exclusivos de prevenção à fraude; (v) consultar as informações do seu benefício, soldo, salário, aposentadoria ou pensão junto à Instituição Consignante e, caso haja divergência entre essas informações e as fornecidas por Você, serão consideradas verdadeiras e válidas as informações disponibilizadas pela Instituição Consignante; (vi) compartilhar seus dados com sociedades de seu grupo econômico e/ou terceiros necessários à operacionalização do empréstimo; (vii) utilizar sua imagem e/ou gravação de voz para comprovação de sua expressa manifestação de vontade em contratar o empréstimo, repactuar-lo e/ou aditar esta CCB; e (viii) enviar comunicações relacionadas a esta CCB e outros produtos do Banco e/ou do Banco C6 S.A., inclusive de **marketing**, de forma física ou por Meios Eletrônicos. Para exercer quaisquer direitos com relação aos dados pessoais aqui fornecidos, entre em contato nos telefones abaixo.

6.5 Você **autoriza** expressamente a Instituição Consignante a realizar os descontos das Parcelas diretamente em sua folha de pagamento, aposentadoria, pensão ou benefício, conforme a Margem Consignável disponível, até a integral liquidação do Saldo Devedor. Conforme art. 653 e seguintes do Código Civil, Você nomeia e constitui o Banco como seu procurador, durante o prazo desta CCB, para praticar todos os atos necessários à sua formalização e cobrança, incluindo, mas não se limitando a: (i) realizar a averbação junto à Instituição Consignante, desbloquear Margem Consignável e celebrar aditamentos para extensão de prazo e redução do valor das parcelas, nos casos de redução da Margem Consignável; (ii) repactuar as condições do empréstimo e/ou aditar esta CCB; e (iii) representá-lo perante seguradoras. Por isso, Você se compromete a fornecer toda e qualquer informação e/ou documentos necessários (incluindo autorizações), os quais serão usados exclusivamente para esse fim.

Local e Data: SAO PAULO / 29/03/2021

Assinatura do Emitente / Rogado:

Assine  
Aqui



Nome:

CPF:

**Polegar do  
Emitente:**

*Por Você ser analfabeto, portador de necessidades especiais e/ou estar impedido de assinar, as testemunhas abaixo assinadas declaram que a presente CCB e suas Condições Gerais foram lidas em voz alta e, quando questionado sobre a compreensão de seu conteúdo, Você declarou concordar expressamente.*

Testemunha (1):

Testemunha (2):

Assine  
Aqui

Assine  
Aqui

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

**ATENDIMENTO AO CLIENTE**

Central de Relacionamento 3003 6206 (Capitais e reg. metropolitanas) 0800 770 6206 (outros)  
SAC (consultas, sugestões, reclamações, cancelamentos e informações): 0800 770 6211  
Ouvidoria (caso não fique satisfeito com a solução apresentada): 0800 024 6918

Seg-Sex (exceto feriados): 9h às 20h  
Atendimento 24 Horas  
Seg-Sex (exceto feriados): 9h às 18h



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - 1960

ESTADO DE SÃO PAULO 85011-9

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DA LIMA

PROIBIDO PLASTIFICAR

CHAVE DE ACESSO

*[Handwritten Signature]*

BEA-MACH

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.214.238-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/SET/2010

NOVE WAGNER SALLES

FILIAÇÃO OSVALDO SALLES CUNHA  
E OLGA DE OLIVEIRA LIMA

NATALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 30/JUL/1950

DOC ORIGEM SÃO PAULO SP  
BELA VISTA  
CN: LV.A206/FLS.127 /N.143804

CPF 644171588/00

*[Handwritten Signature]* 121 Delegado Divisório  
CARLOS ANTONIO DE SOUZA de Polícia IIRGD.SSP.SP  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (CCB) Nº 010018325329**  
**OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO**

**1. CREDOR ("BANCO")**

BANCO FICSA S.A – CNPJ 61.348.538/0001-86 – Rua Libero Badaró, 377, 24º andar, conj. 2401 - São Paulo / SP - CEP 01009-000

**2. EMITENTE ("VOCE")**

Nome / Data Nasc.	JUDITE DE FATIMA PEDROSO / 12/01/1954
CPF / Est. Civil / Nac.	874.483.518-34 / Solteiro(a) / BRASILEIRO(A)
Doc. Ident. Compl.	RG 95246125
Endereço Completo	AVENIDA PROFESSOR PAPINI, 210 - C DUTRA - SAO PAULO - SP - CEP: 04805-300
Telefone(s) / E-mail	/ (11) 97984-6512 /

**3. ENTIDADE PAGADORA – CONSIGNANTE**

000001 - INSS

**4. DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**4.1 Características da Operação**

Valor Financiado (máx.)	R\$ 12.920,50	Nº Parcelas (mensais)	84
Valor Liberado (máx.)	R\$ 12.528,31	Valor Parcela (máx.)	R\$ 300,93
IOF (máx.)	392,19	Venc. 1ª Parcela	07/05/2021
Taxa Juros (máx.) a.m./a.a.	1,80% / 23,87%	Prazo total	84 meses ou até o pgto. da última parcela, o que acontecer por último.

Encargos moratórios: ver cláusula 6.1

**4.2 Finalidade do Crédito**       Livre Utilização       Renegociação de Dívida       Portabilidade de Crédito  
*Se assinalado "Renegociação de Dívida" e/ou "Portabilidade de Crédito", preencher abaixo:*

(i) **Contratos / Operações Originais**      (ii) **Credor Original**      (iii) **Saldo Devedor**

**4.3 Custo Efetivo Total (CET) Máximo (% a.m./a.a.):**

O *Custo Efetivo Total (CET)* representa o valor total da operação nesta data, tendo sido calculado nos termos da regulamentação aplicável e previamente informado ao Cliente

**4.3.1 Planilha de Cálculo**

Valor Liberado Máximo	R\$ 12.528,31
Saldo Refinanciado/Portado	R\$ 0,00
IOF Máximo (Financiado)	R\$ 392,19
Tarifa de Cadastro	R\$ 0,00
Prêmio de Seguro (Máximo)	R\$ 0,00
Valor Financiado (Máximo) – TOTAL	R\$ 12.920,50

**4.4 Seguro Prestamista**

Sim     Não  
 Seguradora/ Registro Susep nº:

**4.5 Forma de Liberação do Crédito**

Conta Corrente  
 Ordem de Pagamento  
 Banco: 237  
 Agência: 1442-7    Conta: 000034750-7

**5 DADOS DO CORRESPONDENTE NO PAÍS / SUBSTABELECIDO**

Razão Social / CNPJ / CPF Agente Venda	Consigo Consignado / 28.654.204/0001-65
Endereço Compl. / Telefone	Alameda Dos Colibris, 0 - Q 21 Lt 7Sala 7

**6 DECLARAÇÕES, OBRIGAÇÕES E AUTORIZAÇÕES**

**6.1** Você se **obriga** a: (i) pagar ao Banco, seus sucessores e/ou endossatários, na praça de São Paulo capital, o valor financiado, mais juros remuneratórios, encargos moratórios (multa de mora de 2% sobre o valor vencido e não pago e juros de mora de 1% ao mês, *pro rata die*), se aplicável, e outros encargos estabelecidos nesta CCB ("Saldo Devedor"), em moeda corrente nacional e nos prazos e forma aqui indicados; e (ii) não pagar qualquer quantia diretamente ao Banco (exceto por ele solicitado ou autorizado), ao correspondente bancário ou a um agente de vendas.

**6.2** Você **declara e garante**, para todos os fins e efeitos legais, que: (i) reside no endereço indicado acima, passando esta CCB a ter força legal e probatória de comprovante de residência; (ii) foi informado dos termos e condições desta CCB e esclareceu eventuais dúvidas antes da assinatura; (iii) está ciente e concorda com os termos e condições acima, que foram acordados de boa-fé e por sua livre vontade, e com as Condições Gerais da CCB Consignado, disponíveis em [www.c6consig.com.br](http://www.c6consig.com.br); e (iv) todas as informações que Você forneceu são válidas e

verdadeiras.

**6.3** Você está ciente e concorda com o seguinte: (i) o Valor Solicitado, o valor máximo e a quantidade de parcelas acima correspondem ao que Você solicitou ao Banco e, junto com a taxa de juros máxima e as demais condições acima, são apenas indicações e não necessariamente as condições efetivas que serão aplicadas ao seu empréstimo; (ii) a aprovação do empréstimo e definição das suas condições financeiras finais dependem de análises cadastrais, de crédito e de confirmação da existência de Margem Consignável e, dependendo do resultado das análises, poderão variar, mas nunca ultrapassarão os valores, quantidades e taxas máximos indicados acima; (iii) o prazo da CCB corresponderá inicialmente à quantidade de meses indicados como prazo total. No entanto, esta CCB e a dívida aqui representada permanecerão válidas e vigentes e seu prazo será automaticamente estendido até o pagamento total do Saldo Devedor; (iv) o valor das parcelas corresponde, inicialmente, ao que for aprovado pelo Banco, mas, em caso de diminuição da Margem Consignável, esse valor poderá ser reduzido e, conseqüentemente, o prazo da CCB será estendido, conforme item (iii) anterior; (v) as parcelas serão pagas preferencialmente via consignação (ou seja, desconto) em sua folha de pagamento, aposentadoria, pensão ou benefício. Se não for possível, ou em caso de inadimplemento, as parcelas poderão ser pagas (também) via boleto ou débito em conta de sua titularidade; (vi) no caso de desconto indevido de uma parcela pela Instituição Consignante, o Banco poderá: (a) compensar esse valor com outros em aberto, em caso de parcelas em atraso, ou (b) devolver esse valor para a sua conta, por meio de transferência bancária. Não havendo parcelas em atraso, ou não sendo possível a transferência para a sua conta, o Banco poderá compensar com parcelas futuras; (vii) a contratação de seguro prestamista é opcional e será confirmada se assinalado o campo "sim" acima; (viii) a confirmação da contratação do empréstimo e suas condições financeiras finais serão realizadas por meio físico ou Meio Eletrônico disponível; (ix) se Você não concordar com as condições finais, poderá entrar em contato com o Banco, em até 7 dias após a confirmação da contratação, para exercer seu direito de arrependimento e cancelar o empréstimo; (x) seus dados e informações serão tratados de acordo com a legislação aplicável à proteção e sigilo de dados; e (xi) a Proposta de Abertura de Crédito (se for o caso) e as Condições Gerais da CCB Consignado são partes integrantes e indissociáveis desta CCB, para todos os fins e efeitos legais.

**6.4** Sua solicitação de crédito e todos os dados aqui incluídos serão utilizados pelo Banco para realizar as análises e confirmações necessárias. Por isso, Você está ciente e fornece seu consentimento livre, expresso, informado e inequívoco para o Banco e/ou o Banco C6 S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 31.872.495/0001-72, na qualidade de prestador de serviços contratado: (i) consultar **bureaus privados ou públicos para fins de análise cadastral, de crédito e de Margem Consignável**; (ii) consultar suas informações existentes no Sistema de Informações de Crédito do BACEN ("SCR"), para fins de análise de crédito; (iii) compartilhar com o BACEN, para integrar o SCR, as informações relacionadas ao crédito aqui representado; (iv) consultar seu nome e imagem em redes sociais para fins exclusivos de prevenção à fraude; (v) consultar as informações do seu benefício, soldo, salário, aposentadoria ou pensão junto à Instituição Consignante e, caso haja divergência entre essas informações e as fornecidas por Você, serão consideradas verdadeiras e válidas as informações disponibilizadas pela Instituição Consignante; (vi) compartilhar seus dados com sociedades de seu grupo econômico e/ou terceiros necessários à operacionalização do empréstimo; (vii) utilizar sua imagem e/ou gravação de voz para comprovação de sua expressa manifestação de vontade em contratar o empréstimo, repactua-lo e/ou aditar esta CCB; e (viii) enviar comunicações relacionadas a esta CCB e outros produtos do Banco e/ou do Banco C6 S.A., inclusive de **marketing**, de forma física ou por Meios Eletrônicos. Para exercer quaisquer direitos com relação aos dados pessoais aqui fornecidos, entre em contato nos telefones abaixo.

**6.5** Você autoriza expressamente a Instituição Consignante a realizar os descontos das Parcelas diretamente em sua folha de pagamento, aposentadoria, pensão ou benefício, conforme a Margem Consignável disponível, até a integral liquidação do Saldo Devedor. Conforme art. 653 e seguintes do Código Civil, Você nomeia e constitui o Banco como seu procurador, durante o prazo desta CCB, para praticar todos os atos necessários à sua formalização e cobrança, incluindo, mas não se limitando a: (i) realizar a averbação junto à Instituição Consignante, desbloquear Margem Consignável e celebrar aditamentos para extensão de prazo e redução do valor das parcelas, nos casos de redução da Margem Consignável; (ii) repactuar as condições do empréstimo e/ou aditar esta CCB; e (iii) representa-lo perante seguradoras. Por isso, Você se compromete a fornecer toda e qualquer informação e/ou documentos necessários (incluindo autorizações), os quais serão usados exclusivamente para esse fim.

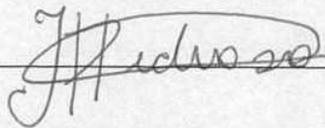
**Local e Data:** SAO PAULO / 30/03/2021

**Assinatura do Emitente / Rogado:**

Assine  
Aqui

Nome:

CPF:



**Polegar do  
Emitente:**

*Por Você ser analfabeto, portador de necessidades especiais e/ou estar impedido de assinar, as testemunhas abaixo assinadas declaram que a presente CCB e suas Condições Gerais foram lidas em voz alta e, quando questionado sobre a compreensão de seu conteúdo, Você declarou concordar expressamente.*

**Testemunha (1):**

**Testemunha (2):**

Assine  
Aqui

Assine  
Aqui

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

**ATENDIMENTO AO CLIENTE**

**Central de Relacionamento** 3003 6206 (Capitais e reg. metropolitanas) 0800 770 6206 (outros)  
**SAC (consultas, sugestões, reclamações, cancelamentos e informações):** 0800 770 6211  
**Ouvidoria (caso não fique satisfeito com a solução apresentada):** 0800 024 6918

Seg-Sex (exceto feriados): 9h às 20h  
Atendimento 24 Horas  
Seg-Sex (exceto feriados): 9h às 18h





Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 874.483.518-34

Nome: JUDITE DE FATIMA PEDROSO

Data de Nascimento: 12/01/1954

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: anterior a 10/11/1990

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 18:31:00 do dia 07/04/2021 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: 2390.65C7.4BB0.2C49



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"  
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

**BANCO C6 CONSIGNADO S.A.****PLANILHA DE PROPOSTA SIMPLIFICADA**

Proc.: 08/06/2021 08:46:58  
 Sist.: 08/06/2021 Cont.: 04/06/2021  
 SIC - V.C499898  
 MPPLPRPS (89683641334\_000009)

**PLANILHA DE PROPOSTA Nº:** 808533252

**FINANCIADO:** NECI MARIA DE OLIVEIRA  
 (808533252001)

**MODELO DE DECISÃO:** 2357



**CONTRATO Nº:** 010018489683

**SITUAÇÃO:** INTEGRADA

**DADOS DO CLIENTE**

Cliente:NECI MARIA DE OLIVEIRA  
 Endereço:RUA JOSEPHINE BAKER  
 Bairro: JD CAPELA  
 CPF: 021.604.908-30  
 Est.Civil: OUTROS  
 Data de Nasc.: 19/04/1955  
 Pessoa Politicamente Exposta:Não  
 Benefício:41 - APOSENTADORIA POR IDADE  
 Número do PIS:

Nº.:1340  
 Compl.:  
 Cidade: SAO PAULO  
 RG: 145141536  
 Fil.Mãe: MARIA JOSEFINA DE OLIVEIRA  
 Fil. Pai:  
 Dat. Emissão RG: 08/04/2017  
 Idade : 66 anos

Escolaridade:  
 UF: SP  
 Cep: 04960140  
 Matrícula: 1881984734  
 Fone Res.:  
 Celular: (11) 90216-0490  
 Telefone do Cônjuge: ( )

**ATIVIDADE PROFISSIONAL:**

Empresa:  
 Endereço Coml:  
 Bairro:  
 Data Adm.:  
 Nat. Ocup.:  
 Regime de Contratação: -

Nº:  
 Cidade:  
 Cargo:  
 Profissão:  
 Categoria: -

Fone:  
 Compl.:  
 UF:  
 Salário: 1.100,00 Valor Patrimonial:

**DADOS DO BENEFICIO:**

UF:SP Agência:0499 Conta: 014489 4 (N)Recebe Beneficio Através de Cartão Beneficio

**DADOS PROPOSTA:**

Produto: 000001 - MARGEM LIVRE  
 FILIAL: 000001 - BANCO C6 CONSIG  
 EMPREGADOR: 000001 - INSS  
 DIGITADOR: 032692 - 53649001187\_000009

Convênio: 000027 INSS ML Normal (Aumento)  
 REGIONAL: 000002 - MASTER  
 ORGAO: 000001 - LOJA INSS  
 AGENTE: 018936 -

PROMOTORA: 000009 - GFT

**Tabela:**

Data Base: 13/04/2021  
 Vl.Solicitado:2.958,33  
 Vir. Liberado: 2.958,33  
 Vir. IOF: 93,67  
 Principal: 3.052,00  
 Taxa Conferência(a.m.):  
 Taxa Conferência(a.a.):  
 Valor de FGTS: 0,00

Dt. 1º Venc.: 07/06/2021  
 Vir. Bruto: 5.964,00  
 Vir. Parcela: 71,00  
 Qtd Parcela: 84  
 Taxa CL a.m.: 1.8000  
 Taxa CL a.a.: 23.8721  
 Taxa Nominal(a.m.): 1.7656  
 Taxa Nominal(a.a.): 23.3708  
 Valor de Garantia FGTS: 0,00

Dt. Ult. Venc.: 07/05/2028  
 Forma Pacto: DESCONTO EM FOLHA  
 Cód. Averb:  
 Taxa CET(a.m.): 1.84  
 Taxa CET(a.a.): 24.77  
 Taxa Ap.(a.m.): 1.7413  
 Taxa Ap.(a.a.): 23.0170  
 Taxa Controle(a.m.): 0.0000  
 Taxa Controle(a.a.): 0.0000

**VALORES DIGITADOS X VALORES AVERBADOS:**

Valores Digitados

Valores Recalculados

Valor de Parcela:  
 Valor Solicitado:  
 Valor Liberado ao Cliente:  
 Valor Principal:  
 Data Base:  
 Taxa AP:  
 Valor IOF:  
 Data 1o Vencimento:  
 Quantidade de Parcelas:

**DESPESAS**

**Descrição** **Valor Financia**

**TOTAL:****PARECER S/ CONCESSÃO DO CRÉDITO**

Data Inicio	Hora Inicio	Data Fim	Hora Fim	Ativ.	Descrição Atividade	Situação	Usuário Inicial	Usuário Final
31/03/2021	16:53	31/03/2021	16:53	0	CADASTRO DE PROPOSTA	APROVADA	53649001187_000 009	53649001187_000 009
31/03/2021	16:53	31/03/2021	16:54	101	ANÁLISE CRÉDITO	APROVADA	53649001187_000 009	SISTEMA
31/03/2021	16:53	31/03/2021	16:54	121	ANÁLISE CRÉDITO	APROVADA	SISTEMA	SISTEMA
31/03/2021	16:53	06/04/2021	12:30	401	ANEXAR DOCUMENTOS	APROVADA	SISTEMA	12118217811_000 009
06/04/2021	12:29	06/04/2021	18:10	422	ANÁLISE DOCUMENTAL	APROVADA	12118217811_000 009	SVC_DIGITAL
08/04/2021	18:53	13/04/2021	17:34	112	EM AVERBAÇÃO	APROVADA	GABRIEL.GUERR	SISTEMA
13/04/2021	17:34	13/04/2021	20:56	105	ANÁLISE CORBAN	APROVADA	ERO	SISTEMA
13/04/2021	20:55	13/04/2021	20:56	564	ANÁLISE CRÉDITO	APROVADA	05407589303_000 009	05407589303_000 009
13/04/2021	20:55	13/04/2021	20:56	409	PAGO	APROVADA	05407589303_000 009	05407589303_000 009

**DADOS DA LIBERAÇÃO**

Tp. Lib.	Lib. de Crédito	Benef. Favorecido	CPF/CNPJ	Dt. Liberação	Comp	Bco.	Agência	C/C	Valor	Tp.Conta
	LIB DE CRÉDITO DOC/TED	8 - NECI MARIA DE OLIVEIRA	021.604.908-30	13/04/2021	018	237	0499-5	014489-4	2.958,3 3	C/C Ind

**Parcelas:**

# BANCO C6 CONSIGNADO S.A.

## PLANILHA DE PROPOSTA SIMPLIFICADA

Proc.: 08/06/2021 08:46:58

Sist.: 08/06/2021 Cont.: 04/06/2021

SIC - V.C499898

MPPLPRPS (89683641334\_000009)

PLANILHA DE PROPOSTA Nº: 808533252

Parc.	Dt. Venc.	Prazo	Principal	IOF	Vlr.Total	Parc.	Dt. Venc.	Prazo	Principal	IOF	Vlr.Total
1	07/06/2021	55	68,79	0,31	71,00	2	07/07/2021	85	67,61	0,47	71,00
3	07/08/2021	116	66,42	0,63	71,00	4	07/09/2021	147	65,24	0,79	71,00
5	07/10/2021	177	64,12	0,93	71,00	6	07/11/2021	208	62,99	1,07	71,00
7	07/12/2021	238	61,91	1,21	71,00	8	07/01/2022	269	60,82	1,34	71,00
9	07/02/2022	300	59,74	1,47	71,00	10	07/03/2022	328	58,79	1,59	71,00
11	07/04/2022	359	57,75	1,70	71,00	12	07/05/2022	389	56,76	1,69	71,00
13	07/06/2022	420	55,76	1,67	71,00	14	07/07/2022	450	54,80	1,64	71,00
15	07/08/2022	481	53,83	1,61	71,00	16	07/09/2022	512	52,88	1,59	71,00
17	07/10/2022	542	51,98	1,55	71,00	18	07/11/2022	573	51,06	1,53	71,00
19	07/12/2022	603	50,18	1,50	71,00	20	07/01/2023	634	49,30	1,48	71,00
21	07/02/2023	665	48,43	1,45	71,00	22	07/03/2023	693	47,65	1,42	71,00
23	07/04/2023	724	46,81	1,41	71,00	24	07/05/2023	754	46,01	1,37	71,00
25	07/06/2023	785	45,19	1,35	71,00	26	07/07/2023	815	44,42	1,33	71,00
27	07/08/2023	846	43,64	1,31	71,00	28	07/09/2023	877	42,86	1,28	71,00
29	07/10/2023	907	42,13	1,26	71,00	30	07/11/2023	938	41,39	1,24	71,00
31	07/12/2023	968	40,68	1,22	71,00	32	07/01/2024	999	39,96	1,20	71,00
33	07/02/2024	1030	39,25	1,17	71,00	34	07/03/2024	1059	38,60	1,16	71,00
35	07/04/2024	1090	37,92	1,13	71,00	36	07/05/2024	1120	37,27	1,12	71,00
37	07/06/2024	1151	36,61	1,09	71,00	38	07/07/2024	1181	35,99	1,08	71,00
39	07/08/2024	1212	35,35	1,06	71,00	40	07/09/2024	1243	34,72	1,04	71,00
41	07/10/2024	1273	34,13	1,02	71,00	42	07/11/2024	1304	33,53	1,00	71,00
43	07/12/2024	1334	32,95	0,99	71,00	44	07/01/2025	1365	32,37	0,97	71,00
45	07/02/2025	1396	31,80	0,95	71,00	46	07/03/2025	1424	31,29	0,94	71,00
47	07/04/2025	1455	30,74	0,92	71,00	48	07/05/2025	1485	30,21	0,90	71,00
49	07/06/2025	1516	29,68	0,89	71,00	50	07/07/2025	1546	29,17	0,87	71,00
51	07/08/2025	1577	28,65	0,86	71,00	52	07/09/2025	1608	28,15	0,84	71,00
53	07/10/2025	1638	27,66	0,83	71,00	54	07/11/2025	1669	27,18	0,81	71,00
55	07/12/2025	1699	26,71	0,80	71,00	56	07/01/2026	1730	26,24	0,79	71,00
57	07/02/2026	1761	25,77	0,77	71,00	58	07/03/2026	1789	25,36	0,76	71,00
59	07/04/2026	1820	24,91	0,74	71,00	60	07/05/2026	1850	24,49	0,74	71,00
61	07/06/2026	1881	24,05	0,72	71,00	62	07/07/2026	1911	23,64	0,70	71,00
63	07/08/2026	1942	23,22	0,70	71,00	64	07/09/2026	1973	22,81	0,68	71,00
65	07/10/2026	2003	22,42	0,67	71,00	66	07/11/2026	2034	22,03	0,66	71,00
67	07/12/2026	2064	21,65	0,65	71,00	68	07/01/2027	2095	21,27	0,64	71,00
69	07/02/2027	2126	20,89	0,62	71,00	70	07/03/2027	2154	20,56	0,62	71,00
71	07/04/2027	2185	20,19	0,60	71,00	72	07/05/2027	2215	19,85	0,60	71,00
73	07/06/2027	2246	19,50	0,58	71,00	74	07/07/2027	2276	19,16	0,57	71,00
75	07/08/2027	2307	18,82	0,57	71,00	76	07/09/2027	2338	18,49	0,55	71,00
77	07/10/2027	2368	18,18	0,54	71,00	78	07/11/2027	2399	17,85	0,54	71,00
79	07/12/2027	2429	17,55	0,52	71,00	80	07/01/2028	2460	17,24	0,52	71,00
81	07/02/2028	2491	16,93	0,51	71,00	82	07/03/2028	2520	16,65	0,49	71,00
83	07/04/2028	2551	16,36	0,49	71,00	84	07/05/2028	2581	16,09	0,48	71,00
<b>TOTAL:</b>			<b>3.052,00</b>	<b>82,07</b>	<b>5.964,00</b>						

### RISCO INTERNO

### OBSERVAÇÕES

----- Logs Alertas -----

31/03/2021 16:53:55 - SISTEMA - I

C

31/03/2021 16:53:55 - SISTEMA - I

Aprovado

06/04/2021 18:09:59 - SVC\_DIGITAL - E

Motivos de aprovação:

833900 - Formalização Aprovada

13/04/2021 17:34:18 - SISTEMA - I

BD - Inclusão Efetuada com Sucesso - Data remessa 08/04/2021

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (CCB) Nº 010018489683  
 OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO


**1. CREDOR ("BANCO")**

BANCO FICSA S.A – CNPJ 61.348.538/0001-86 – Rua Libero Badaró, 377, 24º andar, conj. 2401 - São Paulo / SP - CEP 01009-000

**2. EMITENTE ("VOCÊ")**

Nome / Data Nasc.	NECI MARIA DE OLIVEIRA / 19/04/1955
CPF / Est. Civil / Nac.	021.604.908-30 / Outros / BRASILEIRO(A)
Doc. Ident. Compl.	RG 145141536
Endereço Completo	RUA JOSEPHINE BAKER, 1340 - JD CAPELA - SAO PAULO - SP - CEP: 04960-140
Telefone(s) / E-mail	/ (11) 90216-0490 /

**3. ENTIDADE PAGADORA – CONSIGNANTE**

000001 - INSS

**4. DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**
**4.1 Características da Operação**

Valor Financiado (máx.)	R\$ 3.050,88	Nº Parcelas (mensais)	84
Valor Liberado (máx.)	R\$ 2.958,33	Valor Parcela (máx.)	R\$ 71,00
IOF (máx.)	92,55	Venc. 1ª Parcela	07/05/2021
Taxa Juros (máx.) a.m./a.a.	1,80% / 23,87%	Prazo total	84 meses ou até o pgto. da última parcela, o que acontecer por último.
Encargos moratórios: ver cláusula 6.1			

<b>4.2 Finalidade do Crédito</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Livre Utilização	<input type="checkbox"/> Renegociação de Dívida	<input type="checkbox"/> Portabilidade de Crédito
----------------------------------	--	---	---

Se assinalado "Renegociação de Dívida" e/ou "Portabilidade de Crédito", preencher abaixo:

(i) Contratos / Operações Originais	(ii) Credor Original	(iii) Saldo Devedor
-------------------------------------	----------------------	---------------------

**4.3 Custo Efetivo Total (CET) Máximo (% a.m./a.a.):**

O Custo Efetivo Total (CET) representa o valor total da operação nesta data, tendo sido calculado nos termos da regulamentação aplicável e previamente informado ao Cliente

**4.3.1 Planilha de Cálculo**

Valor Liberado Máximo	R\$ 2.958,33
Saldo Refinanciado/Portado	R\$ 0,00
IOF Máximo (Financiado)	R\$ 92,55
Tarifa de Cadastro	R\$ 0,00
Prêmio de Seguro (Máximo)	R\$ 0,00
Valor Financiado (Máximo) – TOTAL	R\$ 3.050,88

**4.4 Seguro Prestamista**

Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não
Seguradora/ Registro Susep nº:	

**4.5 Forma de Liberação do Crédito**

<input checked="" type="checkbox"/> Conta Corrente
<input type="checkbox"/> Ordem de Pagamento
Banco: 237
Agência: 0499-5 Conta: 014489-4

**5 DADOS DO CORRESPONDENTE NO PAÍS / SUBSTABELECIDO**

Razão Social / CNPJ / CPF Agente Venda	Gft / 17.278.571/0001-95
Endereço Compl. / Telefone	Rua Zildenia, 1166 - Sala 19 Sala 19

**6 DECLARAÇÕES, OBRIGAÇÕES E AUTORIZAÇÕES**

**6.1** Você se **obriga** a: (i) pagar ao Banco, seus sucessores e/ou endossatários, na praça de São Paulo capital, o valor financiado, mais juros remuneratórios, encargos moratórios (multa de mora de 2% sobre o valor vencido e não pago e juros de mora de 1% ao mês, *pro rata die*), se aplicável, e outros encargos estabelecidos nesta CCB ("Saldo Devedor"), em moeda corrente nacional e nos prazos e forma aqui indicados; e (ii) não pagar qualquer quantia diretamente ao Banco (exceto por ele solicitado ou autorizado), ao correspondente bancário ou a um agente de vendas.

**6.2** Você **declara e garante**, para todos os fins e efeitos legais, que: (i) reside no endereço indicado acima, passando esta CCB a ter força legal e probatória de comprovante de residência; (ii) foi informado dos termos e condições desta CCB e esclareceu eventuais dúvidas antes da assinatura; (iii) está ciente e concorda com os termos e condições acima, que foram acordados de boa-fé e por sua livre vontade, e com as

verdadeiras.

**6.3** Você **está ciente e concorda** com o seguinte: **(i)** o Valor Solicitado, o valor máximo e a quantidade de parcelas acima correspondem ao que Você solicitou ao Banco e, junto com a taxa de juros máxima e as demais condições acima, são apenas indicações e não necessariamente as condições efetivas que serão aplicadas ao seu empréstimo; **(ii)** a aprovação do empréstimo e definição das suas condições financeiras finais dependem de análises cadastrais, de crédito e de confirmação da existência de Margem Consignável e, dependendo do resultado das análises, poderão variar, mas nunca ultrapassarão os valores, quantidades e taxas máximos indicados acima; **(iii)** o prazo da CCB corresponderá inicialmente à quantidade de meses indicados como prazo total. No entanto, esta CCB e a dívida aqui representada permanecerão válidas e vigentes e seu prazo será automaticamente estendido até o pagamento total do Saldo Devedor; **(iv)** o valor das parcelas corresponde, inicialmente, ao que for aprovado pelo Banco, mas, em caso de diminuição da Margem Consignável, esse valor poderá ser reduzido e, conseqüentemente, o prazo da CCB será estendido, conforme item (iii) anterior; **(v)** as parcelas serão pagas preferencialmente via consignação (ou seja, desconto) em sua folha de pagamento, aposentadoria, pensão ou benefício. Se não for possível, ou em caso de inadimplemento, as parcelas poderão ser pagas (também) via boleto ou débito em conta de sua titularidade; **(vi)** no caso de desconto indevido de uma parcela pela Instituição Consignante, o Banco poderá: (a) compensar esse valor com outros em aberto, em caso de parcelas em atraso, ou (b) devolver esse valor para a sua conta, por meio de transferência bancária. Não havendo parcelas em atraso, ou não sendo possível a transferência para a sua conta, o Banco poderá compensar com parcelas futuras; **(vii)** a contratação de seguro prestamista é opcional e será confirmada se assinalado o campo "sim" acima; **(viii)** a confirmação da contratação do empréstimo e suas condições financeiras finais serão realizadas por meio físico ou Meio Eletrônico disponível; **(ix)** se Você não concordar com as condições finais, poderá entrar em contato com o Banco, em até 7 dias após a confirmação da contratação, para exercer seu direito de arrependimento e cancelar o empréstimo; **(x)** seus dados e informações serão tratados de acordo com a legislação aplicável à proteção e sigilo de dados; e **(xi)** a Proposta de Abertura de Crédito (se for o caso) e as Condições Gerais da CCB Consignado são partes integrantes e indissociáveis desta CCB, para todos os fins e efeitos legais.

**6.4** Sua solicitação de crédito e todos os dados aqui incluídos serão utilizados pelo Banco para realizar as análises e confirmações necessárias. Por isso, Você **está ciente e fornece seu consentimento livre, expresso, informado e inequívoco** para o Banco e/ou o Banco C6 S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 31.872.495/0001-72, na qualidade de prestador de serviços contratado: **(i) consultar bureaus privados ou públicos para fins de análise cadastral, de crédito e de Margem Consignável;** **(ii) consultar suas informações existentes no Sistema de Informações de Crédito do BACEN ("SCR"), para fins de análise de crédito;** **(iii) compartilhar com o BACEN, para integrar o SCR, as informações relacionadas ao crédito aqui representado;** **(iv) consultar seu nome e imagem em redes sociais para fins exclusivos de prevenção à fraude;** **(v) consultar as informações do seu benefício, soldo, salário, aposentadoria ou pensão junto à Instituição Consignante e, caso haja divergência entre essas informações e as fornecidas por Você, serão consideradas verdadeiras e válidas as informações disponibilizadas pela Instituição Consignante;** **(vi) compartilhar seus dados com sociedades de seu grupo econômico e/ou terceiros necessários à operacionalização do empréstimo;** **(vii) utilizar sua imagem e/ou gravação de voz para comprovação de sua expressa manifestação de vontade em contratar o empréstimo, republicar e/ou aditar esta CCB;** e **(viii) enviar comunicações relacionadas a esta CCB e outros produtos do Banco e/ou do Banco C6 S.A., inclusive de marketing, de forma física ou por Meios Eletrônicos. Para exercer quaisquer direitos com relação aos dados pessoais aqui fornecidos, entre em contato nos telefones abaixo.**

**6.5** Você **autoriza** expressamente a Instituição Consignante a realizar os descontos das Parcelas diretamente em sua folha de pagamento, aposentadoria, pensão ou benefício, conforme a Margem Consignável disponível, até a integral liquidação do Saldo Devedor. Conforme art. 653 e seguintes do Código Civil, Você nomeia e constitui o Banco como seu procurador, durante o prazo desta CCB, para praticar todos os atos necessários à sua formalização e cobrança, incluindo, mas não se limitando a: **(i) realizar a averbação junto à Instituição Consignante, desbloquear Margem Consignável e celebrar aditamentos para extensão de prazo e redução do valor das parcelas, nos casos de redução da Margem Consignável;** **(ii) republicar as condições do empréstimo e/ou aditar esta CCB;** e **(iii) representá-lo perante seguradoras.** Por isso, Você se compromete a fornecer toda e qualquer informação e/ou documentos necessários (incluindo autorizações), os quais serão usados exclusivamente para esse fim.

**Local e Data:** SAO PAULO / 31/03/2021

**Assinatura do Emitente / Rogado:**

Assine  
Aqui

*Neci Maria de Oliveira Cardoso*

Nome:

CPF:

**Polegar do  
Emitente:**

*Por Você ser analfabeto, portador de necessidades especiais e/ou estar impedido de assinar, as testemunhas abaixo assinadas declaram que a presente CCB e suas Condições Gerais foram lidas em voz alta e, quando questionado sobre a compreensão de seu conteúdo, Você declarou concordar expressamente.*

**Testemunha (1):**

**Testemunha (2):**

Assine  
Aqui

Assine  
Aqui

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

**ATENDIMENTO AO CLIENTE**

**Central de Relacionamento** 3003 6206 (Capitais e reg. metropolitanas) 0800 770 6206 (outros)  
**SAC (consultas, sugestões, reclamações, cancelamentos e informações):** 0800 770 6211  
**Ouvidoria (caso não fique satisfeito com a solução apresentada):** 0800 024 6918

Seg-Sex (exceto feriados): 9h às 20h  
Atendimento 24 Horas  
Seg-Sex (exceto feriados): 9h às 18h

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8100-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



5A6A7A52

*Nezi Maria de Oliveira Cardoso*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 14.514.153-6 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 08/04/2017

NOME  
**NEZI MARIA DE OLIVEIRA CARDOSO**

FILIAÇÃO  
JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA  
MARIA JOSEFINA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE  
BOM JARDIM - PE

DATA DE NASCIMENTO  
**19/04/1955**

DOC ORIGEM  
SÃO PAULO-SP CAPELA DO SOCORRO CC:LV.B182/FLSº005/Nº54155

CPF  
**021604908/30**

*Cestano Paulo Filho*  
Cestano Paulo Filho  
Delegado de Polícia Divisório IIRGO.55P.SP

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NAO PLASTIFICAR

# BANCO C6 CONSIGNADO S.A.

## PLANILHA DE PROPOSTA SIMPLIFICADA

Proc.: 07/04/2021 15:41:57  
Sist.: 07/04/2021 Cont.: 05/04/2021  
SIC - V.C499898  
MPPLPRPS (04760132830\_000003)

PLANILHA DE PROPOSTA Nº: 808606936

FINANCIADO: MARLENI MULLER KOPPE  
(808606936001)

MODELO DE DECISÃO: 2357



### DADOS DO CLIENTE

Cliente: MARLENI MULLER KOPPE  
Endereço: RUA ANDRADE NEVES  
Bairro: CENTRO  
CPF: 489.519.270-91  
Est. Civil: SOLTEIRO(A)  
Data de Nasc.: 06/10/1964  
Pessoa Politicamente Exposta: Não  
Benefício: 41 - APOSENTADORIA POR IDADE  
Número do PIS:

Nº.: 63  
Compl.:  
Cidade: RIO GRANDE  
RG: 6049766329  
Fil. Mãe: NILZA PARKE MULLER  
Fil. Pai:  
Dat. Emissão RG:  
Idade: 56 anos

CONTRATO Nº: 010018563322  
SITUAÇÃO: INTEGRADA

Escolaridade:  
UF: RS  
Cep: 96200140  
Matrícula: 1831977050  
Fone Res.:  
Celular: (51) 98037-7295  
Telefone do Cônjuge: ( )

### ATIVIDADE PROFISSIONAL:

Empresa:  
Endereço Coml:  
Bairro:  
Data Adm.:  
Nat. Ocup.:  
Regime de Contratação: -

Nº:  
Cidade:  
Cargo:  
Profissão:  
Categoria: -

Fone:  
Compl.:  
UF:  
Salário: 1.100,00 Valor Patrimonial:

### DADOS DO BENEFÍCIO:

UF: RS Agência: 1491 Conta: 000021386 1

(N) Recebe Benefício Através de Cartão Benefício

### DADOS PROPOSTA:

Produto: 000001 - MARGEM LIVRE  
FILIAL: 000001 - BANCO C6 CONSIG  
EMPREGADOR: 000001 - INSS  
DIGITADOR: 061953 - 04760132830 000003

Convênio: 000020 INSS ML Normal  
REGIONAL: 000002 - MASTER  
ORGÃO: 000001 - LOJA INSS  
AGENTE: 021851 - GABRIEL DE SOUZA RIB

PROMOTORA: 000003 - FACTA

### Tabela:

Data Base: 05/04/2021  
Vl. Solicitado: 13.654,02  
Vl. Liberado: 13.654,02  
Vl. IOF: 425,68  
Principal: 14.079,70  
Taxa Conferência(a.m.):  
Taxa Conferência(a.a.):  
Valor de FGTS: 0,00

Dt. 1º Venc.: 07/05/2021  
Vl. Bruto: 27.515,04  
Vl. Parcela: 327,56  
Qtd Parcela: 84  
Taxa CL a.m.: 1,8000  
Taxa CL a.a.: 23,8721  
Taxa Nominal(a.m.): 1,8078  
Taxa Nominal(a.a.): 23,9857  
Valor de Garantia FGTS: 0,00

Dt. Ult. Venc.: 07/04/2028  
Forma Pcto: DESCONTO EM FOLHA  
Cód. Averb:  
Taxa CET(a.m.): 1,88  
Taxa CET(a.a.): 25,39  
Taxa Ap.(a.m.): 1,7813  
Taxa Ap.(a.a.): 23,5987  
Taxa Controle(a.m.): 0,0000  
Taxa Controle(a.a.): 0,0000

### VALORES DIGITADOS X VALORES AVERBADOS:

Valores Digitados

Valores Recalculados

Valor de Parcela:  
Valor Solicitado:  
Valor Liberado ao Cliente:  
Valor Principal:  
Data Base:  
Taxa AP:  
Valor IOF:  
Data 1º Vencimento:  
Quantidade de Parcelas:

### DESPESAS

Descrição Valor Financia

TOTAL:

### PARECER S/ CONCESSÃO DO CRÉDITO

Data Inicio	Hora Inicio	Data Fim	Hora Fim	Ativ.	Descrição Atividade	Situação	Usuário Inicial	Usuário Final
01/04/2021	12:14	01/04/2021	12:15	0	CADASTRO DE PROPOSTA	APROVADA	04760132830_000	04760132830_000
01/04/2021	12:14	01/04/2021	12:17	101	ANÁLISE CRÉDITO	APROVADA	04760132830_000	003 SISTEMA
01/04/2021	12:16	01/04/2021	12:17	121	ANÁLISE CRÉDITO	APROVADA	003 SISTEMA	003 SISTEMA
01/04/2021	12:16	01/04/2021	15:55	401	ANEXAR DOCUMENTOS	APROVADA	SISTEMA	SISTEMA
01/04/2021	15:54	01/04/2021	16:00	422	ANÁLISE DOCUMENTAL	APROVADA	SISTEMA	08045721782_000
01/04/2021	16:00	02/04/2021	14:23	112	EM AVERBAÇÃO	APROVADA	08045721782_000	003 SVC_DIGITAL
02/04/2021	14:23	05/04/2021	10:48	220	MESA PREVENÇÃO	APROVADA	SVC_DIGITAL	SISTEMA
05/04/2021	10:48	05/04/2021	17:55	105	ANÁLISE CORBAN	APROVADA	SISTEMA	DANIEL.DIDONE.
05/04/2021	17:55	05/04/2021	17:55	564	ANÁLISE CRÉDITO	APROVADA	DANIEL.DIDONE.	TRD
05/04/2021	17:55	05/04/2021	17:55	409	PAGO	APROVADA	84932821034_000	84932821034_000
							003	003
							84932821034_000	84932821034_000
							003	003

### DADOS DA LIBERAÇÃO

Tp. Lib. Lib. de Crédito Benef. Favorecido CPF/CNPJ Dt. Liberação Comp Bco. Agência C/C Valor Tp.Conta  
LIB DE CRÉDITO 8 - MARLENI MULLER 489.519.270-91 05/04/2021 018 237 1491-0 0000213 13.654, C/C Ind  
DOC/TED KOPPE 86-1 02

Parcelas:

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (CCB) Nº 010018563322  
 OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO



**1. CREDOR ("BANCO")**

BANCO FICSA S.A – CNPJ 61.348.538/0001-86 – Rua Libero Badaró, 377, 24º andar, conj. 2401 - São Paulo / SP - CEP 01009-000

**2. EMITENTE ("VOCÊ")**

Nome / Data Nasc. MARLENI MULLER KOPPE / 06/10/1964  
 CPF / Est. Civil / Nac. 489.519.270-91 / Solteiro(a) / BRASILEIRO(A)  
 Doc. Ident. Compl. RG 6049766329  
 Endereço Completo RUA ANDRADE NEVES, 63 - CENTRO - RIO GRANDE - RS - CEP: 96200-140  
 Telefone(s) / E-mail / (51) 98037-7295 /

**3. ENTIDADE PAGADORA – CONSIGNANTE**

000001 - INSS

**4. DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**4.1 Características da Operação**

Valor Financiado (máx.)	R\$ 14.080,90	Nº Parcelas (mensais)	84
Valor Liberado (máx.)	R\$ 13.654,02	Valor Parcela (máx.)	R\$ 327,56
IOF (máx.)	426,88	Venc. 1ª Parcela	07/05/2021
Taxa Juros (máx.) a.m./a.a.	1,80% / 23,87%	Prazo total	84 meses ou até o pgto. da última parcela, o que acontecer por último.
Encargos moratórios: ver cláusula 6.1			

**4.2 Finalidade do Crédito**

Livre Utilização

Renegociação de Dívida

Portabilidade de Crédito

Se assinalado "Renegociação de Dívida" e/ou "Portabilidade de Crédito", preencher abaixo:

(i) Contratos / Operações Originais

(ii) Credor Original

(iii) Saldo Devedor

**4.3 Custo Efetivo Total (CET) Máximo (% a.m./a.a.):**

O Custo Efetivo Total (CET) representa o valor total da operação nesta data, tendo sido calculado nos termos da regulamentação aplicável e previamente informado ao Cliente

**4.3.1 Planilha de Cálculo**

Valor Liberado Máximo	R\$ 13.654,02
Saldo Refinanciado/Portado	R\$ 0,00
IOF Máximo (Financiado)	R\$ 426,88
Tarifa de Cadastro	R\$ 0,00
Prêmio de Seguro (Máximo)	R\$ 0,00
Valor Financiado (Máximo) – TOTAL	R\$ 14.080,90

**4.4 Seguro Prestamista**

Sim  Não

Seguradora/ Registro Susep nº:

**4.5 Forma de Liberação do Crédito**

Conta Corrente

Ordem de Pagamento

Banco: 237

Agência: 1491-0 Conta: 000021386-1

**5 DADOS DO CORRESPONDENTE NO PAÍS / SUBSTABELECIDO**

Razão Social / CNPJ / CPF Agente Venda Facta / 01.360.251/0001-40  
 Endereço Compl. / Telefone Rua Borges De Medeiros, 1909

**6 DECLARAÇÕES, OBRIGAÇÕES E AUTORIZAÇÕES**

**6.1** Você se **obriga** a: (i) pagar ao Banco, seus sucessores e/ou endossatários, na praça de São Paulo capital, o valor financiado, mais juros remuneratórios, encargos moratórios (multa de mora de 2% sobre o valor vencido e não pago e juros de mora de 1% ao mês, *pro rata die*), se aplicável, e outros encargos estabelecidos nesta CCB ("Saldo Devedor"), em moeda corrente nacional e nos prazos e forma aqui indicados; e (ii) não pagar qualquer quantia diretamente ao Banco (exceto por ele solicitado ou autorizado), ao correspondente bancário ou a um agente de vendas.

**6.2** Você **declara e garante**, para todos os fins e efeitos legais, que: (i) reside no endereço indicado acima, passando esta CCB a ter força legal e probatória de comprovante de residência; (ii) foi informado dos termos e condições desta CCB e esclareceu eventuais dúvidas antes da assinatura; (iii) está ciente e concorda com os termos e condições acima, que foram acordados de boa-fé e por sua livre vontade, e com as Condições Gerais da CCB Consignado, disponíveis em [www.c6consig.com.br](http://www.c6consig.com.br); e (iv) todas as informações que Você forneceu são válidas e

verdadeiras.

**6.3** Você está ciente e concorda com o seguinte: (i) o Valor Solicitado, o valor máximo e a quantidade de parcelas acima correspondem ao que Você solicitou ao Banco e, junto com a taxa de juros máxima e as demais condições acima, são apenas indicações e não necessariamente as condições efetivas que serão aplicadas ao seu empréstimo; (ii) a aprovação do empréstimo e definição das suas condições financeiras finais dependem de análises cadastrais, de crédito e de confirmação da existência de Margem Consignável e, dependendo do resultado das análises, poderão variar, mas nunca ultrapassarão os valores, quantidades e taxas máximos indicados acima; (iii) o prazo da CCB corresponderá inicialmente à quantidade de meses indicados como prazo total. No entanto, esta CCB e a dívida aqui representada permanecerão válidas e vigentes e seu prazo será automaticamente estendido até o pagamento total do Saldo Devedor; (iv) o valor das parcelas corresponde, inicialmente, ao que for aprovado pelo Banco, mas, em caso de diminuição da Margem Consignável, esse valor poderá ser reduzido e, conseqüentemente, o prazo da CCB será estendido, conforme item (iii) anterior; (v) as parcelas serão pagas preferencialmente via consignação (ou seja, desconto) em sua folha de pagamento, aposentadoria, pensão ou benefício. Se não for possível, ou em caso de inadimplemento, as parcelas poderão ser pagas (também) via boleto ou débito em conta de sua titularidade; (vi) no caso de desconto indevido de uma parcela pela Instituição Consignante, o Banco poderá: (a) compensar esse valor com outros em aberto, em caso de parcelas em atraso, ou (b) devolver esse valor para a sua conta, por meio de transferência bancária. Não havendo parcelas em atraso, ou não sendo possível a transferência para a sua conta, o Banco poderá compensar com parcelas futuras; (vii) a contratação de seguro prestamista é opcional e será confirmada se assinalado o campo "sim" acima; (viii) a confirmação da contratação do empréstimo e suas condições financeiras finais serão realizadas por meio físico ou Meio Eletrônico disponível; (ix) se Você não concordar com as condições finais, poderá entrar em contato com o Banco, em até 7 dias após a confirmação da contratação, para exercer seu direito de arrependimento e cancelar o empréstimo; (x) seus dados e informações serão tratados de acordo com a legislação aplicável à proteção e sigilo de dados; e (xi) a Proposta de Abertura de Crédito (se for o caso) e as Condições Gerais da CCB Consignado são partes integrantes e indissociáveis desta CCB, para todos os fins e efeitos legais.

**6.4** Sua solicitação de crédito e todos os dados aqui incluídos serão utilizados pelo Banco para realizar as análises e confirmações necessárias. Por isso, Você está ciente e fornece seu consentimento livre, expresso, informado e inequívoco para o Banco e/ou o Banco C6 S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 31.872.495/0001-72, na qualidade de prestador de serviços contratado: (i) consultar bureaus privados ou públicos para fins de análise cadastral, de crédito e de Margem Consignável; (ii) consultar suas informações existentes no Sistema de Informações de Crédito do BACEN ("SCR"), para fins de análise de crédito; (iii) compartilhar com o BACEN, para integrar o SCR, as informações relacionadas ao crédito aqui representado; (iv) consultar seu nome e imagem em redes sociais para fins exclusivos de prevenção à fraude; (v) consultar as informações do seu benefício, soldo, salário, aposentadoria ou pensão junto à Instituição Consignante e, caso haja divergência entre essas informações e as fornecidas por Você, serão consideradas verdadeiras e válidas as informações disponibilizadas pela Instituição Consignante; (vi) compartilhar seus dados com sociedades de seu grupo econômico e/ou terceiros necessários à operacionalização do empréstimo; (vii) utilizar sua imagem e/ou gravação de voz para comprovação de sua expressa manifestação de vontade em contratar o empréstimo, repactua-lo e/ou aditar esta CCB; e (viii) enviar comunicações relacionadas a esta CCB e outros produtos do Banco e/ou do Banco C6 S.A., inclusive de marketing, de forma física ou por Meios Eletrônicos. Para exercer quaisquer direitos com relação aos dados pessoais aqui fornecidos, entre em contato nos telefones abaixo.

**6.5** Você autoriza expressamente a Instituição Consignante a realizar os descontos das Parcelas diretamente em sua folha de pagamento, aposentadoria, pensão ou benefício, conforme a Margem Consignável disponível, até a integral liquidação do Saldo Devedor. Conforme art. 653 e seguintes do Código Civil, Você nomeia e constitui o Banco como seu procurador, durante o prazo desta CCB, para praticar todos os atos necessários à sua formalização e cobrança, incluindo, mas não se limitando a: (i) realizar a averbação junto à Instituição Consignante, desbloquear Margem Consignável e celebrar aditamentos para extensão de prazo e redução do valor das parcelas, nos casos de redução da Margem Consignável; (ii) repactuar as condições do empréstimo e/ou aditar esta CCB; e (iii) representa-lo perante seguradoras. Por isso, Você se compromete a fornecer toda e qualquer informação e/ou documentos necessários (incluindo autorizações), os quais serão usados exclusivamente para esse fim.

**Local e Data:** RIO GRANDE / 01/04/2021

**Assinatura do Emitente / Rogado:**

Assine  
Aqui

Nome:

CPF:

Marlene Miller Kopp

Polegar do  
Emitente:

Por Você ser analfabeto, portador de necessidades especiais e/ou estar impedido de assinar, as testemunhas abaixo assinadas declaram que a presente CCB e suas Condições Gerais foram lidas em voz alta e, quando questionado sobre a compreensão de seu conteúdo, Você declarou concordar expressamente.

**Testemunha (1):**

Assine  
Aqui

Nome:

CPF:

**Testemunha (2):**

Assine  
Aqui

Nome:

CPF:

**ATENDIMENTO AO CLIENTE**

Central de Relacionamento 3003 6206 (Capitais e reg. metropolitanas) 0800 770 6206 (outros)  
SAC (consultas, sugestões, reclamações, cancelamentos e informações): 0800 770 6211  
Ouvidoria (caso não fique satisfeito com a solução apresentada): 0800 024 6918

Seg-Sex (exceto feriados): 9h às 20h  
Atendimento 24 Horas  
Seg-Sex (exceto feriados): 9h às 18h

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

153370

2 VIA

COMPANHIA BRASILEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

*[Handwritten Signature]*

CNS

CPF 489.519.270-91

REGISTRO CIVIL 6049766329

REGISTRO CIVIL 6049766329

CAS 477 BROCHER RS

LVB3 FL. 68 A 69

CONSERVAÇÃO

T. ABSTEN

MIS/MS/PAGEP

CERT. MILITAR

IDENTIDADE PROFISSIONAL

SERIE 1R

CTPS

FOLEGAR DIREITO

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/06/2019

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO GERAL DE PENÍAS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME MARLENI MÜLLER KOPPE

FILIAÇÃO ERVINO MÜLLER

NILZA PAVKE MÜLLER

DATA NASCIMENTO 06/10/1964

NATURALIDADE SSP

BROCHER RS

MARLENI Müller Koppe

FATOR HBI

COMPANHIA BRASILEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

*[Portrait Photo]*

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (CCB) Nº 010018569961  
 OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO



**1. CREDOR ("BANCO")**  
 BANCO FICSA S.A – CNPJ 61.348.538/0001-86 – Rua Libero Badaró, 377, 24º andar, conj. 2401 - São Paulo / SP - CEP 01009-000

**2. EMITENTE ("VOCE")**  
 Nome / Data Nasc. JOSE CARLOS MARCELINO / 07/10/1950  
 CPF / Est. Civil / Nac. 001.003.638-57 / Outros / BRASILEIRO(A)  
 Doc. Ident. Compl. RG 00009028415  
 Endereço Completo RUA MAJOR MARIO AGNELO LACERDA, 98 - CRISPIM - PINDAMONHANGABA - SP - CEP: 12402-130  
 Telefone(s) / E-mail / (99) 98838-4680 /

**3. ENTIDADE PAGADORA – CONSIGNANTE**  
 000001 - INSS

**4. DADOS DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO**

**4.1 Características da Operação**

Valor Financiado (máx.)	R\$ 1.213,53	Nº Parcelas (mensais)	84
Valor Liberado (máx.)	R\$ 1.176,74	Valor Parcela (máx.)	R\$ 28,23
IOF (máx.)	36,79	Venc. 1ª Parcela	07/05/2021
Taxa Juros (máx.) a.m./a.a.	1,80% / 23,87%	Prazo total	84 meses ou até o pgto. da última parcela, o que acontecer por último.
Encargos moratórios: ver cláusula 6.1			

**4.2 Finalidade do Crédito** X Livre Utilização Renegociação de Dívida Portabilidade de Crédito  
 Se assinalado "Renegociação de Dívida" e/ou "Portabilidade de Crédito", preencher abaixo:

(i) Contratos / Operações Originais (ii) Credor Original (iii) Saldo Devedor

**4.3 Custo Efetivo Total (CET) Máximo (% a.m./a.a.):**

O Custo Efetivo Total (CET) representa o valor total da operação nesta data, tendo sido calculado nos termos da regulamentação aplicável e previamente informado ao Cliente

**4.3.1 Planilha de Cálculo**

Valor Liberado Máximo	R\$ 1.176,74
Saldo Refinanciado/Portado	R\$ 0,00
IOF Máximo (Financiado)	R\$ 36,79
Tarifa de Cadastro	R\$ 0,00
Prêmio de Seguro (Máximo)	R\$ 0,00
Valor Financiado (Máximo) – TOTAL	R\$ 1.213,53

**4.4 Seguro Prestamista**

Sim X Não  
 Seguradora/ Registro Susep nº:

**4.5 Forma de Liberação do Crédito**

X Conta Corrente  
 Ordem de Pagamento  
 Banco: 033  
 Agência: 3243 Conta: 001062545-9

**5 DADOS DO CORRESPONDENTE NO PAÍS / SUBSTABELECIDO**

Razão Social / CNPJ / CPF Agente Venda Lewe / 13.054.592/0001-76  
 Endereço Compl. / Telefone Rua Santa Rita, 858

**6 DECLARAÇÕES, OBRIGAÇÕES E AUTORIZAÇÕES**

**6.1** Você se **obriga** a: (i) pagar ao Banco, seus sucessores e/ou endossatários, na praça de São Paulo capital, o valor financiado, mais juros remuneratórios, encargos moratórios (multa de mora de 2% sobre o valor vencido e não pago e juros de mora de 1% ao mês, pro rata die), se aplicável, e outros encargos estabelecidos nesta CCB ("Saldo Devedor"), em moeda corrente nacional e nos prazos e forma aqui indicados; e (ii) não pagar qualquer quantia diretamente ao Banco (exceto por ele solicitado ou autorizado), ao correspondente bancário ou a um agente de vendas.

**6.2** Você **declara e garante**, para todos os fins e efeitos legais, que: (i) reside no endereço indicado acima, passando esta CCB a ter força legal e probatória de comprovante de residência; (ii) foi informado dos termos e condições desta CCB e esclareceu eventuais dúvidas antes da assinatura; (iii) está ciente e concorda com os termos e condições acima, que foram acordados de boa-fé e por sua livre vontade, e com as Condições Gerais da CCB Consignado, disponíveis em [www.c6consig.com.br](http://www.c6consig.com.br); e (iv) todas as informações que Você forneceu são válidas e



verdadeiras.

**6.3** Você está ciente e concorda com o seguinte: (i) o Valor Solicitado, o valor máximo e a quantidade de parcelas acima correspondem ao que Você solicitou ao Banco e, junto com a taxa de juros máxima e as demais condições acima, são apenas indicações e não necessariamente as condições efetivas que serão aplicadas ao seu empréstimo; (ii) a aprovação do empréstimo e definição das suas condições financeiras finais dependem de análises cadastrais, de crédito e de confirmação da existência de Margem Consignável e, dependendo do resultado das análises, poderão variar, mas nunca ultrapassarão os valores, quantidades e taxas máximos indicados acima; (iii) o prazo da CCB corresponderá inicialmente à quantidade de meses indicados como prazo total. No entanto, esta CCB e a dívida aqui representada permanecerão válidas e vigentes e seu prazo será automaticamente estendido até o pagamento total do Saldo Devedor; (iv) o valor das parcelas corresponde, inicialmente, ao que foi aprovado pelo Banco, mas, em caso de diminuição da Margem Consignável, esse valor poderá ser reduzido e, conseqüentemente, o prazo da CCB será estendido, conforme item (ii) anterior; (v) as parcelas serão pagas preferencialmente via consignação (ou seja, desconto) em sua folha de pagamento, aposentadoria, pensão ou benefício. Se não for possível, ou em caso de inadimplemento, as parcelas poderão ser pagas (também) via boleto ou débito em conta de sua titularidade; (vi) no caso de desconto indevido de uma parcela pela Instituição Consignante, o Banco poderá: (a) compensar esse valor com outros em aberto, em caso de parcelas em atraso, ou (b) devolver esse valor para a sua conta, por meio de transferência bancária. Não havendo parcelas em atraso, ou não sendo possível a transferência para a sua conta, o Banco poderá compensar com parcelas futuras; (vii) a contratação de seguro prestamista é opcional e será confirmada se assinalado o campo "sim" acima; (viii) a confirmação da contratação do empréstimo e suas condições financeiras finais serão realizadas por meio físico ou Meio Eletrônico disponível; (ix) se Você não concordar com as condições finais, poderá entrar em contato com o Banco, em até 7 dias após a confirmação da contratação, para exercer seu direito de arrependimento e cancelar o empréstimo; (x) seus dados e informações serão tratados de acordo com a legislação aplicável à proteção e sigilo de dados; e (xi) a Proposta de Abertura de Crédito (se for o caso) e as Condições Gerais da CCB Consignado são partes integrantes e indissociáveis desta CCB, para todos os fins e efeitos legais.

**6.4** Sua solicitação de crédito e todos os dados aqui incluídos serão utilizados pelo Banco para realizar as análises e confirmações necessárias. Por isso, Você está ciente e fornece seu consentimento livre, expresso, informado e inequívoco para o Banco e/ou o Banco C6 S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 31.872.495/0001-72, na qualidade de prestador de serviços contratado: (i) consultar bureaus privados ou públicos para fins de análise cadastral, de crédito e de Margem Consignável; (ii) consultar suas informações existentes no Sistema de Informações de Crédito do BACEN ("SCR"), para fins de análise de crédito; (iii) compartilhar com o BACEN, para integrar o SCR, as informações relacionadas ao crédito aqui representado; (iv) consultar seu nome e imagem em redes sociais para fins exclusivos de prevenção à fraude; (v) consultar as informações do seu benefício, soldo, salário, aposentadoria ou pensão junto à Instituição Consignante e, caso haja divergência entre essas informações e as fornecidas por Você, serão consideradas verdadeiras e válidas as informações disponibilizadas pela Instituição Consignante; (vi) compartilhar seus dados com sociedades de seu grupo econômico e/ou terceiros necessários à operacionalização do empréstimo; (vii) utilizar sua imagem e/ou gravação de voz para comprovação de sua expressa manifestação de vontade em contratar o empréstimo, repactuar-lo e/ou aditar esta CCB; e (viii) enviar comunicações relacionadas a esta CCB e outros produtos do Banco e/ou do Banco C6 S.A., inclusive de marketing, de forma física ou por Meios Eletrônicos. Para exercer quaisquer direitos com relação aos dados pessoais aqui fornecidos, entre em contato nos telefones abaixo.

**6.5** Você autoriza expressamente a Instituição Consignante a realizar os descontos das Parcelas diretamente em sua folha de pagamento, aposentadoria, pensão ou benefício, conforme a Margem Consignável disponível, até a integral liquidação do Saldo Devedor. Conforme art. 653 e seguintes do Código Civil, Você nomeia e constitui o Banco como seu procurador, durante o prazo desta CCB, para praticar todos os atos necessários à sua formalização e cobrança, incluindo, mas não se limitando a: (i) realizar a averbação junto à Instituição Consignante, desbloquear Margem Consignável e celebrar aditamentos para extensão de prazo e redução do valor das parcelas, nos casos de redução da Margem Consignável; (ii) repactuar as condições do empréstimo e/ou aditar esta CCB; e (iii) representá-lo perante seguradoras. Por isso, Você se compromete a fornecer toda e qualquer informação e/ou documentos necessários (incluindo autorizações), os quais serão usados exclusivamente para esse fim.

Local e Data: PINDAMONHANGABA / 01/04/2021

Assinatura do Emitente / Rogado:

Assine Aqui Jose Carlos Marulles  
 Nome:  
 CPF:

**Polegar do Emitente:**

Por Você ser analfabeto, portador de necessidades especiais e/ou estar impedido de assinar, as testemunhas abaixo assinadas declaram que a presente CCB e suas Condições Gerais foram lidas em voz alta e, quando questionado sobre a compreensão de seu conteúdo, Você declarou concordar expressamente.

Testemunha (1):

Testemunha (2):

Assine Aqui

Assine Aqui

Nome:  
 CPF:

Nome:  
 CPF:

**ATENDIMENTO AO CLIENTE**

Central de Relacionamento 3003 6206 (Capitais e reg. metropolitanas) 0800 770 6206 (outros)  
 SAC (consultas, sugestões, reclamações, cancelamentos e informações): 0800 770 6211  
 Ouvidoria (caso não fique satisfeito com a solução apresentada): 0800 024 6918

Seg-Sex (exceto feriados): 9h às 20h  
 Atendimento 24 Horas  
 Seg-Sex (exceto feriados): 9h às 18h



**Usuário Externo (signatário):** CLAUDIO VINICIUS SANTANA DE SOUSA  
**IP utilizado:** 163.116.224.114  
**Data e Horário:** 11/06/2021 21:36:21  
**Tipo de Peticionamento:** Intercorrente  
**Número do Processo:** 35000.002637/2019-33  
**Interessados:**  
BANCO FICSA S/A  
Banco C6 Consignado (Banco Ficsa)

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**

- Contrato 010017786747	3940761
- Contrato 010017800992	3940762
- Contrato 010017801705	3940763
- Contrato 010017865691	3940764
- Contrato 010017920555	3940765
- Contrato 010018035356	3940766
- Contrato 010018075359	3940767
- Contrato 010018196544	3940768
- Contrato 010018240800	3940769
- Contrato 010018325329	3940770
- Contrato 010018489683	3940771
- Contrato 010018563322	3940772
- Contrato 010018569961	3940773

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria De Benefícios  
Coordenação-Geral De Pagamentos e Gestão De Serviços Previdenciários  
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios  
Divisão De Consignações em Benefícios

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT

Processo nº 35000.002637/2019-33

**Unidade Gestora:** DCBEN

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SE CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E A ACORDANTE PARA REALIZAÇÃO DE CONSIGNAÇÕES DECORRENTES DE EMPRÉSTIMOS E DE OPERAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO AOS TITULARES DE BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, doravante denominado **INSS**, Autarquia Federal, vinculado ao Ministério da Economia, instituído na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, criado pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990, e reestruturado pelo Decreto nº 9.746, de 8 de abril de 2019, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, Bloco “O”, Brasília/DF, CEP 70070-946, CNPJ nº 29.979.036/0001-40, neste ato representado por seu Diretor de Benefícios, **ALESSANDRO ROOSEVELT SILVA RIBEIRO**, CPF nº 155.332.248-74, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 do Anexo I do Decreto nº 9.746, de 2019 e o **BANCO C6 CONSIGNADO S.A.**, doravante denominado **ACORDANTE**, com sede a Avenida Nove de Julho, nº 3.148, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01.406-000, CNPJ nº 61.348.538/0001-86, neste ato representado por seus Diretores, **CLÁUDIO VINÍCIUS SANTANA DE SOUSA**, CPF nº 290.857.738-06 e **RENE MARCELO GONÇALVES**, CPF nº 173.221.428-02, no uso das atribuições que lhes confere o art. 15, alínea 'i' do Estatuto Social do Acordante, celebram este **TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, doravante denominado **ACORDO**, em conformidade com as disposições contidas no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003; na Instrução Normativa INSS/PRES nº 28 de 16 de maio de 2008; e ao processo NUP: 35000.000799/2006-12, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a alteração de informações cadastrais no Acordo de Cooperação Técnica, processo NUP nº 35000.002637/2019-33, firmado em 26 de março de 2020, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 60, seção 03, fl. 34, bem como a denominação social do **BANCO FICSA S.A.** que passou a ser denominado **BANCO C6 CONSIGNADO S.A.**, em todas as cláusulas e itens em que forem mencionados, conforme consta no preâmbulo deste, além do plano de trabalho, que passam a vigorar com as redações abaixo transcritas:

## **NO PLANO DE TRABALHO**

Banco C6 Consignado S.A.
CNPJ: 61.348.538/0001-86
Avenida Nove de Julho, nº 3.148, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01.406-000
telefone: (11) 3343 - 7129
e-mail: <a href="mailto:convenios@c6consignado.com.br">convenios@c6consignado.com.br</a>

## **CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições constantes do acordo, bem como todos os itens do Plano de Trabalho não atingidos pelo presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido Acordo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O INSS providenciará a publicação de extrato deste TERMO no DOU até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam este TERMO ADITIVO ao Acordo é assinado eletronicamente pelas partes, na presença das testemunhas, identificadas e qualificadas, as quais também assinam, para que surta os efeitos jurídicos.

Brasília, de março de 2021.

**ALESSANDRO ROOSEVELT SILVA RIBEIRO**

Diretor de Benefícios do INSS

**CLÁUDIO VINÍCIUS SANTANA DE SOUSA**

Diretor da Acordante

**RENE MARCELO GONÇALVES**

Diretor da Acordante

<b>Testemunha INSS</b>
Nome: Karina Viana de Freitas
CPF nº: 118.894.107-05
<b>Testemunha DATAPREV</b>
Nome: João Matheus Paludeto Guerreiro
CPF: 383.721.708-60



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO VINICIUS SANTANA DE SOUSA, Usuário Externo**, em 10/03/2021, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENE MARCELO GONCALVES, Usuário Externo**, em 10/03/2021, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Matheus Paludeto Guerreiro, Usuário Externo**, em 10/03/2021, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **KARINA VIANA DE FREITAS, Chefe de Divisão**, em 10/03/2021, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO ROOSEVELT SILVA RIBEIRO, Diretor(a)**, em 11/03/2021, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3012173** e o código CRC **25B6911C**.

**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021 - UASG 183038**

Nº Processo: 52402003715202047. Objeto: Contratação de serviços especializados de desenvolvimento, implantação, documentação, manutenção de software e transferência de conhecimento, baseada nas ideias e práticas "ágeis" e de "software craftsmanship" mediante ordens de serviço dimensionadas em Unidade de Serviço Técnico do INPI - UNI, sendo a quantidade total de UNI 24,092 por ano, sem garantia de consumo mínimo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 12/03/2021 das 10h00 às 17h00. Endereço: Rua Mayrink Veiga, Nº 09, 24º Andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/183038-5-00004-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 12/03/2021 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 24/03/2021 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

THAIS XAVIER DE PAIVA FERREIRA  
 Chefe da Divisão de Processos de Aquisição

(SIASGnet - 11/03/2021) 183038-18801-2021NE999999

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**DIRETORIA DE BENEFÍCIOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 22/2021**

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.002637/2019-33. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 41/2021. PARTES: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e BANCO C6 CONSIGNADO S.A. OBJETO: Alteração de cláusula do Acordo firmado em 27/03/2021 para operacionalização do disposto no artigo 6º, da Lei nº. 10.820, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pelas Leis nº 10.953, de 27 de setembro de 2004; nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015; nº 13.172, de 21 de outubro de 2015; nº 13.183, de 4 de novembro de 2015 e nº 13.313, de 14 de julho de 2016, Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, Decreto nº 5.180 de 13 agosto de 2004, visando a realização de consignações de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contraído empréstimo pessoal e/ou operação com cartão de crédito. DATA DA ASSINATURA: 11/03/2021. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: ALESSANDRO ROOSEVELT SILVA RIBEIRO, Diretor de Benefícios e pela Instituição Financeira: CLÁUDIO VINÍCIUS SANTANA DE SOUSA e RENE MARCELO GONÇALVES, Diretores. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a contar da publicação.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Considerando a inexistência de endereços definidos ou atendidos pelos serviços dos Correios, constantes nos sistemas utilizados pela Administração, nos termos do art. 26 da Lei 9.784/99, facultada-se o comparecimento no prazo legal para atender convocação (30 dias), apresentar defesa (30 ou 60 dias conforme o caso), interpor recurso (30 dias) ou ressarcir ao erário (60 dias), que será contado a partir do primeiro dia útil após o prazo de quinze dias contados da publicação deste edital. O interessado poderá apresentar os documentos pelos canais de atendimento eletrônico ou nas Agências da Previdência Social (APS) mediante agendamento.

: 5392431786 Joatan Gomes Ferreira; Defesa: 1070810662 Paulo Cesar Araujo da Silva; 1574662004 Evilazio Moreira Nunes; 1218448560 Matheus Henrique Ribeiro Cruz; 5336719311 Maria de Fatima Craveiro do Nascimento; 1412156154 Jessica Dayane Melnik; 1243731017 Chirleno Paulino da Silva; 1110068023 Amanda Cangianelli Faustino; 1316644380 Glades Guimarães de Abreu; 1305555772 Carolina Santiago Ramos; 1064028303 Rosania Rodrigues Nascimento; 1165236548 Ana Paula Alves; 0639863078 Adenildo Jose da Silva; 119599986 Walkiria Nascimento Nunes; 1146261877 Carlos Henrique Severo Moises; 5182218920 Gilmar Barbosa de Souza; 1362976013 Eunice Alves Medeiros; 5439807663 Acemar Oleques; 1203450114 Ana Lucia Oliveira da Silva; 5207132098 Agatha Fernanda dos Santos Gomes; 5293649988 Dejanira da Silva Carvalho; 5490801359 Hugo Silas da Silva; 1299221960 Eligelson Bras da Silva; 1764273815 Roosenberg Lago Araujo; 5261738250 Gabriel Henrique de Lima; 5001282914 Eurandes Pereira dos Santos; 1338695310 Elza Maria Pereira Batista; 7028350488 Jose Djair Montenegro de Aquino; 1270162249 Luana Batista Fontes; 1260056080 Julieta Silva; 1041993827 Marcia Gomes da Silva; 7012965283 Maria Das Graças Brito Lopes; 1336936077 Railda Ribeiro dos Santos Farias; 1044855492 Eliana Dionisio Matos; 1243921169 Heverton Nogueira Silva; 1094021218 Celso Antonio de Oliveira; 7013387372 Catia Simone dos Santos Souto; 1350280671 Mateus Soares de Melo; 1037747736 Oseias Lima dos Santos; 1380961480 Maria Marieta Alves dos Santos; 1292749471 Aderson Rodrigues Filho; 1290673982 Arthur Lorenzo Goncalves Ramos; 5443272833 Jose Iranildo Ferreira da Silva; 1393557276 Sílvio Aroldo Aguiar de Sena; 1274941463 Emerson Aparecido dos Santos Carvalho; 1314555372 Jessica Caroline Vieira do Rozario; 1107594070 Geovane Lisboa Esteves; 1742549273 Joana Conceicao Teixeira; 5166191672 Laise Allana Santos Sousa; 1804569523 Alex Goncalves Borges; 5331105200 Maria de Lourdes Cordeiro de Azeredo; 1206291734 Lais Klug Neitzke; 5498565522 Ambrosiana Augusta da Cruz; 1034426254 Mario Inacio Ferreira de Araujo; 5272148904 Tailon Floriano Grah; 5445127180 Suely Mathielo de Carvalho; 1045431955 Joao Romualdo da Silva; 1042013257 Juniorimar Edison Araujo; 1109318593 Aladina Barbosa de Oliveira Monteiro; 1330778208 Aelson Sabino de Lima; 1342598374 Francisca Neilane Rafael de Sousa; 1404742309 Josefa Goncalo dos Santos; 5443629170 Solange de Souza Reis; 1342013198 Ermelinda Aparecida Pinto; 1294439844 Gabriel Endrigo Barboza da Silva; 1217604259 Maria Juscelia Caetano Freitas; 1298849648 Lucas Jorvino da Silva; 5172219931 Antonio Daniel Carvalho Silva; 1114836572 Barbara Louise Goncalves Gramacha; 1072014081 Sueli Fabiana do Nascimento; 1221093159 Adalieson Duarte de Castro; 5608840298 Cicero Joaquim do Silva; 5458748545 Alda Regina dos Anjos Stanck; 5254819975 Maria Zilma Pinheiro Lira; 1066113367 Priscilla Sibelly Damiao Leandro; 7017324146 Fabricio Elias da Silva; 7028490921 Francisca Cintia Araujo de Lima; 5452335974 Franciele da Silva Nunes; 1705353603 Wildomar da Cruz Silva; 1313872153 Franciyelen Antonia Carneiro da Silva; 7024692376 Barbara Campos Souza; 1250177550 Maria da Penha Andrade Sandrini; 1006751120 Jose Roberto Ferreira; 1088842337 Solange de Fatima Castelo Branco; 5543308589 Jose Maria Ferreira de Araujo; 7018952019 Rodrigo Scacchetti Nascimento; 1727162754 Maria Alves Pereira Ferreira; 1018536911 Cledeilde Arruda Oliveira; 1321418555 Antonio Alan Nascimento Viana; 1320378630 Vanderson Costa de Torres; 1350300427 Palmira Miguel; 6071753060 Ana Clara Costa da Silva; 1032529099 Paulo Roberto Carvalho da Silva; 1154074614 Josilene Ana da Silva; 5476107890 Hermice Pereira de Araujo; 1580901929 Derycky Souza Santos; 5444481703 Raimundo de Conceicao; 1224797326 Gilmar Queiroz Santos; 1570180510 Silmara Kaminski Nunes; 5517929199 Ana Julia Andrade de Freitas; 5301426830 Fabio Vieira de Melo; 1226414149 Maria Benedita Juliao; 1380187718 Francisco Gilcean Freire Silva; 1114851202 Alexandre Serra Paulino; 5141891964 Irande Das Neves Santana Ferreira; 1911945936 Jose Wilson de Sousa; 1338761681 Eva de Castro; 1302318486 Izabel Munhoz Ferian; 1323649376 Alana Vitoria Leoadio Machado; 5240876211 Claudinei Correa da Silva; 7002168143 Adrielle Barbosa de Queiroz; 1025941842 Maria Juliana da Silva Lourenco; Recurso: 0401796668 Paulo Goncalves do Couto; 1069479613 Mario de Souza Junior; 5391673069 Lourdes Hugolino; 5361494778 Otavio Augusto Pasquim Lopes; 1054804757 Janaina Cristina Bassan da Silva; 7019786805 Lucas Freitas Silva; 5499285450 Sabrina Bezerra Torres; 7011574868 Ketyllin Lopes da Silva; 0253934265 Antonio Pires Neto; 5506220231 Emanuelle Viana de Mendonca; 7013882179 Jarbas da Conceicao Araujo; 7010286648 Walkyria da Silva Araujo; 5152497600 Manoel Ricardo do Vale Ramos; 5184151121 Kevin Nicolas Franca Pinheiro; 1279780280 Zilda Paes Barreto; 0776917196 Valdecir Pedro Xavier; 1244681323 Alex de Mello Gomes; 6140257844 Wilson Soares Fenio; 5237087856 Benedito Teofilo Ribeiro; 0836954092 Sebastiao de Lima; 5225908493 Geni de Jesus Santos; 7018553041 Lucas Davi Pinheiro da Silva; 1411351409 Rodney Amandio Santana; 7036545934 Joao Pinheiro da Cruz; 7013042103 Ana Maria Nunes Machado; 5261746015 Eli

de Santana Gomes; 1059191978 Hellen Fatima de Souza Calvario; 0758415974 Natalin Borile; 5152497600 Manoel Ricardo do Vale Ramos; 0538593210 Uibirajara de Jesus Silva; 5161351124 Roberta Soares da Silva; 1035543254 Josemar Fernandes Sobrinho; 5429674229 Elson Jose Soares; 1809876408 Ursulina Florencio Jorge; 5325823414 Robert Pedro da Silva Claudino; 7014632427 Camargo de Araujo Castro; 0555317277 Sebastiao Gomes da Silva; 1001372112 Jefferson Mota da Conceicao; 1142874017 Fernando Luiz Aparecido da Silva; 0988484820 Jose Garcia de Oliveira; 5304602915 Matheus Andrade Zuquette; 5397753625 Aline Graziela Sandri; 5306431930 Kamila Vieira da Silva; 5058157060 Benedita Felisbino de Moraes; 7011200976 Mateus Feitosa Gomes do Nascimento; 7001240568 Ramila Almeida Gomes; 0733620000 Valdeir Pereira; 7023571346 Sebastiana Venancio do Monte; 5383620539 Ygor da Silva Herrera; 0432570519 Geraldo Medeiros da Costa; 0488032245 Laura Araujo Ferreira; 1175255979 John Lennon Ferreira de Souza; 5372507280 Luzia de Melo Procopio; 0110887131 Dalmir Pereira Santana; 5511531452 Vitor da Rosa Blank; 5218165456 Joao Gabriel da Silva Franca; 5469215780 Junio Pereira Machado; 0829863265 Porfirio Gonzaga dos Santos; 5201230926 Marliane Costa Balata; 5194941761 Hilbete Santos da Luz; 1279780280 Zilda Paes Barreto; : 5176530038 Nelcindo Becker; 1265612690 Maria da Conceicao Lopes da Silva;

ALESSANDRO ROOSEVELT SILVA RIBEIRO  
 Diretor de Benefícios

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE EM BRASÍLIA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2021 - UASG 510678 - SUPER NORTE/CENTRO**

Número do Contrato: 6/2016.

Nº Processo: 35087.000410/2015-17.

Pregão. Nº 1/2016. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE. Contratado: 72.591.894/0003-04 - 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANCA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação excepcional do prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses no valor repactuado pela cct 2020 da categoria.. Vigência: 09/03/2021 a 09/06/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 951.684,75 (novecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Data de Assinatura: 09/03/2021.

(COMPASNET 4.0 - 09/03/2021).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2021 - UASG 510678 - SUPER NORTE/CENTRO**

Número do Contrato: 6/2016.

Nº Processo: 35087.000410/2015-17.

Pregão. Nº 1/2016. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE. Contratado: 72.591.894/0003-04 - 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANCA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação excepcional do prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses no valor repactuado pela cct 2020 da categoria.. Vigência: 09/03/2021 a 09/06/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 951.684,75 (novecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). Data de Assinatura: 09/03/2021.

(COMPASNET 4.0 - 09/03/2021).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 510678 - SUPER NORTE/CENTRO**

Número do Contrato: 11/2017.

Nº Processo: 35070.000227/2016-81.

Pregão. Nº 1/2017. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE. Contratado: 01.765.213/0001-77 - COPYSYSTEMS-COPIADORAS SISTEMAS E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogação dos serviços de reprografia no âmbito da gen anápolis e unidades vinculadas.. Vigência: 01/04/2021 a 30/06/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 27.236,10. Data de Assinatura: 10/03/2021.

(COMPASNET 4.0 - 10/03/2021).

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 510178 - SUPER SUDESTE I**

Número do Contrato: 85/2018.

Nº Processo: 35664.000398/2017-10.

Pregão. Nº 5/2018. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL SUDESTE I. Contratado: 00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA. Objeto: A prorrogação da vigência do contrato nº 85/2018, a partir de 08/04/2021 até 30/06/2021, na forma do inciso II do § 1º do artigo 57 da lei nº 8.666/93, referente aos serviços de limpeza e conservação e serviços gerais nas gerências executivas Araraquara, Piracicaba, Ribeirão Preto, São João da Boa Vista e São José do Rio Preto e as respectivas unidades a elas vinculadas.. Vigência: 08/04/2021 a 30/06/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 13.008.991,80. Data de Assinatura: 09/03/2021.

(COMPASNET 4.0 - 09/03/2021).

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2021 - UASG 510178 - SUPER SUDESTE I**

Número do Contrato: 58/2018.

Nº Processo: 35383.001628/2018-97.

Dispensa. Nº 14/2018. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL SUDESTE I. Contratado: 09.643.921/0001-47 - SPELL COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual do contrato original, nos termos do art. 57, II, da lei 8.666/93, pelo período de 03 (três) meses, de acordo com a cláusula quinta - da vigência.. Vigência: 19/03/2021 a 19/06/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 41.586,39. Data de Assinatura: 10/03/2021.

(COMPASNET 4.0 - 12/03/2021).

**RETIFICAÇÃO**

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00003/2020

Publicado no D.O de 2021-02-12, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 24/10/2018 a 19/12/2020. . Leia-se: Vigência: 19/12/2020 a 19/03/2021.

(COMPASNET 4.0 - 12/03/2021).

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 - UASG 510178**

Nº Processo: 35014156341202016. Objeto: MÁSCARAS ACESSÍVEIS COM VISOR (BOCAL) TRANSPARENTE ANTIEMBAÇANTE - Confeção de máscara protetora reutilizável, em modelagem 3D, desenvolvida com duas camadas de tecido 100% algodão e um visor em plástico transparente, com ativação antiembaçante e duas alças confeccionadas em elástico que contornam as orelhas.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 12/03/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Viaduto Santa Ifigênia, 266 - 5º Andar - Centro, - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/510178-5-00015-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 12/03/2021 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 25/03/2021 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

ANDRE ROCHA MARINHO  
 Chefe do Serviço de Logística, Licitações e Contratos

(SIASGnet - 11/03/2021) 512006-57202-2021NE800009



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/03/2021 | Edição: 48 | Seção: 3 | Página: 45

Órgão: Ministério da Economia/Instituto Nacional do Seguro Social/Diretoria de Benefícios

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 22/2021

INSTRUMENTO: Processo nº 35000.002637/2019-33. ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 41/2021. PARTES: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e BANCO C6 CONSIGNADO S.A. OBJETO: Alteração de cláusula do Acordo firmado em 27/03/2021 para operacionalização do disposto no artigo 6º, da Lei nº. 10.820, de 17 de dezembro de 2003, com redação dada pelas Leis nº 10.953, de 27 de setembro de 2004; nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015; nº 13.172, de 21 de outubro de 2015; nº 13.183, de 4 de novembro de 2015 e nº 13.313, de 14 de julho de 2016, Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 alterado pelo Decreto nº 4.862, de 21 de outubro de 2003, Decreto nº. 5.180 de 13 agosto de 2004, visando a realização de consignações de descontos nos benefícios previdenciários, cujo titular tenha contraído empréstimo pessoal e/ou operação com cartão de crédito. DATA DA ASSINATURA: 11/03/2021. SIGNATÁRIOS: pelo INSS: ALESSANDRO ROOSEVELT SILVA RIBEIRO, Diretor de Benefícios e pela Instituição Financeira: CLÁUDIO VINÍCIUS SANTANA DE SOUSA e RENE MARCELO GONÇALVES, Diretores. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a contar da publicação.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Presidência  
Diretoria De Benefícios  
Coordenação-Geral De Pagamentos e Gestão De Serviços Previdenciários  
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios  
Divisão De Consignações em Benefícios

Ofício SEI nº 97/2021/DCBEN/CPGB/CGPGSP/DIRBEN/PRES-INSS

Brasília, 16 de março de 2021.

Ao

**BANCO C6 CONSIGNADO S.A.**

CNPJ: 61.348.538/0001-86

Avenida Nove de Julho, nº 3.148, Jardim Paulista, São Paulo/SP

CEP: 01.406-000

E-

mail: juridico@c6bank.com; convenios@c6consignado.com.br; adriano.ghelman@6bank.com; ricardo.botelho@c6bank.com; cssousa@ficsa.com.br

Assunto: **Publicação - Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica - Empréstimo Consignado - BANCO C6 CONSIGNADO S.A. - CBC 626**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35000.002637/2019-33.

Prezado(a) Senhor(a),

1. Em atenção ao requerimento de celebração de Acordo de Cooperação Técnica - ACT para operacionalização de empréstimos consignados em benefícios previdenciários, informamos a **publicação no DOU nº 48, seção 3, fl. 45, de 12/03/2021** conforme anexo.
2. Segue o **Termo do Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica nº 22/2021** assinado eletronicamente com vigência de 5 (cinco) anos, a contar da publicação.
3. A Instituição Financeira que desejar, poderá manifestar interesse pela renovação deste Acordo e manutenção das operações, através de ofício encaminhado ao INSS à Divisão de Consignações em Benefícios - DCBEN, no prazo de 90 (noventa) dias antes do término da vigência do atual Acordo. A não manifestação no prazo estabelecido ensejará o encerramento do Acordo para as novas operações de empréstimo após o fim da vigência.

Anexos: I - Acordo de Cooperação Técnica (SEI nº 3012173).  
II - Extrato de Acordo (SEI nº 3082008).  
II - Publicação DOU (SEI nº 3113770).

Atenciosamente,

**DIVISÃO DE CONSIGNAÇÕES EM BENEFÍCIOS**  
DCBEN/CPGB/CGPGSP/DIRBEN



Documento assinado eletronicamente por **SORAIA PATENTE ANDRADE**, Técnico do Seguro Social, em 16/03/2021, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3116792** e o código CRC **9054C97F**.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Presidência  
Diretoria De Benefícios  
Coordenação-Geral De Pagamentos e Gestão De Serviços Previdenciários  
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios  
Divisão De Consignações em Benefícios

Ofício SEI nº 98/2021/DCBEN/CPGB/CGPGSP/DIRBEN/PRES-INSS

Brasília, 16 de março de 2021.

À

**DATAPREV - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA**

Departamento de Gestão de Contratos com Clientes - DECC/SUFI/DAP

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco E/F, Via L2 Sul - Asa Sul - Brasília - DF

CEP: 70070-931

email: digc@dataprev.gov.br; atendimento.consignado@dataprev.gov.br; tamara.kinupp@dataprev.gov.br

Assunto: **Publicação - Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica - Empréstimo Consignado - BANCO C6 CONSIGNADO S.A. - CBC 626**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35000.002637/2019-33.

Prezado(a) Senhor(a),

1. Informamos a celebração de Acordo de Cooperação Técnica para operacionalização de empréstimos consignados em benefícios previdenciários entre o INSS e o Banco C6 Consignado S.A, conforme **publicação no DOU nº 48, seção 3, fl. 45, de 12/03/2021** em anexo.
2. Segue o **Termo do Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica nº 22/2021** devidamente assinado.
3. A Dataprev deverá comunicar ao INSS o descumprimento dos termos previstos na Cláusula Sexta pela Instituição Financeira Acordante para adotar os procedimentos necessários.

Anexos: I - Publicação DOU (SEI nº 3113770)  
II - Acordo de Cooperação Técnica (SEI nº 3012173)

Atenciosamente,

**DIVISÃO DE CONSIGNAÇÕES EM BENEFÍCIOS**  
DCBEN/CPGB/CGPGSP/DIRBEN



Documento assinado eletronicamente por **SORAIA PATENTE ANDRADE, Técnico do Seguro Social**, em 16/03/2021, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3117233** e o código CRC **19AF2EBF**.

---

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35000.002637/2019-33

SEI nº 3117233

**Data de Envio:**

16/03/2021 14:32:07

**De:**

INSS/Acordo de Cooperacao Tecnica de Emprestimo Consignado <acordo.emprestimoconsignado@inss.gov.br>

**Para:**

juridico@c6bank.com  
convenios@c6consignado.com.br  
adriano.ghelman@6bank.com  
ricardo.botelho@c6bank.com

**Assunto:**

Publicação - Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica\_35000.002637/2019-33\_Ofício 97/2021

**Mensagem:**

Prezado(a)s,

Segue em anexo comunicado de publicação no DOU da celebração de Acordo de Cooperação Técnica - ACT para operacionalização de empréstimo consignado.

Atenciosamente,

Divisão de Consignações em Benefícios/DCBEN

**Anexos:**

Oficio\_SEI\_3116792.html

**Data de Envio:**

16/03/2021 14:33:18

**De:**

INSS/Acordo de Cooperacao Tecnica de Empréstimo Consignado <acordo.emprestimoconsignado@inss.gov.br>

**Para:**

Atendimento Consignado <atendimento.consignado@dataprev.gov.br>

Claudiana <claudiana.franca@dataprev.gov.br>

DIGC <digc@dataprev.gov.br>

Fernanda <fernanda.pombo@dataprev.gov.br>

Maurício <mauricio.moreira@dataprev.gov.br>

Tamara <tamara.kinupp@dataprev.gov.br>

**Assunto:**

Publicação - Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica\_35000.002637/2019-33\_Ofício 98/2021

**Mensagem:**

Prezado(a)s,

Segue em anexo comunicado de publicação no DOU da celebração de Acordo de Cooperação Técnica - ACT para operacionalização de empréstimo consignado.

Atenciosamente,

Divisão de Consignações em Benefícios/DCBEN

**Anexos:**

Oficio\_SEI\_3117233.html



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Presidência  
Diretoria De Benefícios  
Coordenação-Geral De Pagamentos e Gestão De Serviços Previdenciários  
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios  
Divisão De Consignações em Benefícios

**DESPACHO**

**Divisão De Consignações em Benefícios, em 16/03/2021.**

**Ref.:** Processo nº 35000.002637/2019-33

**Int.:** BANCO C6 CONSIGNADO S.A.

**A s s . :** Acordo de Cooperação Técnica - Empréstimo Consignado

1. Informamos a celebração do **TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 22/2021** (3012173) em **renovação** de operacionalização de empréstimos consignados em benefícios previdenciários entre o INSS e o BANCO C6 CONSIGNADOS S.A., conforme **publicação no DOU nº 48, seção 3, fl. 45, de 12/03/2021** (3113770).
2. Em consulta a Tabela de Instituições Bancárias (TB0006) constam dados desatualizados, tais como: razão social, endereço. (3122094).
3. Seguem os dados bancários indicados pela Instituição Financeira Acordante para repasse dos valores para atualização ou inscrição do cadastro, conforme documento SEI nº 2773020.

<b>DADOS</b>	
Razão Social	BANCO C6 CONSIGNADO S.A.
Nome fantasia	BANCO C6.
CBC	626
CNPJ	61.348.538/0001-86
Conta Corrente ou Conta Reserva	Banco 626 - Agência 0001 e Conta 100.000-4 ISPB: 61348538
Endereço	Avenida Nove de Julho, 3148, CEP 01406-000
Telefone	( 11 ) 3343-7129
E-mail institucional	convenios@c6consignado.com.br
Nome do contato	Ricardo Botelho   Artur Idelfonso Brotto de Azevedo

4. Pelo exposto, encaminhe-se à Divisão de Agentes Pagadores - DAGPG para atendimento ao item 3 e devolução a esta Divisão de Consignações em Benefícios - DCBEN para posterior arquivamento.

**SORAIA PATENTE ANDRADE**  
Técnica do Seguro Social



Documento assinado eletronicamente por **SORAIA PATENTE ANDRADE**, Técnico do Seguro Social, em 16/03/2021, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3121585** e o código CRC **89D00C6E**.

**Referência:** Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35000.002637/2019-33

SEI nº 3121585



DATAPREV

MPS | INSS |  
INTRAPREV |SDC - Sistema de Dados  
Corporativos  
Módulo de Consulta - versão 3.5

DTPNet | Ouvidoria

**TABELA DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS**

---

<b>Código do Banco:</b>	626	<b>Nome abrev:</b>	BANCO FICSA
<b>Nome completo:</b>	BANCO FICSA S.A.		
<b>Tipo:</b>	BANCO		
<b>Endereço:</b>	RUA LIBERO BADARO, 377 - 2 ANDAR		
<b>Bairro:</b>	CENTRO	<b>CEP:</b>	01009-000
<b>Município:</b>	21504- SAO PAULO		
<b>Agência centralizadora:</b>	--	<b>CNPJ:</b>	61348538/0001-86
<b>Participou do pregão?</b>	não	<b>Banco incorporador:</b>	--

**Total de agências no Brasil:** 0**Total de postos no Brasil:** 0

---

[Voltar](#)



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria De Benefícios  
Coordenação-Geral De Pagamentos e Gestão De Serviços Previdenciários  
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios  
Divisão De Agentes Pagadores

**DESPACHO**

**Divisão De Agentes Pagadores, em 18/03/2021**

**Ref.:** Processo nº 35000.002637/2019-33.

**Int.:** BANCO FICSA S/A.

**A s s . :** Acordo de Cooperação Técnica  
- Empréstimo Consignado

1. Alteração dos dados cadastrais efetuados conforme o solicitado (3121585).

2. CBC : 626 - BANCO C6 CONSIGNADO

Nome abrev : BANCO C6

Endereco : AVENIDA NOVE DE JULHO, 3148

Bairro : JARDIM PAULISTA

Município : 21504 - SAO PAULO - SP CEP : 01406-000

CNPJ : 61.348.538/0001-86

Total de agencias no Brasil :

Total de postos no Brasil :

NAO PARTICIPOU

Data de Inicio: 08/05/2008 Data de Fim: EM ABERTO Data de Gravacao: 18/03/2021

3. Devolva-se à DCBEN.

**REINALDO CARLOS BARROSO DE ALMEIDA**

Chefe da Divisão de Agentes Pagadores



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO CARLOS BARROSO DE ALMEIDA, Chefe de Divisão**, em 18/03/2021, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3141446** e o código CRC **A30375B4**.

---

**Referência:** Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35000.002637/2019-33

SEI nº 3141446

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, o **BANCO C6 CONSIGNADO S.A.**, sociedade anônima, inscrita perante o CNPJ sob o n.º 61.348.538/0001-86, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, n.º 3186, Jardim Paulista, CEP 01406-000, doravante designado simplesmente “**Outorgante**”, neste ato representado por seus administradores, os Srs. (i) **CLÁUDIO VINICIUS SANTANA DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.009.475-9 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o n.º 290.857.738-06; e (ii) **RENE MARCELO GONÇALVES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.379.697-9 e inscrito no CPF/MF sob n.º 173.221.428-02, constitui como seus bastantes procuradores, os Srs. **FULVIO ROMERO LOPES**, brasileiro, divorciado, bancário, portador da Cédula de Identidade (SSP/SP) 19.281.672, inscrito no CPF/ME sob o n.º 156.844.688-88 e **MICHELLE LATTARULO BESSA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade (SSP/SP) 41.131.656-4, inscrita no CPF/ME sob o n.º 307.002.708-33, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, n.º 3.186, Jardim Paulista, CEP 01406-000 (“Procuradores”) para o fim de representar a Outorgante, no acesso ao Sistema Eletrônico de Informações do Instituto Nacional do Seguro Social – SEI/INSS, podendo para tanto, visualizar todos os processos na íntegra, peticionar processo novo ou intercorrente, bem como acompanhar toda movimentação dos processos ali contidos e realizar todos os demais atos que se fizerem necessários para o fiel e integral cumprimento do presente mandato, que terá validade de **1 (um) ano** contado da presente data e **não poderá ser substabelecido**.

Os Procuradores deverão observar fiel e rigorosamente os preceitos de probidade e legalidade no exercício do presente mandato e serão responsáveis por todos e quaisquer atos praticados em nome da Outorgante, incorrendo em todas as responsabilidades, civis e criminais, das quais seus atos possam resultar.

São Paulo, 19 de maio de 2021.

<p style="text-align: center;">DocuSigned by:</p> <p style="text-align: center;"><i>Claudio Vinicius</i></p> <p style="text-align: center;">C06B5BA78D5F411...</p>	<p style="text-align: center;">DocuSigned by:</p> <p style="text-align: center;"><i>Renê Gonçalves</i></p> <p style="text-align: center;">4050C114CAD14C4...</p>
--	--

**BANCO C6 CONSIGNADO S.A.**



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO

SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI-INSS

Nome completo e sem abreviaturas: Fúlvio Romero Lopes	
Registro Geral (Identidade): 19.281.672	Órgão Expedidor: SSP
CPF: 156.844.688-88	Telefones com DDD: (11) 985943212
Endereço eletrônico (e-mail): fulvio.lopes@c6bank.com	
Razão social da entidade/instituição/órgão/empresa que representa (se houver): BANCO C6 CONSIGNADO S.A.	
CNPJ: 61.348.538/0001-86	

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE**

Declaro aceitar os termos e condições que regem o processo eletrônico, previstos no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o **sigilo da senha de acesso**, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a **conformidade entre os dados informados**, no preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos essenciais e complementares;

III - a **inclusão dos documentos digitais** em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

IV - a **conservação dos originais em papel de documentos digitalizados** enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração Pública de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao INSS para qualquer tipo de conferência;

V - a **verificação**, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente.

VI - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI-INSS, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília/DF, independente do fuso horário em que se encontra o usuário externo.

VII - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas.

São Paulo, 24 de junho de 2021.

Cidade/UF

Assinatura do Usuário

**OBS: Anexar cópia do registro geral (identidade), cpf e comprovante de residência.**

Dados do Cliente/Unidade Consumidora	
Nº DA INSTALAÇÃO 200563835	Nº DO CLIENTE 13730590
CPF/CNPJ: 156.844.688-88 INSC. EST: ISENTO	
FULVIO ROMERO LOPES	
R BENEDITO AMERICO DE OLIVEIRA 113 CS 7	
CEP: 06028-080 - OSASCO/SP	

Classificação da Unidade Consumidora		
Grupo B	Subgrupo B1	Classe RESIDENCIAL
Subclasse RESIDENCIAL		
Tipo de fornecimento Monofásico		Modalidade Tarifária Convencional

Dados da Conta	
VENCIMENTO 05 JUL 2021	TOTAL A PAGAR (R\$) 64,80
CONTA REFERENTE A JUN 2021	

Dados de Medição	
Nº do medidor	11657499
Leitura anterior 18 MAI	8.735
Leitura atual 17 JUN	8.825
Próxima leitura 19 JUL	
Fator multiplicador	1,00000
Consumo do mês (kWh)	90,0
Número de dias	30

Histórico de Faturamento		
Mês/Ano	kWh	Dias
jun/21	90	30
mai/21	112	32
abr/21	100	30
mar/21	110	28
fev/21	66	32
jan/21	93	30
dez/20	108	31
nov/20	118	30
out/20	186	31
set/20	117	29
ago/20	135	32
jul/20	196	30
jun/20	208	34

Reservado ao Fisco 9E23.237C.081D.CD3B.0413.6206.336B.1BB7					
Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
17 JUN 2021	323549425	B	0,00	0%	0,00
CFOP 5258: Venda de en. elétrica a não contribuinte					

Descrição de Faturamento		Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês		VERMELHA PATAMAR I VERMELHA PATAMAR			
CCI	DESCRIÇÃO	QTD kWh	TARIFA C/ICMS	BASE ICMS	ALIQ ICMS	ICMS	VALOR
0605	USO SIST. DISTR. (TUSD)	90,000	0,28551	0,00	0%	0,00	25,69
0601	ENERGIA (TE)	90,000	0,24868	0,00	0%	0,00	22,37
0698	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	0,000	0,00000	0,00	0%	0,00	4,80
0699	PIS/PASEP (0,59%)			0,00	0%	0,00	0,30
0699	COFINS (2,71%)			0,00	0%	0,00	1,46
0805	MULTA (2%)						1,29
0804	JUROS DE MORA						0,50
0804	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA						0,20
0807	CIP-OSASCO - MUNICIPAL						8,19

Tarifas aplicadas (sem impostos)

CONVENCIONAL-RESIDENCIAL	0,28551 (TUSD)	0,24868 (TE)
Valor dos Tributos: R\$ 1,76		

Mensagens

Cadastre sua conta em Débito Automático através do código 100156191462  
 - ICMS isento conforme art. 29, inciso II, letra a, do Anexo I, Decreto 45.490/00.  
 Por determinação da ANEEL, a bandeira tarifária em vigor desde 01/06/21 é a Vermelha Patamar II, onde a energia é mais cara. Para minimizar o impacto no valor da conta, fique atento ao consumo de energia. Confira dicas de economia em enel.com.br

Notificação/Reaviso de Contas Vencidas

Cadastre sua conta em débito automático. Utilize este código: 100156191462

Prezado cliente, para quitar esta conta de energia, verifique a próxima página deste documento.

Data de emissão	Conta referente a	Vencimento
17 JUN 2021	JUN 2021	05 JUL 2021

**⚠️ Informações Importantes**  
 - Segunda via de fatura

**CONHEÇA NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO**

- Agência Virtual**  
[eneldistribuicaoosp.com.br](http://eneldistribuicaoosp.com.br) Para solicitar ligação nova, religação de unidade cortada, segunda via de conta e outros serviços.
- SMS**  
**27373** Envie um SMS gratuito para 27373 com a palavra LUZ quando faltar energia, CONTA para segunda via e RELIGA para religação de energia. Sempre com o número da instalação junto.
- Atendimento de Emergência**  
**0800 72 72 196** Para comunicar casos de fio partido, poste abalroado, falta de energia ou problemas na rede de distribuição.
- Atendimento Comercial**  
**0800 72 72 120** Para solicitar ligação nova, religação de unidade cortada, segunda via de conta, fazer reclamações e outros serviços.
- Atendimento para Deficientes Auditivos**  
**24 horas**  
**0800 77 28 626** Atendimento exclusivo para deficientes auditivos para informar eventos que necessitem de atendimento emergencial ou tirar dúvidas, fazer reclamações e solicitar serviços.
- Ouvidoria**  
**0800 72 73 110**  
**(dias úteis das 8h às 18h).** Para acionar a Ouvidoria é importante que você tenha procurado antes nossos Canais de Atendimento e nos informe o número de protocolo.

ARSESP | 0800 72 72 167 Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo.  
 ANEEL | 167 Agência Nacional de Energia Elétrica (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis).

Acesse: [www.facebook.com/EnelBrasil](https://www.facebook.com/EnelBrasil)

Endereço para devolução - uso exclusivo dos Correios

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S. A.  
 Av. Dr. Marcos Pentead de Uihôa Rodrigues, 939, Loja 1 e 2, Torre II,  
 sendo do 1° ao 7° andar, - Bairro Sítio Tamborê, Barueri/SP

Responsável pela Iluminação Pública em sua rua/região.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO 156 OU 3651 7080

**INFORMAÇÕES AOS CLIENTES**

- Informações suplementares desta conta podem ser consultadas no site, na área reservada ao cliente;
- As condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados, tributos entre outras informações, podem ser consultadas no site e nos demais canais de atendimento;
- A falta de pagamento desta conta implicará a suspensão do fornecimento de energia a partir do 16º dia da notificação de débito. No caso de Tarifa Social de Baixa Renda, a suspensão do fornecimento deverá ocorrer com intervalo mínimo de 30 dias entre a data de vencimento e a efetiva suspensão.
- Contas pagas após o vencimento terão multa de 2%, juros mora de 0,033% ao dia e atualização financeira na próxima conta;
- TUSD: Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição - TE: Tarifa de Energia;
- Informações sobre a contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública (CIP/COSIP) do seu Município, estão disponíveis no site da distribuidora, no campo "impostos e outros encargos";
- Você pode solicitar o cancelamento da cobrança de serviços de terceiros incluídos em sua conta, bem como a emissão de uma nova sem essa cobrança.

Antes de nos consultar sobre o valor da sua conta, anote a data e a posição dos ponteiros ou os números que aparecem no visor do seu medidor de energia.

Data  /  /  Medidor Analógico



Medidor Numérico



Receba sua conta via e-mail e contribua com o meio ambiente. Acesse o QRCode impresso nesta conta ou no nosso site.

- CLIENTE, PAGUE PREFERENCIALMENTE NOS CANAIS ELETRÔNICOS  
 - CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O NÚMERO DA CONTA CONFORME EXIBIDO AO LADO



Orientações

Nº da Conta	Data da Emissão	Conta Referente à
511910855653	17 JUN 2021	JUN 2021
Nº da Instalação	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
200563835	05 JUL 2021	64,80
Nome do Cliente FULVIO ROMERO LOPES		
Mensagem - ENCARGOS POR ATRASO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA - APROVEITE OS BENEFÍCIOS DO DÉBITO AUTOMÁTICO		
Autenticação Mecânica		

836900000008 648000481008 143031360611 001561914621



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8610-8

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



PROIBIDO PLASTIFICAR

*R. Lopes*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & BORG

B542-042330

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 19.281.672-X

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/MAR/2010

NOME FULVIO ROMERO LOPES

FILIAÇÃO FRANCISCO ROMERO LOPES

E HELENA ROMERO

NATURALIDADE S. PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO 23/JUN/1970

DOC. ORIGEM

SÃO PAULO SP  
BUTANTÃ

CC: LV.B198/FTS.0133/N.034202

CPF 156844688/88

**Dr. A. L. C. 154** Delegado Divisional de Polícia URCD.SSP/SR  
CARLOS ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & BONS



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Presidência  
Diretoria De Benefícios  
Coordenação-Geral De Pagamentos e Gestão De Serviços Previdenciários  
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios  
Divisão De Consignações em Benefícios

**DESPACHO**

**Divisão De Consignações em Benefícios, em 09/06/2021.**

**Ref.:** Processo nº 35000.002637/2019-33

**Int.:** BANCO C6 CONSIGNADO S.A.

**A s s . :** Acordo de Cooperação Técnica - Empréstimo Consignado

1. Informamos a celebração do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 22/2021** (3012173) em **renovação** de operacionalização de empréstimos consignados em benefícios previdenciários entre o INSS e o BANCO C6 CONSIGNADOS S.A., conforme **publicação no DOU nº 48, seção 3, fl. 45, de 12/03/2021** (3113770).
2. Seguem os dados bancários indicados pela Instituição Financeira Acordante para repasse dos valores, conforme documento SEI nº 2773020.

DADOS	
Razão Social	BANCO C6 CONSIGNADO S.A.
Nome fantasia	BANCO C6.
CBC	626
CNPJ	61.348.538/0001-86
Conta Corrente ou Conta Reserva	Banco 626 - Agência 0001 e Conta 100.000-4 ISPB: 61348538
Endereço	Avenida Nove de Julho, 3148, CEP 01406-000
Telefone	( 11 ) 3343-7129
E-mail institucional	convenios@c6consignado.com.br
Nome do contato	Ricardo Botelho   Artur Idelfonso Brotto de Azevedo

3. Pelo exposto, encaminhe-se à Divisão de Controle Financeiro de Benefícios - DCFIB para conhecimento e providências cabíveis e posterior devolução a esta Divisão de Consignações em Benefícios - DCBEN.

**SORAIA PATENTE ANDRADE**  
Técnica do Seguro Social



Documento assinado eletronicamente por **SORAIA PATENTE ANDRADE**, Técnico do Seguro Social, em 09/06/2021, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3902209** e o código CRC **A6C479BB**.

---

**Referência:** Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35000.002637/2019-33

SEI nº 3902209



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Diretoria De Gestão De Pessoas e Administração  
Coordenação-Geral De Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Divisão De Controle Financeiro De Benefícios

**DESPACHO**

**Divisão De Controle Financeiro De Benefícios, em 21/06/2021**

**Ref.:** Processo nº 35000.002637/2019-33.

**Int.:** BANCO C6 CONSIGNADO S.A.

**A s s . :** Acordo de Cooperação Técnica  
- Empréstimo Consignado / Alteração de  
Domicílio Bancário

1. Considerando a quantidade de documentos inseridos ao processo, a atualização dos dados bancários não foi realizada.
2. Restitui-se à Divisão de Consignações em Benefícios (DCBEN) para apreciação do Despacho Sei nº 3902209 e informar se a solicitação permanece.

**JOSÉ MACEDO MOTA**

Chefe da Divisão de Controle Financeiro de Benefícios



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MACEDO MOTA, Chefe de Divisão**, em 23/06/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4017816** e o código CRC **CD61FA67**.

**Referência:** Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35000.002637/2019-33

SEI nº 4017816



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Diretoria De Benefícios  
Coordenação-Geral De Pagamentos e Gestão De Serviços Previdenciários  
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios  
Divisão De Consignações em Benefícios

**DESPACHO**

**Divisão De Consignações em Benefícios, em 07/07/2021**

**Ref.:** Processo nº 35000.002637/2019-33.

**Int.:** BANCO C6 CONSIGNADO S.A.

**A s s . :** Acordo de Cooperação Técnica  
- Empréstimo Consignado / Alteração de  
Domicílio Bancário

1. Reafirmamos o contido no Despacho 3902209, para prosseguimento da atualização dos dados bancários.
2. Informamos a celebração do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 22/2021** (3012173) em **renovação** de operacionalização de empréstimos consignados em benefícios previdenciários entre o INSS e o BANCO C6 CONSIGNADOS S.A., conforme **publicação no DOU nº 48, seção 3, fl. 45, de 12/03/2021** (3113770).
3. Seguem os dados bancários indicados pela Instituição Financeira Acordante para repasse dos valores, conforme documento SEI nº 2773020.

<b>DADOS</b>	
Razão Social	BANCO C6 CONSIGNADO S.A.
Nome fantasia	BANCO C6.
CBC	626
CNPJ	61.348.538/0001-86
Conta Corrente ou Conta Reserva	Banco 626 - Agência 0001 e Conta 100.000-4 ISPB: 61348538
Endereço	Avenida Nove de Julho, 3148, CEP 01406-000
Telefone	( 11 ) 3343-7129

E-mail institucional	convenios@c6consignado.com.br
Nome do contato	Ricardo Botelho   Artur Idelfonso Brotto de Azevedo

4. Após o devido cadastramento, o processo deve ser encaminhado à Divisão de Controle Financeiro de Benefícios - DCFIB para atualização dos dados bancários e devolvido a esta Divisão para ciência e arquivamento.

5. Pelo exposto, encaminhe-se à Divisão de Agentes Pagadores - DAGPG para providências cabíveis e posterior encaminhamento à DCFIB para atendimento ao item 4 e devolução a esta Divisão de Consignações em Benefícios - DCBEN.

**SORAIA PATENTE ANDRADE**

Técnico do Seguro Social

Matrícula 2996341



Documento assinado eletronicamente por **SORAIA PATENTE ANDRADE, Técnico do Seguro Social**, em 07/07/2021, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4188103** e o código CRC **226D7297**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35000.002637/2019-33

SEI nº 4188103



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Diretoria De Benefícios  
Coordenação-Geral De Pagamentos e Gestão De Serviços Previdenciários  
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios  
Divisão De Agentes Pagadores

**DESPACHO**

**Divisão De Agentes Pagadores, em 08/07/2021**

**Ref.:** Processo nº 35000.002637/2019-33.

**Int.:** BANCO FICSA S/A.

**A s s .:** Acordo de Cooperação Técnica  
- Empréstimo Consignado / Alteração de  
Domicílio Bancário.

1. A alteração do dado bancário foi solicitado em 16/03/2021 (SEI nº 3121585) e alterado em 18/03/2021 (SEI nº 3141446).
2. Devolva-se a DCFIB.

**REINALDO CARLOS BARROSO DE ALMEIDA**

Chefe da Divisão de Agentes Pagadores



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO CARLOS BARROSO DE ALMEIDA, Chefe de Divisão**, em 08/07/2021, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4196370** e o código CRC **E75DDE0A**.

**Referência:** Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35000.002637/2019-33

SEI nº 4196370

Manter Contratos Bancários - Resultado

Original: 11/01/2021 - 10:00:00 AM

Os campos precedidos com asterisco(\*) são de preenchimento obrigatório

O registro foi alterado com sucesso.

As alterações surtirão efeito somente após a próxima carga de arquivos.

**Dados do Banco**

Nome do Banco: 626 - BANCO C6 CONSIGNADO CNPJ: 61.348.538/0001-86

**Dados dos Contratos**

Contratos Vigentes								
Tipo de Contrato	Tipo de Crédito	Agência	Conta	Banco	Início de vigência	Fim de vigência	Alterar	Detalhar
Empréstimo Consignado	Conta Corrente	1	100.000-4	626	30/03/2020			

[Novo Contrato - Pagamento de Benefício](#)

**Histórico de Contratos**

Contratos Encerrados								
Tipo de Contrato	Tipo de Crédito	Agência	Conta	Banco	Início de vigência	Fim de vigência	Detalhar	
Empréstimo Consignado	Conta Corrente	4010	711088-0	237	01/10/2013	27/03/2020		

[Voltar](#) [Cancelar](#)

Manter Contratos Bancários - Empréstimo Consignado - Detalhar

Os campos precedidos com asterisco(\*) são de preenchimento obrigatório

**Dados do Banco**

Nome do Banco: 626 - BANCO C6 CONSIGNADO CNPJ: 61.348.538/0001-86

**Dados do Contrato**

Tipo de Crédito: Conta Corrente

\*Banco: 626 - BANCO C6 CONSIGNADO \*Agência: 1 \*Conta: 100.000-4

\*UF: SAO PAULO \*Município: SAO PAULO \*Bairro: CENTRO

\*CEP: 01406-000 \*Endereço: Av. Nove de Julho, 3148

Início de vigência: 30/03/2020

Histórico dos Dados											
Início de vigência	Fim de vigência	Tipo de Crédito	Banco	Agência	Conta	UF	Município	Bairro	Endereço		CEP
13/07/2021		Conta Corrente	626	1	100.000-4	SP	SAO PAULO	CENTRO	Av. Nove de Julho, 3148		1406000
13/07/2021	13/07/2021	Conta Corrente	626	1	100.000-4	SP	SAO PAULO	CENTRO	Nove de Julho, 3148		1406000
30/03/2020	13/07/2021	Conta Corrente	626	1	278-0	SP	SAO PAULO	CENTRO	Rua Libero Badaró, 377 - 2º andar - Conj. 2401		1009000

**Contatos**

Lista de Contatos					
Nome	E-mail		Telefone	Ramal	FAX
Tássia Pacheco	tassia.pacheco@c6bank.com		(11) 81656657		
Ricardo Botelho	convenios@c6consignado.com.br		(11) 33437129		

[Voltar](#) [Cancelar](#)

Incluir/Alterar Agente Contratado (06032ed)

Nome: BANCO C6.

Razão Social: BANCO C6 CONSIGNADO S.A.

Endereço: Av. Nove de Julho, 3148.

Bairro: Centro Cidade: São Paulo

CEP: 01.406-000 DDD: 11 Telefone: 33437129 Ramal:

FAX: eMail: convenios@c6consignado.com.br

Início da Vigência: 01/11/2007 Fim da Vigência: / /

Contrato

Contato: Ricardo Botelho CGC: 61.348.538/0001-86  Pagamento de Benefício

CBC: 626 DV: Código do Titular:      Empréstimos

UF: SP - SÃO PAULO Tipo Agente: 1 - Banco

Observação: Processo SEI n° 35000.002637/2019-33, em 13/07/2021

Tipo de Crédito

Conta Reserva Própria

Conta Corrente

Conta Reserva Outra Instituição

Conta Própria **Conta Corrente** Outra Instituição

Banco: 626 Agência: 0001

Conta Corrente: 100.000-4 DV: 0

Registro salvo.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Diretoria De Gestão De Pessoas e Administração  
Coordenação-Geral De Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Divisão De Controle Financeiro De Benefícios

**DESPACHO**

**Divisão De Controle Financeiro De Benefícios, em 13/07/2021**

**Ref.:** Processo nº 35014.096944/2021-32.

**Int.:** BANCO C6 CONSIGNADO S.A.

**A s s . :** Acordo de Cooperação Técnica  
- Empréstimo Consignado / Alteração de  
Domicílio Bancário

1. Em atenção ao documento SEI nº 2773020 e ao despacho DCBEN nº 4188103, informamos que foram realizadas a alteração do domicílio bancário e a atualização dos dados cadastrais do BANCO C6 CONSIGNADO S.A. (CBC 626) no Sistema de Pagamento de Benefício (SISPAGBEN) e no Sistema de Controle Financeiro (SCF), conforme anexo Telas SISPAGBEN e SCF (4241244).
2. À Divisão de Consignações em Benefícios (DCBEN) para prosseguimento.

**JOSÉ MACEDO MOTA**

Chefe da Divisão de Controle Financeiro de Benefícios



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MACEDO MOTA**, **Chefe de Divisão**, em 15/07/2021, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4241269** e o código CRC **A9DAA56E**.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Presidência  
Diretoria De Benefícios  
Coordenação-Geral De Pagamentos e Gestão De Serviços Previdenciários  
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios  
Divisão De Consignações em Benefícios

**DESPACHO**

**Divisão De Consignações em Benefícios, em 03/08/2021.**

**Ref.:** Processo  
nº 35000.002637/2019-33

**Int.:** BANCO C6  
CONSIGNADO S.A.

**A s s . :** Acordo de  
Cooperação Técnica  
- Empréstimo Consignado

1. O presente tem como objeto a celebração do Acordo de Cooperação Técnico entre o INSS e a Instituição Financeira supra para operacionalização do crédito consignado aos aposentados e pensionistas do Regime Geral de Previdência Social.
2. Seguidos todos trâmites legais, o Termo do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 22/2021** (3012173) foi assinado eletronicamente e publicado no **DOU nº 48, seção 3, fl. 45, de 12/03/2021** (3113770).
3. As partes e áreas interessadas foram comunicadas da publicação da seguinte forma:
  - 3.1. Ofício SEI nº 97/2021/DCBEN/CPGB/CGPGSP/DIRBEN/PRES-INSS: à Instituição Financeira (3116792);
  - 3.2. Ofício SEI nº 98/2021/DCBEN/CPGB/CGPGSP/DIRBEN/PRES-INSS: Dataprev (3117233); e
  - 3.3. Despacho DCBEN: à Divisão de Controle Financeiro de Benefícios - DCFIB da Diretoria de Gestão de Pessoas de Administração-DGPA para inclusão/atualização do cadastro financeiro (3121585).
4. Finalizado o trâmite do presente, encaminhe-se a Coordenação-Geral de Pagamentos e Gestão de Serviços Previdenciários-CGPGSP para ciência com retorno a esta Divisão para arquivamento.

**SORAIA PATENTE ANDRADE**  
Técnico do Seguro Social  
Matrícula 2996341



---

Documento assinado eletronicamente por **SORAIA PATENTE ANDRADE, Técnico do Seguro Social**, em 03/08/2021, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4443402** e o código CRC **7CC13E65**.

---

**Referência:** Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35000.002637/2019-33

SEI nº 4443402

## Soraia Patente Andrade

---

**De:** Claudio Vinicius Santana De Sousa <claudio.sousa@c6bank.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 4 de agosto de 2021 21:41  
**Para:** Acordo de Cooperacao Tecnica de Emprestimo Consignado  
**Assunto:** Atualização de Usuário - SEI INSS - Processo 35000.002637/2019-33  
**Anexos:** AGE 18.12.2020 - Eleição CVSS.pdf; AGE 23.12.2020 C6 Consig\_registrada.pdf; Termo de Posse - CV.pdf; Procuração (Geral) Banco C6 Consig vig.16.07.2022.docx.pdf

Prezados,

Solicito atualização do meu usuário [claudio.sousa@c6bank.com](mailto:claudio.sousa@c6bank.com) ao processo **35000.002637/2019-33**, tanto para visualizar todos os Processos/Documentos na íntegra, como também peticionar ou realizar todo e/ou qualquer atos que se faça necessário para cumprimento de exigências.

Anexo documentos necessários para suporte à solicitação.

Desde já agradeço e me coloco a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



**Claudio Vinicius Santana de Sousa**

Diretor | C6 Consig

phone: +55 11 9 9513.4811

[www.c6bank.com.br](http://www.c6bank.com.br)



Classificação: Interna

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2020**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2020, às 9:00 horas, na sede social do Banco C6 Consignado S.A. (“Companhia”), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, nº 3186, Jardim Paulista, CEP 01406-000.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no Artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), conforme alterada, e no artigo 7º, parágrafo terceiro do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia.
- 3. PRESENÇA:** Presentes acionistas representando a totalidade do capital votante e total da Companhia, constituindo, portanto, quórum legal para instalação e deliberação das matérias constantes da ordem do dia.
- 4. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. MARCELO KALIM, que convidou o Sr. CARLOS CORNET SCHARFSTEIN para secretariá-lo.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a eleição do Sr. **CLAUDIO VINICIUS SANTANA DE SOUSA** como novo diretor sem designação específica; (ii) a alteração dos artigos 13º, 14º e 15º constantes do Capítulo IV do Estatuto Social da Companhia para retificar as disposições sobre o cargo de Diretor Presidente, removendo da administração da Companhia o cargo de Diretor Presidente e para fazer constar que a Diretoria passa a ser composta apenas por diretores sem designação específica; e (iii) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, para refletir as deliberações mencionadas no item (ii) acima; e, por fim, (vi) autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários a fim de efetuar e cumprir todas as deliberações tomadas nesta assembleia geral.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições, o quanto segue:
  - 6.1.** Registrar que a ata a que se refere a presente assembleia geral será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o §1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.
  - 6.2.** Aprovar a eleição do Sr. **CLAUDIO VINICIUS SANTANA DE SOUSA** brasileiro, administrador, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.009.475-9 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob nº 290.857.738-06, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Nove de Julho, nº 3186, Jardim Paulista, CEP 01406-000 (“Diretor”), para o cargo de Diretor sem designação específica e com mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social de 2022, o qual passará a compor a Diretoria da Companhia junto com os Srs. MARCELO KALIM e RENÊ MARCELO GONÇALVES.
    - 6.2.1.** O Diretor eleito apresentou as declarações de que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenado ou sob efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, as quais se encontram arquivadas na sede da Companhia.

**6.3.** Aprovar a alteração dos artigos 13º, 14º e 15º constantes do Capítulo IV do Estatuto Social da Companhia para excluir as disposições sobre o cargo de Diretor Presidente, para remover da administração da Companhia o cargo de Diretor Presidente e para fazer constar que a Diretoria passa a ser composta apenas por diretores sem designação específica. Assim, os artigos 13º, 14º e 15º do Estatuto Social da Companhia passarão a vigorar com a seguinte redação:

*“Composição*

**Artigo 13º.** *A Diretoria da Companhia será composta por até 5 (cinco) membros sem designação específica, residentes e domiciliados no Brasil, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela assembleia geral da Companhia, para um mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Os Diretores deverão permanecer em seus cargos até a posse de seus substitutos.*

**Parágrafo Único.** *Em caso de morte, renúncia ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva de cargo da Diretoria, o Diretor será substituído, até o final do seu mandato, por novo Diretor eleito de acordo com o os procedimentos previstos neste Estatuto Social.*

**Artigo 14º.** *Compete à Diretoria gerenciar o andamento dos negócios da Companhia, praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento, observadas as disposições legais aplicáveis à competência da Diretoria.*

*Representação da Companhia*

**Artigo 15º.** *Caberá aos Diretores a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, perante terceiros, bem como perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais e autoridades, para dar efeito a quaisquer tipos de negócios, incluindo a assinatura de contratos e acordos. A competência para representação da Companhia será sempre exercida:*

(i) *por quaisquer 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, desde que este último esteja investido de poderes específicos: na prática de atos ou na celebração de contratos que impliquem na assunção de qualquer obrigação pela Companhia, ou na exoneração de qualquer terceiro de obrigações perante a Companhia (exceto por atos ou contratos que tenham sido deliberados e aprovados previamente pela assembleia geral ou pela Diretoria, caso em que a competência para a representação da Companhia será conforme disposto no item “(ii)” abaixo); e*

(ii) *por qualquer Diretor ou qualquer procurador com poderes específicos, agindo isoladamente: na prática de atos ou na celebração de contratos que (a) não impliquem em assunção de obrigação pela Companhia ou exoneração de obrigações de terceiros perante a Companhia; ou (b) tenham sido previamente deliberados e aprovados pela assembleia geral ou pela Diretoria, nos termos deste Estatuto Social.*

**Parágrafo 1º.** *As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por, no mínimo, 2 (dois) Diretores sem designação específica, agindo em conjunto. Os mandatos concedidos por meio das procurações deverão especificar os poderes outorgados e ter um prazo de validade determinado, que não poderá exceder 1 (um) ano, salvo aquelas para fins judiciais (ad judicium) ou para representação em processos administrativos.*

**Parágrafo 2º.** *Na hipótese de a outorga de poderes de representação ter por objeto a prática de atos que dependam de autorização da assembleia geral ou da Diretoria, a efetiva prática dos atos ficará expressamente condicionada à obtenção da pertinente autorização.*

**Parágrafo 3º.** *As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, sendo que cada Diretor terá direito a um voto, devendo ser respeitadas sempre as orientações e deliberações da assembleia geral. As reuniões realizar-se-ão na sede social, das quais serão lavradas atas circunstanciais em livro próprio.”*

**6.4.** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir a deliberação prevista no item 6.3. acima, o qual passará a vigorar de acordo com a redação constante do **Anexo I** à presente ata.

**6.5.** Autorizar os administradores a praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente assembleia geral.

**7.** **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 18 de dezembro de 2020. Mesa: MARCELO KALIM – Presidente; CARLOS CORNET SCHARFSTEIN – Secretário; Acionistas: BANCO C6 S.A. e CARBON HOLDING FINANCEIRA S.A.

Confere com original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 18 de dezembro de 2020.

Mesa: MARCELO  
KALIM:1851784  
9850

Assinado de forma digital  
por MARCELO  
KALIM:18517849850  
Dados: 2020.12.18 15:04:01  
-03'00'

Marcelo Kalim  
Presidente

CARLOS CORNET  
SCHARFSTEIN:01  
361946725

Assinado de forma digital  
por CARLOS CORNET  
SCHARFSTEIN:01361946725  
Dados: 2020.12.18 15:04:39  
-03'00'

Carlos Cornet Scharfstein  
Secretário

**ANEXO I**  
**ESTATUTO SOCIAL DO**  
**BANCO C6 CONSIGNADO S.A.**

**CAPÍTULO I**  
**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

*Denominação*

**Artigo 1º.** O BANCO C6 CONSIGNADO S.A. (“Companhia”) é uma instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado e será regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe são aplicáveis, em especial pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

*Sede e Foro*

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, 3186, São Paulo, SP, CEP 01406-000.

**Parágrafo Único.** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e extinguir filiais, sucursais, escritórios, agências e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

*Objeto social*

**Artigo 3º.** A Companhia tem como objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial e de crédito, financiamento e investimento), inclusive serviços permitidos, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor.

*Duração*

**Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**CAPITAL SOCIAL, AÇÕES, EMISSÃO E SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**

**SEÇÃO I**  
**CAPITAL SOCIAL**

**Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de **RS1.764.877.142,64** (um bilhão, setecentos e sessenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) dividido em **295.511.267** (duzentas e noventa e cinco milhões, quinhentas e onze mil, duzentas e sessenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º.** A titularidade das ações de emissão da Companhia presume-se pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas” da Companhia.

**Parágrafo 2º.** A transferência das ações nominativas opera-se por termo lavrado no livro de “Registro de Transferência de Ações Nominativas” da Companhia, datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou seus legítimos representantes.

**Parágrafo 3º.** A transferência das ações nominativas em virtude de transmissão por sucessão universal ou legado, de arrematação, adjudicação ou outro ato judicial, ou por qualquer outro título, somente se fará mediante averbação no livro de “Registro de Ações Nominativas” da Companhia, à vista de documento hábil, que ficará em poder da Companhia.

**Parágrafo 4º.** Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia

ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida no livro de “Registro de Ações Nominativas” e no livro de “Registro de Transferência de Ações Nominativas” da Companhia, se levada a efeito em violação ao presente Estatuto Social.

**Parágrafo 5º.** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

**Parágrafo 6º.** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

## SEÇÃO II EMISSÃO E SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

**Artigo 6º.** Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de ações a serem emitidas em aumentos de capital proporcionalmente ao número de ações que possuem, nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Único.** As emissões de novas ações da Companhia deverão observar os termos e condições previstos em lei e, neste Estatuto Social.

## CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

### *Disposições Gerais*

**Artigo 7º.** A assembleia geral dos acionistas reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social, e/ou a legislação aplicável assim exigirem.

**Parágrafo 1º.** As assembleias gerais deverão ser realizadas durante o horário comercial, na sede da Companhia, exceto se por motivo de força maior houver de ser efetuada em outro local, os anúncios indicarão, com clareza, o lugar da reunião, que em nenhum caso poderá realizar-se fora da localidade da sede.

**Parágrafo 2º.** As assembleias gerais serão convocadas, tanto em primeira quanto em segunda convocação, seguindo as formalidades previstas na Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 3º.** Ficarão dispensadas as formalidades de convocação aqui previstas para as assembleias gerais a que comparecerem todos os acionistas, as quais serão consideradas regulares e validamente instaladas.

### *Instalação e Deliberações*

**Artigo 8º.** Exceto se maior quórum for estabelecido em lei ou neste Estatuto Social, as assembleias gerais serão instaladas, em primeira convocação, pela maioria absoluta dos acionistas da Companhia (*i.e.*, acionistas titulares de ações da Companhia representativas de 50% (cinquenta por cento) do total de ações com direito a voto emitidas e em circulação, *mais* 1 (uma) ação com direito a voto emitida e em circulação), e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

**Parágrafo 1º.** Os trabalhos da assembleia geral serão dirigidos por uma mesa composta por um Presidente e um Secretário, escolhidos pelo voto da maioria dos presentes (*i.e.*, acionistas titulares de ações da Companhia representativas de 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto presentes à assembleia geral, *mais* 1 (uma) ação com direito a voto presente à assembleia geral).

**Artigo 9º.** Exceto se maior *quórum* for estabelecido em lei ou neste Estatuto Social, as deliberações em assembleia geral serão aprovadas pelo voto favorável da maioria simples dos acionistas presentes à assembleia geral (*i.e.*, acionistas titulares de ações da Companhia representativas de 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto presentes à assembleia geral, *mais* 1 (uma) ação com direito a voto presente à assembleia geral), não se computando votos em branco, nos termos do artigo 129 da Lei das

Sociedades por Ações.

## CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

### *Regras Gerais*

**Artigo 10º.** A Companhia será administrada e dirigida por uma diretoria, cuja composição e funcionamento obedecerão à legislação e regulamentação aplicáveis e ao Estatuto Social da Companhia.

**Parágrafo 1º.** As atribuições e poderes conferidos aos órgãos de administração pela Lei das Sociedades por Ações e por este Estatuto Social não poderão ser outorgados a outro órgão, criado por lei ou pelo Estatuto Social.

**Parágrafo 2º.** Os membros da administração estão dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.

**Parágrafo 3º.** No desempenho de suas funções, os administradores da Companhia deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses de, as expectativas de e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Companhia e a suas subsidiárias: (i) os acionistas, (ii) os empregados ativos, (iii) os fornecedores, consumidores e demais credores, e (iv) a comunidade e o meio ambiente local e global.

**Artigo 11º.** Os membros da diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio e deverão observar os requisitos legais aplicáveis, permanecendo em seus respectivos cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

**Parágrafo 1º.** O termo de posse a que se refere o *caput* deverá conter, sob pena de nulidade, a indicação de pelo menos um domicílio no qual o administrador receberá as citações e intimações em processos administrativos, judiciais e arbitrais relativos a atos de gestão, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação à Companhia.

**Parágrafo 2º.** Não obstante o disposto no *caput*, os membros da diretoria somente serão investidos em seus respectivos cargos após a aprovação de sua nomeação ou eleição pelo BACEN, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, devendo a Companhia prestar as informações e adotar as medidas necessárias para tanto, conforme exigidas pela legislação e regulamentação aplicáveis.

### *Diretoria*

**Artigo 12º.** À Diretoria competirá exercer as atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à gestão corrente dos negócios e atividades sociais.

**Parágrafo Único.** Os membros da Diretoria estão dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.

### *Composição*

**Artigo 13º.** A Diretoria da Companhia será composta por até 5 (cinco) membros sem designação específica, residentes e domiciliados no Brasil, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela assembleia geral da Companhia, para um mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Os Diretores deverão permanecer em seus cargos até a posse de seus substitutos.

**Parágrafo Único.** Em caso de morte, renúncia ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva de cargo da Diretoria, o Diretor será substituído, até o final do seu mandato, por novo Diretor eleito de acordo com os procedimentos previstos neste Estatuto Social.

**Artigo 14º.** Compete à Diretoria gerenciar o andamento dos negócios da Companhia, praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento, observadas as disposições legais aplicáveis à competência da Diretoria.

## *Representação da Companhia*

**Artigo 15º.** Caberá aos Diretores a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, perante terceiros, bem como perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais e autoridades, para dar efeito a quaisquer tipos de negócios, incluindo a assinatura de contratos e acordos. A competência para representação da Companhia será sempre exercida:

- (i) *por quaisquer 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, desde que este último esteja investido de poderes específicos:* na prática de atos ou na celebração de contratos que impliquem na assunção de qualquer obrigação pela Companhia, ou na exoneração de qualquer terceiro de obrigações perante a Companhia (exceto por atos ou contratos que tenham sido deliberados e aprovados previamente pela assembleia geral ou pela Diretoria, caso em que a competência para a representação da Companhia será conforme disposto no item “(ii)” abaixo); e
- (ii) *por qualquer Diretor ou qualquer procurador com poderes específicos, agindo isoladamente:* na prática de atos ou na celebração de contratos que (a) não impliquem em assunção de obrigação pela Companhia ou exoneração de obrigações de terceiros perante a Companhia; ou (b) tenham sido previamente deliberados e aprovados pela assembleia geral ou pela Diretoria, nos termos deste Estatuto Social.

**Parágrafo 1º.** As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por, no mínimo, 2 (dois) Diretores sem designação específica, agindo em conjunto. Os mandatos concedidos por meio das procurações deverão especificar os poderes outorgados e ter um prazo de validade determinado, que não poderá exceder 1 (um) ano, salvo aquelas para fins judiciais (*ad judicium*) ou para representação em processos administrativos.

**Parágrafo 2º.** Na hipótese de a outorga de poderes de representação ter por objeto a prática de atos que dependam de autorização da assembleia geral ou da Diretoria, a efetiva prática dos atos ficará expressamente condicionada à obtenção da pertinente autorização.

**Parágrafo 3º.** As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, sendo que cada Diretor terá direito a um voto, devendo ser respeitadas sempre as orientações e deliberações da assembleia geral. As reuniões realizar-se-ão na sede social, das quais serão lavradas atas circunstanciais em livro próprio.

## *Remuneração*

**Artigo 16º.** A assembleia geral fixará a remuneração global dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

## **CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL**

### *Funcionamento*

**Artigo 17º.** O Conselho Fiscal é um órgão não permanente, instalado a qualquer momento, quando solicitado pelos acionistas nos termos da Lei das Sociedades por Ações, e composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela assembleia geral para mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá os poderes e as funções que lhe confere a Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 1º.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia geral que os elege.

**Parágrafo 2º.** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos cargos mediante termo de posse, lavrado no livro próprio, prestando as informações exigidas por lei, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

## **CAPÍTULO VI** **OUIDORIA**

### *Disposições Gerais*

**Artigo 18º.** A Ouvidoria da Companhia é o órgão constituído para atendimento às normas regulamentares vigentes, editadas pelo CMN e pelo BACEN, e tem por finalidade (a) atender em última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Companhia e empresas por ela controladas; e (b) atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

**Parágrafo 1º.** A Ouvidoria deverá assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor.

**Parágrafo 2º.** A Companhia assume o compromisso formal de: (i) criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e (ii) assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

**Parágrafo 3º.** A Ouvidoria é constituída no Banco C6 S.A. e compartilhada entre as instituições financeiras que integram seu conglomerado financeiro, do qual a Companhia faz parte.

### *Composição*

**Artigo 19º.** A Ouvidoria será composta por 1 (um) Ouvidor, eleito e destituível a qualquer tempo pelo Diretor do Banco C6 S.A. designado perante o BACEN como responsável pela Ouvidoria, com prazo de mandato de 36 (trinta e seis) meses.

**Parágrafo 1º.** O Ouvidor deverá ter comprovada aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos, comprovados em exame de certificação organizado por entidade de reconhecida experiência em treinamentos, e possuirá as seguintes qualificações:

- (i) formação em curso de nível superior;
- (ii) amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.;
- (iii) capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; e
- (iv) condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria.

**Parágrafo 2º.** O Ouvidor poderá ser destituído a qualquer momento pelo Diretor do Banco C6 S.A. que o designou, especialmente nos casos em que forem constatados descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso o Ouvidor apresente um desempenho insuficiente na condução de suas atividades.

### *Competência*

**Artigo 20º.** As atribuições da Ouvidoria abrangerão as seguintes atividades, que deverão ser conduzidas com estrita observância das normas legais e regulamentares aplicáveis:

- (i) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

- (ii) prestar esclarecimentos aos demandantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento de cada demanda, podendo tal prazo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- (iii) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto; e
- (iv) manter o Conselho de Administração do Banco C6 S.A. informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Companhia para solucioná-los.

**Parágrafo 1º.** O Diretor do Banco C6 S.A. designado perante o BACEN como responsável pela Ouvidoria deverá elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria, quando existente, e ao Conselho de Administração do Banco C6 S.A., ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo referente às atividades desenvolvidas pela Ouvidoria, nas datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro.

## CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E DIVIDENDOS

### *Exercício Social e Balanços*

**Artigo 21º.** O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras pela Diretoria, com observância das prescrições legais.

**Parágrafo 1º.** A Companhia deverá levantar obrigatoriamente balanço patrimonial e demonstrações financeiras em 30 de junho e 31 de dezembro, observadas as disposições constantes da legislação em vigor, podendo distribuir dividendos intermediários sempre que os lucros disponíveis o permitam e respeitando os limites legais.

**Parágrafo 2º.** A Companhia poderá levantar balanços patrimoniais mensais ou trimestrais, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares.

**Parágrafo 3º.** As demonstrações financeiras de 30 de junho e 31 de dezembro da Companhia serão publicadas acompanhadas do parecer da auditoria independente e do relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do período.

### *Lucros e Dividendos*

**Artigo 22º.** Observado o disposto em Lei (inclusive, mas sem limitação, na Lei das Sociedades por Ações e, em especial, em seu artigo 202 e seguintes), o lucro líquido da Companhia, conforme apurado em qualquer exercício social, terá a seguinte destinação:

- (i) absorção de prejuízos acumulados ou apurados pela Companhia, se houver;
- (ii) a parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinada para a constituição da reserva legal, a qual não poderá exceder o montante de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, observado que será dispensada a sua constituição no exercício em que, somada ao montante das reservas de capital da Companhia, o saldo da reserva legal exceder 30% (trinta por cento) do capital social;
- (iii) uma parcela do lucro líquido, por proposta da Diretoria e aprovada pela Assembleia Geral da Companhia, poderá ser destinada à formação de reserva com a finalidade de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iv) a parcela correspondente a 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado

com base nas deduções previstas nos itens (i) a (iii) acima e no acréscimo das importâncias decorrentes da eventual reversão da reserva para contingências formada em exercícios anteriores, será obrigatoriamente distribuída aos acionistas da Companhia, a título de pagamento de dividendo mínimo obrigatório;

- (v) o lucro líquido remanescente após as destinações acima poderá ser total ou parcialmente retido para a execução de orçamento de capital da Companhia que venha a ser aprovado em assembleia geral da Companhia, com base no artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (vi) o saldo remanescente do lucro líquido, caso existente, terá a destinação que lhe for deliberada pela Assembleia Geral da Companhia, podendo, inclusive, ser distribuído como dividendo adicional, nos termos do artigo 202, § 6.º, da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 23º.** Os dividendos serão pagos no prazo previsto na legislação aplicável, e somente estarão sujeitos a qualquer atualização monetária ou remuneração correspondente se assim for expressamente determinado pela Assembleia geral de Acionistas que aprovar sua distribuição.

**Parágrafo 1º.** Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas, reverterão em proveito da Companhia.

**Parágrafo 2º.** Os prejuízos ou parte deles poderão ser absorvidos pelos acionistas, mediante rateio, a ser atribuído a cada ação em que se divide o capital social, após a absorção dos saldos existentes em lucros acumulados, reservas de lucros e reservas de capital, nesta ordem.

**Artigo 24º.** Observadas as disposições previstas na legislação aplicável, bem como aquelas contidas no presente Estatuto Social, todo e qualquer pagamento realizado pela Companhia aos seus respectivos acionistas, a título de juros sobre capital próprio, líquido dos tributos de fonte incidentes (imposto de renda retido na fonte), será devidamente descontado dos valores devidos pela Companhia ao seus respectivos acionistas a título de pagamento de dividendos, sendo tais valores imputados aos dividendos declarados e pagos pela Companhia.

## **CAPÍTULO VIII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 25º.** A Companhia se dissolverá nos casos previstos na lei ou por deliberação da assembleia geral, que estabelecerá a forma de liquidação, nomeará o liquidante e instalará o Conselho Fiscal para todo o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando os honorários correspondentes, de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações.

## **CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 26º.** Os acionistas, os administradores e a Companhia envidarão seus melhores esforços para solucionar amigavelmente qualquer divergência oriunda deste Estatuto Social. Não sendo possível, contudo, chegar a uma solução amigável, os acionistas, os administradores e a Companhia desde já concordam que todo e qualquer litígio ou controvérsia originário ou decorrente do presente Estatuto Social, inclusive relativo à sua existência, validade, eficácia, cumprimento, interpretação ou rescisão e suas consequências (“Disputa”), será definitivamente decidido por arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada, e de acordo com as disposições a seguir.

**Parágrafo 1º.** Qualquer Disputa deverá ser submetida a arbitragem perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CCBC) (“Câmara”), de acordo com o Regulamento de Arbitragem em vigor à época da apresentação do requerimento para a sua instauração (“Regulamento”), exceto no que este for modificado pelas disposições a seguir ou vier a ser alterado por acordo entre os acionistas, administradores e/ou Companhia, conforme aplicável.

**Parágrafo 2º.** A arbitragem deverá ser conduzida no idioma português. A arbitragem terá sede

na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde a sentença arbitral deverá ser proferida. O julgador não terá poderes para decidir qualquer Disputa com base em regras de equidade.

**Parágrafo 3º.** Na Disputa em que a soma das pretensões deduzidas tiver valor igual ou inferior a R\$ 5.000.000 (cinco milhões de reais), tal qual estimado no requerimento de instituição da arbitragem e na respectiva resposta, convencionam-se a sua solução por árbitro único, a ser indicado conjuntamente pelas partes envolvidas na arbitragem ou nos termos do Regulamento.

**Parágrafo 4º.** Na Disputa em que a soma das pretensões deduzidas tiver valor superior a R\$ 5.000.000 (cinco milhões de reais), tal qual estimado no requerimento de instituição da arbitragem e na respectiva resposta, convencionam-se a sua solução por tribunal arbitral, composto por 3 (três) árbitros (“Tribunal Arbitral”), sendo um indicado pelo requerente, ou requerentes, conjuntamente; e outro, pelo requerido, ou requeridos, conjuntamente. Dentro de 15 (quinze) dias após a confirmação de seus nomes pela Câmara, os dois árbitros indicados pelas partes deverão indicar o terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral. Caso qualquer das partes envolvidas na arbitragem ou os árbitros indicados por elas deixem de proceder à indicação, esta será realizada de acordo com o Regulamento.

**Parágrafo 5º.** Todos os custos e despesas próprios do processo arbitral, no que se incluem taxas, honorários dos árbitros e eventuais honorários periciais, serão divididos e pagos equitativamente pelas partes envolvidas na arbitragem durante o procedimento. A sentença arbitral deverá, ao final, atribuir à parte sucumbente, na proporção da sua sucumbência, a responsabilidade por esses custos e despesas, para fins de reembolso. Não serão objeto de reembolso honorários contratuais de advogado e de eventuais assistentes técnicos ou pareceristas nem custos e despesas de outra natureza, tais como fotocópias, impressões, traduções e/ou deslocamentos.

**Parágrafo 6º.** Sem prejuízo da presente cláusula arbitral, fica eleito o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar e julgar quaisquer demandas relativas (i) à instituição da arbitragem (art. 7º da Lei n.º 9.307/1996); (ii) à concessão de medidas de urgência (cautelares ou antecipatórias) anteriormente à instituição da arbitragem; (iii) ao cumprimento da sentença arbitral, assegurada, todavia, a prerrogativa de escolha do exequente, nos termos do art. 516, parágrafo único, do Código de Processo Civil; (iv) à anulação da sentença arbitral (art. 32 da Lei n.º 9.307/1996); (v) à execução de título extrajudicial, assegurada, todavia, a prerrogativa de escolha do exequente, nos termos do art. 781 do Código de Processo Civil; e (vi) a conflitos que por força da legislação do Brasil não puderem ser submetidos à arbitragem.

**Parágrafo 7º.** A concessão de qualquer medida de urgência deverá ser imediatamente informada pela parte requerente da medida à Câmara e poderá ser confirmada, modificada ou suspensa pelo árbitro único ou Tribunal Arbitral tão logo instituída a arbitragem. Uma vez devidamente instituída a arbitragem, o árbitro único ou o Tribunal Arbitral deterá competência exclusiva para a decretação de quaisquer medidas cautelares ou de urgência.

**Parágrafo 8º.** A sentença arbitral será final, irrecorrível – ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos do art. 30 da Lei n.º 9.307/1996 – e resolverá definitivamente a Disputa entre as partes objeto da arbitragem e, tal como quaisquer ordens ou medidas determinadas pelo árbitro único ou pelo Tribunal Arbitral, vinculará as partes envolvidas no procedimento arbitral.

**Parágrafo 9º.** A arbitragem será confidencial e as partes envolvidas no procedimento arbitral não deverão revelar a nenhum terceiro qualquer informação ou documentação apresentada no processo arbitral que não seja de domínio público, qualquer prova ou material produzido no processo arbitral ou qualquer ordem ou sentença emitida na arbitragem, exceto, e apenas na medida em que tal revelação: (i) decorra de força de Lei; (ii) vise a proteger um direito; (iii) seja necessária para a tomada de alguma medida judicial; e/ou (iv) seja necessária para a obtenção de aconselhamento legal, regulatório, financeiro, contábil ou similares. Todas e quaisquer controvérsias relativas à confidencialidade objeto desta cláusula deverão ser decididas pelo árbitro único ou pelo Tribunal Arbitral.

\*\*\*



**BANCO C6 CONSIGNADO S.A.**  
CNPJ/ME: 61.348.538/0001-86  
NIRE: 35.300.031.067

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2020**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2020, às 9:00 horas, na sede social do Banco C6 Consignado S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, nº 3186, Jardim Paulista, CEP 01406-000.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no Artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme alterada, e no artigo 7º, parágrafo terceiro do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia.
3. **PRESENÇA:** Presentes acionistas representando a totalidade do capital votante e total da Companhia, constituindo, portanto, quórum legal para instalação e deliberação das matérias constantes da ordem do dia.
4. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. MARCELO KALIM, que convidou o Sr. CARLOS CORNET SCHARFSTEIN para secretária-lo.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a eleição do Sr. **CLAUDIO VINICIUS SANTANA DE SOUSA** como novo diretor sem designação específica; (ii) a alteração dos artigos 13º e 15º constantes do Capítulo IV do Estatuto Social da Companhia para (a) remover da administração da Companhia o cargo de Diretor Presidente; e (b) para fazer constar que a Diretoria passará a ser composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) diretores sem designação específica; (iii) rerratificação da deliberação constante do item 1 da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 11 de agosto de 2020, às 10 horas, que trata da alteração do endereço da sede social da Companhia; (iv) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, para refletir as deliberações mencionadas nos itens (ii) e (iii) acima; e, por fim, (v) autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários a fim de efetuar e cumprir todas as deliberações tomadas nesta assembleia geral.
6. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições, o quanto segue:
  - 6.1. Registrar que a ata a que se refere a presente assembleia geral será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o §1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.
  - 6.2. Aprovar a eleição do Sr. **CLAUDIO VINICIUS SANTANA DE SOUSA** brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.009.475-9 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº 290.857.738-06, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Nove de Julho, nº 3186, Jardim Paulista, CEP 01406-000 ("Diretor"), para o cargo de Diretor sem designação específica e com mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 2023.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Cornet Scharfstein e Marcelo Kalim.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 2F96-BC5C-A330-030B.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Cornet Scharfstein e Marcelo Kalim.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 2F96-BC5C-A330-030B.  
Classificação: Pública

6.2.1. O Diretor eleito apresentou as declarações de que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenado ou sob efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, as quais se encontram arquivadas na sede da Companhia.

6.3. Aprovar a alteração dos artigos 13º e 15º constantes do Capítulo IV do Estatuto Social da Companhia para (a) remover o cargo de Diretor Presidente das disposições relacionadas à administração da Companhia; e (b) para fazer constar que a Diretoria passará a ser composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores sem designação específica. Assim, os artigos 13º e 15º do Estatuto Social da Companhia passarão a vigorar com a seguinte redação:

*“Composição*

**Artigo 13º.** *A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros sem designação específica, residentes e domiciliados no Brasil, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela assembleia geral da Companhia, para um mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Os Diretores deverão permanecer em seus cargos até a posse de seus substitutos.*

**Parágrafo Único.** *Em caso de morte, renúncia ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva de cargo da Diretoria, o Diretor será substituído, até o final do seu mandato, por novo Diretor eleito de acordo com o os procedimentos previstos neste Estatuto Social.*

(...)

*Representação da Companhia*

**Artigo 15º.** *Caberá aos Diretores a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, perante terceiros, bem como perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais e autoridades, para dar efeito a quaisquer tipos de negócios, incluindo a assinatura de contratos e acordos. A competência para representação da Companhia será sempre exercida:*

(i) *por quaisquer 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, desde que este último esteja investido de poderes específicos: na prática de atos ou na celebração de contratos que impliquem na assunção de qualquer obrigação pela Companhia, ou na exoneração de qualquer terceiro de obrigações perante a Companhia (exceto por atos ou contratos que tenham sido deliberados e aprovados previamente pela assembleia geral ou pela Diretoria, caso em que a competência para a representação da Companhia será conforme disposto no item “(ii)” abaixo); e*

(ii) *por qualquer Diretor ou qualquer procurador com poderes específicos, agindo isoladamente: na prática de atos ou na celebração de contratos que (a) não impliquem em assunção de obrigação pela Companhia ou exoneração de obrigações de terceiros perante a Companhia; ou (b) tenham sido previamente deliberados e aprovados pela assembleia geral ou*

pela Diretoria, nos termos deste Estatuto Social.

**Parágrafo 1º.** As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por, no mínimo, 2 (dois) Diretores sem designação específica, agindo em conjunto. Os mandatos concedidos por meio das procurações deverão especificar os poderes outorgados e ter um prazo de validade determinado, que não poderá exceder 1 (um) ano, salvo aquelas para fins judiciais (ad judicium) ou para representação em processos administrativos.

**Parágrafo 2º.** Na hipótese de a outorga de poderes de representação ter por objeto a prática de atos que dependam de autorização da assembleia geral ou da Diretoria, a efetiva prática dos atos ficará expressamente condicionada à obtenção da pertinente autorização.

**Parágrafo 3º.** As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, sendo que cada Diretor terá direito a um voto, devendo ser respeitadas sempre as orientações e deliberações da assembleia geral. As reuniões realizar-se-ão na sede social, das quais serão lavradas atas circunstanciais em livro próprio."

6.4. Rerratificar a deliberação constante do item 1 da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 11 de agosto de 2020, às 10 horas, para fazer constar o endereço correto da sede social da Companhia, qual seja: Avenida Nove de Julho, nº 3148, Jd. Paulista, CEP 01406-000, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

6.4.1 Em razão da deliberação aprovada nos termos do item 6.4 acima, o item 1 da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 11 de agosto de 2020, às 10 horas, passará a ser lido de acordo com a seguinte nova redação:

#### 1. SEDE SOCIAL

1.1 A acionista aprovou a alteração da sede social da Companhia de Rua Libero Badaró, nº 377 - 24º andar, Edifício Mercantil Finasa, Centro, São Paulo - capital, CEP 01009-000, conforme previsto no atual Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, para Avenida Nove de Julho, 3148, Jd. Paulista, São Paulo/SP, CEP 01406-000, de modo que, após renumeração e consolidação do Estatuto Social da Companhia nos termos da deliberação prevista no item 12 abaixo, o artigo do Estatuto Social no qual a sede social estará prevista será o Artigo 2º conforme redação a seguir:

"Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, 3148, Jd. Paulista, CEP 01406-000."

6.5. Em razão do previsto no item 6.4 acima, aprovar a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

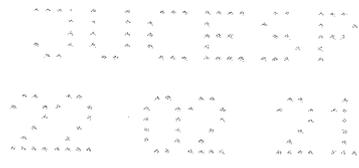
"Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, 3148, Jd. Paulista, São Paulo, SP, CEP 01406-000."

6.6. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações previstas nos itens 6.3, 6.4 e 6.5 acima, o qual passará a vigorar de acordo com a redação constante do Anexo I à presente ata.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Cornet Scharfstein e Marcelo Kalim.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 2F96-BC5C-A330-030B.

Classificação: Pública

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Cornet Scharfstein e Marcelo Kalim.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 2F96-BC5C-A330-030B.



6.7. Autorizar os administradores a praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente assembleia geral.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 23 de dezembro de 2020. Mesa: MARCELO KALIM – Presidente; CARLOS CORNET SCHARFSTEIN – Secretário; Acionistas: BANCO C6 S.A. e CARBON HOLDING FINANCEIRA S.A.

Confere com original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 23 de dezembro de 2020.

Mesa:

\_\_\_\_\_  
Marcelo Kalim  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Carlos Cornet Scharfstein  
Secretário



Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Cornet Scharfstein e Marcelo Kalim.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 2F96-BC5C-A330-030B.  
Classificação: Pública

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Cornet Scharfstein e Marcelo Kalim.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 2F96-BC5C-A330-030B.

**ANEXO I**  
**ESTATUTO SOCIAL DO**  
**BANCO C6 CONSIGNADO S.A.**

**CAPÍTULO I**  
**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

*Denominação*

**Artigo 1º.** O BANCO C6 CONSIGNADO S.A. (“Companhia”) é uma instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado e será regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe são aplicáveis, em especial pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

*Sede e Foro*

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, 3148, São Paulo, SP, CEP 01406-000.

**Parágrafo Único.** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e extinguir filiais, sucursais, escritórios, agências e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

*Objeto social*

**Artigo 3º.** A Companhia tem como objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial e de crédito, financiamento e investimento), inclusive serviços permitidos, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor.

*Duração*

**Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**CAPITAL SOCIAL, AÇÕES, EMISSÃO E SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**

**SEÇÃO I**  
**CAPITAL SOCIAL**

**Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de **RS1.764.877.142,64** (um bilhão, setecentos e sessenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) dividido em **295.511.267** (duzentas e noventa e cinco milhões, quinhentas e onze mil, duzentas e sessenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º.** A titularidade das ações de emissão da Companhia presume-se pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas” da Companhia.

**Parágrafo 2º.** A transferência das ações nominativas opera-se por termo lavrado no livro de “Registro de Transferência de Ações Nominativas” da Companhia, datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou seus legítimos representantes.

**Parágrafo 3º.** A transferência das ações nominativas em virtude de transmissão por sucessão

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Cornet Scharfstein e Marcelo Kalim.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 2F96-BC5C-A330-030B.  
Classificação: Pública

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Cornet Scharfstein e Marcelo Kalim.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 2F96-BC5C-A330-030B.

universal ou legado, de arrematação, adjudicação ou outro ato judicial, ou por qualquer outro título, somente se fará mediante averbação no livro de “Registro de Ações Nominativas” da Companhia, à vista de documento hábil, que ficará em poder da Companhia.

**Parágrafo 4º.** Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida no livro de “Registro de Ações Nominativas” e no livro de “Registro de Transferência de Ações Nominativas” da Companhia, se levada a efeito em violação ao presente Estatuto Social.

**Parágrafo 5º.** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

**Parágrafo 6º.** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

## SEÇÃO II EMISSÃO E SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

**Artigo 6º.** Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de ações a serem emitidas em aumentos de capital proporcionalmente ao número de ações que possuem, nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Único.** As emissões de novas ações da Companhia deverão observar os termos e condições previstos em lei e, neste Estatuto Social.

## CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

### *Disposições Gerais*

**Artigo 7º.** A assembleia geral dos acionistas reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social, e/ou a legislação aplicável assim exigirem.

**Parágrafo 1º.** As assembleias gerais deverão ser realizadas durante o horário comercial, na sede da Companhia, exceto se por motivo de força maior houver de ser efetuada em outro local, os anúncios indicarão, com clareza, o lugar da reunião, que em nenhum caso poderá realizar-se fora da localidade da sede.

**Parágrafo 2º.** As assembleias gerais serão convocadas, tanto em primeira quanto em segunda convocação, seguindo as formalidades previstas na Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 3º.** Ficarão dispensadas as formalidades de convocação aqui previstas para as assembleias gerais a que comparecerem todos os acionistas, as quais serão consideradas regulares e validamente instaladas.

### *Instalação e Deliberações*

**Artigo 8º.** Exceto se maior quórum for estabelecido em lei ou neste Estatuto Social, as assembleias gerais serão instaladas, em primeira convocação, pela maioria absoluta dos acionistas da Companhia (*i.e.*, acionistas titulares de ações da Companhia representativas de 50% (cinquenta por cento) do total de ações com direito a voto emitidas e em circulação, *mais* 1 (uma) ação com direito a voto emitida e em circulação), e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Cornet Scharfstein e Marcelo Kalim.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 2F96-BC5C-A330-030B.  
Classificação: Pública

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Cornet Scharfstein e Marcelo Kalim.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 2F96-BC5C-A330-030B.

**Parágrafo 1º.** Os trabalhos da assembleia geral serão dirigidos por uma mesa composta por um Presidente e um Secretário, escolhidos pelo voto da maioria dos presentes (i.e., acionistas titulares de ações da Companhia representativas de 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto presentes à assembleia geral, *mais* 1 (uma) ação com direito a voto presente à assembleia geral).

**Artigo 9º.** Exceto se maior *quórum* for estabelecido em lei ou neste Estatuto Social, as deliberações em assembleia geral serão aprovadas pelo voto favorável da maioria simples dos acionistas presentes à assembleia geral (i.e., acionistas titulares de ações da Companhia representativas de 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto presentes à assembleia geral, *mais* 1 (uma) ação com direito a voto presente à assembleia geral), não se computando votos em branco, nos termos do artigo 129 da Lei das Sociedades por Ações.

#### CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

##### *Regras Gerais*

**Artigo 10º.** A Companhia será administrada e dirigida por uma diretoria, cuja composição e funcionamento obedecerão à legislação e regulamentação aplicáveis e ao Estatuto Social da Companhia.

**Parágrafo 1º.** As atribuições e poderes conferidos aos órgãos de administração pela Lei das Sociedades por Ações e por este Estatuto Social não poderão ser outorgados a outro órgão, criado por lei ou pelo Estatuto Social.

**Parágrafo 2º.** Os membros da administração estão dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.

**Parágrafo 3º.** No desempenho de suas funções, os administradores da Companhia deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses de, as expectativas de e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Companhia e a suas subsidiárias: (i) os acionistas, (ii) os empregados ativos, (iii) os fornecedores, consumidores e demais credores, e (iv) a comunidade e o meio ambiente local e global.

**Artigo 11º.** Os membros da diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio e deverão observar os requisitos legais aplicáveis, permanecendo em seus respectivos cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

**Parágrafo 1º.** O termo de posse a que se refere o *caput* deverá conter, sob pena de nulidade, a indicação de pelo menos um domicílio no qual o administrador receberá as citações e intimações em processos administrativos, judiciais e arbitrais relativos a atos de gestão, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação à Companhia.

**Parágrafo 2º.** Não obstante o disposto no *caput*, os membros da diretoria somente serão investidos em seus respectivos cargos após a aprovação de sua nomeação ou eleição pelo BACEN, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, devendo a Companhia prestar as informações e adotar as medidas necessárias para tanto, conforme exigidas pela legislação e regulamentação aplicáveis.

##### *Diretoria*

**Artigo 12º.** À Diretoria competirá exercer as atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à gestão corrente dos negócios e atividades sociais.

**Parágrafo Único.** Os membros da Diretoria estão dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.

#### *Composição*

**Artigo 13º.** A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros sem designação específica, residentes e domiciliados no Brasil, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela assembleia geral da Companhia, para um mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Os Diretores deverão permanecer em seus cargos até a posse de seus substitutos.

**Parágrafo Único.** Em caso de morte, renúncia ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva de cargo da Diretoria, o Diretor será substituído, até o final do seu mandato, por novo Diretor eleito de acordo com o os procedimentos previstos neste Estatuto Social.

**Artigo 14º.** Compete à Diretoria gerenciar o andamento dos negócios da Companhia, praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento, observadas as disposições legais aplicáveis à competência da Diretoria.

#### *Representação da Companhia*

**Artigo 15º.** Caberá aos Diretores a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, perante terceiros, bem como perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais e autoridades, para dar efeito a quaisquer tipos de negócios, incluindo a assinatura de contratos e acordos. A competência para representação da Companhia será sempre exercida:

(i) *por quaisquer 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, desde que este último esteja investido de poderes específicos:* na prática de atos ou na celebração de contratos que impliquem na assunção de qualquer obrigação pela Companhia, ou na exoneração de qualquer terceiro de obrigações perante a Companhia (exceto por atos ou contratos que tenham sido deliberados e aprovados previamente pela assembleia geral ou pela Diretoria, caso em que a competência para a representação da Companhia será conforme disposto no item "(ii)" abaixo); e

(ii) *por qualquer Diretor ou qualquer procurador com poderes específicos, agindo isoladamente:* na prática de atos ou na celebração de contratos que (a) não impliquem em assunção de obrigação pela Companhia ou exoneração de obrigações de terceiros perante a Companhia; ou (b) tenham sido previamente deliberados e aprovados pela assembleia geral ou pela Diretoria, nos termos deste Estatuto Social.

**Parágrafo 1º.** As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por, no mínimo, 2 (dois) Diretores sem designação específica, agindo em conjunto. Os mandatos concedidos por meio das procurações deverão especificar os poderes outorgados e ter um prazo de validade determinado, que não poderá exceder 1 (um) ano, salvo aquelas para fins judiciais (*ad judicium*) ou para representação em processos administrativos.

**Parágrafo 2º.** Na hipótese de a outorga de poderes de representação ter por objeto a prática de atos que dependam de autorização da assembleia geral ou da Diretoria, a efetiva prática dos atos ficará expressamente condicionada à obtenção da pertinente autorização.

**Parágrafo 3º.** As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, sendo que cada Diretor terá direito a um voto, devendo ser respeitadas sempre as orientações e deliberações da assembleia geral. As reuniões realizar-se-ão na sede social, das quais serão lavradas atas circunstanciais em livro próprio.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Cornet Scharfstein e Marcelo Kalim.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 2F96-BC5C-A330-030B.  
Classificação: Pública

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Cornet Scharfstein e Marcelo Kalim.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 2F96-BC5C-A330-030B.

### *Remuneração*

**Artigo 16º.** A assembleia geral fixará a remuneração global dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

## **CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL**

### *Funcionamento*

**Artigo 17º.** O Conselho Fiscal é um órgão não permanente, instalado a qualquer momento, quando solicitado pelos acionistas nos termos da Lei das Sociedades por Ações, e composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela assembleia geral para mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá os poderes e as funções que lhe confere a Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 1º.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia geral que os eleger.

**Parágrafo 2º.** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos cargos mediante termo de posse, lavrado no livro próprio, prestando as informações exigidas por lei, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

## **CAPÍTULO VI OUVIDORIA**

### *Disposições Gerais*

**Artigo 18º.** A Ouvidoria da Companhia é o órgão constituído para atendimento às normas regulamentares vigentes, editadas pelo CMN e pelo BACEN, e tem por finalidade (a) atender em última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Companhia e empresas por ela controladas; e (b) atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

**Parágrafo 1º.** A Ouvidoria deverá assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor.

**Parágrafo 2º.** A Companhia assume o compromisso formal de: (i) criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e (ii) assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

**Parágrafo 3º.** A Ouvidoria é constituída no Banco C6 S.A. e compartilhada entre as instituições financeiras que integram seu conglomerado financeiro, do qual a Companhia faz parte.

### *Composição*

**Artigo 19º.** A Ouvidoria será composta por 1 (um) Ouvidor, eleito e destituível a qualquer tempo pelo Diretor do Banco C6 S.A. designado perante o BACEN como responsável pela Ouvidoria, com



prazo de mandato de 36 (trinta e seis) meses.

**Parágrafo 1º.** O Ouvidor deverá ter comprovada aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos, comprovados em exame de certificação organizado por entidade de reconhecida experiência em treinamentos, e possuirá as seguintes qualificações:

- (i) formação em curso de nível superior;
- (ii) amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.;
- (iii) capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; e
- (iv) condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria.

**Parágrafo 2º.** O Ouvidor poderá ser destituído a qualquer momento pelo Diretor do Banco C6 S.A. que o designou, especialmente nos casos em que forem constatados descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso o Ouvidor apresente um desempenho insuficiente na condução de suas atividades.

#### *Competência*

**Artigo 20º.** As atribuições da Ouvidoria abrangerão as seguintes atividades, que deverão ser conduzidas com estrita observância das normas legais e regulamentares aplicáveis:

- (i) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- (ii) prestar esclarecimentos aos demandantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento de cada demanda, podendo tal prazo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- (iii) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto; e
- (iv) manter o Conselho de Administração do Banco C6 S.A. informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Companhia para solucioná-los.

**Parágrafo 1º.** O Diretor do Banco C6 S.A. designado perante o BACEN como responsável pela Ouvidoria deverá elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria, quando existente, e ao Conselho de Administração do Banco C6 S.A., ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo referente às atividades desenvolvidas pela Ouvidoria, nas datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Cornet Scharfstein e Marcelo Kalim.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 2F96-BC5C-A330-030B.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Cornet Scharfstein e Marcelo Kalim.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 2F96-BC5C-A330-030B.  
Classificação: Pública

**CAPÍTULO VII**  
**EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E DIVIDENDOS**

*Exercício Social e Balanços*

**Artigo 21º.** O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras pela Diretoria, com observância das prescrições legais.

**Parágrafo 1º.** A Companhia deverá levantar obrigatoriamente balanço patrimonial e demonstrações financeiras em 30 de junho e 31 de dezembro, observadas as disposições constantes da legislação em vigor, podendo distribuir dividendos intermediários sempre que os lucros disponíveis o permitam e respeitando os limites legais.

**Parágrafo 2º.** A Companhia poderá levantar balanços patrimoniais mensais ou trimestrais, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares.

**Parágrafo 3º.** As demonstrações financeiras de 30 de junho e 31 de dezembro da Companhia serão publicadas acompanhadas do parecer da auditoria independente e do relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do período.

*Lucros e Dividendos*

**Artigo 22º.** Observado o disposto em Lei (inclusive, mas sem limitação, na Lei das Sociedades por Ações e, em especial, em seu artigo 202 e seguintes), o lucro líquido da Companhia, conforme apurado em qualquer exercício social, terá a seguinte destinação:

- (i) absorção de prejuízos acumulados ou apurados pela Companhia, se houver;
- (ii) a parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinada para a constituição da reserva legal, a qual não poderá exceder o montante de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, observado que será dispensada a sua constituição no exercício em que, somada ao montante das reservas de capital da Companhia, o saldo da reserva legal exceder 30% (trinta por cento) do capital social;
- (iii) uma parcela do lucro líquido, por proposta da Diretoria e aprovada pela Assembleia Geral da Companhia, poderá ser destinada à formação de reserva com a finalidade de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iv) a parcela correspondente a 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado com base nas deduções previstas nos itens (i) a (iii) acima e no acréscimo das importâncias decorrentes da eventual reversão da reserva para contingências formada em exercícios anteriores, será obrigatoriamente distribuída aos acionistas da Companhia, a título de pagamento de dividendo mínimo obrigatório;
- (v) o lucro líquido remanescente após as destinações acima poderá ser total ou parcialmente retido para a execução de orçamento de capital da Companhia que venha a ser aprovado em assembleia geral da Companhia, com base no artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (vi) o saldo remanescente do lucro líquido, caso existente, terá a destinação que lhe for deliberada pela Assembleia Geral da Companhia, podendo, inclusive, ser distribuído

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Cornet Scharfstein e Marcelo Kalim.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 2F96-BC5C-A330-030B.  
Classificação: Pública

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Cornet Scharfstein e Marcelo Kalim.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 2F96-BC5C-A330-030B.

como dividendo adicional, nos termos do artigo 202, § 6.º, da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 23º.** Os dividendos serão pagos no prazo previsto na legislação aplicável, e somente estarão sujeitos a qualquer atualização monetária ou remuneração correspondente se assim for expressamente determinado pela Assembleia geral de Acionistas que aprovar sua distribuição.

**Parágrafo 1º.** Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas, reverterão em proveito da Companhia.

**Parágrafo 2º.** Os prejuízos ou parte deles poderão ser absorvidos pelos acionistas, mediante rateio, a ser atribuído a cada ação em que se divide o capital social, após a absorção dos saldos existentes em lucros acumulados, reservas de lucros e reservas de capital, nesta ordem.

**Artigo 24º.** Observadas as disposições previstas na legislação aplicável, bem como aquelas contidas no presente Estatuto Social, todo e qualquer pagamento realizado pela Companhia aos seus respectivos acionistas, a título de juros sobre capital próprio, líquido dos tributos de fonte incidentes (imposto de renda retido na fonte), será devidamente descontado dos valores devidos pela Companhia aos seus respectivos acionistas a título de pagamento de dividendos, sendo tais valores imputados aos dividendos declarados e pagos pela Companhia.

#### **CAPÍTULO VIII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 25º.** A Companhia se dissolverá nos casos previstos na lei ou por deliberação da assembleia geral, que estabelecerá a forma de liquidação, nomeará o liquidante e instalará o Conselho Fiscal para todo o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando os honorários correspondentes, de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações.

#### **CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 26º.** Os acionistas, os administradores e a Companhia envidarão seus melhores esforços para solucionar amigavelmente qualquer divergência oriunda deste Estatuto Social. Não sendo possível, contudo, chegar a uma solução amigável, os acionistas, os administradores e a Companhia desde já concordam que todo e qualquer litígio ou controvérsia originário ou decorrente do presente Estatuto Social, inclusive relativo à sua existência, validade, eficácia, cumprimento, interpretação ou rescisão e suas consequências (“Disputa”), será definitivamente decidido por arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada, e de acordo com as disposições a seguir.

**Parágrafo 1º.** Qualquer Disputa deverá ser submetida a arbitragem perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CCBC) (“Câmara”), de acordo com o Regulamento de Arbitragem em vigor à época da apresentação do requerimento para a sua instauração (“Regulamento”), exceto no que este for modificado pelas disposições a seguir ou vier a ser alterado por acordo entre os acionistas, administradores e/ou Companhia, conforme aplicável.

**Parágrafo 2º.** A arbitragem deverá ser conduzida no idioma português. A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde a sentença arbitral deverá ser proferida. O julgador não terá poderes para decidir qualquer Disputa com base em regras de equidade.

**Parágrafo 3º.** Na Disputa em que a soma das pretensões deduzidas tiver valor igual ou inferior a R\$ 5.000.000 (cinco milhões de reais), tal qual estimado no requerimento de instituição da arbitragem e na respectiva resposta, convencionou-se a sua solução por árbitro único, a ser indicado conjuntamente

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Cornet Scharfstein e Marcelo Kalim.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 2F96-BC5C-A330-030B.  
Classificação: Pública

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Cornet Scharfstein e Marcelo Kalim.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 2F96-BC5C-A330-030B.

pelas partes envolvidas na arbitragem ou nos termos do Regulamento.

**Parágrafo 4º.** Na Disputa em que a soma das pretensões deduzidas tiver valor superior a R\$ 5.000.000 (cinco milhões de reais), tal qual estimado no requerimento de instituição da arbitragem e na respectiva resposta, convencionou-se a sua solução por tribunal arbitral, composto por 3 (três) árbitros (“Tribunal Arbitral”), sendo um indicado pelo requerente, ou requerentes, conjuntamente; e outro, pelo requerido, ou requeridos, conjuntamente. Dentro de 15 (quinze) dias após a confirmação de seus nomes pela Câmara, os dois árbitros indicados pelas partes deverão indicar o terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral. Caso qualquer das partes envolvidas na arbitragem ou os árbitros indicados por elas deixem de proceder à indicação, esta será realizada de acordo com o Regulamento.

**Parágrafo 5º.** Todos os custos e despesas próprios do processo arbitral, no que se incluem taxas, honorários dos árbitros e eventuais honorários periciais, serão divididos e pagos equitativamente pelas partes envolvidas na arbitragem durante o procedimento. A sentença arbitral deverá, ao final, atribuir à parte sucumbente, na proporção da sua sucumbência, a responsabilidade por esses custos e despesas, para fins de reembolso. Não serão objeto de reembolso honorários contratuais de advogado e de eventuais assistentes técnicos ou pareceristas nem custos e despesas de outra natureza, tais como fotocópias, impressões, traduções e/ou deslocamentos.

**Parágrafo 6º.** Sem prejuízo da presente cláusula arbitral, fica eleito o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar e julgar quaisquer demandas relativas (i) à instituição da arbitragem (art. 7º da Lei n.º 9.307/1996); (ii) à concessão de medidas de urgência (cautelares ou antecipatórias) anteriormente à instituição da arbitragem; (iii) ao cumprimento da sentença arbitral, assegurada, todavia, a prerrogativa de escolha do exequente, nos termos do art. 516, parágrafo único, do Código de Processo Civil; (iv) à anulação da sentença arbitral (art. 32 da Lei n.º 9.307/1996); (v) à execução de título extrajudicial, assegurada, todavia, a prerrogativa de escolha do exequente, nos termos do art. 781 do Código de Processo Civil; e (vi) a conflitos que por força da legislação do Brasil não puderem ser submetidos à arbitragem.

**Parágrafo 7º.** A concessão de qualquer medida de urgência deverá ser imediatamente informada pela parte requerente da medida à Câmara e poderá ser confirmada, modificada ou suspensa pelo árbitro único ou Tribunal Arbitral tão logo instituída a arbitragem. Uma vez devidamente instituída a arbitragem, o árbitro único ou o Tribunal Arbitral deterá competência exclusiva para a decretação de quaisquer medidas cautelares ou de urgência.

**Parágrafo 8º.** A sentença arbitral será final, irrecurável – ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos do art. 30 da Lei n.º 9.307/1996 – e resolverá definitivamente a Disputa entre as partes objeto da arbitragem e, tal como quaisquer ordens ou medidas determinadas pelo árbitro único ou pelo Tribunal Arbitral, vinculará as partes envolvidas no procedimento arbitral.

**Parágrafo 9º.** A arbitragem será confidencial e as partes envolvidas no procedimento arbitral não deverão revelar a nenhum terceiro qualquer informação ou documentação apresentada no processo arbitral que não seja de domínio público, qualquer prova ou material produzido no processo arbitral ou qualquer ordem ou sentença emitida na arbitragem, exceto, e apenas na medida em que tal revelação: (i) decorra de força de Lei; (ii) vise a proteger um direito; (iii) seja necessária para a tomada de alguma medida judicial; e/ou (iv) seja necessária para a obtenção de aconselhamento legal, regulatório, financeiro, contábil ou similares. Todas e quaisquer controvérsias relativas à confidencialidade objeto desta cláusula deverão ser decididas pelo árbitro único ou pelo Tribunal Arbitral.

\*\*\*

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Cornet Scharfstein e Marcelo Kalim.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 2F96-BC5C-A330-030B.  
Classificação: Pública

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Cornet Scharfstein e Marcelo Kalim.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 2F96-BC5C-A330-030B.

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Cornet Scharfstein e Marcelo Kalim.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 2F96-BC5C-A330-030B.  
**Classificação: Pública**

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Cornet Scharfstein e Marcelo Kalim.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 2F96-BC5C-A330-030B.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2F96-BC5C-A330-030B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 2F96-BC5C-A330-030B**



### Hash do Documento

E21C9C66F058631AFB6B39C3E7C135A71C0D89AFAE73BA40AA97A269C200ED9D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/01/2021 é(são) :

- Carlos Cornet Scharfstein (Signatário) - 013.619.467-25 em 28/01/2021 18:13 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Marcelo Kalim (Signatário) - 185.178.498-50 em 28/01/2021 18:06 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital



## TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento particular, em 28 de janeiro de 2021, na sede social da **BANCO C6 CONSIGNADO S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.348.538/0001-86, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, n.º 3186, Jardim Paulista, CEP 01406-000 (“Companhia”), considerando a autorização de funcionamento concedida ao **BANCO C6 CONSIGNADO S.A.** pelo Banco Central do Brasil, tomou posse o Sr. **CLAUDIO VINICIUS SANTANA DE SOUSA**, brasileiro, administrador, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.009.475-9 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob n.º 290.857.738-06, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Nove de Julho, n.º 3186, Jardim Paulista, CEP 01406-000, para o exercício do cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, para o qual foi nomeado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23 de dezembro de 2020, com mandato unificado até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, permanecendo em seu cargo até a posse do seu sucessor, conforme faculta o Artigo 11 do estatuto social da Companhia.

Para fins do artigo 149, §2º, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, o Sr. **CLAUDIO VINICIUS SANTANA DE SOUSA** indica o endereço acima para receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

Por fim, o Sr. **CLAUDIO VINICIUS SANTANA DE SOUSA** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

São Paulo/SP, 28 de janeiro de 2021

---

**CLAUDIO VINICIUS SANTANA DE SOUSA**

Diretor

Este documento foi assinado digitalmente por Claudio Vinicius Santana De Sousa.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 31EC-8CBB-6E30-B69B.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/31EC-8CBB-6E30-B69B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 31EC-8CBB-6E30-B69B



### Hash do Documento

42BC86AA6FD9671ECDDABF3CA480E4F2A2DAC071F771C179C7E9CA20CE5CDE09

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/01/2021 é(são) :

- Claudio Vinicius Santana de Sousa (Signatário) - 290.857.738-06  
em 29/01/2021 16:18 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, o **BANCO C6 CONSIGNADO S.A.**, sociedade anônima, inscrita perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 61.348.538/0001-86, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, nº 3.186, Jardim Paulista, CEP 01406-000, doravante designada simplesmente “Sociedade” ou “Outorgante”, neste ato representada por seus diretores, quais sejam os Srs. **RENÊ MARCELO GONÇALVES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.379.697-9 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 173.221.428-02 e **CLAUDIO VINICIUS DE SANTANA DE SOUSA**, brasileiro, administrador, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 30.009.475-9 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 290.857.738-06, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade e estado, na Avenida Nove de Julho, 3186, Jardim Paulista, CEP 01406-000, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores (“Procuradores”)

**GRUPO A:** (i) **EDUARDO ALMEIDA PRADO**, brasileiro, casado, matemático, portador do RG nº 11.334.364-4 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 116.022.868-09; (ii) **ELOISA MARIA TAVARES CHIPOLETTI**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 32.275.409-4 (SSP/SP) e inscrita no CPF sob o nº 975.138.577-68; (iii) **LETICIA DE FARIA LIMA COUTINHO**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 28.726.582-1 (SSP/SP) e inscrita no CPF sob o nº 341.867.468-26; e (iv) **JOÃO MATHEUS PALUDETO GUERREIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 46.270.515-8 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 383.721.708-60; (v) **CARLOS CORNET SCHARFSTEIN**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 020829401-7 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.619.467-25; e

**GRUPO B:** (i) **IAN RAPOPORT**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG Nº 22.885.488-X (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 214.698.788-01; (ii) **ALESSANDRA MELLO NAKAYAMA**, brasileira, solteira, economista, portadora do RGº 29.523.375-8 (SSP/SP) e inscrita no CPF sob o nº 265.082.838-20.

Todos os Procuradores são residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade e estado, na Avenida Nove de Julho, nº 3.186 - Jardim Paulista – CEP 01406-000, para representar o Outorgante:

Poderes	Pessoas (sempre em conjunto)
Na celebração de quaisquer novos acordos, contratos ou transações com terceiros ou aditamentos a contratos em vigor pela Outorgante, inclusive sem limitação, com relação aos contratos de compra e venda de participação societária, contratos que envolvam propriedades intelectuais da Outorgante, contratos com clientes, contratos com fornecedores, contratos de licença de uso, contratos de empréstimo, contratos de locação ou sublocação e contratos com partes relacionadas à Outorgante envolvendo quaisquer valores e quaisquer prazos.	1 (um) Administrador e 1 (um) Procurador A
<p>Na celebração de quaisquer novos acordos, contratos ou transações com terceiros ou aditamentos a contratos em vigor pela Outorgante, inclusive sem limitação, com relação aos contratos de compra e venda de participação societária, contratos que envolvam propriedades intelectuais da Outorgante, contratos com clientes, contratos com fornecedores, contratos de licença de uso, contratos de empréstimo, contratos de locação ou sublocação e contratos com partes relacionadas à Outorgante envolvendo:</p> <p>(i) valores <u>inferiores</u> a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em uma única operação ou uma série de operações relacionadas ao longo do prazo de 1 (um) ano;</p> <p>(ii) prazo de validade <u>inferior</u> a 2 (dois) anos; ou</p> <p>(iii) contratos de confidencialidade, independentemente do prazo e sem previsão de multa pecuniária.</p>	2 (dois) Procuradores A
Na representação perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, tabeliães, oficiais de registros públicos, secretarias, delegacias, ministérios, departamentos, concessionárias de serviços públicos (tais como companhias telefônicas e de energia), institutos de previdência, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Juntas Comerciais, Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários e onde mais preciso for, inclusive o e-CNPJ e eSocial, promover, praticar, requerer e assinar, pagar impostos e taxas, assinar guias, declarações e requerimentos, juntar e retirar documentos, podendo ainda os ditos procuradores assinar, requerer o que for preciso, preencher e assinar guias, formulários, requerimentos, preencher fichas, formulários e cadastros, cumprir exigências, pagar tributos, multas e emolumentos.	1 (um) Administrador e 1 (um) Procurador A
<p>Na admissão e/ou demissão de empregados e estagiários da Outorgante, dando-lhes atribuições e remunerações, podendo assinar carteiras e contratos de trabalho e suas rescisões, estipular e ajustar livremente cláusulas e condições, assinando os respectivos contratos com empregados.</p> <p>Na Justiça do Trabalho, Ministério do Trabalho e no foro em geral, em quaisquer juízo, instância ou tribunal, constituir advogados com poderes da cláusula “ad judicium” e mais os especiais de acordar, discordar, confessar, impugnar, recorrer, desistir, assinar termos e compromissos, receber notificações, intimações e citações, passar recibos e dar quitações em obrigações que tenham quaisquer valores.</p>	1 (um) Administrador e 1 (um) Procurador A
<p>Na admissão e/ou demissão de empregados e estagiários da Outorgante, dando-lhes atribuições e remunerações, podendo assinar carteiras e contratos de trabalho e suas rescisões, estipular e ajustar livremente cláusulas e condições, assinando os respectivos contratos para os empregados que recebam como salário mensal base quantia <u>igual ou inferior</u> a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).</p> <p>Na Justiça do Trabalho, Ministério do Trabalho e no foro em geral, em quaisquer juízo, instância ou tribunal, constituir advogados com poderes da cláusula “ad judicium” e mais os especiais de acordar, discordar, confessar, impugnar, recorrer, desistir, assinar termos e compromissos, receber notificações, intimações e citações, passar recibos e dar quitações em obrigações que tenham valores <u>iguais ou inferiores</u> a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) sendo uma única obrigação ou uma série de obrigações relacionadas.</p>	2 (dois) Procuradores A
Abrir, movimentar e liquidar contas, contas a prazo fixo e demais modalidades junto a qualquer instituição financeira e estabelecimentos de crédito, em quaisquer de seus departamentos, podendo para tanto emitir, endossar cheques, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas, assinar toda a correspondência da Outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, determinar protestos, sem qualquer limitação de valor.	1 (um) Administrador e 1 (um) Procurador A
Abrir, movimentar e liquidar contas, contas a prazo fixo e demais modalidades junto a qualquer instituição financeira e estabelecimentos de crédito, em quaisquer de seus departamentos, podendo para tanto emitir, endossar cheques, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas, assinar toda a correspondência da Outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, determinar protestos envolvendo <b>valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)</b> em uma única operação ou uma série de operações relacionadas	1 (um) Administrador e 1 (um) Procurador B ou 2 (dois) procuradores A ou 1 (um) Procurador A e 1 (um) procurador B

Os Procuradores deverão, ainda, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o fiel e integral cumprimento do presente mandato, o qual terá validade de 1 (um) ano contado da presente data e **não poderá ser substabelecido**.

Ficam aqui ratificados todos os atos anteriores ao presente instrumento de procuração praticados pelos Procuradores, na qualidade de procuradores da Sociedade.

Os Procuradores, por fim, deverão observar fiel e rigorosamente os preceitos de probidade e legalidade no exercício do presente mandato e serão responsáveis por todos e quaisquer atos praticados em nome da Sociedade, incorrendo em todas as responsabilidades, civis e criminais, das quais seus atos possam resultar.

São Paulo, 16 de julho de 2021

DocuSigned by:  
*Claudio Vinicius*  
C06B5BA78D5F411...

DocuSigned by:  
*Renê Gonçalves*  
4050C114CAD14C4...

---

**BANCO C6 CONSIGNADO S.A.**



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Presidência  
Diretoria De Benefícios  
Coordenação-Geral De Pagamentos e Gestão De Serviços Previdenciários  
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios  
Divisão De Consignações em Benefícios

**DESPACHO**

**Divisão De Consignações em Benefícios, em 03/08/2021.**

**Ref.:** Processo  
35000.002637/2019-33

**Int.:** BANCO C6  
CONSIGNADO S.A.

**A s s . :** Acordo de  
Cooperação Técnica  
- Empréstimo Consignado

1. Após ciência do Coordenador Geral no despacho DCBEN 4443402.
2. Conclua-se na unidade.

**SORAIA PATENTE ANDRADE**

Técnico do Seguro Social  
Matrícula 2996341



Documento assinado eletronicamente por **SORAIA PATENTE ANDRADE, Técnico do Seguro Social**, em 03/08/2021, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4444443** e o código CRC **750F7780**.

---

**Referência:** Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35000.002637/2019-33

SEI nº 4444443



São Paulo, 10 de Setembro de 2021.

Ao  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS  
Presidência – Diretoria de Benefícios

Ref.: Processo/Procedimento nº 35000.002637/2019-33 e 35014.158033/2021-14

Assunto: Liberação de Acesso Processo nº 35014.158033/2021-14

**BANCO C6 CONSIGNADO S.A.** (“C6 Consig”), instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (“Bacen”), inscrita no CNPJ sob o nº 61.348.538/0001-86, com sede na Avenida Nove de Julho, 3186, São Paulo/SP, CEP 01406-000, vem, por meio desta, requer a atualização dos usuários [michelle.bessa@c6bank.com](mailto:michelle.bessa@c6bank.com) e [fulvio.lopes@c6bank.com](mailto:fulvio.lopes@c6bank.com) ao processo nº **35014.158033/2021-14**”, permitindo a visualização do Processo e documentos na íntegra, como também peticionar ou realizar todo e/ou qualquer atos que se faça necessário para cumprimento de exigências.

Em que pese, tal requisição se faz necessária, tendo em vista a separação do processo de apuração nº 35014.158033/2021-14, do processo do ACT nº 35000.002637/2019-33, ocorrida em 22/07/2011.

Ressalta-se que tal requisição, foi encaminhada para o endereço eletrônico [acordo.emprestimoconsignado@inss.gov.br](mailto:acordo.emprestimoconsignado@inss.gov.br) em 08/09/2021 e estamos no aguardo da devida apreciação.

Na oportunidade anexamos os documentos para apoio no deferimento do pedido.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários e renovamos nossos votos da mais elevada estima.

DocuSigned by:  
*Fúlvio Romero Lopes*  
EADA6EFA51044C6...

---

**Fúlvio Romero Lopes**  
Ouvidor – Banco C6 Consignado S.A.

<b>Usuário Externo (signatário):</b>	Fúlvio Romero Lopes
<b>IP utilizado:</b>	163.116.224.119
<b>Data e Horário:</b>	10/09/2021 19:39:42
<b>Tipo de Peticionamento:</b>	Intercorrente
<b>Número do Processo:</b>	35000.002637/2019-33
<b>Interessados:</b>	
BANCO FICSA S/A	
Banco C6 Consignado (Banco Ficsa)	
<b>Protocolos dos Documentos (Número SEI):</b>	
- Solicitação Acesso ao Processo	4872115

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

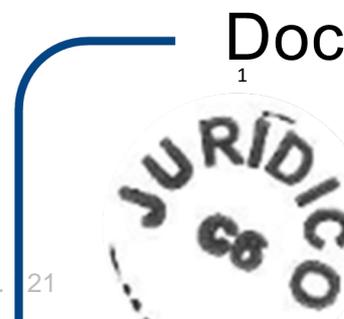
## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, o **BANCO C6 CONSIGNADO S.A.**, sociedade anônima, inscrita perante o CNPJ sob o n.º 61.348.538/0001-86, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, n.º 3186, Jardim Paulista, CEP 01406-000, doravante designado simplesmente “**Outorgante**”, neste ato representado por seus administradores, os Srs. (i) **CLÁUDIO VINICIUS SANTANA DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade RG n.º 30.009.475-9 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o n.º 290.857.738-06; e (ii) **RENE MARCELO GONÇALVES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 22.379.697-9 e inscrito no CPF/MF sob n.º 173.221.428-02, constitui como seus bastantes procuradores, os Srs. **FULVIO ROMERO LOPES**, brasileiro, divorciado, bancário, portador da Cédula de Identidade (SSP/SP) 19.281.672, inscrito no CPF/ME sob o n.º 156.844.688-88 e **MICHELLE LATTARULO BESSA**, brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade (SSP/SP) 41.131.656-4, inscrita no CPF/ME sob o n.º 307.002.708-33, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, n.º 3.186, Jardim Paulista, CEP 01406-000 (“Procuradores”) para o fim de representar a Outorgante, no acesso ao Sistema Eletrônico de Informações do Instituto Nacional do Seguro Social – SEI/INSS, podendo para tanto, visualizar todos os processos na íntegra, peticionar processo novo ou intercorrente, bem como acompanhar toda movimentação dos processos ali contidos e realizar todos os demais atos que se fizerem necessários para o fiel e integral cumprimento do presente mandato, que terá validade de **1 (um) ano** contado da presente data e **não poderá ser substabelecido**.

Os Procuradores deverão observar fiel e rigorosamente os preceitos de probidade e legalidade no exercício do presente mandato e serão responsáveis por todos e quaisquer atos praticados em nome da Outorgante, incorrendo em todas as responsabilidades, civis e criminais, das quais seus atos possam resultar.

São Paulo, 19 de maio de 2021.

DocuSigned by:   
C06B5BA78D5F411... 4050C114CAD14C4...  
**BANCO C6 CONSIGNADO S.A.**



<b>Usuário Externo (signatário):</b>	Fúlvio Romero Lopes
<b>IP utilizado:</b>	163.116.224.119
<b>Data e Horário:</b>	10/09/2021 19:47:51
<b>Tipo de Peticionamento:</b>	Intercorrente
<b>Número do Processo:</b>	35000.002637/2019-33
<b>Interessados:</b>	
BANCO FICSA S/A	
Banco C6 Consignado (Banco Ficsa)	
<b>Protocolos dos Documentos (Número SEI):</b>	
- Procuração C6 Fulvio e Michelle	4872136

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO  
SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI-INSS**

Nome completo e sem abreviaturas: Fúlvio Romero Lopes	
Registro Geral (Identidade): 19.281.672	Órgão Expedidor: SSP
CPF: 156.844.688-88	Telefones com DDD: (11) 985943212
Endereço eletrônico (e-mail): fulvio.lope@c6bank.com	
Razão social da entidade/instituição/órgão/empresa que representa (se houver): BANCO C6 CONSIGNADO S.A.	
CNPJ: 61.348.538/0001-86	

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE**

Declaro aceitar os termos e condições que regem o processo eletrônico, previstos no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o **sigilo da senha de acesso**, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;  
II - a **conformidade entre os dados informados**, no preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos essenciais e complementares;

III - a **inclusão dos documentos digitais** em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

IV - a **conservação dos originais em papel de documentos digitalizados** enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração Pública de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao INSS para qualquer tipo de conferência;

V - a **verificação**, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente.

VI - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI-INSS, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília/DF, independente do fuso horário em que se encontra o usuário externo.

VII - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas.

São Paulo, 24 de junho de 2021.

Cidade/UF

Assinatura do Usuário

**OBS: Anexar cópia do registro geral (identidade), cpf e comprovante de residência.**



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO

SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI-INSS

Nome completo e sem abreviaturas: Michelle Lattarulo Bessa	
Registro Geral (Identidade): 41.131.656-4	Órgão Expedidor: SSP
CPF: 307.002.708-33	Telefones com DDD: (11) 98488-3722
Endereço eletrônico (e-mail): michelle.bessa@c6bank.com	
Razão social da entidade/instituição/órgão/empresa que representa (se houver): BANCO C6 CONSIGNADO S.A.	
CNPJ: 61.348.538/0001-86	

#### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Declaro aceitar os termos e condições que regem o processo eletrônico, previstos no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a conformidade entre os dados informados, no preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos essenciais e complementares;
- III - a inclusão dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- IV - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de petição eletrônico até que decaia o direito da Administração Pública de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao INSS para qualquer tipo de conferência;
- V - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente.
- VI - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI-INSS, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília/DF, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo.
- VII - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas.

São Paulo, 24 de MAIO de 2021.  
Cidade/UF

Michelle L. Bessa  
Assinatura do Usuário

OBS: Anexar cópia do registro geral (identidade), cpf e comprovante de residência.

Dados do Cliente/Unidade Consumidora	
Nº DA INSTALAÇÃO 200563835	Nº DO CLIENTE 13730590
CPF/CNPJ: 156.844.688-88 INSC. EST: ISENTO	
FULVIO ROMERO LOPES	
R BENEDITO AMERICO DE OLIVEIRA 113 CS 7	
CEP: 06028-080 - OSASCO/SP	

Classificação da Unidade Consumidora		
Grupo B	Subgrupo B1	Classe RESIDENCIAL
Subclasse RESIDENCIAL		
Tipo de fornecimento Monofásico		Modalidade Tarifária Convencional

Dados da Conta	
VENCIMENTO 05 JUL 2021	TOTAL A PAGAR (R\$) 64,80
CONTA REFERENTE A JUN 2021	

Dados de Medição	
Nº do medidor	11657499
Leitura anterior 18 MAI	8.735
Leitura atual 17 JUN	8.825
Próxima leitura 19 JUL	
Fator multiplicador	1,00000
Consumo do mês (kWh)	90,0
Número de dias	30

Histórico de Faturamento		
Mês/Ano	kWh	Dias
jun/21	90	30
mai/21	112	32
abr/21	100	30
mar/21	110	28
fev/21	66	32
jan/21	93	30
dez/20	108	31
nov/20	118	30
out/20	186	31
set/20	117	29
ago/20	135	32
jul/20	196	30
jun/20	208	34

Reservado ao Fisco 9E23.237C.081D.CD3B.0413.6206.336B.1BB7					
Data de emissão	Nº Nota fiscal	Série	Base de cálculo	Alíquota	ICMS
17 JUN 2021	323549425	B	0,00	0%	0,00
CFOP 5258: Venda de en. elétrica a não contribuinte					

Descrição de Faturamento		Bandeira(s) Tarifária(s) aplicada(s) no mês		VERMELHA PATAMAR I VERMELHA PATAMAR			
CCI	DESCRIÇÃO	QTD kWh	TARIFA C/ICMS	BASE ICMS	ALIQ ICMS	ICMS	VALOR
0605	USO SIST. DISTR. (TUSD)	90,000	0,28551	0,00	0%	0,00	25,69
0601	ENERGIA (TE)	90,000	0,24868	0,00	0%	0,00	22,37
0698	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA	0,000	0,00000	0,00	0%	0,00	4,80
0699	PIS/PASEP (0,59%)			0,00	0%	0,00	0,30
0699	COFINS (2,71%)			0,00	0%	0,00	1,46
0805	MULTA (2%)						1,29
0804	JUROS DE MORA						0,50
0804	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA						0,20
0807	CIP-OSASCO - MUNICIPAL						8,19

Tarifas aplicadas (sem impostos)

CONVENCIONAL-RESIDENCIAL	0,28551 (TUSD)	0,24868 (TE)
Valor dos Tributos: R\$ 1,76		

Mensagens

Cadastre sua conta em Débito Automático através do código 100156191462  
 - ICMS isento conforme art. 29, inciso II, letra a, do Anexo I, Decreto 45.490/00.  
 Por determinação da ANEEL, a bandeira tarifária em vigor desde 01/06/21 é a Vermelha Patamar II, onde a energia é mais cara. Para minimizar o impacto no valor da conta, fique atento ao consumo de energia. Confira dicas de economia em enel.com.br

Notificação/Reaviso de Contas Vencidas

Cadastre sua conta em débito automático. Utilize este código: 100156191462

Prezado cliente, para quitar esta conta de energia, verifique a próxima página deste documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8400-4

PROIBIDO PLASTIFICAR

ESTADO DE SAO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



Michelle L. Bessa

ASSINATURA DO TITULAR

B712-574325

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

41.131.656-4

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/JAN/2014

NOME

MICHELE LATTARULO BESSA

FILIAÇÃO

FRANCISCO ESTEVAM LATTARULO

E MARTA MARINHO LATTARULO

NATURALIDADE

S. PAULO -SP

DATA DE NASCIMENTO

25/ABR/1982

DOC ORIGEM

SÃO PAULO-SP

ITAQUERA

CC:LV.B299/FLS.168V/N.088767

CPF

307002708/33

*Assinatura*  
198 Delegado Divisionário  
Rober Assinatura do Diretor IIRGD.S.P.S.P.

1EI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8610-8



PROIBIDO PLASTIFICAR

*[Handwritten signature]*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

B542-042330

THOMAS ORIO & SOUS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 19.281.672-X

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/MAR/2010

NOME FULVIO ROMERO LOPES

FILIAÇÃO FRANCISCO ROMERO LOPES

E HELENA ROMERO

NATURALIDADE S. PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO 23/JUN/1970

DOC. ORIGEM

SÃO PAULO SP  
BUTANTÃ

CC: LV. B198/FLS. 0133/N. 034202

CPF 156844688/88

**08.466.154** Delegado Divisionário  
de Polícia IIRGD.SSP/SR  
CARLOS ASSUNÇÃO S. DE SIQUEIRA  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

**Usuário Externo (signatário):** Fúlvio Romero Lopes  
**IP utilizado:** 163.116.224.119  
**Data e Horário:** 10/09/2021 19:55:47  
**Tipo de Peticionamento:** Intercorrente  
**Número do Processo:** 35000.002637/2019-33

**Interessados:**

BANCO FICSA S/A  
 Banco C6 Consignado (Banco Ficsa)

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**

- Declaração Fulvio	4872156
- Declaração Michelle	4872157
- Comprovante Endereço	4872158
- RG Frente Michelle	4872159
- RG Verso Michelle	4872160
- RG Frente Fulvio	4872161
- RG Verso Fulvio	4872162

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

São Paulo, 14 de outubro de 2021.

Ao

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**

Presidência – Diretoria de Benefícios – Coordenação-Geral de Pagamentos e Gestão de Serviços Previdenciários –  
Coordenação de Pagamentos e Gestão de Benefícios – Divisão de Consignações em Benefícios  
Encaminhado de forma eletrônica via SEI-INSS.

Assunto: Alteração de dados cadastrais / societários.

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Acordo de Cooperação Técnica nº 41/2020, formalizado entre esse Douto INSS e o Banco C6 Consignado S.A. (“C6 CONSIG”), inscrito no CNPJ/ME sob nº 61.348.538/0001-86, de 25/03/2020 e aditado em 11/03/2021, servimos da presente para informar:

1. A eleição do Sr. Adriano Genis Ghelman, brasileiro, administrador, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 14.010.449 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob nº 175.305.298-03, domiciliado e com escritório na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, 3.186, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01406-000, do cargo de diretor sem designação específica e com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2023.

Essa eleição foi aprovada pelo Banco Central do Brasil (“BCB”), em 07/10/2021, conforme Ofício nº 22890/2021 – BCB/Deorf/GTSP2 – Anexo 1, e os respectivos atos societários foram protocolizados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), em 08/10/2021, para registro – Anexos de 2.1 a 3.3.

Encaminhamos anexos os seguintes documentos relativos ao Sr. Adriano Genis Ghelman:

1. TCU - Certidão Negativa de Inabilitados – Anexo 4;
2. TCU - Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares – Anexo 5;
3. CND RFB e DAU (PGFN) – Anexo 6;
4. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Anexo 7;
5. CNH – Anexo 8.

Esclarecemos que a atual diretoria do ACORDANTE é composta nesta data pelo Sr. Renê Marcelo Gonçalves, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 223.796.979 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob nº 173.221.428-02, domiciliado e com escritório na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, 3.186, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01406-000; pelo Sr. Claudio Vinicius Santana de Sousa, brasileiro, administrador, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 30.009.475-9 (SSP/SP) e inscrito no CPF/ME sob nº 290.857.738-06, domiciliado e com escritório na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, 3.186, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01406-000; e pelo Sr. Adriano Genis Ghelman, já qualificado, em que todos ocupam os cargos de diretores sem designação específica.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

**Banco C6 Consignado S.A.**

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 8131DBDB062D4410B508C69392DEEFA0

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Petição de Cadastro - outubro 2021.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 6

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Renata Lang Burattini

Avenida 9 Julho, 3186

SP, SP 01406-000

renata.burattini@c6bank.com

Endereço IP: 163.116.224.119

**Rastreamento de registros**Status: Original  
14-out-21 | 14:41Portador: Renata Lang Burattini  
renata.burattini@c6bank.com

Local: DocuSign

**Eventos do signatário**Renê Gonçalves  
rene.goncalves@c6bank.com  
COO

Banco C6 S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não disponível através da DocuSign

Adriano Genis Ghelman  
ademirm@investafidc.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

**Detalhes do provedor de assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 13-out-20 | 20:31

ID: 050888b3-e047-4765-b492-dc3488b6fc75

**Assinatura**DocuSigned by:  
  
4050C114CAD14C4...Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 163.116.224.116**Registro de hora e data**Enviado: 14-out-21 | 14:42  
Visualizado: 14-out-21 | 14:42  
Assinado: 14-out-21 | 14:44DocuSigned by:  
  
6CF701E1D878413...Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 179.191.117.14Enviado: 14-out-21 | 14:44  
Reenviado: 14-out-21 | 17:57  
Visualizado: 14-out-21 | 19:10  
Assinado: 14-out-21 | 19:11

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora

<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Envelope enviado	Com hash/criptografado	14-out-21   14:42
Entrega certificada	Segurança verificada	14-out-21   19:10
Assinatura concluída	Segurança verificada	14-out-21   19:11
Concluído	Segurança verificada	14-out-21   19:11

<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
-----------------------------	---------------	-----------------------------

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

## **CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA**

### **Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura**

Periodicamente, a Banco C6 S.A. poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

### **Obtenção de cópias impressas**

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

### **Revogação de seu consentimento**

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

### **Consequências da revogação de consentimento**

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

## **Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente**

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

### **Como contatar a Banco C6 S.A.:**

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para:

### **Para informar seu novo endereço de e-mail a Banco C6 S.A.:**

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

### **Para solicitar cópias impressas a Banco C6 S.A.:**

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

### **Para revogar o seu consentimento perante a Banco C6 S.A.:**

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas.

**Hardware e software necessários\*\*:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

\*\* Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

**Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:**

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Banco C6 S.A. conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Banco C6 S.A. durante o curso do meu relacionamento com você.



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 22890/2021–BCB/Deorf/GTSP2  
PE 198009

São Paulo, 7 de outubro de 2021.

Ao  
Banco C6 Consignado S.A.

A/C do Senhor  
Rene Marcelo Gonçalves – Diretor Sem Designação Específica

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou o assunto a seguir especificado, conforme deliberado nas Assembleias Gerais Extraordinárias de 23 de setembro de 2021 e de 5 de outubro de 2021:

- a) eleição de membro da Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2023:

CPF	Nome	Cargo
175.305.298-03	Adriano Genis Ghelman	Diretor Sem Designação Específica

2. Deverá essa sociedade, no prazo regulamentar de cinco dias úteis contados da data do evento, registrar diretamente no sistema Unicad a data de posse do eleito, bem como atentar para as demais informações a serem prestadas no Unicad, conforme procedimentos descritos no Manual de Organização do Sistema Financeiro – Sisorf, Seção 4.14.70.

3. Registramos que a presente comunicação supre aquela prevista no art. 2º, §2º, da Resolução BCB nº 108, de 24 de junho de 2021, em vista de a aprovação do pleito apresentado por essa sociedade ter ocorrido anteriormente ao fim do prazo regulamentar para a cientificação prevista na aludida resolução.

Atenciosamente,

Young Man To  
Gerente-Técnico

Luis Gustavo Monteiro Ecclissato  
Coordenador

**Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)**  
Gerência-Técnica em São Paulo II (GTSP2)  
Av. Paulista, 1.804 – 5º andar – 01310-922 São Paulo (SP)  
Tel.: (11)3491-6415, 3491-6416, 3491-6292  
E-mail: gtsp2.deorf@bc.gov.br

**BANCO C6 CONSIGNADO S.A.**  
CNPJ/ME: 61.348.538/0001-86  
NIRE: 35.300.031.067

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2021**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2021, às 9:00 horas, na sede social do Banco C6 Consignado S.A. (“Companhia”), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, nº 3148, Jardim Paulista, CEP 01406-000.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no Artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), conforme alterada, e no artigo 7º, parágrafo terceiro do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia.
- 3. PRESENÇA:** Presentes acionistas representando a totalidade do capital votante e total da Companhia, constituindo, portanto, quórum legal para instalação e deliberação das matérias constantes da ordem do dia.
- 4. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. RENÊ MARCELO GONÇALVES, que convidou o Sr. CARLOS CORNET SCHARFSTEIN para secretariá-lo.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a eleição do Sr. **ADRIANO GENIS GHELMAN** como novo diretor sem designação específica; e (ii) autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários a fim de efetuar e cumprir todas as deliberações tomadas nesta assembleia geral.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições, o quanto segue:
  - 6.1.** Registrar que a ata a que se refere a presente assembleia geral será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o §1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.
  - 6.2.** Aprovar a eleição do Sr. **ADRIANO GENIS GHELMAN** brasileiro, administrador, casado sob o regime de separação total de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.010.449-5 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº 175.305.298-03, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Nove de Julho, nº 3148, Jardim Paulista, CEP 01406-000 (“Diretor”), para o cargo de Diretor sem designação específica e com mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 2024.
    - 6.2.1.** O Diretor eleito apresentou as declarações de que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenado ou sob efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, as quais se encontram

arquivadas na sede da Companhia.

**6.3.** Autorizar os administradores a praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente assembleia geral.

**7.** **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 23 de setembro de 2021. Mesa: RENÊ MARCELO GONÇALVES – Presidente; CARLOS CORNET SCHARFSTEIN – Secretário; Acionistas: BANCO C6 S.A. e CARBON HOLDING FINANCEIRA S.A.

Confere com original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 23 de setembro de 2021.

Mesa:

---

Renê Marcelo Gonçalves  
Presidente

---

Carlos Cornet Scharfstein  
Secretário

**BANCO C6 CONSIGNADO S.A.**

CNPJ/ME: 61.348.538/0001-86

NIRE: 35.300.031.067

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2021**

**8. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro de 2021, às 9:00 horas, na sede social do Banco C6 Consignado S.A. (“Companhia”), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, nº 3148, Jardim Paulista, CEP 01406-000.

**9. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no Artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), conforme alterada, e no artigo 7º, parágrafo terceiro do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia.

**10. PRESENÇA:** Presentes acionistas representando a totalidade do capital votante e total da Companhia, constituindo, portanto, quórum legal para instalação e deliberação das matérias constantes da ordem do dia.

**11. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. RENÊ MARCELO GONÇALVES, que convidou o Sr. CARLOS CORNET SCHARFSTEIN para secretariá-lo.

**12. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a eleição do Sr. **ADRIANO GENIS GHELMAN** como novo diretor sem designação específica; e (ii) autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários a fim de efetuar e cumprir todas as deliberações tomadas nesta assembleia geral.

**13. DELIBERAÇÕES:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições, o quanto segue:

**13.1.** Registrar que a ata a que se refere a presente assembleia geral será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o §1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

**13.2.** Aprovar a eleição do Sr. **ADRIANO GENIS GHELMAN** brasileiro, administrador, casado sob o regime de separação total de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.010.449-5 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº 175.305.298-03, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Nove de Julho, nº 3148, Jardim Paulista, CEP 01406-000 (“Diretor”), para o cargo de Diretor sem designação específica e com mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia a ser realizada em 2024.

13.2.1. O Diretor eleito apresentou as declarações de que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenado ou sob efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, as quais se encontram

arquivadas na sede da Companhia.

**13.3.** Autorizar os administradores a praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente assembleia geral.

**14. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 23 de setembro de 2021. Mesa: RENÊ MARCELO GONÇALVES – Presidente; CARLOS CORNET SCHARFSTEIN – Secretário; Acionistas: BANCO C6 S.A. e CARBON HOLDING FINANCEIRA S.A.

Confere com original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 23 de setembro de 2021.

Mesa:

---

Renê Marcelo Gonçalves  
Presidente

---

Carlos Cornet Scharfstein  
Secretário



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

0329072

CONTROLE INTERNET 030027799-7

**CAPA DO REQUERIMENTO**

**DADOS CADASTRAIS**

<b>DATADOR</b> JUCESP SEDE Nº GUICHÊ 08 ★ 08 OUT 2021 ★ PROCOLO	<b>INFORMAÇÕES</b> DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96 NOME EMPRESARIAL BANCO C6 CONSIGNADO S.A.	<b>USO EXCLUSIVO DA JUCESP</b>  JUCESP PROCOLO 0.982.198/21-8 
--	---	--

<b>ATO(S)</b> Re - ratificação - Outros Inclusão/Alteração de Integrantes
---

<b>PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA RETIRADA DO DOCUMENTO</b>			
<b>FAVOR PREENCHER TODOS OS CAMPOS COM ANTECEDÊNCIA</b>			
<b>RESPONSÁVEL:</b>			
<b>RG:</b>		<b>EMAIL:</b>	
<b>TELEFONE:</b>		<b>ASSINATURA:</b>	

**BANCO C6 CONSIGNADO S.A.**

CNPJ/ME: 61.348.538/0001-86

NIRE: 35.300.031.067

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 05 DE OUTUBRO DE 2021**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 5 (cinco) dias do mês de outubro de 2021, às 9:00 horas, na sede social do Banco C6 Consignado S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, nº 3148, Jardim Paulista, CEP 01406-000.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no Artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme alterada, e no artigo 7º, parágrafo terceiro do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia.
- 3. PRESENÇA:** Presentes acionistas representando a totalidade do capital votante e total da Companhia, constituindo, portanto, quórum legal para instalação e deliberação das matérias constantes da ordem do dia.
- 4. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. RENÊ MARCELO GONÇALVES, que convidou o Sr. CARLOS CORNET SCHARFSTEIN para secretariá-lo.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) retificação da deliberação tomada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de setembro de 2021 que aprovou a eleição de um novo diretor sem designação específica da Companhia, para retificar o prazo de mandato do referido diretor; (ii) ratificar as demais informações deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de setembro de 2021; (iii) consignar a nova composição da Diretoria, após a eleição do referido novo diretor; e (iv) autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários a fim de efetuar e cumprir todas as deliberações tomadas nesta assembleia geral.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições, o quanto segue:
  - 6.1.** Registrar que a ata a que se refere a presente assembleia geral será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o §1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.
  - 6.2.** Retificar a prazo de mandato do Sr. **Adriano Genis Ghelman**, eleito para o cargo de diretor sem designação específica da Companhia, na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de setembro de 2021, tendo em vista que, por um equívoco, constou que o mandato seria até a data da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada pela Companhia em 2024, enquanto, na realidade, deveria ter constado que o mandato do referido diretor será até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2023.
  - 6.3.** Os acionistas resolvem também ratificar todas as demais deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de setembro de 2021.
  - 6.4.** Em ato contínuo, os acionistas resolvem consignar que a Diretoria da Companhia passa a ser

composta pelos seguintes diretores, todos com mandato até a data da Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2023:

- (i) **RENÊ MARCELO GONÇALVES**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 173.221.428-02, portador da cédula de identidade RG nº 22.379.697-9, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Nove de Julho, nº 3186, Jardim Paulista, CEP 01406-000;
- (ii) **CLAUDIO VINICIUS SANTANA DE SOUSA**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.009.475-9 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº 290.857.738-06, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Nove de Julho, nº 3186, Jardim Paulista, CEP 01406-000; e
- (iii) **ADRIANO GENIS GHELMAN** brasileiro, administrador, casado sob o regime de separação total de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.010.449-5 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº 175.305.298-03, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Nove de Julho, nº 3148, Jardim Paulista, CEP 01406-000.

**6.5.** Autorizar os administradores a praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente assembleia geral.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 05 de outubro de 2021. Mesa: RENÊ MARCELO GONÇALVES – Presidente; CARLOS CORNET SCHARFSTEIN – Secretário; Acionistas: BANCO C6 S.A. e CARBON HOLDING FINANCEIRA S.A.

Confere com original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 05 de outubro de 2021.

Mesa:

---

Renê Marcelo Gonçalves  
Presidente

---

Carlos Cornet Scharfstein  
Secretário

**BANCO C6 CONSIGNADO S.A.**  
CNPJ/ME: 61.348.538/0001-86  
NIRE: 35.300.031.067

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 05 DE OUTUBRO DE 2021**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 5 (cinco) dias do mês de outubro de 2021, às 9:00 horas, na sede social do Banco C6 Consignado S.A. (“Companhia”), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, nº 3148, Jardim Paulista, CEP 01406-000.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no Artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), conforme alterada, e no artigo 7º, parágrafo terceiro do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia.
- 3. PRESENÇA:** Presentes acionistas representando a totalidade do capital votante e total da Companhia, constituindo, portanto, quórum legal para instalação e deliberação das matérias constantes da ordem do dia.
- 4. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. RENÊ MARCELO GONÇALVES, que convidou o Sr. CARLOS CORNET SCHARFSTEIN para secretariá-lo.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) retificação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de setembro de 2021; (ii) ratificar as demais informações deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de setembro de 2021; e (iii) autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários a fim de efetuar e cumprir todas as deliberações tomadas nesta assembleia geral.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições, o quanto segue:
  - 6.1.** Registrar que a ata a que se refere a presente assembleia geral será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o §1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.
  - 6.2.** Retificar a prazo de mandato do Sr. Adriano Genis Ghelman, o qual por um equívoco constou na Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de setembro de 2021 como mandato vigente até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada pela Companhia em 2024, enquanto na realidade deveria constar que o mandato do referido Diretor será vigente até a Assembleia Geral Ordinária de 2023.
  - 6.3.** Os acionistas resolvem também retificar todas as informações deliberadas na Assembleia Geral extraordinária realizada em 23 de setembro de 2021. Em ato contínuo os acionistas resolvem consignar que a Diretoria da Companhia passará a ser composta pelos Srs.:

(iv) **Renê Marcelo Gonçalves**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 173.221.428-02, portador da cédula de identidade RG nº 22.379.697-9, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Nove de

Julho, nº 3186, Jardim Paulista, CEP 01406-000;

- (v) **CLAUDIO VINICIUS SANTANA DE SOUSA**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.009.475-9 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº 290.857.738-06, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Nove de Julho, nº 3186, Jardim Paulista, CEP 01406-000; e
- (vi) **ADRIANO GENIS GHELMAN** brasileiro, administrador, casado sob o regime de separação total de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.010.449-5 (SSP/SP), inscrito no CPF sob nº 175.305.298-03, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Nove de Julho, nº 3148, Jardim Paulista, CEP 01406-000.

6.3.1. Todos diretores mencionados no item 6.3 acima terão seu mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada pela Companhia em 2023.

**6.4.** Autorizar os administradores a praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente assembleia geral.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. São Paulo, 05 de outubro de 2021. Mesa: RENÊ MARCELO GONÇALVES – Presidente; CARLOS CORNET SCHARFSTEIN – Secretário; Acionistas: BANCO C6 S.A. e CARBON HOLDING FINANCEIRA S.A.

Confere com original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 05 de outubro de 2021.

Mesa:

---

Renê Marcelo Gonçalves  
Presidente

---

Carlos Cornet Scharfstein  
Secretário

## TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento particular, em 7 de outubro de 2021, na sede social da **BANCO C6 CONSIGNADO S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.348.538/0001-86, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, n.º 3186, Jardim Paulista, CEP 01406-000 (“Companhia”), considerando a autorização de funcionamento concedida ao **BANCO C6 CONSIGNADO S.A.** pelo Banco Central do Brasil, tomou posse o Sr. **ADRIANO GENIS GHELMAN**, brasileiro, administrador, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14.010.449-5 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob n.º 175.305.298-03, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Nove de Julho, n.º 3186, Jardim Paulista, CEP 01406-000, para o exercício do cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, para o qual foi nomeado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 23 de setembro de 2021, com mandato unificado até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, permanecendo em seu cargo até a posse do seu sucessor, conforme faculta o Artigo 13 do estatuto social da Companhia.

Para fins do artigo 149, §2º, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, o Sr. **ADRIANO GENIS GHELMAN** indica o endereço acima para receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

Por fim, o Sr. **ADRIANO GENIS GHELMAN** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

São Paulo/SP, 7 de outubro de 2021

---

**ADRIANO GENIS GHELMAN**

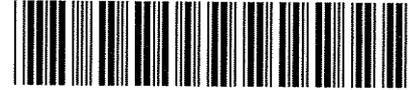
Diretor



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

06 27072  
CONTROLE INTERNET  
030027740-7



**CAPA DO REQUERIMENTO**

**DADOS CADASTRAIS**

<p>DATA DOR Nº GUICHE 08 ★ 08 OUT 2021 PROCOLO</p>	<p>INFORMAÇÕES <b>DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96</b> NOME EMPRESARIAL <b>BANCO C6 CONSIGNADO S.A.</b></p>	<p>USO EXCLUSIVO DA JUCESP</p> <p> <b>JUCESP PROCOLO 0.982.202/21-0</b></p> 
--	--	--

ATO(S)  
Inclusão/Alteração de Integrantes

<b>PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA RETIRADA DO DOCUMENTO</b>			
<b>FAVOR PREENCHER TODOS OS CAMPOS COM ANTECEDÊNCIA</b>			
RESPONSÁVEL:			
RG:		EMAIL:	
TELEFONE:		ASSINATURA:	



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ADRIANO GENIS GHELMAN**

CPF: **175.305.298-03**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 19:04:26 do dia 13/10/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: LFO9131021190426

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **ADRIANO GENIS GHELMAN**  
CPF/CNPJ: **175.305.298-03**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).**

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 19:00:53 do dia 13/10/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: MP2S131021190053

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ADRIANO GENIS GHELMAN**  
**CPF: 175.305.298-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:58:43 do dia 13/10/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/04/2022.

Código de controle da certidão: **4F84.1FB7.584E.4556**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (13/10/2021 às 19:03) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 175.305.298-03.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6167.5794.A996.8580 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1614395842

NOME  
**ADRIANO GENIS GHELMAN**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
14010449 SSP/SP

CPF  
175.305.298-03

DATA NASCIMENTO  
22/05/1972

FILIAÇÃO  
**ENRIQUE GHELMAN BARKAN**  
**EDITH GENIS GHELMAN**

PERMISSÃO  
[REDACTED]

ACC  
[REDACTED]

CAT. HAB.  
**AB**

Nº REGISTRO  
**02622246460**

VALIDADE  
**15/06/2023**

1ª HABILITAÇÃO  
**04/06/1990**

OBSERVAÇÕES

[Empty box for observations]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**SAO PAULO, SP**

DATA EMISSÃO  
**15/06/2018**

ASSINATURA DO EMISSOR

07714157060  
SP934646732



**SÃO PAULO**



PROIBIDO PLASTIFICAR  
1614395842

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
MINISTÉRIO DAS CIDADES

**Usuário Externo (signatário):** Fúlvio Romero Lopes  
**IP utilizado:** 163.116.224.119  
**Data e Horário:** 15/10/2021 17:41:44  
**Tipo de Peticionamento:** Intercorrente  
**Número do Processo:** 35000.002637/2019-33

**Interessados:**

BANCO FICSA S/A  
Banco C6 Consignado (Banco Ficsa)

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**

- Cadastro Alteração dados cadastrais societário	5246408
- Cadastro Assinaturas	5246409
- Cadastro Deferimento BCB	5246410
- Ata de Assembleia Geral Extraordinária	5246411
- Protocolo JUCESP	5246412
- Ata de Assembleia Outubro 2021	5246413
- Cadastro Termo de Posse	5246414
- Protocolo JUCESP	5246415
- Certidão TCU	5246416
- Certidão TCU	5246417
- Certidão CND RFB e DAU	5246418
- Certidão Negativa de Improbidade	5246420
- CNH Adriano Genis Ghelman	5246421

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

**EMPRÉSTIMO CONSIGNADO  
CONTRATAÇÃO POR BIOMETRIA FACIAL**

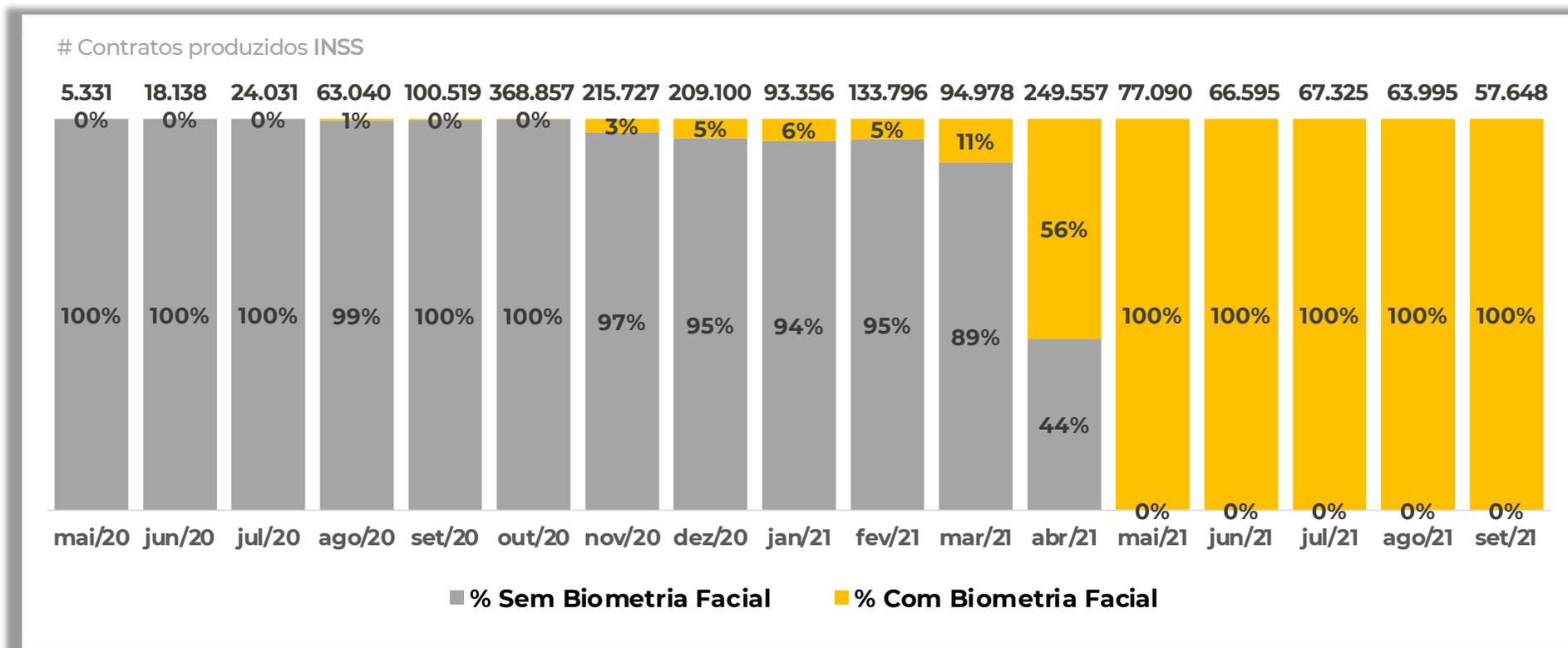
**APRESENTAÇÃO AO INSS** 19.10.2021

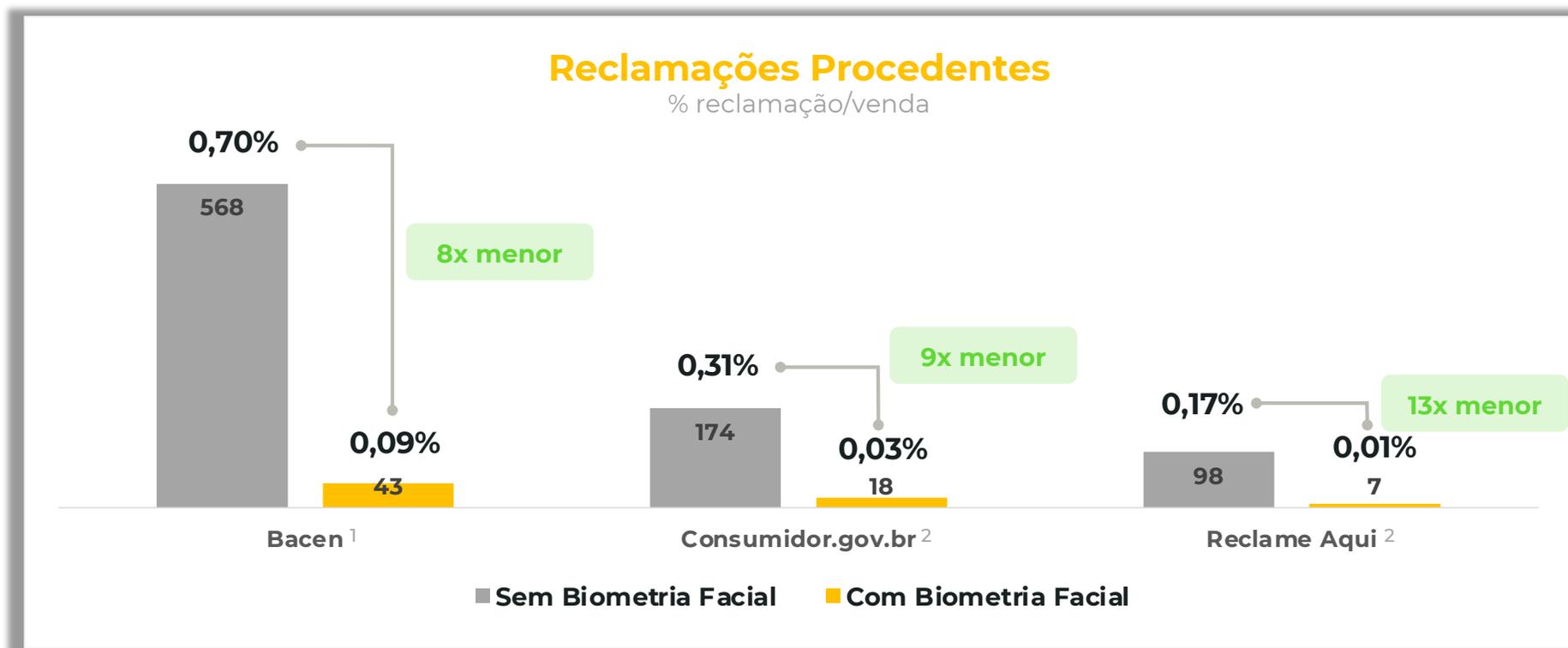
- ✓ Garantir que quem requisitou o empréstimo é de fato o beneficiário que formalizou a operação
- ✓ Verificação da assinatura dos contratos e do documento de identidade não é suficiente para certificar a “identidade” do cliente

# Evolução | Contratação por tipo de formalização

EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

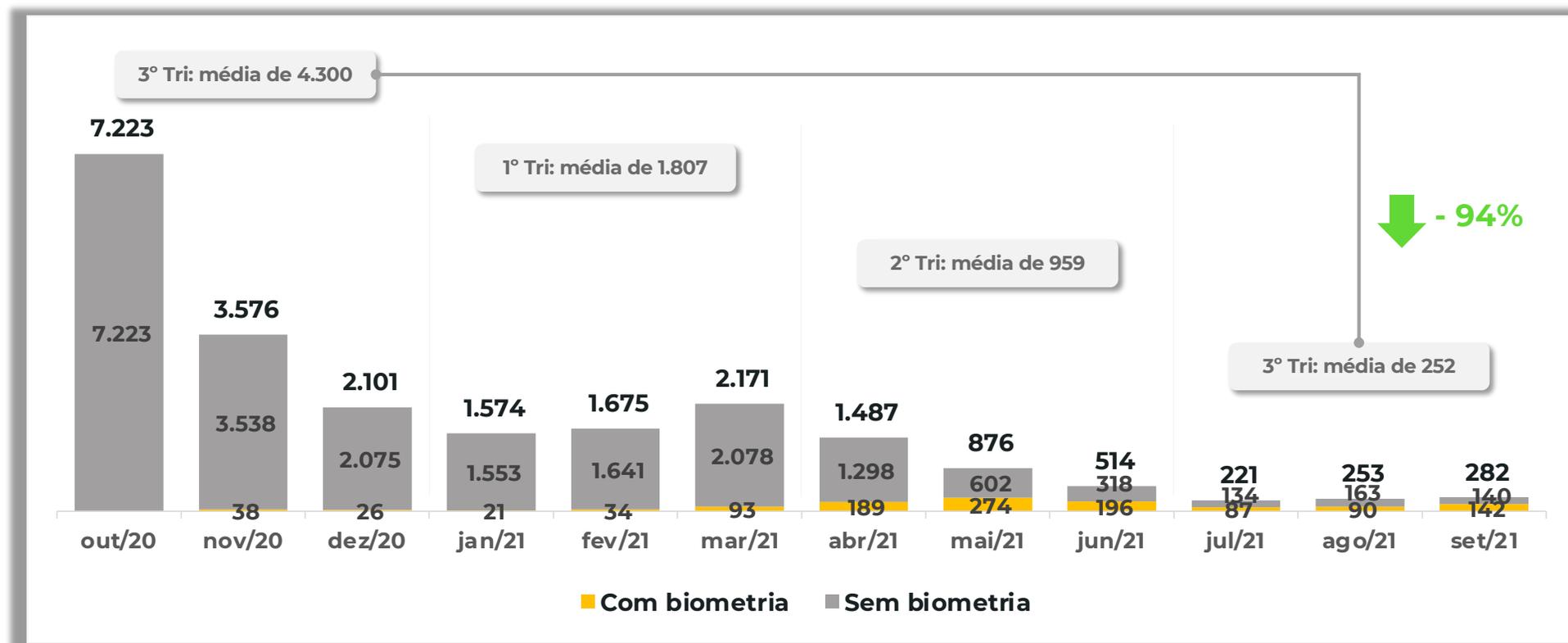
Total de 1.909.083  
contratos no período

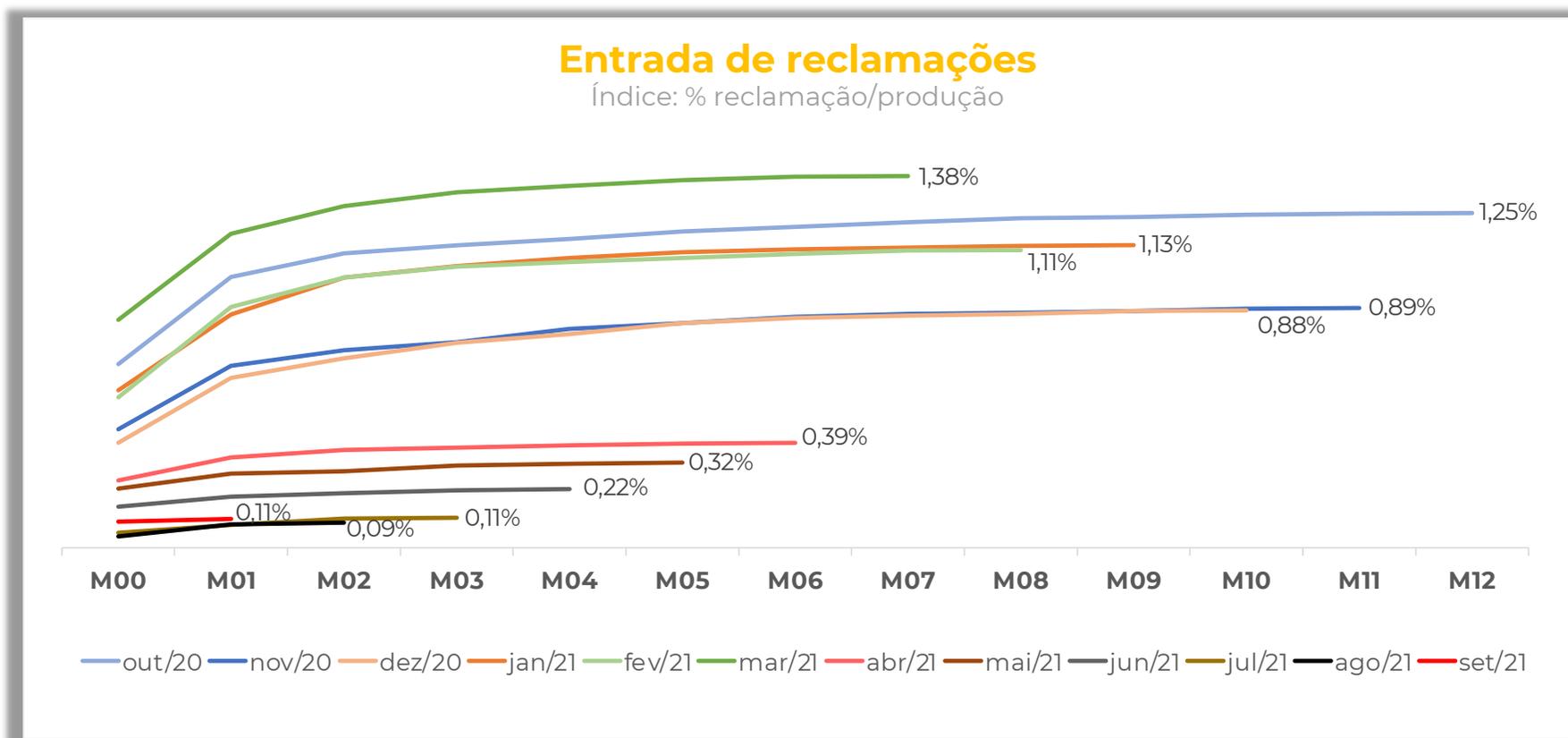




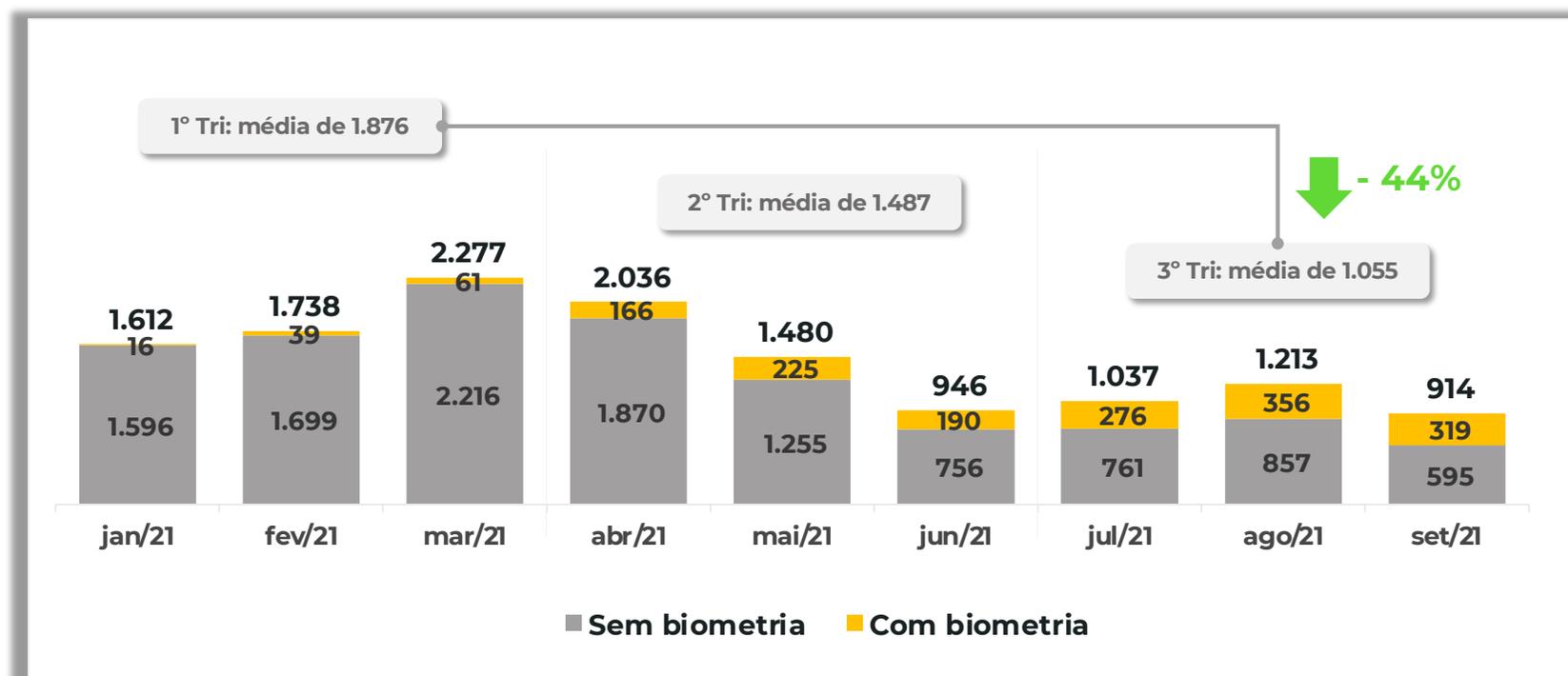
<sup>1</sup> Média/mês de reclamações procedentes de nov/20 a set/21

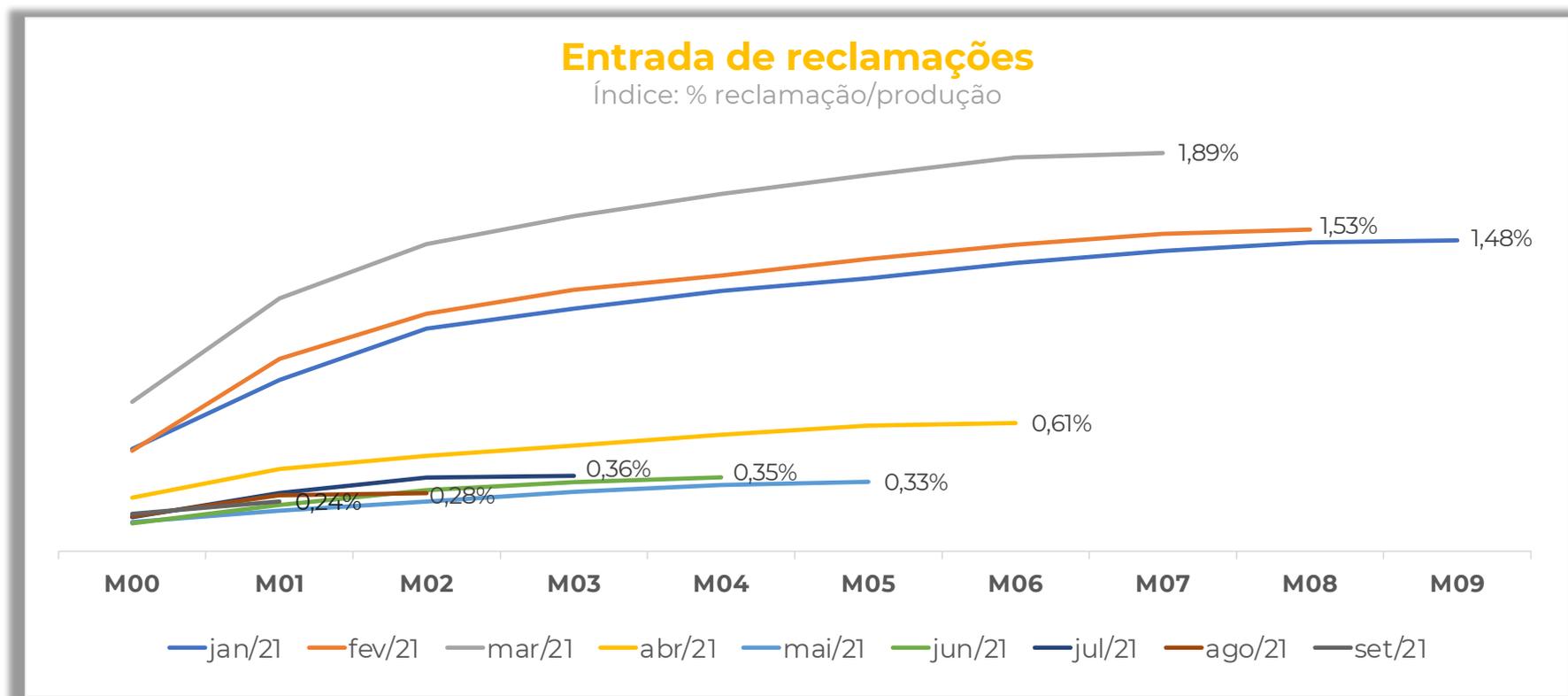
<sup>2</sup> Média/mês de reclamações procedentes de jan/21 a set/21



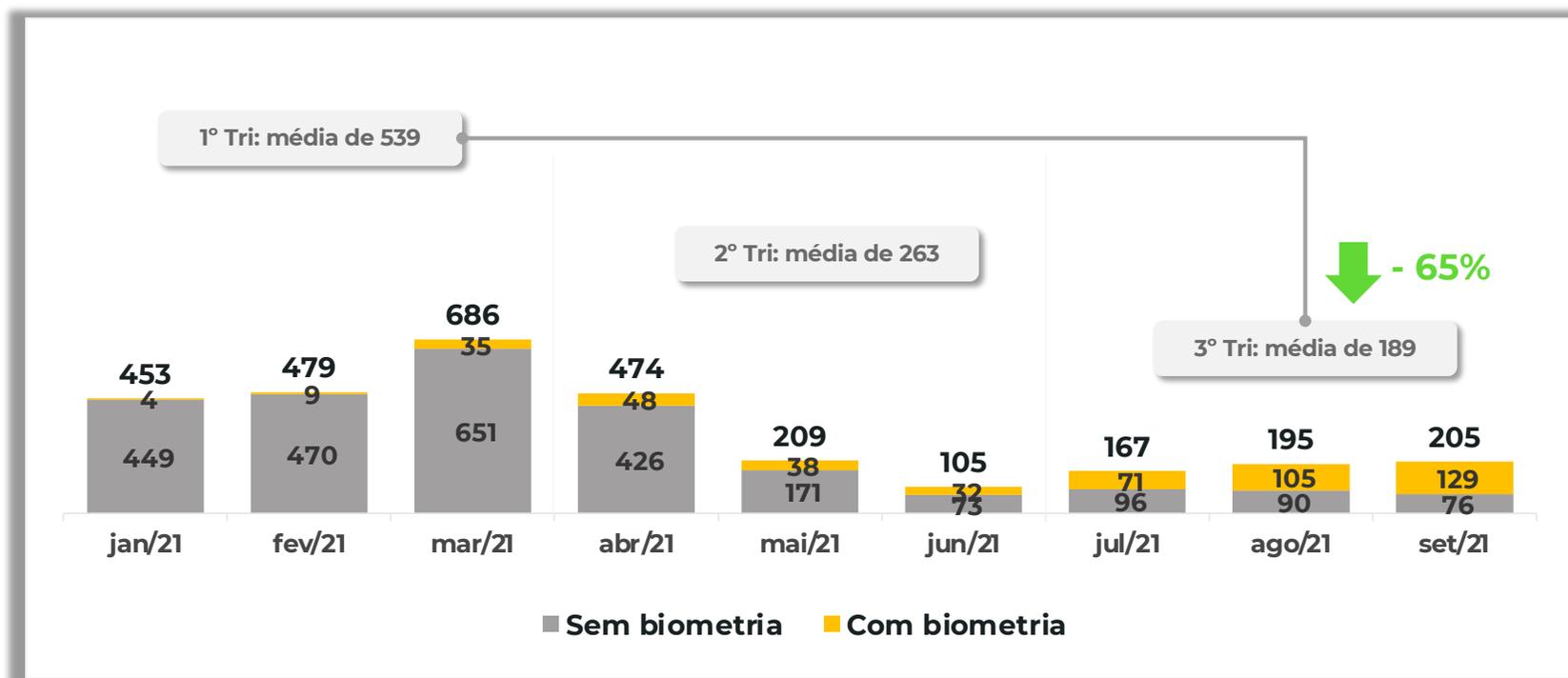


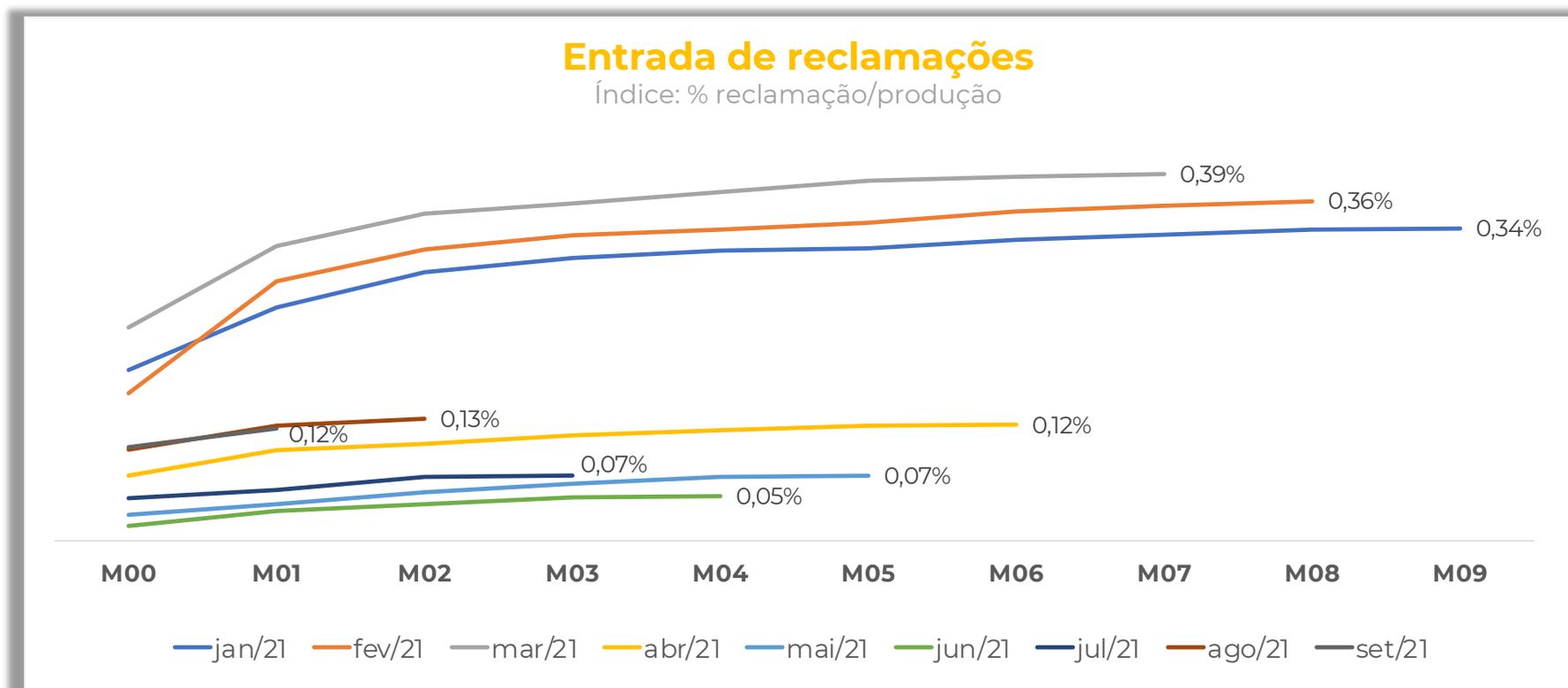
Canal com baixa barreira para atuação de terceiros no lugar do cliente





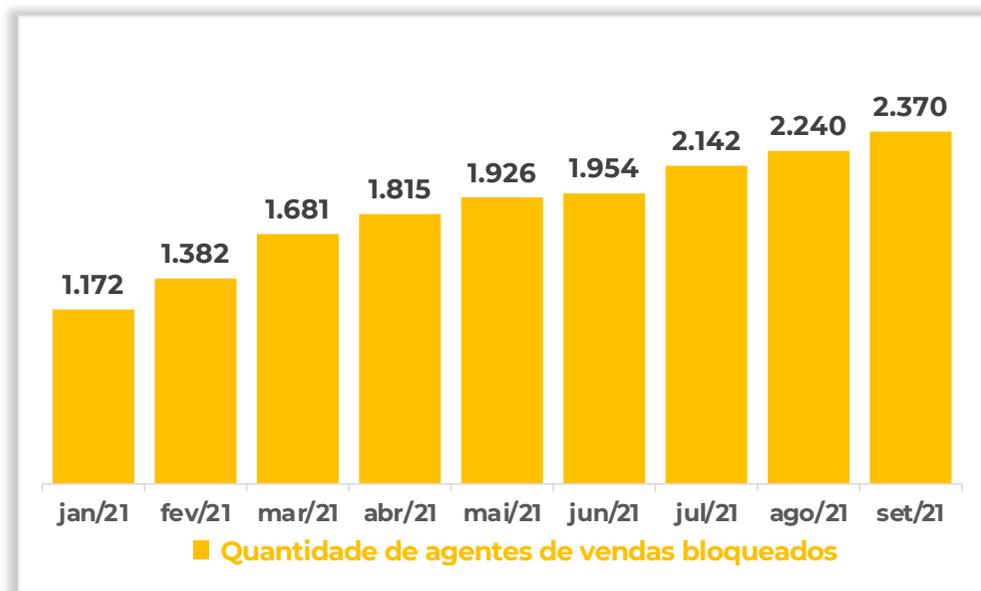
Canal com baixa barreira para atuação de terceiros no lugar do cliente





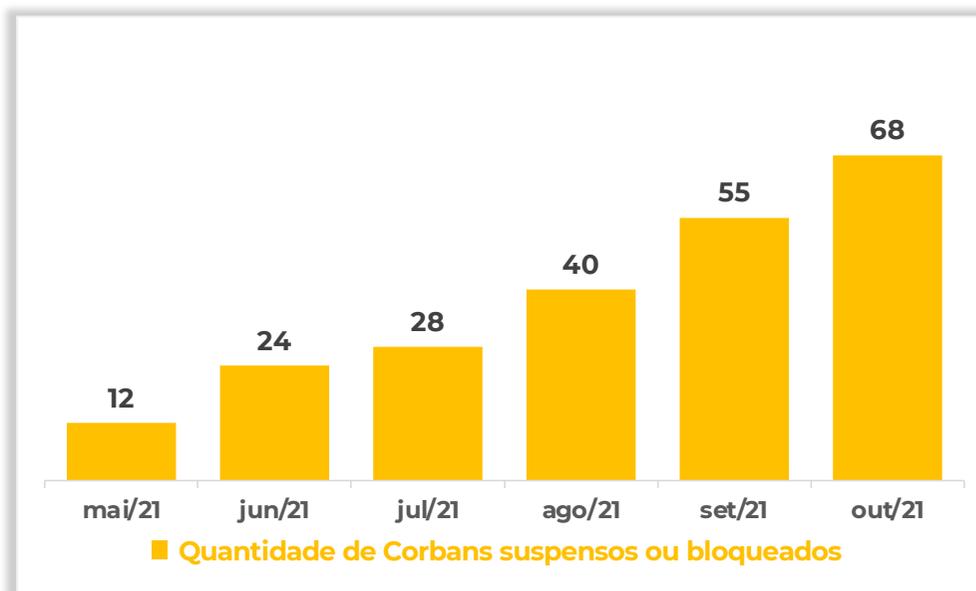


### # Bloqueios de agentes de vendas por qualidade (acumulado)



**13.974** agentes ativos  
Base: 18/10/21.

### # Suspensões e Bloqueios de Correspondentes por qualidade (acumulado)



**389** correspondentes ativos  
Base: 18/10/21.

### Fatores geradores de problemas

- Indústria da má fé
- Aplicação de golpes

### Iniciativas na esfera policia:

- 11 inquéritos policiais instaurados em 2021 →
- 13 casos em andamento – etapa de análise e elaboração de dossiê.

- 1 caso no 21º DP Vila Matilde - São Paulo SP - 16 presos
- 1 caso na 4º DCCIBER - São Paulo SP - 10 presos
- 2 casos no 13º DP Ipanema - Rio de Janeiro RJ
- 1 caso no 62º DP Embaré - Rio de Janeiro RJ
- 1 caso no 78 DP Jardim América - São Paulo SP
- 1 caso no 6º DP - DEIC - São Paulo SP
- 1 caso no 25º DP - Rio de Janeiro RJ (virá para São Paulo por decisão do delegado)
- 1 caso na 25º DP - Fortaleza CE
- 2 casos em MG

### FEV/2021 ENVIO DE BOLETOS FALSOS

- o Identificação de vínculo entre ex-colaboradora da Atento, clientes vítimas de golpe do boleto e quadrilha
- o Em depoimento, colaboradora alegou que recebia ~ R\$ 500,00 por informação de quitação repassada
- o Detenção da ex-colaboradora e de toda a quadrilha envolvida

## FEV/2021 21º DP/SP

A operação foi deflagrada, a pedido do C6 Bank, pela 21º DP/SP.



## AGO/2021 4º DCCIBER/SP

A operação foi deflagrada, a pedido do C6 Bank, pela 4º DCCIBER/SP.



# Fluxo de Contratação com Biometria Facial

EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

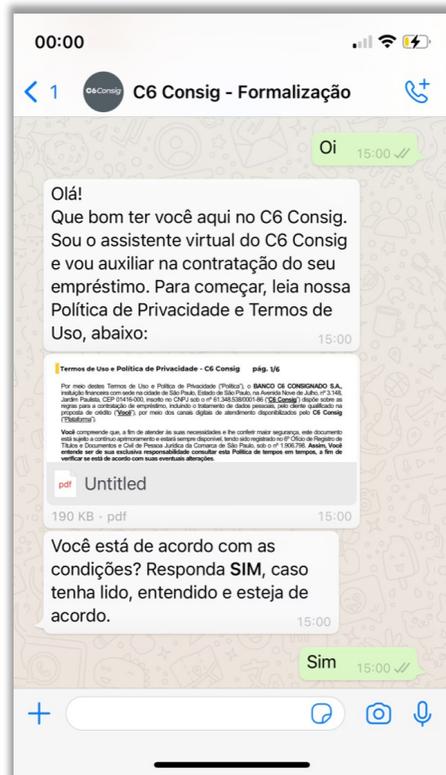
## 1. 100% Digital



## 2. Físico com biometria facial

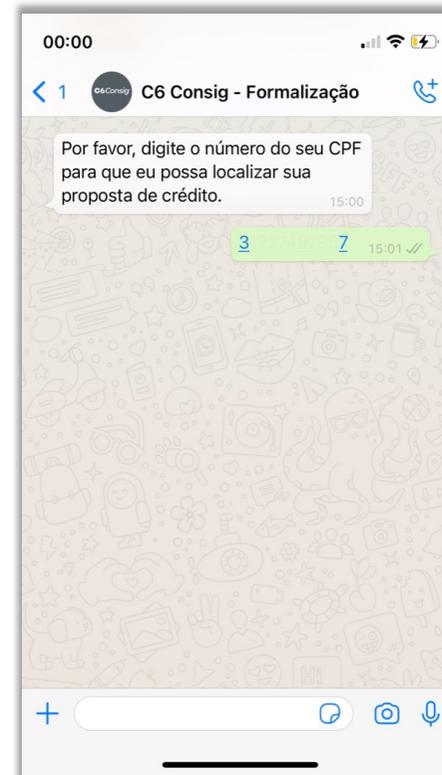


### 1. Apresentação, Política de Privacidade e Termos de Uso



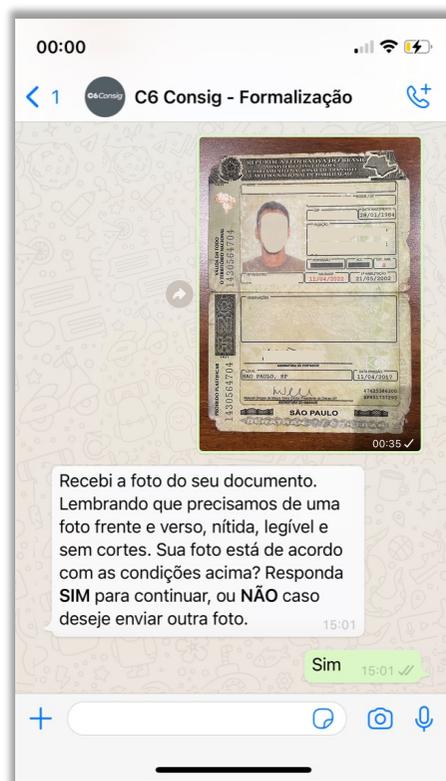
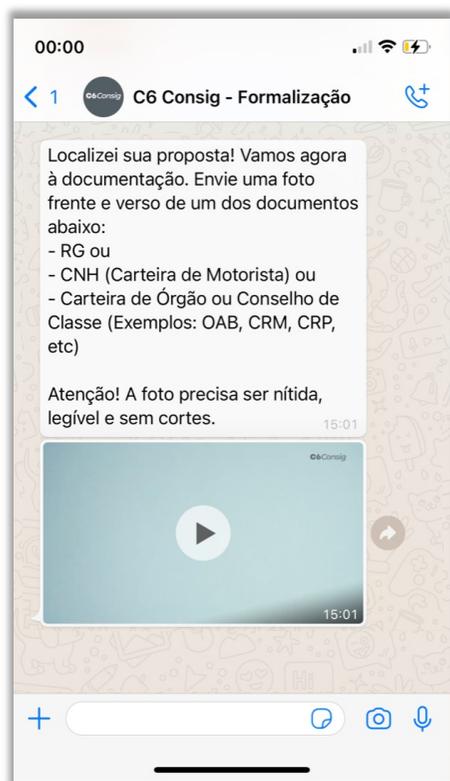
- Aceite da Política de Privacidade e Termos de Uso
- Regras para uso da Plataforma
- Regras para contratação do Empréstimo Consignado
- Tratamento de dados pessoais (LGPD)
- Início da captura da trilha de logs (eventos) da formalização digital
- Captura do celular utilizado na Plataforma
- Captura data, hora, minuto e segundo de cada interação

### 2. Informação pelo cliente de seu CPF



- Informação do número do CPF
- Validação se o número de celular já foi utilizado para outro CPF (não permitido)

### 3. Identificação do cliente através da digitalização de documento de identidade

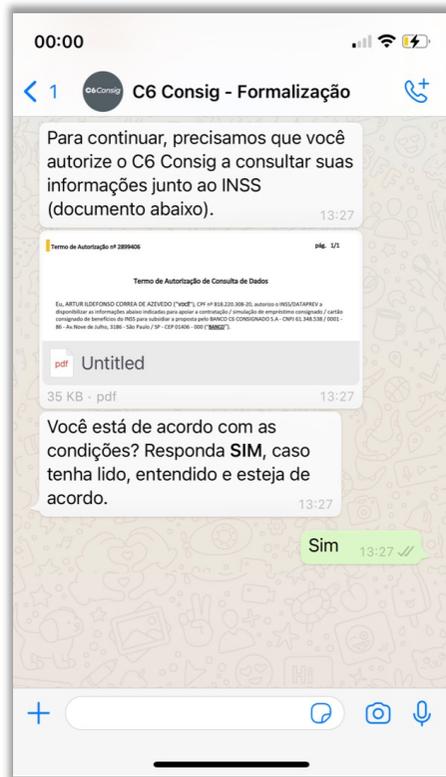


- Upload do documento de identidade
  - Validação dos dados do documento com dados da operação
  - Validação da legitimidade do documento

# Contratação Digital | Jornada do cliente – Aceite a consulta dados e condições EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

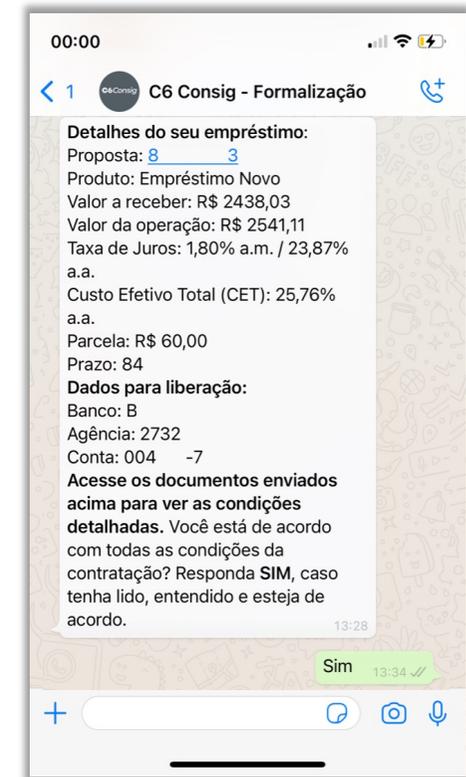
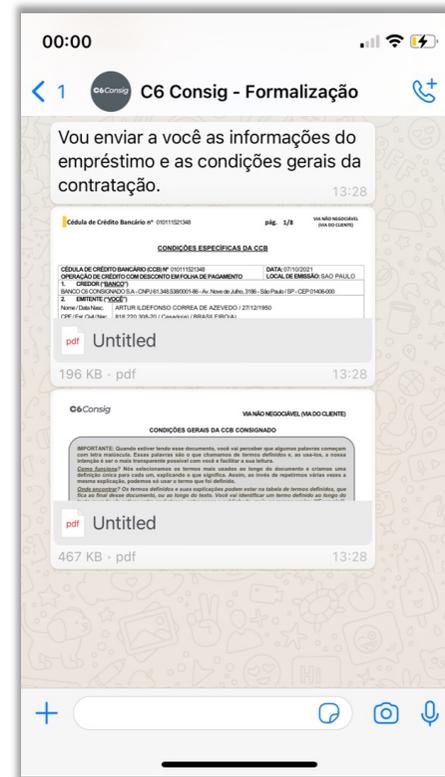
## 4. Aceite da consulta dos dados do benefício no INSS

- Consulta realizada apenas após finalização da formalização e validações eletrônicas

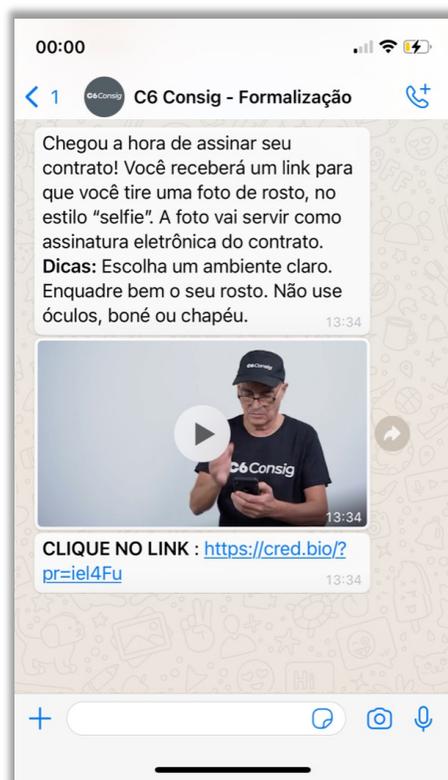


## 5. Aceite das condições gerais e específicas da operação de Empréstimo Consignado

- Exibição das condições base da contratação e aceite pelo cliente

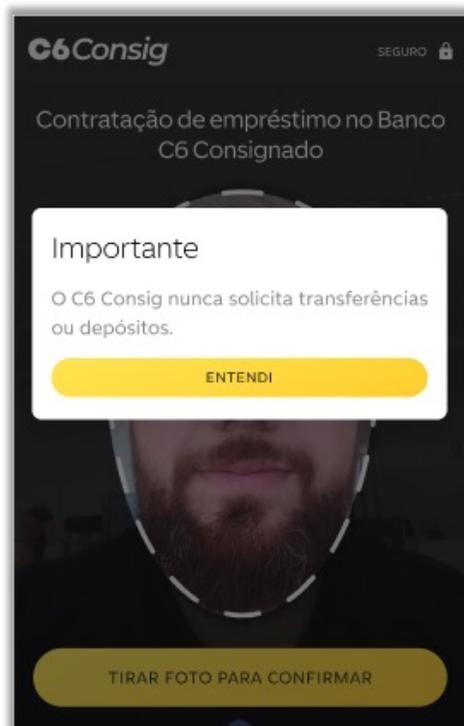


## 6. Assinatura através de biometria facial



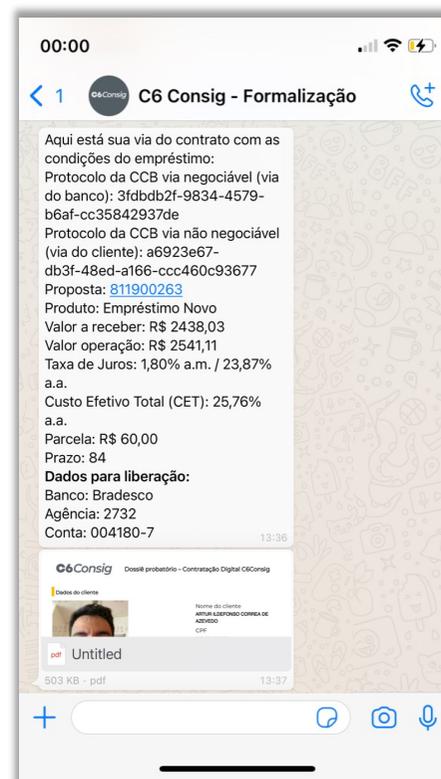
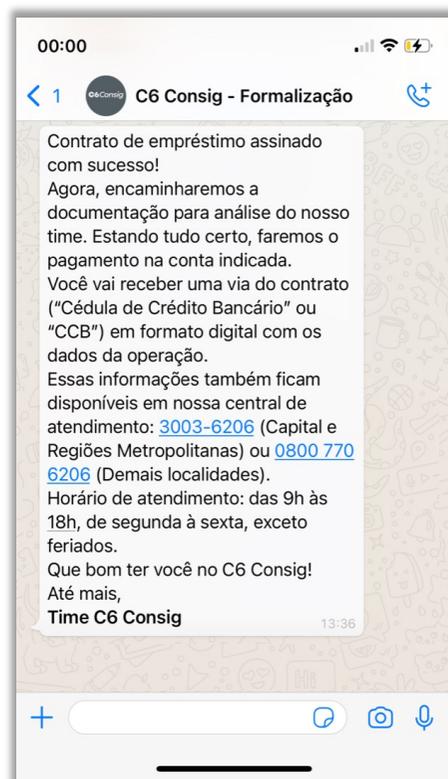
- Instruções para assinatura da CCB através da biometria facial ("selfie")
- Disponibilização do link para realizar a biometria facial:
  - Informações importantes que trata-se de uma contratação de empréstimo.

### 6. Assinatura através de biometria facial



- Alerta na página da captura de biometria sobre eventuais golpes que possam lesar o cliente
- Texto fixo durante todo o processo de biometria que trata-se “Contratação de empréstimo no Banco C6 Consignado”
- Captura da biometria facial com prova de vida
  - o Desafio de liveness: garantia de que fotos, vídeos ou Inteligência Artificial não estão sendo usados no lugar da selfie (piscar de olhos, movimentos do rosto, aproximação, etc.)
  - o Algoritmo de garantia de vida: score de risco que avalia se a selfie pode ser uma foto de foto ou de um vídeo
  - o Algoritmo de FaceMatch: score de risco que valida a selfie contra bureau de faces (C6 Bank e de mercado)

### 7. Confirmação da assinatura, informações ao cliente e envio da CCB eletrônica



- Confirmação da contratação
- Apresentação do HASH ("Protocolo da CCB") demonstrando prova de integridade e imutabilidade da CCB eletrônica
- Informação das condições do contrato
- Envio da CCB eletrônica

**C6Consig** Dossiê probatório – Contratação Digital C6Consig

**Dados do cliente**



Nome do cliente  
 CPF  
 Data de Nascimento  
 28/01/1984  
 Nome da mãe  
 CIBELE BROTT DE AZEVEDO

**Dados da captura**

Data e Hora 01/04/2020 23:10:52 (-03:00)	Latitude -23.567535	Longitude -46.660011	Precisão 20	Origem GPS
Celular no WhatsApp +5511994924275	IP 104.16.237.16	Porta Lógica 44273		
Modelo Samsung SM J500-M		OS ANDROID LOLLIPOPLMR1 5.1.1		
Device ID Dasdasdarejedfnyuqeq4434weqegeqf3qweqeq4ewqt8neqng989qeqjyewegeq wew34s3fscsq8s7jysd7shsuji7f6s5s4sdfssfsfsfs7fs8sfsfsfs qes457que				

**Trilha de eventos**

Evento	Data e hora (GMT)	Identificação
1ª Interação na plataforma	01/04/2020 23:10:52 (-03:00)	Celular utilizado: +5511994924275
Termos de Uso lido e aceito	01/04/2020 23:15:13 (-03:00)	Celular utilizado: +5511994924275
Política de Privacidade lida e aceita	01/04/2020 23:15:13 (-03:00)	Celular utilizado: +5511994924275
Condições CCB lida e aceita	01/04/2020 23:19:43 (-03:00)	Celular utilizado: +5511994924275
Cláusulas da CCB lida e aceita	01/04/2020 23:20:25 (-03:00)	Celular utilizado: +5511994924275
Biometria facial aceita e capturada	01/04/2020 23:30:52 (-03:00)	IP: 104.16.237.16/44273 Latitude: -23.567535 Longitude: -46.660011 Precisão (lat/lon): 20 Celular e Browser: Mozilla/5.0 (Linux; Android 5.1.1; Lenovo-A6020I36 Build/LMY47M) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/43.0.2357.93 Mobile Safari/537.36

**Logs das interações com o cliente**

Nome do cliente

Celular no WhatsApp (Cliente)  
+5511994924275

Canal de Entrada (C6Consig)  
WhatsApp: +5511988829635

Protocolo de atendimento  
1430-577173863886

Data e hora início do contato  
01/04/2020 23:10:52 (-03:00)

Data e hora (GMT)	Tipo	Interação
01/04/2020 23:10:52 (-03:00)	Cliente	Olá
		Bem vindo ao C6 Consig!
01/04/2020 23:15:13 (-03:00)	C6Consig	Vou auxiliar-lo(a) na contratação de seu empréstimo consignado. Antes de mais nada, você precisará ler a nossa Política de Privacidade, que também está registrada em cartório sob nºq XYZKQ, e, se estiver de acordo com suas condições, nos responder SIM ou CONFIRMO.  (ANEXO O PDF Termos de Uso e Política de Privacidade C6 CONSIG)
01/04/2020 23:15:13 (-03:00)	Cliente	confirmo
01/04/2020 23:19:43 (-03:00)	C6Consig	Por favor, envie o número do seu CPF para eu localizar sua(s) proposta(s) de Crédito Consignado.
01/04/2020 23:20:25 (-03:00)	Cliente	
01/04/2020 23:30:52 (-03:00)	C6Consig	Localizei sua proposta! Antes de começarmos a formalização, preciso fazer algumas verificações para a sua segurança, ok?  Por favor, envie uma foto de seu RG, CNH ou carteira de classe (OAB, CREA, etc.), frente e verso. Lembrando que a foto precisa estar nítida, legível e sem cortes.  (ANEXO A FRENTE E VERSO DO DOCUMENTO QUE O CLIENTE MANDAR)
01/04/2020 23:20:25 (-03:00)	Cliente	Obrigado! Tudo ok com seus documentos. Você autoriza o INSS/Dataprev a fornecer as informações necessárias ao C6 Consig para apoiar a simulação/contratação do seu empréstimo consignado?
01/04/2020 23:30:52 (-03:00)	C6Consig	(ANEXO O PDF AUTORIZAÇÃO DE CONSULTA DE DADOS INIOO)
01/04/2020 23:20:25 (-03:00)	Cliente	Responda SIM ou CONFIRMO caso tenha lido o documento e esteja de acordo com o fornecimento dos dados/informações descritas.
01/04/2020 23:20:25 (-03:00)	Cliente	Sim

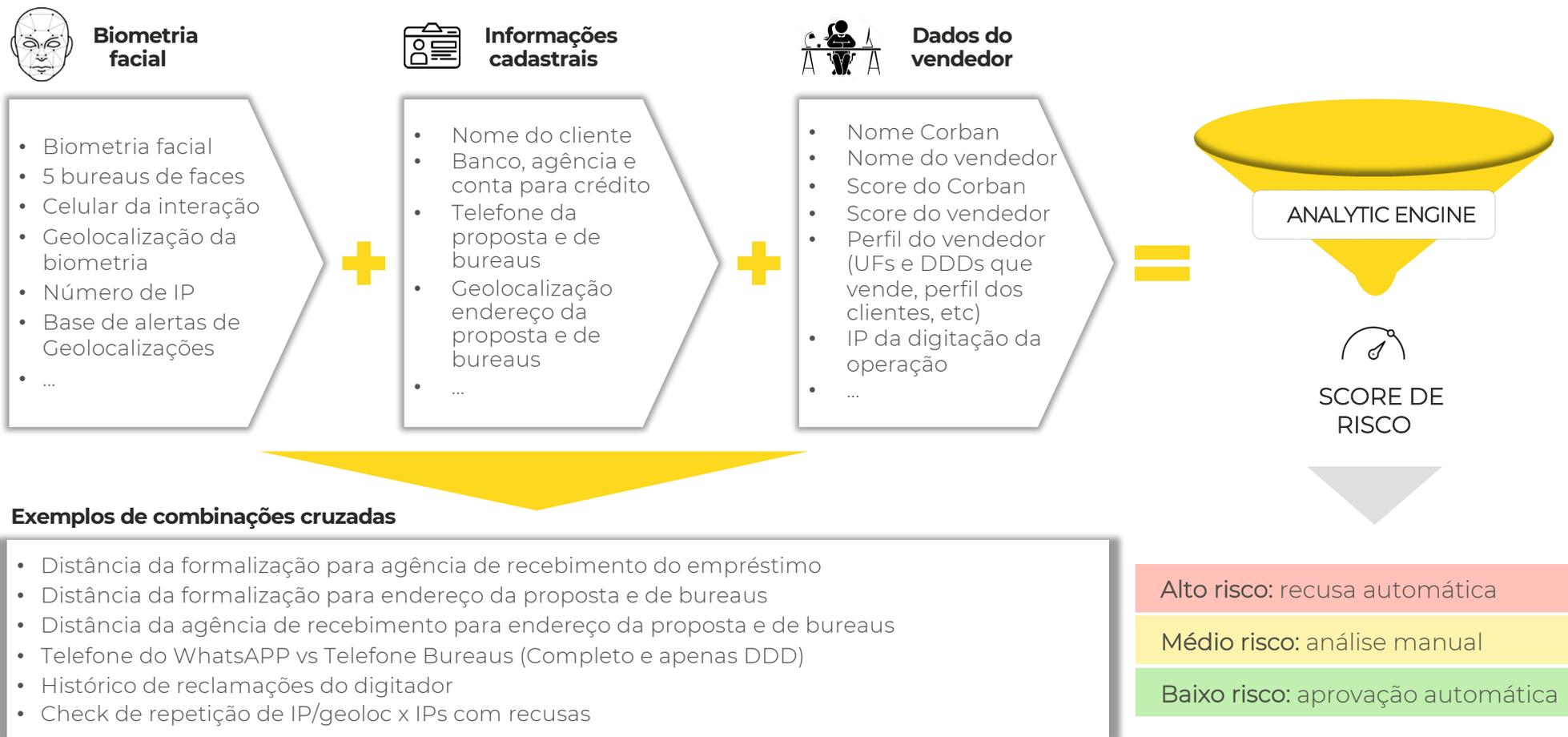
**Prova de Vida**

Nome do cliente



**Termo de Uso, Política de Privacidade e Cédula de Crédito Bancária**

**ANEXO A ÍNTEGRA DOS DOCUMENTOS INFORMADOS ACIMA NO TÍTULO**



# Contratação Digital | Exemplos (não exaustivo) variáveis para tomada de decisão EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

## Dados do Cliente

Nome do cliente  
Data de nascimento / idade  
CPF  
UF de emissão do CPF  
Estado Civil  
Nacionalidade  
Documento de Identidade  
CEP  
Geolocalização do endereço do cliente  
Endereço completo  
Telefone  
DDD do telefone  
E-mail  
Empresa Pagadora  
Renda mensal  
Patrimônio

## Dados da operação

Modalidade  
Valor financiado  
Valor liberado  
Prazo  
Valor da parcela  
1º Vencimento  
Último Vencimento  
Carência para pagamento  
Taxa de juros  
CET  
Finalidade do crédito  
Quitação de outras operações  
Seguro de vida  
Valor da apólice  
Seguradora  
Forma de liberação do crédito  
Banco  
Tipo de banco (digital vs tradicional)  
Agência  
CEP da agência de liberação  
Geolocalização da agência de liberação

## Dados do Correspondente

Nome do Corban  
CNPJ do Corban  
CEP do Corban  
Endereço do Corban  
Score do Correspondente  
UFs de atuação (últimos 60 dias)  
DDDs de atuação (últimos 60 dias)  
Geolocalização das vendas (últimos 60 dias)  
Geolocalização das digitações de operações  
Número do IP das digitações de operações  
Porta lógica de origem  
Geolocalização por IP

## Dados do Vendedor

Nome do Vendedor  
CPF do vendedor  
UF da emissão do CPF  
Situação Cadastral do CPF  
Score do vendedor  
CEP do vendedor  
Endereço do vendedor  
Geolocalização do vendedor  
UFs de atuação (últimos 60 dias)  
DDDs de atuação (últimos 60 dias)  
Geolocalização das vendas (últimos 60 dias)  
Geolocalização das digitações de operações  
Número do IP das digitações de operações  
Cidade/Estado do Vendedor  
Número do IP  
Porta lógica de origem  
Geolocalização por IP

## Dados de bureaus

Nome do cliente  
Data de nascimento / idade  
CPF  
UF de emissão do CPF  
Situação do CPF na RF  
Renda estimada  
Estado Civil  
Nacionalidade  
Documento de Identidade  
UF órgão emissor do documento  
CEP  
Geolocalização dos endereços do cliente  
Endereço completo  
Telefones  
DDDs dos Telefones já em seu nome  
E-mail  
Empresa Pagadora  
Renda mensal  
Patrimônio  
Óbito confirmado  
Suspeita de óbito  
Data do óbito  
Nome Completo do óbito  
Nome da Mãe do óbito  
Livro lavrado o óbito  
Atraso SCR/BACEN  
Tipo de atraso SCR/BACEN

## Dados da Formalização Digital

Telefone do WhatsApp  
DDD do telefone do WhatsApp  
Retorno liveness  
Score do liveness  
Retorno Bureau face \*\*\*\*\*  
Score do bureau \*\*\*\*\*  
Retorno Bureau face \*\*\*\*\*  
Score do bureau \*\*\*\*\*  
Retorno Bureau faces SERPRO  
Score do bureau SERPRO

300+ variáveis  
para tomada  
de decisão

## Dados do Benefício junto ao INSS

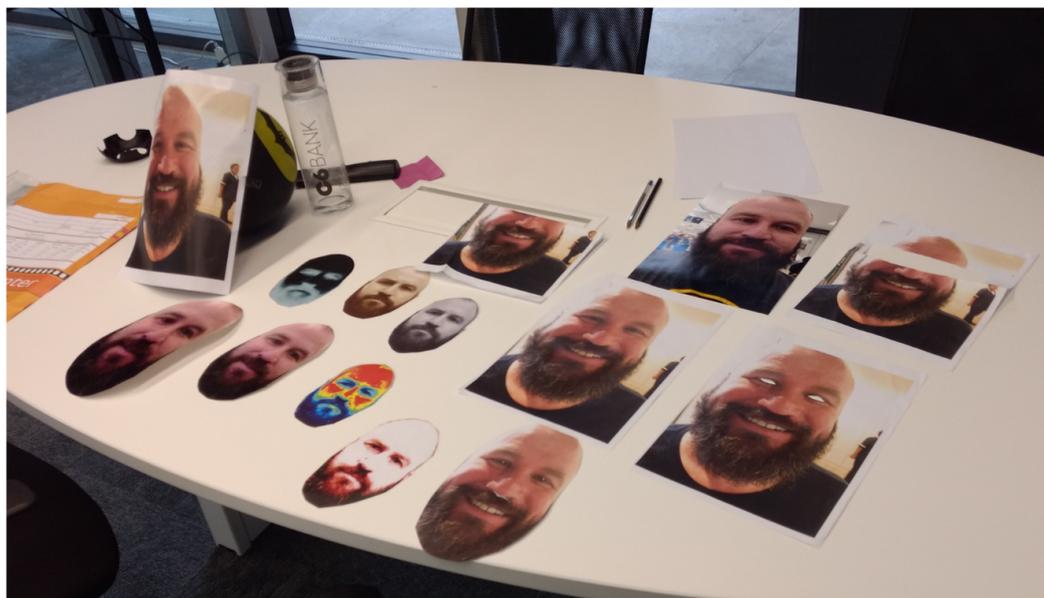
Número do benefício  
CPF  
UF de emissão do CPF  
Data de nascimento / idade  
Nome do beneficiário  
Situação do benefício  
Espécie do benefício  
Benefício concedido por liminar  
Data de cessação do benefício – DCB  
UF de Pagamento  
Tipo de crédito  
CBC da IF Pagadora  
Agência Pagadora  
CEP da agência pagadora  
Geolocalização da agência da pagadora  
Conta-corrente onde o benefício é pago  
Classificador de Pensão Alimentícia  
Possui representante legal  
Possui procurador  
Possui entidade de representação  
Benefício bloqueado para empréstimo  
Data da última Perícia Médica  
Tempo desde a última perícia  
Data do Despacho do benefício – DDB  
Tempo de aposentadoria  
Idade ao se aposentar  
Valor da margem disponível  
Valor da margem disponível para cartão  
Valor do limite de cartão  
Qtde. de empréstimos ativos ou suspensos  
CPF representante legal  
Nome do representante legal  
Data fim do representante legal  
Elegível para empréstimo

## Correlações da localização e outras

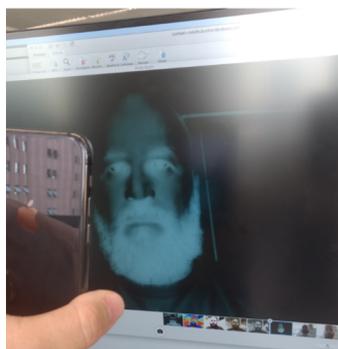
Distância formalização para agência de recebimento  
Distância formalização para endereço da proposta  
Distância agência de recebimento para endereço da proposta  
Telefone WhatsApp vs Telefone  
Bureaux (Completo e apenas DDD)  
Repetições de CPFs distintos na mesma localização da formalização  
Repetições de IPs distintos na mesma localização da formalização  
Repetições CPFs distintos para o mesmo IP  
Repetições localizações distintas para o mesmo IP  
Divergência nomes da proposta com nomes bureaus  
Valor solicitado vs renda estimada  
Dados pagamento vs dados do recebimento do benefício  
Lista interna de digitadores monitorados (histórico digitação, reclamações e fraudes identificadas)  
Lista interna de CPFs monitorados (reclamações e fraudes identificadas)

## Dados da Formalização Digital

Retorno Bureau faces \*\*\*\*\*  
Score do bureau \*\*\*\*\*  
Retorno Bureau faces C6 Bank  
Score do bureau C6 Bank  
Megvii (2ª camada análise liveness)  
Score 2ª camada análise liveness  
Geolocalização da biometria  
Número endereço IP da biometria  
Porta lógica da biometria  
Fingerprint do browser



Testes continuados para evolução do modelo de detecção de fraudes



## Exemplo 1: Caso aprovado

Nome Proponente: Maria

Data e hora da captura: 15/06/2021 13:02:27 GMT +3

CPF: XXX.XXX.568-58

Protocolo: 810170419



### Exemplos de variáveis (não exaustivo):

Geolocalização: -21.96959700, -46.79530960

Distância dos endereços: **1,7 km da residência**

Endereço IP e Porta Lógica: 187.26.210.66:49472

IP em blacklist: **Não**

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux- Android 10- moto g(9) plus)

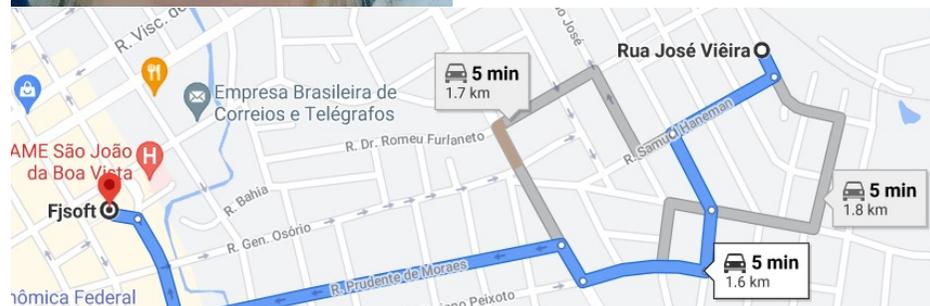
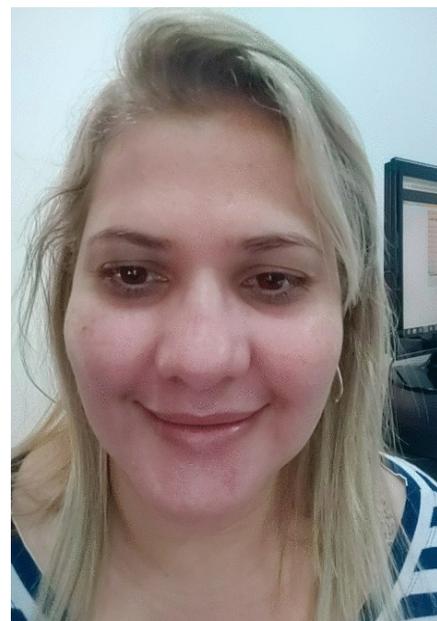
AppleWebKit/537.36 (KHTML- like Gecko) Chrome/91.0.4

Prova de Vida: **Válida**

Banco de faces: 1) **Sem alerta**; 2) **Sem alerta**; 3) **Sem alerta** 4) **Sem alerta**

Match Serpro CNH: **94,88%**

Decisão: **Aprovado**



## Exemplo 2: Foto da foto

Nome Proponente: Maria Zelia

Data e hora da captura: 15/06/2021 10:04:16 GMT +

CPF: XXX.XXX.527-34

Protocolo: 810157145



Geolocalização: -22.92020000, -43.33070000

Distância dos endereços: **41 Km da residência**

Endereço IP e Porta Lógica: 179.241.234.57:58707

IP em blocklist: **Não**

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux- Android 9- LM-K510) AppleWebKit/537.36

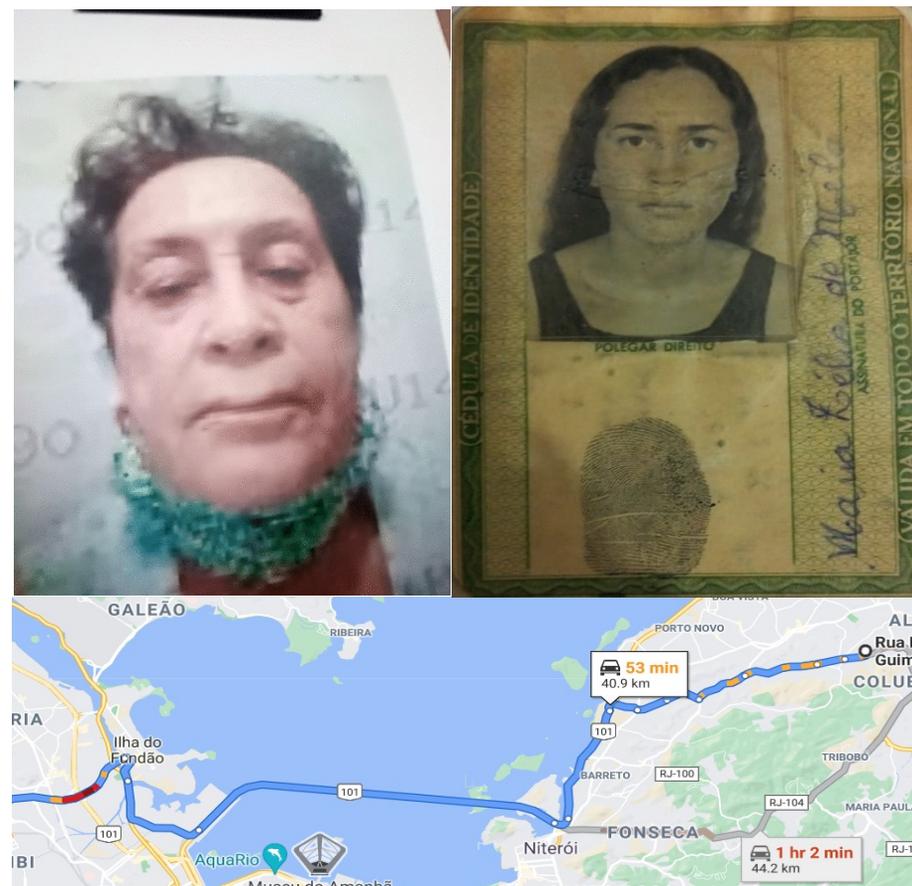
(KHTML- like Gecko) Chrome/91.0.4472.101

Prova de Vida: **Inválida**

Banco de faces: 1) **Sem alerta**; 2) **Sem alerta**; 3) **Sem alerta**; 4) **Sem alerta**

Match Serpro CNH: Indisponível

Decisão: **Recusado: prova de vida inválida**



### Exemplo 3: Banco de faces com alerta

Nome Proponente: Daniela

Data e hora da captura: 21/06/2021 11:09:42 GMT +3

CPF: XXX.XXX.607-75

Protocolo: 810236674

Geolocalização: -22.87237980, -43.77754410

Distância dos endereços: **53 Km da residência**

Endereço IP e Porta Lógica: 45.169.86.53:58525

IP em blocklist: **Sim**

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; moto g(9) plus)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/91.0.4472.101 Mobile

Safari/537.36

Prova de Vida: **Válida**

Banco de faces: 1) **Sem alerta**; 2) **Com alerta**; 3) **Sem alerta**; 4) **Sem alerta**

Match Serpro CNH: Indisponível

Decisão: **Recusado: face com alerta (falsidade ideológica)**



**Biometria capturada**

CPF: XXX.XXX.607-75

**Alerta!**



**Biometria em alerta**

CPF: XXX.XXX.792-34

**Alerta!**



### Exemplo 4: Face com Inteligência Artificial

Nome Proponente: Lucia

Data e hora da captura: 04/06/2021 11:14:00 GMT +3

CPF: XXX.XXX.844-93

Protocolo: 809954068



Geolocalização: -23.348, -47.835

Distância dos endereços: **2,773 Km da residência**

Endereço IP: 187.180.182.24

IP em blocklist: **Sim**

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPad; CPU OS 11\_0 like Mac OS X)

AppleWebKit/604.1.34 (KHTML, like Gecko) Version/11.0 Mobile/15A5341f

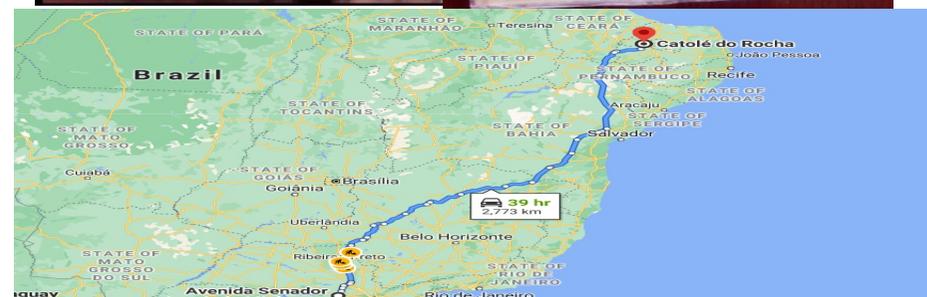
Safari/604.1

Prova de Vida: **Inválida**

Banco de faces : 1) **Sem alerta**; 2) **Sem alerta**; 3) **Sem alerta**; 4) **Sem alerta**

Match Serpro CNH: Indisponível

Decisão: **Recusado: face com inteligência artificial**



**C6** *Consig*

Classificação: Interna

**Usuário Externo (signatário):** Fúlvio Romero Lopes  
**IP utilizado:** 163.116.224.119  
**Data e Horário:** 19/10/2021 14:01:16  
**Tipo de Peticionamento:** Intercorrente  
**Número do Processo:** 35000.002637/2019-33

**Interessados:**

BANCO FICSA S/A  
 Banco C6 Consignado (Banco Ficsa)

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**

- Apresentação Institucional realizada em 19.10.21 5273835

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Presidência  
Diretoria De Benefícios  
Coordenação-Geral De Pagamentos e Gestão De Serviços Previdenciários  
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios  
Divisão De Consignações em Benefícios

Ofício SEI nº 366/2021/DCBEN/CPGB/CGPGSP/DIRBEN/PRES-INSS

Brasília, 10 de novembro de 2021.

Ao

**BANCO C6 CONSIGNADO S.A (CBC 626)**

CNPJ: 61.348.538/0001-86

Avenida Nove de Julho, nº 3.148, Jardim Paulista, São Paulo/SP

CEP: 01.406-000

e-

mail: juridico@c6bank.com; convenios@c6consignado.com.br; adriano.ghelman@6bank.com; ricardo.botelho@c6bank.com; cssousa@ficsa.com.br

Assunto: **GESTORES DE ACESSO - Acordo de Cooperação Técnica - Empréstimo Consignado.**

Referência: Caso responda este Ofício, **indicar expressamente o Processo nº 35000.002637/2019-33.**

Prezado(a)s,

1. Em atenção a publicação do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre esta Autarquia e a Instituição Financeira qualificada acima, solicitamos a indicação de dois gestores os quais serão responsáveis por cadastrar os usuários do Portal de Operações do Consignado.
2. Abaixo, as informações necessárias para cadastro no GID IAM:
  - 2.1. Nome;
  - 2.2. Nome Social;
  - 2.3. CPF;
  - 2.4. E-mail Corporativo (único por usuário);
  - 2.5. E-mail Particular (diferente do corporativo);
  - 2.6. CBC da Instituição Financeira.
3. A resposta deverá ser encaminhada, no prazo de 10 (dez) dias, através de ofício peticionado eletronicamente diretamente no sistema SEI processo NUP nº 35000.002637/2019-33.
4. Dúvidas encaminhar para <atend.consignadoapi@dataprev.gov.br> com o assunto: **Gestores de Acesso - Portal Operações do Consignado.**

Atenciosamente,

**DIVISÃO DE CONSIGNAÇÕES EM BENEFÍCIOS**  
DCBEN/CPGB/CGPGSP/DIRBEN



Documento assinado eletronicamente por **SORAIA PATENTE ANDRADE**, Técnico do Seguro Social, em 10/11/2021, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5494284** e o código CRC **806DD10C**.



**Data de Envio:**

10/11/2021 09:48:01

**De:**

INSS/Acordo de Cooperacao Tecnica de Emprestimo Consignado <acordo.emprestimoconsignado@inss.gov.br>

**Para:**

juridico@c6bank.com  
convenios@c6consignado.com.br  
adriano.ghelman@6bank.com  
ricardo.botelho@c6bank.com

**Assunto:**

GESTORES DE ACESSO\_OFÍCIO 366\_C6\_35000.002637/2019-33

**Mensagem:**

Prezado(a)s,

Segue em anexo ofício de exigência com a documentação necessária para celebração do Acordo de Cooperação Técnica - ACT de empréstimo consignado para prosseguimento da análise.

Ressaltamos que a documentação deverá ser peticionada eletronicamente no sistema SEI-INSS conforme orientações constante no ofício, no prazo estabelecido.

Atenciosamente,

Divisão de Consignações em Benefícios/DCBEN

**Anexos:**

Oficio\_SEI\_5494284.html

São Paulo, 16 de novembro de 2021.

Ao  
**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**  
Divisão de Consignações em Benefícios  
A/C  
Sra. Soraia Patente Andrade  
Encaminhado de forma eletrônica via SEI-INSS.

Referência ao Ofício SEI nº 366/2021/DCBEN/CPGB/CGPGSP/DIRBEN/PRES-INSS

Assunto: GESTORES DE ACESSO - Acordo de Cooperação Técnica - Empréstimo Consignado

Processo nº 35000.002637/2019-33

Prezada Senhora,

Servimo-nos da presente para indicar os dois gestores responsáveis pelo cadastro de usuários do Banco C6 Consignado S.A. (“C6 CONSIG”) no Portal de Operações do Consignado:

Nome: Athos Machado Rodrigues  
Nome Social: Athos Machado Rodrigues  
CPF/ME nº 356.439.578-41  
E-mail Corporativo (único por usuário): [athos.rodrigues@c6bank.com](mailto:athos.rodrigues@c6bank.com)  
E-mail Particular (diferente do corporativo): [athos.machado@gmail.com](mailto:athos.machado@gmail.com)  
CBC da Instituição Financeira: 626

Nome: Bethania De Cassia Costa  
Nome Social: Bethania De Cassia Costa  
CPF/ME nº 068.798.716-40  
E-mail Corporativo (único por usuário): [bethania.costa@c6bank.com](mailto:bethania.costa@c6bank.com)  
E-mail Particular (diferente do corporativo): [bethania.costa@gmail.com](mailto:bethania.costa@gmail.com)  
CBC da Instituição Financeira: 626

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

**BANCO C6 CONSIGNADO S.A.**

**Usuário Externo (signatário):** Fúlvio Romero Lopes  
**IP utilizado:** 163.116.224.118  
**Data e Horário:** 18/11/2021 18:25:28  
**Tipo de Peticionamento:** Intercorrente  
**Número do Processo:** 35000.002637/2019-33

**Interessados:**

BANCO FICSA S/A  
 Banco C6 Consignado (Banco Ficsa)

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**

- Cadastro Atualização Cadastral Portal Consignado 5587057

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO

SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI-INSS

Nome completo e sem abreviaturas: Paulo Guilherme Vita	
Registro Geral (Identidade): 19.456.876-3	Órgão Expedidor: SSP SP
CPF: 249.694.318-09	Telefones com DDD: ( ) 11 99133-7838
Endereço eletrônico (e-mail): paulo.vita@c6bank.com	
Razão social da entidade/instituição/órgão/empresa que representa (se houver): Banco C6 S.A.	
CNPJ: 31.872.495/0001-72	

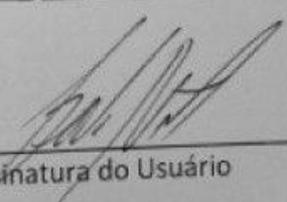
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Declaro aceitar os termos e condições que regem o processo eletrônico, previstos no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a conformidade entre os dados informados, no preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos essenciais e complementares;
- III - a inclusão dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- IV - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração Pública de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao INSS para qualquer tipo de conferência;
- V - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente.
- VI - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI-INSS, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília/DF, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo.
- VII - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas.

São Paulo / SP, 16 de setembro de 2022.  
Cidade/UF

  
Assinatura do Usuário

OBS: Anexar cópia do registro geral (identidade), cpf e comprovante de residência.

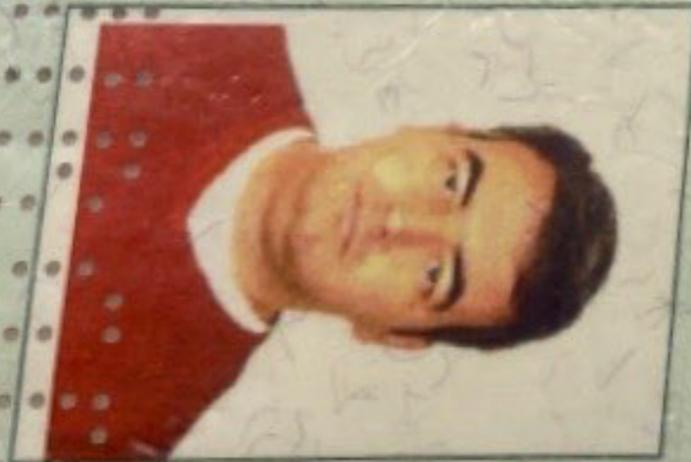


ESTADO DE SÃO PAULO  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8100-0



POLEGAR DIREITO



NÃO PLASTIFICAR

56A7942

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO

REGISTRO GERAL

19.456.876-3

2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO

29/06/2015

NOME

PAULO GUILHERME VITA

FILIAÇÃO

MIGUEL VALTER VITA

MARIA CELIA MACHADO VITA

NATURALIDADE

S.PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO

04/03/1972

DOC ORIGEM

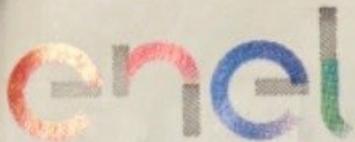
SÃO PAULO-SP CERQUEIRA CESAR CN:LV.A056/FLSº274/N.125285

CPF

249694318/09

*Caetano Paulo Filho*  
 Caetano Paulo Filho  
 Delegado de Polícia Divisório IIRGD-SSP-SP  
 GERENTE GERAL DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



# Conta de Energia Elétrica

Nota Fiscal

## Dados do Cliente/Unidade Consumidora

Nº DA INSTALAÇÃO 0072713771

Nº DO CLIENTE 0015254320

PAULO GUILHERME VITA  
R CONSTANTINO DE SOUSA 1025 4  
CEP: 04605-003 SAO PAULO - SP

## Classificação da Unidade Consumidora

Grupo B Subgrupo B1

Classe RESIDENCIAL

Subclasse  
RESIDENCIAL

Tipo de Fornecedor Monofásico

Modalidade tarifária Convencional

## Dados da Conta

VENCIMENTO

22 FEV 2022

TOTAL A PAGAR (R\$)

455,06

CONTA REFERENTE A

FEV 2022

Use este código para cadastro em Débito Automático:

100141540184

Dados de Declaração

Declaração de Concordância e Veracidade (9453347)

SEI 35000.002572011-33/pq 1.95



São Paulo, 26 de setembro de 2022.

**Ao Ilustríssimo Senhor Diretor do Instituto Nacional do Seguro Social –  
Divisão de Consignações em Benefícios**

**Ref.: CADASTRO DE USUÁRIO – SEI/INSS**

**BANCO C6 CONSIGNADO S.A.** (“C6 Consig”), instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (“Bacen”), inscrita no CNPJ sob o nº 61.348.538/0001-86, com sede na Avenida Nove de Julho, 3148, São Paulo/SP, CEP 01406-000, neste ato representada por seu procurador abaixo firmado, vem, para os devidos fins de direito, nos termos da Resolução nº 700, de 30 de agosto de 2019, requerer a **JUNTADA de PROCURAÇÃO e DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE** devidamente preenchido e assinado, **para o cadastro de usuário no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/INSS**, a fim de que possa acessar todos os processos e ofícios na íntegra, existentes e futuros, bem como acompanhar toda movimentação dos processos ali contidos em nome do **C6 Consig**.

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários e renovamos nossos votos da mais elevada estima.

DocuSigned by:

*Paulo Guilherme Vita*

92AF58005C1B4F1...

**BANCO C6 CONSIGNADO S.A.**

*p.p. Paulo Guilherme Vita*

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, o **BANCO C6 CONSIGNADO S.A.**, sociedade anônima, inscrita perante o CNPJ sob o n.º 61.348.538/0001-86, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, nº 3186, Jardim Paulista, CEP 01406-000, doravante designado simplesmente “**Outorgante**”, neste ato representado por seus diretores representantes e legais nos termos do estatuto social, constitui como seus bastantes procuradores, os Srs. (i) **PAULO GUILHERME VITA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 19.456.876-3 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 249.694.318-09 e (ii) **REGINA LANE PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 33.445.184-X (SSP/SP), inscrita no CPF/ME sob o nº 218.797.358-14, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, nº 3.186, Jardim Paulista, CEP 01406-000 (os “Procuradores”) para o fim de representar o Outorgante, no acesso ao Sistema Eletrônico de Informações do Instituto Nacional do Seguro Social – SEI/INSS e ao Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Justiça – SEI/MJ, podendo para tanto, visualizar todos os processos na íntegra, peticionar processo novo ou intercorrente, bem como acompanhar toda movimentação dos processos ali contidos e realizar todos os demais atos que se fizerem necessários para o fiel e integral cumprimento do presente mandato, que terá validade de **1 (um) ano** contado da presente data e **não poderá ser substabelecido**.

Os Procuradores deverão observar fiel e rigorosamente os preceitos de probidade e legalidade no exercício do presente mandato e serão responsáveis por todos e quaisquer atos praticados em nome do Outorgante, incorrendo em todas as responsabilidades, civis e criminais, das quais seus atos possam resultar.

São Paulo, 21 de setembro de 2022.

ADRIANO GENIS  
GHELMAN:1753  
0529803

Assinado de forma  
digital por ADRIANO  
GENIS  
GHELMAN:175305298  
03

RENE MARCELO  
GONCALVES:173  
22142802

Assinado de forma digital  
por RENE MARCELO  
GONCALVES:17322142802  
Dados: 2022.09.22 19:42:49  
-03'00'

**BANCO C6 CONSIGNADO S.A.**



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Presidência

Diretoria De Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios

Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios

Divisão De Consignações em Benefícios

Ofício SEI nº 13/2023/DCBEN/CPGB/CGPGSP/DIRBEN/PRES-INSS

Brasília, 09 de janeiro de 2023.

Ao  
**BANCO C6 CONSIGNADO S.A (CBC 626)**  
CNPJ: 61.348.538/0001-86  
Avenida Nove de Julho, nº 3.148, Jardim Paulista, São Paulo/SP  
CEP: 01.406-000  
e-mail: juridico@c6bank.com; convenios@c6consignado.com.br; adriano.ghelman@6bank.com;  
ricardo.botelho@c6bank.com; cssousa@ficsa.com.br

Assunto: **TERMO ADITIVO ao Acordo de Cooperação Técnica - Empréstimo Consignado - Para adequação aos termos da IN INSS/PRES Nº138/2022.**

*Referência:* Caso responda este Ofício, **indicar expressamente o Processo nº 35000.002637/2019-33.**

Prezado(a)s,

1. Com a publicação da INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES Nº 138 de 10 de novembro de 2022, faz-se necessário celebrar Termo Aditivo para adequação aos critérios e procedimentos operacionais relativos à consignação de descontos para pagamento de crédito consignado contraídos nos benefícios pagos pelo INSS.

2. A Acordante deverá **encaminhar ofício contendo a anuência ao Termo Aditivo**, bem como, informar:

2.1. Indicação do nome e CPF do **responsável pela assinatura do ACT**, com o artigo do estatuto social, ou do ato específico, ou do ato de delegação que estabelece a competência para firmar o Acordo com envio de documentos pessoais (documento de identificação civil e CPF);

2.2. Indicação do nome completo da **testemunha**, para assinatura do ACT, com envio de documentos pessoais (documento de identificação civil e CPF).;

2.3. **Procuração** ou ato que outorga ou delega competências ao representante legal para firmar o Acordo, observando competência estabelecida no Estatuto Social ou Regimento Interno (se houver);

2.3.1. Em caso de **procuração** apresentar cópia dos documentos dos dirigentes que assinaram a procuração e dos representantes que receberam os poderes para firmar o Acordo;

2.4. Estatuto Social, Regimento Interno ou Contrato Social e alterações atualizadas registradas em cartório competente;

- 2.5. Ata da última Assembleia Geral de **eleição dos atuais os dirigentes**;
- 2.6. Ofício de **homologação do capital social** atualizado pelo Banco Central;
- 2.7. Termo de posse dos dirigentes/representantes que assinarão o Termo do Acordo e assinaram a **procuração**, se houver, observando a previsão que autoriza a assinatura de Acordo estabelecida no Estatuto Social ou Regimento Interno ou procuração;
- 2.8. Declaração **individualizada** de Desimpedimento de exercer função de administrador, referente a cada representante que assinará o ACT, conforme Estatuto Social (**modelo ANEXO III**);

3. Apresentar as seguintes certidões atualizadas (**todos os documentos devem ser gerados em PDF**):

- 3.1. **CND** Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 3.2. **CND** Tributos e Dívida Ativa Estadual;
- 3.3. **CND** Tributos e Dívida Ativa Distrital (se houver);
- 3.4. **CND** Tributos e Dívida Ativa Municipal;
- 3.5. **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 3.6. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitido pela CAIXA;
- 3.7. Certidão do CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, emitido pela CGU, consulta **C N P J**, no site: <http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/>
- 3.8. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal-CADIN, emitido pelo Sispagben;
- 3.9. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 3.10. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo TCU, consulta **CNPJ**, no site <https://contas.tcu.gov.br/>;
- 3.11. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo TCU, consulta **CPF dos representantes que assinarão o ACT**;
- 3.12. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo CNJ, consulta **CNPJ**, no site [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 3.13. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo CNJ, consulta **CPF dos representantes que assinarão o ACT**;
- 3.14. Certidão Contas Julgadas Irregulares, emitida pelo TCU, consulta **CNPJ**, no site;
- 3.15. Certidão Contas Julgadas Irregulares, emitida pelo TCU, consulta **CPF dos representantes que assinarão o ACT**, no site [https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:3:0](https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:3:0;);
- 3.16. Certidão de inabilitados para função pública, emitida pelo TCU, consulta **CPF dos representantes que assinarão o ACT**, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords/>

4. Segue anexo lista dos documentos dos documentos obrigatórios para celebração do ACT (inclusive renovação) que deverão ser encaminhados via **peticionamento eletrônico**, no Sistema SEI-INSS, diretamente e individualmente no processo informado acima, o cadastramento deverá ser realizado pelo responsável para envio da documentação, através do link: [SEI\\_USUÁRIO\\_EXTERNO](#).

5. Para o cadastramento ao Sistema SEI-INSS deverão ser preenchidos as informações através

do link [SEI\\_USUÁRIO\\_EXTERNO](#). Os documentos pessoais (RG, comprovante de residência e declaração de veracidade) deverão ser encaminhados para o e-mail <[acordo.emprestimoconsignado@inss.gov.br](mailto:acordo.emprestimoconsignado@inss.gov.br)>, com o assunto "Cadastro Externo NOME DA IF - NUP 35014.XXXXX/XXXX-XX".

6. As exigências deverão ser cumpridas **no prazo de 30 (trinta) dias**.

7. Eventual solicitação de prorrogação de prazo deverá ser apresentada, **antes do vencimento do prazo do item 6**, em ofício devidamente justificado peticionado no SEI-INSS diretamente no processo.

8. Segue em anexo a nova minuta do acordo em adequação a Instrução Normativa INSS/PRES nº 138, de 10 de novembro de 2022, conforme alterações introduzidas pela Instrução Normativa INSS/PRES nº 100, de 28 de dezembro de 2018, bem como pela Portaria nº 76/2020/DIRBEN/INSS, de 03 de fevereiro de 2020, bem como o Plano de Trabalho para conhecimento.

9. O não ajuste e a não adaptação da Acordante a todos os termos da nova Instrução Normativa INSS Nº 138 DE 10/11/2022, nos prazos mencionados nesta, ensejará a rescisão do atual Acordo.

Anexos: I - INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 138/2022, de 10 de novembro de 2022;  
II - Cadastro usuário externo SEI-INSS\_v2  
III - Orientações Gerais ACT - Lista de Anexos

Atenciosamente,

**DIVISÃO DE CONSIGNAÇÕES EM BENEFÍCIOS**  
DCBEN/CPGB/CGPGSP/DIRBEN



Documento assinado eletronicamente por **SORAIA PATENTE ANDRADE**, Técnico do Seguro Social, em 09/01/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10220366** e o código CRC **D77B4C38**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35000.002637/2019-33

SEI nº 10220366

**Data de Envio:**

09/01/2023 15:25:49

**De:**

INSS/Acordo de Cooperacao Tecnica de Emprestimo Consignado <acordo.emprestimoconsignado@inss.gov.br>

**Para:**

juridico@c6bank.com  
convenios@c6consignado.com.br  
adriano.ghelman@6bank.com  
ricardo.botelho@c6bank.com

**Assunto:**

BANCO C6\_35000.002637/2019-33\_OFÍCIO 13/2023 - ADITIVO

**Mensagem:**

Prezado(a)s,

Segue em anexo ofício de exigência com a documentação necessária para celebração do Termo Aditivo ao ACT de empréstimo consignado para adequação aos termos da IN INSS/PRES nº 138/2022

Ressaltamos que a documentação deverá ser peticionada eletronicamente no sistema SEI-INSS conforme orientações constante no ofício, no prazo estabelecido.

Atenciosamente,

Divisão de Consignações em Benefícios/DCBEN

**Anexos:**

1.Cadastro usuário externo SEI-INSS\_v2.pdf  
1.Cheklis e Anexos - Orientações (atualizado 05.01.2023).pdf  
INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES\_INSS Nº 138, D...MBRO DE 2022 - DOU - Imprensa Nacional.pdf  
Oficio\_SEI\_10220366.html

**Banco C6 Consignado S.A.** (“C6 Consig”)  
CNPJ nº 61.348.538/0001-86  
Av. Nove de Julho, 3148/3186 - Jardim Paulista  
São Paulo – SP  
CEP: 01406-000  
ao

Instituto Nacional do Seguro Social – INSS  
Diretoria de Benefícios  
Divisão de Consignação em Benefícios  
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Bloco O, 8º andar, Brasília – DF  
CEP: 70.070-946

**Assunto: Resposta ao Ofício SEI nº 13/2023/DCBEN/CPGB/CGPGSP/DIRBEN/PRES-INSS** (“Ofício “)

1. Atendendo ao disposto no item 2.1. do Ofício, indicamos abaixo os dados dos representantes legais pela assinatura do Termo Aditivo ao ACT:

PROCURADORES: Srs. RENÊ MARCELO GONÇALVES, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.379.697-9 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 173.221.428-02,; e ARTUR ILDEFONSO BROTTTO DE AZEVEDO, brasileiro, divorciado, administrador, portadora do RG nº 32.385.085- 6 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 312.274.978-57.

2. Indicamos abaixo o nome completo da testemunha para assinatura do Termo Aditivo ao ACT, assim como enviamos anexas as cópias dos seus respectivos documentos pessoais:

TESTEMUNHA: GABRIEL PEREIRA SANTOS, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 34.715.682-4 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 327.531.718-07.

3. Informamos que seguem anexos os documentos exigidos no Ofício e, também as certidões atualizadas do C6 Consig.

4. Por fim, esclarecemos que aguardamos a minuta oficial do Termo Aditivo ao ACT, bem como o plano Plano de Trabalho, com as adequações solicitadas pela IN INSS/PRES nº 138/2022. Dessa forma, solicitamos a disponibilização de todos os documentos para análise e respectiva anuência do C6 Consig.

Aproveitamos e renovamos os nossos votos de elevada estima consideração e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

**Banco C6 Consignado S.A.**

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, o **BANCO C6 CONSIGNADO S.A.**, sociedade anônima, inscrita perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 61.348.538/0001-86, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, nº 3.186, Jardim Paulista, CEP 01406-000, doravante designada simplesmente “Sociedade” ou “Outorgante”, neste ato representada por seus diretores, os Srs. **RENÊ MARCELO GONÇALVES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.379.697-9 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o nº 173.221.428-02 e **ADRIANO GENIS GHELMAN**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 14.010.449-5 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 175.305.298-03, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade e estado, na Avenida Nove de Julho, 3186, Jardim Paulista, CEP 01406-000, nomeiam e constituem como seus bastantes procuradores (“Procuradores”)

**GRUPO A:** (i) **GABRIEL PEREIRA SANTOS**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 34.715.682-4 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 327.531.718-07; (ii) **ARTUR ILDEFONSO BROTTODE AZEVEDO**, brasileiro, divorciado, administrador, portadora do RG nº 32.385.085-6 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº 312.274.978-57; e (iii) **ADRIANA LOPES DE ALMEIDA GOUVEIA**, brasileira, casada, publicitária, portadora do RG nº 22.076.429-3 (SSP/SP) e inscrita no CPF sob o nº 179.809.298.02; e

**GRUPO B:** **CAROLINE FERRARINI TOMIELO SOLDAINI**, brasileira, casada, gerente de backoffice, portadora do RG nº 57.288.649-4 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF sob o nº 799.530.422-68.

Todos os Procuradores são residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na mesma cidade e estado, na Avenida Nove de Julho, nº 3.186 - Jardim Paulista – CEP 01406-000, para representar o Outorgante:

Poderes	Pessoas (sempre em conjunto)
Na celebração de quaisquer novos acordos, contratos ou transações com terceiros ou aditamentos a contratos em vigor pela Outorgante, inclusive sem limitação, com relação aos contratos de compra e venda de participação societária, contratos que envolvam propriedades intelectuais da Outorgante, contratos com clientes, contratos com fornecedores, contratos de licença de uso, contratos de empréstimo, contratos de locação ou sublocação e contratos com partes relacionadas à Outorgante envolvendo quaisquer valores e quaisquer prazos.	1 (um) Administrador e 1 (um) Procurador A
Na celebração de quaisquer novos acordos, contratos ou transações com terceiros ou aditamentos a contratos em vigor pela Outorgante, inclusive sem limitação, com relação aos contratos de compra e venda de participação societária, contratos que envolvam propriedades intelectuais da Outorgante, contratos com clientes, contratos com fornecedores, contratos de licença de uso, contratos de empréstimo, contratos de locação ou sublocação e contratos com partes relacionadas à Outorgante envolvendo:  (i) valores <u>inferiores</u> a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em uma única operação ou uma série de operações relacionadas ao longo do prazo de 1 (um) ano;  (ii) prazo de validade <u>inferior</u> a 2 (dois) anos; ou  (iii) contratos de confidencialidade, independentemente do prazo e sem previsão de multa pecuniária.	2 (dois) Procuradores A
Na representação perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, tabeliães, oficiais de registros públicos, secretarias, delegacias, ministérios, departamentos, concessionárias de serviços públicos (tais como companhias telefônicas e de energia), institutos de previdência, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Juntas Comerciais, Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários e onde mais preciso for, inclusive o e-CNPJ e eSocial, promover, praticar, requerer e assinar, pagar impostos e taxas, assinar guias, declarações e requerimentos, juntar e retirar documentos, podendo ainda os ditos procuradores assinar, requerer o que for preciso, preencher e assinar guias, formulários, requerimentos, preencher fichas, formulários e cadastros, cumprir exigências, pagar tributos, multas e emolumentos.	1 (um) Administrador e 1 (um) Procurador A
Na admissão e/ou demissão de empregados e estagiários da Outorgante, dando-lhes atribuições e remunerações, podendo assinar carteiras e contratos de trabalho e suas rescisões, estipular e ajustar livremente cláusulas e condições, assinando os respectivos contratos com empregados.  Na Justiça do Trabalho, Ministério do Trabalho e no foro em geral, em quaisquer juízo, instância ou tribunal, constituir advogados com poderes da cláusula “ad judicium” e mais os especiais de acordar, discordar, confessar, impugnar, recorrer, desistir, assinar termos e compromissos, receber notificações, intimações e citações, passar recibos e dar quitações em obrigações que tenham quaisquer valores.	1 (um) Administrador e 1 (um) Procurador A
Na admissão e/ou demissão de empregados e estagiários da Outorgante, dando-lhes atribuições e remunerações, podendo assinar carteiras e contratos de trabalho e suas rescisões, estipular e ajustar livremente cláusulas e condições, assinando os respectivos contratos para os empregados que recebam como salário mensal base quantia <u>igual ou inferior</u> a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).  Na Justiça do Trabalho, Ministério do Trabalho e no foro em geral, em quaisquer juízo, instância ou tribunal, constituir advogados com poderes da cláusula “ad judicium” e mais os especiais de acordar, discordar, confessar, impugnar, recorrer, desistir, assinar termos e compromissos, receber notificações, intimações e citações, passar recibos e dar quitações em obrigações que tenham valores <u>iguais ou inferiores</u> a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) sendo uma única obrigação ou uma série de obrigações relacionadas.	2 (dois) Procuradores A
Abrir, movimentar e liquidar contas, contas a prazo fixo e demais modalidades junto a qualquer instituição financeira e estabelecimentos de crédito, em quaisquer de seus departamentos, podendo para tanto emitir, endossar cheques, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas, assinar toda a correspondência da Outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, determinar protestos, sem qualquer limitação de valor.	1 (um) Administrador e 1 (um) Procurador A
Abrir, movimentar e liquidar contas, contas a prazo fixo e demais modalidades junto a qualquer instituição financeira e estabelecimentos de crédito, em quaisquer de seus departamentos, podendo para tanto emitir, endossar cheques, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas, assinar toda a correspondência da Outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, determinar protestos envolvendo <b>valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)</b> em uma única operação ou uma série de operações relacionadas	1 (um) Administrador e 1 (um) Procurador B ou 2 (dois) procuradores A ou 1 (um) Procurador A e 1 (um) procurador B

Os Procuradores deverão, ainda, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o fiel e integral cumprimento do presente mandato, o qual terá validade de 1 (um) ano contado da presente data e **não poderá ser substabelecido**.

Ficam aqui ratificados todos os atos anteriores ao presente instrumento de procuração praticados pelos Procuradores, na qualidade de procuradores da Sociedade.

Os Procuradores, por fim, deverão observar fiel e rigorosamente os preceitos de probidade e legalidade no exercício do presente mandato e serão responsáveis por todos e quaisquer atos praticados em nome da Sociedade, incorrendo em todas as responsabilidades, civis e criminais, das quais seus atos possam resultar.

São Paulo, 07 de dezembro de 2022

---

**BANCO C6 CONSIGNADO S.A.**

JUCESP  
24 08 22JUCESP PROTOCOLO  
2.086.286/22-3**BANCO C6 CONSIGNADO S.A.**

CNPJ/ME: 61.348.538/0001-86

NIRE: 35.300.031.067

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 4 DE FEVEREIRO DE 2022**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada 4 dias do mês de fevereiro de 2022, às 13:00 horas, na sede social do **BANCO C6 CONSIGNADO S.A.** ("Companhia"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, nº 3.148, Jardim Paulista, CEP 01406-000.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no Artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme alterada, e no artigo 7º, parágrafo terceiro do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia.
3. **PRESENÇA:** Presentes acionistas representando a totalidade do capital votante e total da Companhia, constituindo, portanto, quórum legal para instalação e deliberação das matérias constantes da ordem do dia.
4. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. MARCELO KALIM, que convidou o Sr. CARLOS CORNET SCHARFSTEIN para secretariá-lo.
5. **ORDEM DO DIA:** (i) autorizar a lavratura da presente ata na forma de sumário; (ii) aprovar a alteração das competências da Diretoria; (iii) alterar a redação dos Artigos 13 e 14 do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto"), para refletir o disposto no item (ii) acima; (iv) aprovar a alteração das matérias de competência da assembleia geral; (v) alterar a redação do Artigo 9 do Estatuto, para refletir o disposto no item (iv) acima; (vi) aprovar a substituição da cláusula arbitral do Estatuto; (vii) aprovar a alteração do Artigo 26 do Estatuto, para refletir a deliberação mencionada no item (vi) acima; (viii) aprovar a reforma integral e consolidação do Estatuto, para refletir as deliberações mencionadas nos itens (i) a (vii) acima; e, por fim, (ix) autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários a fim de efetuar e cumprir todas as deliberações tomadas nesta assembleia geral.
6. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições, o quanto segue:
  - 6.1. Aprovar a lavratura da presente ata em forma de sumário, conforme facultado pelo Artigo 130, §1º da Lei das S.A.
  - 6.1.1. Aprovar a inclusão de previsão de representação da Companhia por 02 (dois) procuradores com poderes específicos e aprovar a definição de competências dos membros da Diretoria, cabendo aos diretores eleitos, implementar os negócios e operações da Companhia e exercer as atribuições que a lei

NUCESP  
24 08 22

e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à gestão corrente dos negócios e atividades sociais, podendo, inclusive:

- a) ter sob sua guarda e responsabilidade, todos os títulos e valores mobiliários da Companhia, ou a ela confiados;
- b) transigir, acordar, renunciar, desistir, confessar dívidas e firmar compromissos; e
- c) alienar, adquirir, onerar bens móveis e imóveis e conferir direitos.

6.1.2. Alterar as regras de eleição e destituição dos Diretores da Companhia, que ficarão sujeitas aos procedimentos estabelecidos no Acordo de Acionistas da N7 Holding S.A., controladora da Companhia ("Acordo de Acionistas").

6.2. Em decorrência das deliberações previstas acima, aprovar a alteração e renumeração dos Artigos 12, 13, 14 e 15 do Estatuto Social da Companhia, que passam a vigorar com a seguinte nova redação:

*"Artigo 12º. Compete à Diretoria gerenciar o andamento dos negócios da Companhia, praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento, observadas as disposições legais aplicáveis à competência da Diretoria e ao Acordo de Acionistas*

***Parágrafo Único.** Os membros da Diretoria estão dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções."*

*"Artigo 13º. A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, residentes e domiciliados no Brasil, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela assembleia geral da Companhia, para um mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo 1 (um) Diretor Presidente e outros Diretores não terão designação específica ou terão designação que lhes forem atribuídas na ocasião de suas respectivas eleições. Os diretores deverão permanecer em seus cargos até a posse de seus substitutos.*

***Parágrafo Primeiro.** A eleição e destituição dos diretores da Companhia estão sujeitos aos procedimentos estabelecidos no Acordo de Acionistas da N7 Holding S.A. ("Acordo de Acionistas"), observados os requisitos e procedimentos dispostos na regulamentação emitida pelo Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil aplicável.*

***Parágrafo Segundo.** Em caso de morte, renúncia ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva de cargo da Diretoria, o Diretor será substituído, até o final do seu mandato, por novo Diretor eleito de acordo com os procedimentos previstos neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, na política de sucessão de administradores aplicável ao conglomerado prudencial do qual a Companhia é parte e na legislação e regulamentação aplicáveis."*

*"Artigo 14º. Observados os termos do Artigo 9º, de competência exclusiva da Assembleia Geral para aprovação de determinadas matérias, caberá aos diretores eleitos, implementar os negócios e operações da Companhia e exercer as atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe*

JUCESP  
24 08 22

conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à gestão corrente dos negócios e atividades sociais, podendo, inclusive:

- a) ter sob sua guarda e responsabilidade, todos os títulos e valores mobiliários da Companhia, ou a ela confiados;
- b) transigir, acordar, renunciar, desistir, confessar dívidas e firmar compromissos; e
- c) alienar, adquirir, onerar bens móveis e imóveis e conferir direitos."

**Artigo 15º.** Caberá aos Diretores a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, perante terceiros, bem como perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais e autoridades, para dar efeito a quaisquer tipos de negócios, incluindo a assinatura de contratos e acordos. A competência para representação da Companhia será sempre exercida:

(i) Por quaisquer 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto, por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, desde que este último esteja investido de poderes específicos, ou por 02 (dois) procuradores em conjunto, desde que investidos de poderes específicos: na prática de atos ou na celebração de contratos que impliquem na assunção de qualquer obrigação pela Companhia, ou na exoneração de qualquer terceiro de obrigações perante a Companhia (exceto por atos ou contratos que tenham sido deliberados e aprovados previamente pela assembleia geral ou pela Diretoria, caso em que a competência para a representação da Companhia será conforme disposto no item "(ii)" abaixo);

(ii) por qualquer Diretor ou qualquer procurador com poderes específicos, agindo isoladamente: na prática de atos ou na celebração de contratos que (a) não impliquem em assunção de obrigação pela Companhia ou exoneração de obrigações de terceiros perante a Companhia; ou (b) tenham sido previamente deliberados e aprovados pela assembleia geral ou pela Diretoria, nos termos deste Estatuto Social.

**Parágrafo 1º.** As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por, no mínimo, 2 (dois) Diretores sem designação específica, agindo em conjunto. Os mandatos concedidos por meio das procurações deverão especificar os poderes outorgados e ter um prazo de validade determinado, que não poderá exceder 1 (um) ano, salvo aquelas para fins judiciais (ad judícia) ou para representação em processos administrativos.

**Parágrafo 2º.** Na hipótese de a outorga de poderes de representação ter por objeto a prática de atos que dependam de autorização da assembleia geral ou da Diretoria, a efetiva prática dos atos ficará expressamente condicionada à obtenção da pertinente autorização.

**Parágrafo 3º.** As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, sendo que cada Diretor terá direito a um voto, devendo ser respeitadas sempre as orientações e deliberações da Assembleia Geral. As reuniões realizar-se-ão na sede

JUCESP  
24 08 22

*social, das quais serão lavradas atas circunstanciais em livro próprio."*

6.3. Na sequência, aprovar a alteração das matérias de competência da Assembleia Geral, para adequação ao Acordo de Acionistas.

6.4. Em decorrência das deliberações previstas acima, aprovar a alteração e renumeração do Artigo 9 do Estatuto Social da Companhia, que passam a vigorar com a seguinte nova redação:

*"Artigo 9º. Exceto se maior quórum for estabelecido em lei ou neste Estatuto Social, as deliberações em assembleia geral serão aprovadas pelo voto favorável da maioria simples dos acionistas presentes à assembleia geral (i.e., acionistas titulares de ações da Companhia representativas de 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto presentes à assembleia geral, mais 1 (uma) ação com direito a voto presente à assembleia geral), não se computando votos em branco, nos termos do artigo 129 da Lei das Sociedades por Ações.*

**Parágrafo Único.** *É de competência exclusiva da Assembleia Geral, a aprovação das seguintes matérias:*

a. *qualquer alteração a este Estatuto Social, que não seja (i) uma alteração necessária para garantir que as disposições deste Estatuto Social não entrem em conflito com qualquer disposição do acordo de acionistas da N7 Holding S.A. ("N7 Holding"), arquivado na sede da N7 Holding ("Acordo de Acionistas"), (ii) uma alteração apenas formal, ou (iii) necessária para viabilizar outras ações autorizadas de acordo com o Acordo de Acionistas, observado que qualquer alteração a este Estatuto Social será realizada nos termos do disposto na regulamentação emitida pelo Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil aplicável;*

b. *qualquer autorização de uma emissão de valores mobiliários ou participação acionária da Companhia, que não seja (a) uma emissão de acordo com os termos do Acordo de Acionistas, conforme aplicável; (b) emissões para a N7 Holding ou outra subsidiária integral da N7 Holding, conforme aplicável; e (c) relacionada com um Evento de Capital Regulatório, sujeito às disposições do Acordo de Acionistas. Para fins deste Estatuto Social, "Evento de Capital Regulatório" significa a Contribuição Obrigatória de Capital da Companhia (Required Company Capital Contribution) ou a Contribuição Obrigatória de Capital de Nivel Inferior (Required Downstream Capital Contribution) resultante de qualquer (e independentemente do período de aviso prévio) diretiva de supervisão, mudança nos requisitos regulatórios de capital social aplicáveis à Companhia, fulha pela Companhia no cumprimento de quaisquer de seus requerimentos regulatórios de capital ou qualquer outro requerimento ou solicitação de uma autoridade governamental para aumentar o capital social da Companhia;*

c. *qualquer recapitalização, reorganização, fusão, incorporação ou incorporação de ações, transformação de tipo societário, cisão, consolidação ou reestruturação societária*

NUCESP  
24 08 22

*semelhante envolvendo a Companhia, e qualquer redução de capital da Companhia, que não seja uma Reestruturação para IPO ou relacionada com uma Reestruturação Intermediária, conforme termos definidos no Acordo de Acionistas,*

*d. efetuar qualquer dissolução ou liquidação voluntária, falência ou liquidação da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, ou qualquer processo de falência pela Companhia,*

*e. qualquer recompra ou o resgate das ações da Companhia, de quaisquer valores mobiliários, exceto se relacionado com a recompra de opções e participações acionárias dos planos de outorga de opções existentes, observado os termos do Acordo de Acionistas; e*

*f. qualquer declaração ou pagamento em dinheiro de dividendos ou qualquer outra distribuição relativa aos valores mobiliários da Companhia, com exceção de dividendos ou outras distribuições proporcionais aos acionistas da Companhia que não excedam os dividendos mínimos estabelecidos na legislação aplicável.*

*g. a constituição de qualquer Endividamento pela Companhia ou qualquer de suas subsidiárias superior a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) exceto (A) se em decorrência de lei ou regulamento que estabeleçam requisitos obrigatórios de capital ou (B) quando a Companhia for requerida por lei ou exigida por uma autoridade governamental para aumentar o seu capital. Para fins deste Estatuto, "Endividamento" significa todos os passivos, sem duplicação, com relação a (a) empréstimos (incluindo factoring ou financiamento com base em ativos e linha de crédito para saques descobertos (cheque especial)), (b) notas, títulos, debêntures, cédulas ou quaisquer outros acordos ou instrumentos (incluindo obrigações de garantia (purchase money obligation), (c) valor diferido de aquisição de propriedade (deferred purchase price), ativos, negócios, bens ou serviços, incluindo o valor bruto máximo de quaisquer financiamentos (seller note), "earn-out", evento determinante (milestone), valor de compra ajustado ou quaisquer outras obrigações contingentes de pagamento semelhantes, e (d) quaisquer outros endividamentos ou outras obrigações de qualquer outra pessoa conforme descrito nos itens (a) a (c) que sejam objeto de garantia (como fiança ou de outra forma) por qualquer dos ativos ou valores mobiliários da Companhia, em qualquer caso incluindo todos os juros acumulados e não pagos, multas e outros pagamentos devidos. "Endividamento" não deverá incluir quaisquer (1) depósitos à vista; (2) conta corrente; (3) depósitos a prazo; (4) contas de depósitos de investimentos criadas de acordo com o disposto na Lei nº 10.892/04 ou qualquer lei semelhante ou sucessora; (5) emissão de cartas de créditos que não tenham sido sacadas ou demandadas; (6) alienação de certificados de depósitos; (7) depósitos fornecidos por pessoas físicas para letra de crédito imobiliário, letra de crédito agrícola ou empréstimos comerciais feitos pela Companhia, e (8) todos os produtos bancários emitidos no curso normal dos negócios;*

JUCESP  
24 08 22

h a celebração de qualquer compromisso (ou série de compromissos relacionados) com relação a despesa de capital em valor superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) por despesa ou R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) em valor agregado durante qualquer exercício fiscal da Companhia, que não sejam (a) aquisições de POS relacionadas ao negócio de aquisição do grupo da Companhia (PayGo), e (b) investimento em ativos intangíveis relacionados ao desenvolvimento de software, conforme definidos pelas normas contábeis aplicáveis;

i a realização ou assunção de compromisso de efetivar qualquer transação que faça com que a Companhia atinja um nível de Capital Principal do Nível 1 do Patrimônio de Referência que seja inferior ao exigido por lei, incluindo qualquer instrução ou norma estabelecida pelo Banco Central do Brasil;

j aquisição (por fusão, incorporação, aquisição ou venda de ações ou ativos, formação de uma joint ventures ou de outra forma), direta ou indiretamente, de quaisquer ativos, valores mobiliários, propriedades, participações societárias ou negócios, exceto (i) compras de serviços, suprimentos ou produtos (incluindo, para evitar dívidas, atividades de hedge no balanço patrimonial) no curso normal dos negócios, (ii) qualquer transação relacionada às limitações anteriores com um preço de compra não superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por transação ou R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) no valor agregado em um período de 12 (doze) meses, (iii) na qualidade de fiduciário, representante ou de outra forma atuando em nome de clientes, (iv) por meio de execuções ou aquisições de controle na qualidade de fiduciário ou similar ou na satisfação de dívidas anteriormente contraídas de boa-fê; e (v) qualquer recompra ou aquisição de opções e participações acionárias com relação a qualquer Plano de Incentivo de Participação Aceitável (conforme definido no Acordo de Acionistas) ou planos de outorga de opções;

k (i) celebração de qualquer acordo de joint venture, aliança estratégica ou acordo semelhante, (ii) exceto por operação celebrada com a N7 Holding S.A. ou quaisquer de suas subsidiárias, celebração de qualquer acordo envolvendo quaisquer investimentos em participações societárias, ou compromisso de subscrever ou adquirir participação societária, aporte de dinheiro, bens ou serviços à título de capital ou empréstimo pela Companhia (quando for titular de participação societária) pela Companhia, observado o disposto no item "j" do presente artigo ou (iii) modificação dos termos de qualquer de tais acordos em qualquer aspecto relevante;

l alienação, arrendamento, licenciamento, sublocação, sublicenciamento ou de outra forma transferência ou alienação de quaisquer ativos, títulos, propriedades, participações societárias ou negócios em valor superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por transação ou R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) no total em qualquer período de 12 (doze) meses, exceto (a) se Propriedade Intelectual, (b) na qualidade de fiduciário,

JUCESP  
24 08 22

representante ou outra capacidade em nome de clientes ou (c) no caso de vendas de serviços, suprimentos ou produtos (incluindo, para evitar dúvidas, atividades de hedge no balanço patrimonial) no curso normal dos negócios. Para fins deste Estatuto Social, "Propriedade Intelectual" significa qualquer propriedade intelectual e direitos de propriedade intangíveis em quaisquer jurisdições ao redor do mundo, registrados ou não, incluindo todas e quaisquer marcas comerciais, marcas de serviço, nomes comerciais, imagem comercial, nomes de domínio, nomes de usuário de mídia social e outros identificadores digitais e outros indícios de fonte ou origem, trabalhos de autoria, direitos autorais, mask works, invenções, patentes, segredos comerciais ou know-how, dados e software (e registros ou pedidos de registro e goodwill associados a qualquer um dos anteriores),

m. implementação de qualquer mudança material na natureza ou estratégia dos negócios da companhia ou de qualquer uma de suas subsidiárias, incluindo a entrada em uma nova linha de negócios, exceto entrar em qualquer nova linha de negócios ou expandir linha de negócios existente que (i) esteja razoavelmente relacionado aos negócios e operações da companhia e de suas subsidiárias, e (b) possa ser conduzido pela companhia e suas subsidiárias de acordo com a legislação aplicável, incluindo a Regulation K of the Federal Reserve Board (12 C.F.R. Part 211);

n. celebração, alteração ou rescisão de qualquer acordo ou transação entre a companhia ou suas subsidiárias, por um lado, e qualquer conselheiro, diretor, afiliada ou acionista (seja direto ou indireto) da companhia ou de suas subsidiárias, ou qualquer afiliada ou membro da família de qualquer um dos anteriores, por outro lado, acionista (seja direto ou indireto) da companhia ou de suas subsidiárias, ou qualquer afiliada ou membro da família de qualquer um dos anteriores, por outro lado, que não seja: (a) qualquer mecanismo habitual de indenização da administração aprovados pela Assembleia Geral (observados os termos do Acordo de Acionistas); (b) qualquer emprego, consultoria ou outro contrato ou transação semelhante com qualquer funcionário, consultor ou prestador de serviços da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias celebrado no curso normal dos negócios, em termos consistentes com os padrões e condições de mercado (observados os termos do Acordo de Acionistas); (c) pagamentos ou outra remuneração fornecida a funcionários, consultores, diretores ou conselheiros da Companhia ou qualquer uma de suas subsidiárias, em relação a sua função de ou serviço como empregado, consultor, diretor ou conselheiro da Companhia ou de qualquer uma de suas subsidiárias no curso normal dos negócios, em termos e valores consistentes com os padrões e condições de mercado; (d) qualquer transferência ou emissão de valores mobiliários da Companhia, conforme o Acordo de Acionistas; (e) quaisquer pagamentos ou outra compensação fornecida para os diretores da Companhia (conforme termos definidos no Acordo de Acionistas); (f) empréstimos aprovados pela Assembleia Geral e feito para empregados no curso normal dos negócios, em condições "arm's length" e que não excedam R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) de valor principal em aberto para qualquer empregado a qualquer momento (exceto conforme autorizado pelo Acordo de Acionistas) ou que excedam o Teto de

JUCESP  
24 08 20

*Empréstimo para Funcionários (conforme definido no Acordo de Acionistas) para todos os empregados em qualquer data e quaisquer transações com correspondentes bancários existentes de acordo com os contratos com tais correspondentes bancários existentes na data do Acordo de Acionistas; (g) os contratos e transações identificados no Acordo de Acionistas; (h) transações presentes no Plano de Incentivo de Participação Aceitável (conforme definido no Acordo de Acionistas) ou nos planos de outorga de opções existentes; (i) contratos e transações entre a Companhia e suas subsidiárias; e (j) contratos e transações no curso normal dos negócios, em condições de mercado, excluindo as cláusulas (a) a (i), em montante que não exceda o valor anual individual de R\$10.000.000,00 ou agregado de R\$50.000.000,00;*

*o. nomeação de qualquer auditor que não seja um Auditor Aprovado, conforme definido no Acordo de Acionistas, ou alterar quaisquer políticas contábeis, exceto conforme exigido pela lei aplicável;*

*p. venda, aluguel, arrendamento, licenciamento, sublicenciamento, cessão, transferência ou disposição de qualquer Propriedade Intelectual da companhia ou de qualquer uma de suas subsidiárias, exceto no curso normal dos negócios e sem exclusividade;*

*q. criação ou imposição de qualquer obrigação de fazer qualquer contribuição de capital (ou obrigação semelhante) para a companhia, exceto conforme estabelecido no Acordo de Acionistas;*

*r. a realização ou alteração de qualquer eleição de imposto de renda federal, estadual ou local dos Estados Unidos da América para ou com relação à companhia;*

*s. a reestruturação da (i) estrutura societária da companhia e (b) a estrutura societária ou de propriedade de qualquer uma das subsidiárias da Companhia, na medida em que tal reestruturação possa resultar em consequências fiscais adversas nos Estados Unidos da América (incluindo a constituição de qualquer entidade que seja tratada como "U.S. Corporation" para fins fiscais);*

*t. (i) adotar ou alterar qualquer período de contabilidade fiscal anual, adotar ou alterar qualquer método de contabilidade de Tributos, alterar quaisquer declarações de Tributos ou apresentar reclamações para restituições de Tributos, compensações em passivo Tributário, entrar em qualquer acordo de prorrogação ou renúncia de prazo aplicável a qualquer reclamação ou autuação de Tributos, acordar ou negociar qualquer investigação ou procedimento de Tributos, em qualquer caso, envolvendo um valor relevante de Tributos, ou (ii) realizar (ou deixar de realizar) qualquer ato em relação a Tributos inconsistentes com a prática passada, se tal ação (ou omissão de ação) tiver o efeito de aumentar materialmente o passivo Tributário ou reduzir materialmente qualquer ativo Tributário da companhia. Para fins deste Estatuto Social, "Tributos" significa qualquer imposto, encargo, obrigação, taxa ou outra*

JUCEAP  
24 08 20

*autuação semelhante, incluindo sobre renda, receitas brutas, folha de pagamento, employment, impostos especiais de consumo, indenização, ocupação, prêmio, lucros, ambientais, deveres alfandegários, capital social, franquia, lucros, retenção na fonte, previdência social, desemprego, invalidez, propriedade, bens pessoais, vendas, uso, transferência, registro, valor adicionado, combustível, carbono, prêmios de compensação dos trabalhadores, mínimo alternativo ou adicional, imposto estimado ou outros impostos de qualquer natureza, impostos por qualquer autoridade governamental federal, estadual, provincial, local ou estrangeiro, incluindo seus respectivos juros, multas ou acréscimos,*

*u. ajulzar qualquer demanda contra terceiro envolvendo perdas e danos individualmente superiores a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) no agregado durante um período de 12 (doze) meses, exceto nos casos de ajuizamento de ações de execução ou de cobrança no curso normal dos negócios, observados os termos do Acordo de Acionistas; e*

*v. fazer acordo, comprometer, oferecer ou propor para fazer acordo ou transigir, qualquer demanda envolvendo ou contra a Companhia, exceto (a) qualquer acordo ou compromisso não superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) individualmente ou R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) no agregado por um período de 12 (doze) meses e que não envolva qualquer reparação equitativa ou limitações na conduta da companhia e que não inclua quaisquer reconhecimento de fato ou admissão de culpabilidade ou transgressão da companhia ou de qualquer de suas afiliadas, observados os termos do Acordo de Acionistas; e/ou (b) os acordos em ações de execução ou de cobrança no curso normal dos negócios.*

6.5. Aprovar a atualização das disposições constantes no Artigo 26 do Estatuto Social da Companhia sobre arbitragem.

6.6. Em decorrência da deliberação prevista acima, aprovar a alteração do Artigo 26 do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

**Artigo 26.** *Todo e qualquer litígio, controvérsia ou reclamação decorrente, relacionado, direta ou indiretamente, ou pertinente a este Estatuto Social, inclusive aquele que envolva sua validade, eficácia, violação, interpretação, término, rescisão e seus consectários ("Controvérsia"), será resolvido por arbitragem, conforme previsto na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada, mediante as condições que se seguem.*

**Parágrafo 1º.** *Antes da instituição da arbitragem para resolução de qualquer Controvérsia, as partes interessadas devem tentar negociar um acordo para resolução amigável de tal Controvérsia, dentro de um período não superior a 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento pela parte aplicável da notificação da existência da Controvérsia. Fica acordado*

DUCE SP  
24 08 22

*que a obrigação de resolver amigavelmente qualquer Controvérsia é uma obrigação de meio, o que não impede a imediata instituição de arbitragem.*

**Parágrafo 2º.** *Após o término de tal período de 15 (quinze) dias úteis, ou se for impossível chegar a uma resolução amigável, a parte interessada deverá submeter a Controvérsia à arbitragem administrada pela Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional ("CCI"), de acordo com o regulamento de arbitragem da CCI ("Regulamento").*

**Parágrafo 3º.** *A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros ("Tribunal Arbitral"), 1 (um) nomeado por cada parte da Controvérsia de acordo com o Regulamento e 1 (um) que será o presidente do Tribunal Arbitral. Todos os membros do Tribunal Arbitral deverão ter sido juiz federal em Nova York. Após sua confirmação como co-árbitros e após a notificação da CCI dirigida a eles, os co-árbitros deverão, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da notificação, fornecer às partes da Controvérsia uma lista de 6 (seis) nomes de candidatos para atuar como presidente do tribunal arbitral, tendo em conta os requisitos de qualificação acima. Cada parte da Controvérsia terá o direito de enviar dentro de 15 (quinze) dias a partir da notificação dos co-árbitros apenas para os co-árbitros, 2 (dois) nomes para exclusão da lista, sem fornecer qualquer justificativa para as exclusões. Os co-árbitros nomearão o presidente do tribunal arbitral dentre os demais nomes da lista consolidada. Qualquer substituição do presidente do Tribunal Arbitral seguirá o mesmo procedimento aqui estabelecido. As partes concordam em cumprir as Diretrizes do IBA sobre Conflitos de Interesse em Arbitragem em questões relativas a nomeações de árbitros em perspectiva e divulgação de relações entre as partes, representantes das partes e árbitros.*

**Parágrafo 4º.** *A arbitragem será conduzida em inglês, enquanto os documentos podem ser apresentados em português ou inglês sem a necessidade de tradução, salvo acordo em contrário entre as partes envolvidas. O local da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, onde será proferida a sentença arbitral. O Tribunal Arbitral julgará o mérito da Controvérsia de acordo com a legislação brasileira e não com base na equidade. O Tribunal Arbitral manterá peritos independentes especializados nas matérias de direito brasileiro que sejam objeto de discussão, os quais deverão ser habilitados para exercer a advocacia no Brasil. Adicionalmente, o Tribunal Arbitral poderá exigir que as partes contratem tais peritos.*

**Parágrafo 5º.** *Qualquer audiência será realizada pessoalmente, salvo se o Tribunal Arbitral, à sua discricionariedade, após consulta das Partes, decidir que a audiência deve ser integral ou parcialmente virtual.*

**Parágrafo 6º.** *O Tribunal Arbitral poderá conceder medidas urgentes, temporárias e definitivas consideradas adequadas, incluindo aquelas destinadas ao cumprimento específico das obrigações previstas neste Estatuto Social. Qualquer ordem, decisão, determinação ou sentença proferida pelo Tribunal Arbitral será final e vinculativa para as partes deste instrumento e seus*



*sucessores, e tais partes expressamente renunciaram a qualquer recurso. A sentença arbitral poderá ser executada perante qualquer juiz com jurisdição competente sobre as partes deste e/ou seus bens.*

**Parágrafo 7º.** *Cada parte de uma Controvérsia arcará com seus próprios custos, despesas e honorários advocatícios durante a arbitragem e cada parte arcará com uma porção igual dos honorários e despesas da arbitragem, incluindo os honorários do Tribunal Arbitral. O Tribunal Arbitral não terá jurisdição para determinar a condenação de honorários de sucumbência.*

**Parágrafo 8º.** *Nada nesta Cláusula Vigésima Sexta impedirá qualquer uma das partes interessadas de buscar no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, qualquer medida urgente de proteção ou garantia de direitos antes da instituição do Tribunal Arbitral. O Tribunal Arbitral, depois de instalado, poderá rever, manter ou revogar as medidas deferidas pelo judiciário. Nada nesta Cláusula Vigésima Sexta impedirá qualquer uma das partes interessadas de buscar medidas urgentes de acordo com as Regras do Árbitro de Emergência nos termos do Regulamento.*

**Parágrafo 9º.** *Qualquer arbitragem relacionada a este Estatuto Social será consolidada com qualquer outra arbitragem relativa a este Estatuto Social, ao Acordo de Acionistas e/ou qualquer Documento da Operação (conforme definido no Acordo de Acionistas) que esteja então em andamento. As partes concordam que o Tribunal Arbitral então constituído para decidir a primeira arbitragem iniciada decidirá também qualquer arbitragem subsequente. O Tribunal Arbitral terá a discricionariedade de determinar o procedimento que confira mais eficiência para apreciar as disputas, tendo em consideração o momento processual da primeira arbitragem iniciada quando do início da(s) arbitragem(s) subsequente(s), inclusive a possibilidade de apreciar a arbitragem recém iniciada em procedimento apartado.*

**Parágrafo 10º.** *As partes interessadas concordam em não divulgar, ou permitir a divulgação, de qualquer informação recebida por elas e quaisquer documentos submetidos na arbitragem que não sejam de domínio público, quaisquer evidências e materiais produzidos em arbitragem e quaisquer decisões proferidas em arbitragem, exceto e na medida em que (i) o dever de divulgar tais informações decorra de legislação aplicável, (ii) a divulgação de tais informações seja solicitada por uma autoridade governamental ou determinada pelo Poder Judiciário, (iii) tais informações se tornem públicas por quaisquer outros meios não relativos à sua divulgação por tais partes ou por suas afiliadas ou (iv) a divulgação de tais informações seja necessária para que uma das partes recorra ao Poder Judiciário nas hipóteses previstas na legislação aplicável. Toda e qualquer controvérsia relativa à obrigação de confidencialidade mencionada será resolvida pelo Tribunal Arbitral de forma final e vinculativa. Esta disposição é prova suficiente do sigilo da arbitragem, nos termos do artigo 189, IV do Código de Processo Civil Brasileiro".*

JUCESP  
24 08 22

6.7. Aprovar e informar o arquivamento do Acordo de Acionistas da N7 Holding S.A. na sede da Companhia.

6.8. Em decorrência da deliberação prevista acima, aprovar a criação do Artigo 27 do Estatuto Social da Companhia, com a seguinte redação:

*“Artigo 27. A Companhia, a Diretoria da Companhia e o(s) acionista(s) deverão observar os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da controladora indireta da Companhia, N7 Holding, conforme aditado de tempos em tempos, o qual foi devidamente arquivado na sede desta Companhia. Votos em desacordo com tal Acordo de Acionistas não deverão ser computados em Assembleia Geral e quaisquer outras deliberações e transferências de valores mobiliários não poderão ser realizadas em desacordo com suas disposições.”*

6.9. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações aprovadas, o qual passará a vigorar de acordo com a redação constante do **Anexo I** à presente ata.

6.10. Autorizar os Diretores a praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas na presente assembleia geral.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada, São Paulo, 04 de fevereiro de 2022. Mesa: MARCELO KALIM – Presidente; CARLOS CORNET SCHARFSTEIN – Secretário; Acionistas: BANCO C6 S.A. e N7 HOLDING S.A.

*Confere com original lavrada em livro próprio.*

Mesa: MARCELO KALIM:18517849850  
Assinado de forma digital por MARCELO KALIM:18517849850

Marcelo Kalim  
Presidente

CARLOS CORNET SCHARFSTEIN:01361946725  
Assinado de forma digital por CARLOS CORNET SCHARFSTEIN:01361946725

Carlos Cornet Scharfstein  
Secretário



DUCE SP  
24 08 22

## ANEXO I

### ESTATUTO SOCIAL DO BANCO C6 CONSIGNADO S.A.

#### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

##### *Denominação*

**Artigo 1º.** O **BANCO C6 CONSIGNADO S.A.** ("Companhia") é uma instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado e será regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe são aplicáveis, em especial pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

##### *Sede e Foro*

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, 3148, São Paulo, SP, CEP 01406-000.

**Parágrafo Único.** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e extinguir filiais, sucursais, escritórios, agências e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

##### *Objeto social*

**Artigo 3º.** A Companhia tem como objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial e de crédito, financiamento e investimento), inclusive serviços permitidos, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor.

##### *Duração*

**Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

#### CAPÍTULO II

#### CAPITAL SOCIAL, AÇÕES, EMISSÃO E SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

##### SEÇÃO I

##### CAPITAL SOCIAL

**Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de **RS1.764.877.142,64** (um bilhão, setecentos e sessenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) dividido em **295.511.267**

DUCESP  
24 09 20

(duzentas e noventa e cinco milhões, quinhentas e onze mil, duzentas e sessenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º.** A titularidade das ações de emissão da Companhia presume-se pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas" da Companhia.

**Parágrafo 2º.** A transferência das ações nominativas opera-se por termo lavrado no livro de "Registro de Transferência de Ações Nominativas" da Companhia, datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou seus legítimos representantes.

**Parágrafo 3º.** A transferência das ações nominativas em virtude de transmissão por sucessão universal ou legado, de arrematação, adjudicação ou outro ato judicial, ou por qualquer outro título, somente se fará mediante averbação no livro de "Registro de Ações Nominativas" da Companhia, à vista de documento hábil, que ficará em poder da Companhia.

**Parágrafo 4º.** Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida no livro de "Registro de Ações Nominativas" e no livro de "Registro de Transferência de Ações Nominativas" da Companhia, se levada a efeito em violação ao presente Estatuto Social.

**Parágrafo 5º.** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

**Parágrafo 6º.** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

## SEÇÃO II EMIÇÃO E SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

**Artigo 6º.** Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de ações a serem emitidas em aumentos de capital proporcionalmente ao número de ações que possuem, nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Único.** As emissões de novas ações da Companhia deverão observar os termos e condições previstos em lei e, neste Estatuto Social.

## CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

### *Disposições Gerais*

**Artigo 7º.** A assembleia geral dos acionistas reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social, e/ou a legislação aplicável assim exigirem.

**Parágrafo 1º.** As assembleias gerais deverão ser realizadas durante o horário comercial, na sede da Companhia, exceto se por motivo de força maior houver de ser efetuada em outro local, os

JUCESP  
24 08 22

anúncios indicarão, com clareza, o lugar da reunião, que em nenhum caso poderá realizar-se fora da localidade da sede.

**Parágrafo 2º.** As assembleias gerais serão convocadas, tanto em primeira quanto em segunda convocação, seguindo as formalidades previstas na Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 3º.** Ficarão dispensadas as formalidades de convocação aqui previstas para as assembleias gerais a que comparecerem todos os acionistas, as quais serão consideradas regulares e validamente instaladas.

#### *Instalação e Deliberações.*

**Artigo 8º.** Exceto se maior quórum for estabelecido em lei ou neste Estatuto Social, as assembleias gerais serão instaladas, em primeira convocação, pela maioria absoluta dos acionistas da Companhia (i.e., acionistas titulares de ações da Companhia representativas de 50% (cinquenta por cento) do total de ações com direito a voto emitidas e em circulação, *mais* 1 (uma) ação com direito a voto emitida e em circulação), e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

**Parágrafo Único.** Os trabalhos da assembleia geral serão dirigidos por uma mesa composta por um Presidente e um Secretário, escolhidos pelo voto da maioria dos presentes (i.e., acionistas titulares de ações da Companhia representativas de 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto presentes à assembleia geral, *mais* 1 (uma) ação com direito a voto presente à assembleia geral).

**Artigo 9º.** Exceto se maior quórum for estabelecido em lei ou neste Estatuto Social, as deliberações em assembleia geral serão aprovadas pelo voto favorável da maioria simples dos acionistas presentes à assembleia geral (i.e., acionistas titulares de ações da Companhia representativas de 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto presentes à assembleia geral, *mais* 1 (uma) ação com direito a voto presente à assembleia geral), não se computando votos em branco, nos termos do artigo 129 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Único.** É de competência exclusiva da Assembleia Geral, a aprovação das seguintes matérias:

a. qualquer alteração a este Estatuto Social, que não seja (i) uma alteração necessária para garantir que as disposições deste Estatuto Social não entrem em conflito com qualquer disposição do acordo de acionistas da N7 Holding S.A. ("N7 Holding"), arquivado na sede da N7 Holding ("Acordo de Acionistas"), (ii) uma alteração apenas formal, ou (iii) necessária para viabilizar outras ações autorizadas de acordo com o Acordo de Acionistas, observado que qualquer alteração a este Estatuto Social será realizada nos termos do disposto na regulamentação emitida pelo Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil aplicável;



b. qualquer autorização de uma emissão de valores mobiliários ou participação acionária da Companhia, que não seja (a) uma emissão de acordo com os termos do Acordo de Acionistas, conforme aplicável; (b) emissões para a N7 Holding ou outra subsidiária integral da N7 Holding, conforme aplicável; e (c) relacionada com um Evento de Capital Regulatório, sujeito às disposições do Acordo de Acionistas. Para fins deste Estatuto Social, "Evento de Capital Regulatório" significa a Contribuição Obrigatória de Capital da Companhia (Required Company Capital Contribution) ou a Contribuição Obrigatória de Capital de Nível Inferior (Required Downstream Capital Contribution) resultante de qualquer (e independentemente do período de aviso prévio) diretiva de supervisão, mudança nos requisitos regulatórios de capital social aplicáveis à Companhia, falha pela Companhia no cumprimento de quaisquer de seus requerimentos regulatórios de capital ou qualquer outro requerimento ou solicitação de uma autoridade governamental para aumentar o capital social da Companhia;

c. qualquer recapitalização, reorganização, fusão, incorporação ou incorporação de ações, transformação de tipo societário, cisão, consolidação ou reestruturação societária semelhante envolvendo a Companhia, e qualquer redução de capital da Companhia, que não seja uma Reestruturação para IPO ou relacionada com uma Reestruturação Intermediária, conforme termos definidos no Acordo de Acionistas;

d. efetuar qualquer dissolução ou liquidação voluntária, falência ou liquidação da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, ou qualquer processo de falência pela Companhia;

e. qualquer recompra ou o resgate das ações da Companhia, de quaisquer valores mobiliários, exceto se relacionado com a recompra de opções e participações acionárias dos planos de outorga de opções existentes, observado os termos do Acordo de Acionistas; e

f. qualquer declaração ou pagamento em dinheiro de dividendos ou qualquer outra distribuição relativa aos valores mobiliários da Companhia, com exceção de dividendos ou outras distribuições proporcionais aos acionistas da Companhia que não excedam os dividendos mínimos estabelecidos na legislação aplicável.

g. a constituição de qualquer Endividamento pela Companhia ou qualquer de suas subsidiárias superior a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) exceto (A) se em decorrência de lei ou regulamento que estabeleçam requisitos obrigatórios de capital ou (B) quando a Companhia for requerida por lei ou exigida por uma autoridade governamental para aumentar o seu capital. Para fins deste Estatuto, "Endividamento" significa todos os passivos, sem duplicação, com relação a (a) empréstimos (incluindo factoring ou financiamento com base em ativos e linha de crédito para saques descobertos (cheque especial)), (b) notas, títulos, debêntures, cédulas ou quaisquer outros acordos ou instrumentos (incluindo obrigações de garantia (purchase money obligation), (c) valor diferido de aquisição de propriedade (deferred purchase price), ativos, negócios, bens ou serviços, incluindo o valor bruto máximo de quaisquer financiamentos (seller note), "earn-out", evento determinante (milestone), valor de compra ajustado ou quaisquer outras obrigações contingentes de pagamento semelhantes, e (d) quaisquer outros

JUCESP  
24 08 20

endividamentos ou outras obrigações de qualquer outra pessoa conforme descrito nos itens (a) a (c) que sejam objeto de garantia (como fiança ou de outra forma) por qualquer dos ativos ou valores mobiliários da Companhia, em qualquer caso incluindo todos os juros acumulados e não pagos, multas e outros pagamentos devidos. "Endividamento" não deverá incluir quaisquer (1) depósitos à vista; (2) conta corrente; (3) depósitos a prazo; (4) contas de depósitos de investimentos criadas de acordo com o disposto na Lei nº 10.892/04 ou qualquer lei semelhante ou sucessora; (5) emissão de cartas de créditos que não tenham sido sacadas ou demandadas; (6) alienação de certificados de depósitos; (7) depósitos fornecidos por pessoas físicas para letra de crédito imobiliário, letra de crédito agrícola ou empréstimos comerciais feitos pela Companhia, e (8) todos os produtos bancários emitidos no curso normal dos negócios;

h. a celebração de qualquer compromisso (ou série de compromissos relacionados) com relação a despesa de capital em valor superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) por despesa ou R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) em valor agregado durante qualquer exercício fiscal da Companhia, que não sejam (a) aquisições de POS relacionadas ao negócio de aquisição do grupo da Companhia (PayGo), e (b) investimento em ativos intangíveis relacionados ao desenvolvimento de software, conforme definidos pelas normas contábeis aplicáveis;

i. a realização ou assunção de compromisso de efetivar qualquer transação que faça com que a Companhia atinja um nível de Capital Principal do Nível 1 do Patrimônio de Referência que seja inferior ao exigido por lei, incluindo qualquer instrução ou norma estabelecida pelo Banco Central do Brasil;

j. aquisição (por fusão, incorporação, aquisição ou venda de ações ou ativos, formação de uma joint ventures ou de outra forma), direta ou indiretamente, de quaisquer ativos, valores mobiliários, propriedades, participações societárias ou negócios, exceto (i) compras de serviços, suprimentos ou produtos (incluindo, para evitar dúvidas, atividades de hedge no balanço patrimonial) no curso normal dos negócios, (ii) qualquer transação relacionada às limitações anteriores com um preço de compra não superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por transação ou R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) no valor agregado em um período de 12 (doze) meses, (iii) na qualidade de fiduciário, representante ou de outra forma atuando em nome de clientes; (iv) por meio de execuções ou aquisições de controle na qualidade de fiduciário ou similar ou na satisfação de dívidas anteriormente contraídas de boa-fé; e (v) qualquer recompra ou aquisição de opções e participações acionárias com relação a qualquer Plano de Incentivo de Participação Aceitável (conforme definido no Acordo de Acionistas) ou planos de outorga de opções;

k. (i) celebração de qualquer acordo de joint venture, aliança estratégica ou acordo semelhante, (ii) exceto por operação celebrada com a N7 Holding S.A. ou quaisquer de suas subsidiárias, celebração de qualquer acordo envolvendo quaisquer investimentos em participações societárias, ou compromisso de subscrever ou adquirir participação societária, aporte de dinheiro, bens ou serviços à título de capital ou empréstimo pela Companhia (quando for titular de participação societária) pela Companhia, observado

PLANEJAMENTO  
24 08 20

o disposto no item “j” do presente artigo ou (iii) modificação dos termos de qualquer de tais acordos em qualquer aspecto relevante;

l. alienação, arrendamento, licenciamento, sublocação, sublicenciamento ou de outra forma transferência ou alienação de quaisquer ativos, títulos, propriedades, participações societárias ou negócios em valor superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por transação ou R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) no total em qualquer período de 12 (doze) meses, exceto (a) se Propriedade Intelectual, (b) na qualidade de fiduciário, representante ou outra capacidade em nome de clientes ou (c) no caso de vendas de serviços, suprimentos ou produtos (incluindo, para evitar dúvidas, atividades de hedge no balanço patrimonial) no curso normal dos negócios. Para fins deste Estatuto Social, “Propriedade Intelectual” significa qualquer propriedade intelectual e direitos de propriedade intangíveis em quaisquer jurisdições ao redor do mundo, registrados ou não, incluindo todas e quaisquer marcas comerciais, marcas de serviço, nomes comerciais, imagem comercial, nomes de domínio, nomes de usuário de mídia social e outros identificadores digitais e outros indícios de fonte ou origem, trabalhos de autoria, direitos autorais, mask works, invenções, patentes, segredos comerciais ou know-how, dados e software (e registros ou pedidos de registro e goodwill associados a qualquer um dos anteriores);

m. implementação de qualquer mudança material na natureza ou estratégia dos negócios da companhia ou de qualquer uma de suas subsidiárias, incluindo a entrada em uma nova linha de negócios, exceto entrar em qualquer nova linha de negócios ou expandir linha de negócios existente que (i) esteja razoavelmente relacionado aos negócios e operações da companhia e de suas subsidiárias, e (b) possa ser conduzido pela companhia e suas subsidiárias de acordo com a legislação aplicável, incluindo a Regulation K of the Federal Reserve Board (12 C.F.R. Part 211);

n. celebração, alteração ou rescisão de qualquer acordo ou transação entre a companhia ou suas subsidiárias, por um lado, e qualquer conselheiro, diretor, afiliada ou acionista (seja direto ou indireto) da companhia ou de suas subsidiárias, ou qualquer afiliada ou membro da família de qualquer um dos anteriores, por outro lado, acionista (seja direto ou indireto) da companhia ou de suas subsidiárias, ou qualquer afiliada ou membro da família de qualquer um dos anteriores, por outro lado, que não seja: (a) qualquer mecanismo habitual de indenização da administração aprovados pela Assembleia Geral (observados os termos do Acordo de Acionistas), (b) qualquer emprego, consultoria ou outro contrato ou transação semelhante com qualquer funcionário, consultor ou prestador de serviços da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias celebrado no curso normal dos negócios, em termos consistentes com os padrões e condições de mercado (observados os termos do Acordo de Acionistas), (c) pagamentos ou outra remuneração fornecida a funcionários, consultores, diretores ou conselheiros da Companhia ou qualquer uma de suas subsidiárias, em relação a sua função de ou serviço como empregado, consultor, diretor ou conselheiro da Companhia ou de qualquer uma de suas subsidiárias no curso normal dos negócios, em termos e valores consistentes com os padrões e condições de mercado; (d) qualquer transferência ou emissão de valores mobiliários da Companhia, conforme o Acordo de Acionistas; (e) quaisquer pagamentos ou outra compensação fornecida para os diretores da Companhia (conforme termos definidos no Acordo de Acionistas); (f) empréstimos aprovados pela Assembleia



Geral e feito para empregados no curso normal dos negócios, em condições "arm's length" e que não excedam R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) de valor principal em aberto para qualquer empregado a qualquer momento (exceto conforme autorizado pelo Acordo de Acionistas) ou que excedam o Teto de Empréstimo para Funcionários (conforme definido no Acordo de Acionistas) para todos os empregados em qualquer data e quaisquer transações com correspondentes bancários existentes de acordo com os contratos com tais correspondentes bancários existentes na data do Acordo de Acionistas; (g) os contratos e transações identificados no Acordo de Acionistas; (h) transações presentes no Plano de Incentivo de Participação Aceitável (conforme definido no Acordo de Acionistas) ou nos planos de outorga de opções existentes; (i) contratos e transações entre a Companhia e suas subsidiárias; e (j) contratos e transações no curso normal dos negócios, em condições de mercado, excluindo as cláusulas (a) a (i), em montante que não exceda o valor anual individual de R\$10.000.000,00 ou agregado de R\$50.000.000,00:

o. nomeação de qualquer auditor que não seja um Auditor Aprovado, conforme definido no Acordo de Acionistas, ou alterar quaisquer políticas contábeis, exceto conforme exigido pela lei aplicável;

p. venda, aluguel, arrendamento, licenciamento, sublicenciamento, cessão, transferência ou disposição de qualquer Propriedade Intelectual da companhia ou de qualquer uma de suas subsidiárias, exceto no curso normal dos negócios e sem exclusividade;

q. criação ou imposição de qualquer obrigação de fazer qualquer contribuição de capital (ou obrigação semelhante) para a companhia, exceto conforme estabelecido no Acordo de Acionistas;

r. a realização ou alteração de qualquer eleição de imposto de renda federal, estadual ou local dos Estados Unidos da América para ou com relação à companhia;

s. a reestruturação da (i) estrutura societária da companhia e (b) a estrutura societária ou de propriedade de qualquer uma das subsidiárias da Companhia, na medida em que tal reestruturação possa resultar em consequências fiscais adversas nos Estados Unidos da América (incluindo a constituição de qualquer entidade que seja tratada como "U.S. Corporation" para fins fiscais);

t. (i) adotar ou alterar qualquer período de contabilidade fiscal anual, adotar ou alterar qualquer método de contabilidade de Tributos, alterar quaisquer declarações de Tributos ou apresentar reclamações para restituições de Tributos, compensações em passivo Tributário, entrar em qualquer acordo de prorrogação ou renúncia de prazo aplicável a qualquer reclamação ou autuação de Tributos, acordar ou negociar qualquer investigação ou procedimento de Tributos, em qualquer caso, envolvendo um valor relevante de Tributos, ou (ii) realizar (ou deixar de realizar) qualquer ato em relação a Tributos inconsistentes com a prática passada, se tal ação (ou omissão de ação) tiver o efeito de aumentar materialmente o passivo Tributário ou reduzir materialmente qualquer ativo Tributário da companhia. Para fins deste Estatuto Social, "Tributos" significa qualquer imposto, encargo, obrigação, taxa ou outra autuação semelhante, incluindo sobre renda, receitas brutas, folha de pagamento, employment, impostos



especiais de consumo, indenização, ocupação, prêmio, lucros, ambientais, deveres alfandegários, capital social, franquia, lucros, retenção na fonte, previdência social, desemprego, invalidez, propriedade, bens pessoais, vendas, uso, transferência, registro, valor adicionado, combustível, carbono, prêmios de compensação dos trabalhadores, mínimo alternativo ou adicional, imposto estimado ou outros impostos de qualquer natureza, impostos por qualquer autoridade governamental federal, estadual, provincial, local ou estrangeiro, incluindo seus respectivos juros, multas ou acréscimos;

u. ajuizar qualquer demanda contra terceiro envolvendo perdas e danos individualmente superiores a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) ou R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) no agregado durante um período de 12 (doze) meses, exceto nos casos de ajuizamento de ações de execução ou de cobrança no curso normal dos negócios, observados os termos do Acordo de Acionistas; e

v. fazer acordo, comprometer, oferecer ou propor para fazer acordo ou transigir, qualquer demanda envolvendo ou contra a Companhia, exceto (a) qualquer acordo ou compromisso não superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) individualmente ou R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) no agregado por um período de 12 (doze) meses e que não envolva qualquer reparação equitativa ou limitações na conduta da companhia e que não inclua quaisquer reconhecimento de fato ou admissão de culpabilidade ou transgressão da companhia ou de qualquer de suas afiliadas, observados os termos do Acordo de Acionistas; e/ou (b) os acordos em ações de execução ou de cobrança no curso normal dos negócios.

#### **CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO**

##### *Regras Gerais*

**Artigo 10º.** A Companhia será administrada e dirigida por uma diretoria, cuja composição e funcionamento obedecerão à legislação e regulamentação aplicáveis e ao Estatuto Social da Companhia.

**Parágrafo 1º.** As atribuições e poderes conferidos aos órgãos de administração pela Lei das Sociedades por Ações e por este Estatuto Social não poderão ser outorgados a outro órgão, criado por lei ou pelo Estatuto Social.

**Parágrafo 2º.** Os membros da administração estão dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.

**Parágrafo 3º.** No desempenho de suas funções, os administradores da Companhia deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses de, as expectativas de e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Companhia e a suas subsidiárias: (i) os acionistas, (ii) os empregados ativos, (iii) os fornecedores, consumidores e demais credores, e (iv) a comunidade e o meio ambiente local e global.

**Artigo 11º.** Os membros da diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante



assinatura de termo de posse no livro próprio e deverão observar os requisitos legais aplicáveis, permanecendo em seus respectivos cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

**Parágrafo 1º.** O termo de posse a que se refere o *caput* deverá conter, sob pena de nulidade, a indicação de pelo menos um domicílio no qual o administrador receberá as citações e intimações em processos administrativos, judiciais e arbitrais relativos a atos de gestão, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação à Companhia.

**Parágrafo 2º.** Não obstante o disposto no *caput*, os membros da diretoria somente serão investidos em seus respectivos cargos após a aprovação de sua nomeação ou eleição pelo BACEN, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, devendo a Companhia prestar as informações e adotar as medidas necessárias para tanto, conforme exigidas pela legislação e regulamentação aplicáveis.

#### *Diretoria*

**Artigo 12º.** Compete à Diretoria gerenciar o andamento dos negócios da Companhia, praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento, observadas as disposições legais aplicáveis à competência da Diretoria e ao Acordo de Acionistas.

**Parágrafo Único.** Os membros da Diretoria estão dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.

#### *Composição*

**Artigo 13º.** A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) membros, residentes e domiciliados no Brasil, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela assembleia geral da Companhia, para um mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo 1 (um) Diretor Presidente e outros Diretores não terão designação específica ou terão designação que lhes forem atribuídas na ocasião de suas respectivas eleições. Os diretores deverão permanecer em seus cargos até a posse de seus substitutos.

**Parágrafo Primeiro.** A eleição e destituição dos diretores da Companhia estão sujeitos aos procedimentos estabelecidos no Acordo de Acionistas da N7 Holding S.A. ("Acordo de Acionistas"), observados os requisitos e procedimentos dispostos na regulamentação emitida pelo Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil aplicável.

**Parágrafo Segundo.** Em caso de morte, renúncia ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva de cargo da Diretoria, o Diretor será substituído, até o final do seu mandato, por novo Diretor eleito de acordo com os procedimentos previstos neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, na política de sucessão de administradores aplicável ao conglomerado prudencial do qual a Companhia é parte e na legislação e regulamentação aplicáveis.

**Artigo 14º.** Observados os termos do Artigo 9º, de competência exclusiva da Assembleia Geral para

DUCESP  
24 08 20

aprovação de determinadas matérias, caberá aos diretores eleitos, implementar os negócios e operações da Companhia e exercer as atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à gestão corrente dos negócios e atividades sociais, podendo, inclusive:

- a) ter sob sua guarda e responsabilidade, todos os títulos e valores mobiliários da Companhia, ou a ela confiados;
- b) transigir, acordar, renunciar, desistir, confessar dívidas e firmar compromissos; e
- c) alienar, adquirir, onerar bens móveis e imóveis e conferir direitos.

#### *Representação da Companhia*

**Artigo 15º.** Caberá aos Diretores a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, perante terceiros, bem como perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais e autoridades, para dar efeito a quaisquer tipos de negócios, incluindo a assinatura de contratos e acordos. A competência para representação da Companhia será sempre exercida:

(i) por quaisquer 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto, por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, desde que este último esteja investido de poderes específicos, ou por 02 (dois) procuradores em conjunto, desde que investidos de poderes específicos; na prática de atos ou na celebração de contratos que impliquem na assunção de qualquer obrigação pela Companhia, ou na exoneração de qualquer terceiro de obrigações perante a Companhia (exceto por atos ou contratos que tenham sido deliberados e aprovados previamente pela assembleia geral ou pela Diretoria, caso em que a competência para a representação da Companhia será conforme disposto no item "(ii)" abaixo);

(ii) por qualquer Diretor ou qualquer procurador com poderes específicos, agindo isoladamente: na prática de atos ou na celebração de contratos que (a) não impliquem em assunção de obrigação pela Companhia ou exoneração de obrigações de terceiros perante a Companhia; ou (b) tenham sido previamente deliberados e aprovados pela assembleia geral ou pela Diretoria, nos termos deste Estatuto Social.

**Parágrafo 1º.** As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas por, no mínimo, 2 (dois) Diretores sem designação específica, agindo em conjunto. Os mandatos concedidos por meio das procurações deverão especificar os poderes outorgados e ter um prazo de validade determinado, que não poderá exceder 1 (um) ano, salvo aquelas para fins judiciais (ad judícia) ou para representação em processos administrativos.

**Parágrafo 2º.** Na hipótese de a outorga de poderes de representação ter por objeto a prática de atos que dependam de autorização da assembleia geral ou da Diretoria, a efetiva prática dos atos ficará expressamente condicionada à obtenção da pertinente autorização.

**Parágrafo 3º.** As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos

JUCESP  
24 DE 20

presentes, sendo que cada Diretor terá direito a um voto, devendo ser respeitadas sempre as orientações e deliberações da Assembleia Geral. As reuniões realizar-se-ão na sede social, das quais serão lavradas atas circunstanciais em livro próprio.

#### *Remuneração*

**Artigo 16º.** A assembleia geral fixará a remuneração global dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

### **CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL**

#### *Funcionamento*

**Artigo 17º.** O Conselho Fiscal é um órgão não permanente, instalado a qualquer momento, quando solicitado pelos acionistas nos termos da Lei das Sociedades por Ações, e composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela assembleia geral para mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá os poderes e as funções que lhe confere a Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 1º.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia geral que os elegeu.

**Parágrafo 2º.** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos cargos mediante termo de posse, lavrado no livro próprio, prestando as informações exigidas por lei, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

### **CAPÍTULO VI OUVIDORIA**

#### *Disposições Gerais*

**Artigo 18º.** A Ouvidoria da Companhia é o órgão constituído para atendimento às normas regulamentares vigentes, editadas pelo CMN e pelo BACEN, e tem por finalidade (a) atender em última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Companhia e empresas por ela controladas; e (b) atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

**Parágrafo 1º.** A Ouvidoria deverá assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor.

**Parágrafo 2º.** A Companhia assume o compromisso formal de: (i) criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e (ii) assegurar o acesso da Ouvidoria às informações

JUCESP  
24 08 22

necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

**Parágrafo 3º.** A Ouvidoria é constituída no Banco C6 S.A. e compartilhada entre as instituições financeiras que integram seu conglomerado financeiro, do qual a Companhia faz parte.

#### *Composição*

**Artigo 19º.** A Ouvidoria será composta por 1 (um) Ouvidor, eleito e destituível a qualquer tempo pelo Diretor do Banco C6 S.A. designado perante o BACEN como responsável pela Ouvidoria, com prazo de mandato de 36 (trinta e seis) meses.

**Parágrafo 1º.** O Ouvidor deverá ter comprovada aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos, comprovados em exame de certificação organizado por entidade de reconhecida experiência em treinamentos, e possuirá as seguintes qualificações:

- (i) formação em curso de nível superior;
- (ii) amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.;
- (iii) capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; e
- (iv) condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria.

**Parágrafo 2º.** O Ouvidor poderá ser destituído a qualquer momento pelo Diretor do Banco C6 S.A. que o designou, especialmente nos casos em que forem constatados descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso o Ouvidor apresente um desempenho insuficiente na condução de suas atividades.

#### *Competência*

**Artigo 20º.** As atribuições da Ouvidoria abrangerão as seguintes atividades, que deverão ser conduzidas com estrita observância das normas legais e regulamentares aplicáveis:

- (i) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- (ii) prestar esclarecimentos aos demandantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento de cada demanda, podendo tal prazo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de



prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;

- (iii) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto; e
- (iv) manter o Conselho de Administração do Banco C6 S.A. informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Companhia para solucioná-los.

**Parágrafo 1º.** O Diretor do Banco C6 S.A. designado perante o BACEN como responsável pela Ouvidoria deverá elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria, quando existente, e ao Conselho de Administração do Banco C6 S.A., ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo referente às atividades desenvolvidas pela Ouvidoria, nas datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro.

## **CAPÍTULO VII** **EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E DIVIDENDOS**

### *Exercício Social e Balanços*

**Artigo 21º.** O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras pela Diretoria, com observância das prescrições legais.

**Parágrafo 1º.** A Companhia deverá levantar obrigatoriamente balanço patrimonial e demonstrações financeiras em 30 de junho e 31 de dezembro, observadas as disposições constantes da legislação em vigor, podendo distribuir dividendos intermediários sempre que os lucros disponíveis o permitam e respeitando os limites legais.

**Parágrafo 2º.** A Companhia poderá levantar balanços patrimoniais mensais ou trimestrais, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares.

**Parágrafo 3º.** As demonstrações financeiras de 30 de junho e 31 de dezembro da Companhia serão publicadas acompanhadas do parecer da auditoria independente e do relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do período.

### *Lucros e Dividendos*

**Artigo 22º.** Observado o disposto em Lei (inclusive, mas sem limitação, na Lei das Sociedades por Ações e, em especial, em seu artigo 202 e seguintes), o lucro líquido da Companhia, conforme apurado em qualquer exercício social, terá a seguinte destinação:

- (i) absorção de prejuízos acumulados ou apurados pela Companhia, se houver;

DUCEP  
24 08 20

- (ii) a parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinada para a constituição da reserva legal, a qual não poderá exceder o montante de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, observado que será dispensada a sua constituição no exercício em que, somada ao montante das reservas de capital da Companhia, o saldo da reserva legal exceder 30% (trinta por cento) do capital social;
- (iii) uma parcela do lucro líquido, por proposta da Diretoria e aprovada pela Assembleia Geral da Companhia, poderá ser destinada à formação de reserva com a finalidade de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iv) a parcela correspondente a 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado com base nas deduções previstas nos itens (i) a (iii) acima e no acréscimo das importâncias decorrentes da eventual reversão da reserva para contingências formada em exercícios anteriores, será obrigatoriamente distribuída aos acionistas da Companhia, a título de pagamento de dividendo mínimo obrigatório;
- (v) o lucro líquido remanescente após as destinações acima poderá ser total ou parcialmente retido para a execução de orçamento de capital da Companhia que venha a ser aprovado em assembleia geral da Companhia, com base no artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (vi) o saldo remanescente do lucro líquido, caso existente, terá a destinação que lhe for deliberada pela Assembleia Geral da Companhia, podendo, inclusive, ser distribuído como dividendo adicional, nos termos do artigo 202, § 6.º, da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 23º.** Os dividendos serão pagos no prazo previsto na legislação aplicável, e somente estarão sujeitos a qualquer atualização monetária ou remuneração correspondente se assim for expressamente determinado pela Assembleia geral de Acionistas que aprovar sua distribuição.

**Parágrafo 1º.** Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas, reverterão em proveito da Companhia.

**Parágrafo 2º.** Os prejuízos ou parte deles poderão ser absorvidos pelos acionistas, mediante rateio, a ser atribuído a cada ação em que se divide o capital social, após a absorção dos saldos existentes em lucros acumulados, reservas de lucros e reservas de capital, nesta ordem.

**Artigo 24º.** Observadas as disposições previstas na legislação aplicável, bem como aquelas contidas no presente Estatuto Social, todo e qualquer pagamento realizado pela Companhia aos seus respectivos acionistas, a título de juros sobre capital próprio, líquido dos tributos de fonte incidentes (imposto de renda retido na fonte), será devidamente descontado dos valores devidos pela Companhia ao seus respectivos acionistas a título de pagamento de dividendos, sendo tais valores imputados aos dividendos declarados e pagos pela Companhia.

JUCESP  
24 08 22

## CAPÍTULO VIII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Artigo 25º.** A Companhia se dissolverá nos casos previstos na lei ou por deliberação da assembleia geral, que estabelecerá a forma de liquidação, nomeará o liquidante e instalará o Conselho Fiscal para todo o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando os honorários correspondentes, de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações.

## CAPÍTULO IX ARBITRAGEM

**Artigo 26.** Todo e qualquer litígio, controvérsia ou reclamação decorrente, relacionado, direta ou indiretamente, ou pertinente a este Estatuto Social, inclusive aquele que envolva sua validade, eficácia, violação, interpretação, término, rescisão e seus consectários (“Controvérsia”), será resolvido por arbitragem, conforme previsto na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada, mediante as condições que se seguem.

**Parágrafo 1º.** Antes da instituição da arbitragem para resolução de qualquer Controvérsia, as partes interessadas devem tentar negociar um acordo para resolução amigável de tal Controvérsia, dentro de um período não superior a 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento pela parte aplicável da notificação da existência da Controvérsia. Fica acordado que a obrigação de resolver amigavelmente qualquer Controvérsia é uma obrigação de meio, o que não impede a imediata instituição de arbitragem.

**Parágrafo 2º.** Após o término de tal período de 15 (quinze) dias úteis, ou se for impossível chegar a uma resolução amigável, a parte interessada deverá submeter a Controvérsia à arbitragem administrada pela Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional (“CCI”), de acordo com o regulamento de arbitragem da CCI (“Regulamento”).

**Parágrafo 3º.** A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros (“Tribunal Arbitral”), 1 (um) nomeado por cada parte da Controvérsia de acordo com o Regulamento e 1 (um) que será o presidente do Tribunal Arbitral. Todos os membros do Tribunal Arbitral deverão ter sido juiz federal em Nova York. Após sua confirmação como co-árbitros e após a notificação da CCI dirigida a eles, os co-árbitros deverão, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da notificação, fornecer às partes da Controvérsia uma lista de 6 (seis) nomes de candidatos para atuar como presidente do tribunal arbitral, tendo em conta os requisitos de qualificação acima. Cada parte da Controvérsia terá o direito de enviar dentro de 15 (quinze) dias a partir da notificação dos co-árbitros apenas para os co-árbitros, 2 (dois) nomes para exclusão da lista, sem fornecer qualquer justificativa para as exclusões. Os co-árbitros nomearão o presidente do tribunal arbitral dentre os demais nomes da lista consolidada. Qualquer substituição do presidente do Tribunal Arbitral seguirá o mesmo procedimento aqui estabelecido. As partes concordam em cumprir as Diretrizes do IBA sobre Conflitos de Interesse em Arbitragem em questões relativas a nomeações de árbitros em perspectiva e divulgação de relações entre as partes, representantes das partes e árbitros.

JUCESP  
24 08 20

**Parágrafo 4º.** A arbitragem será conduzida em inglês, enquanto os documentos podem ser apresentados em português ou inglês sem a necessidade de tradução, salvo acordo em contrário entre as partes envolvidas. O local da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, onde será proferida a sentença arbitral. O Tribunal Arbitral julgará o mérito da Controvérsia de acordo com a legislação brasileira e não com base na equidade. O Tribunal Arbitral manterá peritos independentes especializados nas matérias de direito brasileiro que sejam objeto de discussão, os quais deverão ser habilitados para exercer a advocacia no Brasil. Adicionalmente, o Tribunal Arbitral poderá exigir que as partes contratem tais peritos.

**Parágrafo 5º.** Qualquer audiência será realizada pessoalmente, salvo se o Tribunal Arbitral, à sua discricionariedade, após consulta das Partes, decida que a audiência deve ser integral ou parcialmente virtual.

**Parágrafo 6º.** O Tribunal Arbitral poderá conceder medidas urgentes, temporárias e definitivas consideradas adequadas, incluindo aquelas destinadas ao cumprimento específico das obrigações previstas neste Estatuto Social. Qualquer ordem, decisão, determinação ou sentença proferida pelo Tribunal Arbitral será final e vinculativa para as partes deste instrumento e seus sucessores, e tais partes expressamente renunciam a qualquer recurso. A sentença arbitral poderá ser executada perante qualquer juiz com jurisdição competente sobre as partes deste e/ou seus bens.

**Parágrafo 7º.** Cada parte de uma Controvérsia arcará com seus próprios custos, despesas e honorários advocatícios durante a arbitragem e cada parte arcará com uma porção igual dos honorários e despesas da arbitragem, incluindo os honorários do Tribunal Arbitral. O Tribunal Arbitral não terá jurisdição para determinar a condenação de honorários de sucumbência.

**Parágrafo 8º.** Nada nesta Cláusula Vigésima Sexta impedirá qualquer uma das partes interessadas de buscar no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, qualquer medida urgente de proteção ou garantia de direitos antes da instituição do Tribunal Arbitral. O Tribunal Arbitral, depois de instalado, poderá rever, manter ou revogar as medidas deferidas pelo judiciário. Nada nesta Cláusula Vigésima Sexta impedirá qualquer uma das partes interessadas de buscar medidas urgentes de acordo com as Regras do Árbitro de Emergência nos termos do Regulamento.

**Parágrafo 9º.** Qualquer arbitragem relacionada a este Estatuto Social será consolidada com qualquer outra arbitragem relativa a este Estatuto Social, ao Acordo de Acionistas e/ou qualquer Documento da Operação (conforme definido no Acordo de Acionistas) que esteja então em andamento. As partes concordam que o Tribunal Arbitral então constituído para decidir a primeira arbitragem iniciada decidirá também qualquer arbitragem subsequente. O Tribunal Arbitral terá a discricionariedade de determinar o procedimento que confira mais eficiência para apreciar as disputas, tendo em consideração o momento processual da primeira arbitragem iniciada quando do início da(s)

JUCESP  
24 08 22

arbitragem(s) subseqüente(s), inclusive a possibilidade de apreciar a arbitragem recém iniciada em procedimento apartado.

**Parágrafo 10º.** As partes interessadas concordam em não divulgar, ou permitir a divulgação, de qualquer informação recebida por elas e quaisquer documentos submetidos na arbitragem que não sejam de domínio público, quaisquer evidências e materiais produzidos em arbitragem e quaisquer decisões proferidas em arbitragem, exceto e na medida em que (i) o dever de divulgar tais informações decorra de legislação aplicável, (ii) a divulgação de tais informações seja solicitada por uma autoridade governamental ou determinada pelo Poder Judiciário, (iii) tais informações se tornem públicas por quaisquer outros meios não relativos à sua divulgação por tais partes ou por suas afiliadas ou (iv) a divulgação de tais informações seja necessária para que uma das partes recorra ao Poder Judiciário nas hipóteses previstas na legislação aplicável. Toda e qualquer controvérsia relativa à obrigação de confidencialidade mencionada será resolvida pelo Tribunal Arbitral de forma final e vinculativa. Esta disposição é prova suficiente do sigilo da arbitragem, nos termos do artigo 189, IV do Código de Processo Civil Brasileiro.

#### CAPÍTULO X ACORDO DE ACIONISTAS

**Artigo 27º.** A Companhia, a Diretoria da Companhia e o(s) acionista(s) deverão observar os termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da controladora indireta da Companhia, N7 Holding, conforme aditado de tempos em tempos, o qual foi devidamente arquivado na sede desta Companhia. Votos em desacordo com tal Acordo de Acionistas não deverão ser computados em Assembleia Geral e quaisquer outras deliberações e transferências de valores mobiliários não poderão ser realizadas em desacordo com suas disposições.

\*\*\*

[Estatuto Social consolidado conforme a Assembleia Geral Extraordinária do Banco C6 Consignado S.A., realizada em 4 de fevereiro de 2022]

MARCELO  
KALIM:18517849850

Assinado de forma digital  
por MARCELO  
KALIM:18517849850

MARCELO KALIM  
Presidente

CARLOS CORNET  
SCHARFSTEIN:01361946725

Assinado de forma digital por  
CARLOS CORNET  
SCHARFSTEIN:01361946725

CARLOS CORNET SCHARFSTEIN  
Secretário



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 31.495/2020-BCB/Deorf/GTSP2  
PE 184572

São Paulo, 21 de dezembro de 2020.

Ao  
Banco C6 Consignado S.A.  
Avenida Nove de Julho 3186 - Jardim Paulista  
01406-000 São Paulo (SP)

A/C do Senhor  
Marcelo Kalim - Diretor Presidente

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 10 de dezembro de 2020:

- a) alteração do capital para R\$1.764.877.142,64; e
- b) reforma estatutária.

2. Anexamos o estatuto social consolidado com as alterações aprovadas no referido ato societário.

Atenciosamente,

Young Man To  
Gerente-Técnico

Geraldo José de Sousa  
Coordenador Substituto



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

## ESTATUTO SOCIAL DO BANCO C6 CONSIGNADO S.A.

### CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

#### *Denominação*

**Artigo 1º.** O BANCO C6 CONSIGNADO S.A. (“Companhia”) é uma instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado e será regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe são aplicáveis, em especial pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

#### *Sede e Foro*

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, 3186, São Paulo, SP, CEP 01406-000.

**Parágrafo Único.** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e extinguir filiais, sucursais, escritórios, agências e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

#### *Objeto social*

**Artigo 3º.** A Companhia tem como objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial e de crédito, financiamento e investimento), inclusive serviços permitidos, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor.

#### *Duração*

**Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

### CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL, AÇÕES, EMISSÃO E SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

#### SEÇÃO I CAPITAL SOCIAL

**Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de **R\$1.764.877.142,64** (um bilhão, setecentos e sessenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos) dividido em **295.511.267** (duzentas e noventa e cinco milhões, quinhentas e onze mil, duzentas e sessenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º.** A titularidade das ações de emissão da Companhia presume-se pela inscrição do nome do acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas” da Companhia.

**Parágrafo 2º.** A transferência das ações nominativas opera-se por termo lavrado no livro de “Registro de Transferência de Ações Nominativas” da Companhia, datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou seus legítimos representantes.

**Parágrafo 3º.** A transferência das ações nominativas em virtude de transmissão por sucessão



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

universal ou legado, de arrematação, adjudicação ou outro ato judicial, ou por qualquer outro título, somente se fará mediante averbação no livro de “Registro de Ações Nominativas” da Companhia, à vista de documento hábil, que ficará em poder da Companhia.

**Parágrafo 4º.** Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida no livro de “Registro de Ações Nominativas” e no livro de “Registro de Transferência de Ações Nominativas” da Companhia, se levada a efeito em violação ao presente Estatuto Social.

**Parágrafo 5º.** É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

**Parágrafo 6º.** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

### SEÇÃO II EMISSÃO E SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

**Artigo 6º.** Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de ações a serem emitidas em aumentos de capital proporcionalmente ao número de ações que possuírem, nos termos do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Único.** As emissões de novas ações da Companhia deverão observar os termos e condições previstos em lei e, neste Estatuto Social.

### CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

#### *Disposições Gerais*

**Artigo 7º.** A assembleia geral dos acionistas reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social, e/ou a legislação aplicável assim exigirem.

**Parágrafo 1º.** As assembleias gerais deverão ser realizadas durante o horário comercial, na sede da Companhia, exceto se por motivo de força maior houver de ser efetuada em outro local, os anúncios indicarão, com clareza, o lugar da reunião, que em nenhum caso poderá realizar-se fora da localidade da sede.

**Parágrafo 2º.** As assembleias gerais serão convocadas, tanto em primeira quanto em segunda convocação, seguindo as formalidades previstas na Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 3º.** Ficarão dispensadas as formalidades de convocação aqui previstas para as assembleias gerais a que comparecerem todos os acionistas, as quais serão consideradas regulares e validamente instaladas.

#### *Instalação e Deliberações*

**Artigo 8º.** Exceto se maior quórum for estabelecido em lei ou neste Estatuto Social, as assembleias gerais serão instaladas, em primeira convocação, pela maioria absoluta dos acionistas da Companhia (*i.e.*, acionistas titulares de ações da Companhia representativas de 50% (cinquenta por cento) do total de ações com direito a voto emitidas e em circulação, *mais* 1 (uma) ação com direito a voto emitida e em



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

circulação), e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

**Parágrafo 1º.** Os trabalhos da assembleia geral serão dirigidos por uma mesa composta por um Presidente e um Secretário, escolhidos pelo voto da maioria dos presentes (i.e., acionistas titulares de ações da Companhia representativas de 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto presentes à assembleia geral, *mais* 1 (uma) ação com direito a voto presente à assembleia geral).

**Artigo 9º.** Exceto se maior *quórum* for estabelecido em lei ou neste Estatuto Social, as deliberações em assembleia geral serão aprovadas pelo voto favorável da maioria simples dos acionistas presentes à assembleia geral (i.e., acionistas titulares de ações da Companhia representativas de 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto presentes à assembleia geral, *mais* 1 (uma) ação com direito a voto presente à assembleia geral), não se computando votos em branco, nos termos do artigo 129 da Lei das Sociedades por Ações.

## CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

### *Regras Gerais*

**Artigo 10º.** A Companhia será administrada e dirigida por uma diretoria, cuja composição e funcionamento obedecerão à legislação e regulamentação aplicáveis e ao Estatuto Social da Companhia.

**Parágrafo 1º.** As atribuições e poderes conferidos aos órgãos de administração pela Lei das Sociedades por Ações e por este Estatuto Social não poderão ser outorgados a outro órgão, criado por lei ou pelo Estatuto Social.

**Parágrafo 2º.** Os membros da administração estão dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.

**Parágrafo 3º.** No desempenho de suas funções, os administradores da Companhia deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses de, as expectativas de e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Companhia e a suas subsidiárias: (i) os acionistas, (ii) os empregados ativos, (iii) os fornecedores, consumidores e demais credores, e (iv) a comunidade e o meio ambiente local e global.

**Artigo 11º.** Os membros da diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio e deverão observar os requisitos legais aplicáveis, permanecendo em seus respectivos cargos até a investidura dos novos administradores eleitos.

**Parágrafo 1º.** O termo de posse a que se refere o *caput* deverá conter, sob pena de nulidade, a indicação de pelo menos um domicílio no qual o administrador receberá as citações e intimações em processos administrativos, judiciais e arbitrais relativos a atos de gestão, as quais reputar-se-ão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação à Companhia.

**Parágrafo 2º.** Não obstante o disposto no *caput*, os membros da diretoria somente serão investidos em seus respectivos cargos após a aprovação de sua nomeação ou eleição pelo BACEN, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, devendo a Companhia prestar as informações e adotar as medidas necessárias para tanto, conforme exigidas pela legislação e regulamentação aplicáveis.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)

Gerência-Técnica em São Paulo II (GTSP2)

Av. Paulista, 1.804 - 5º andar - 01310-922 São Paulo (SP)

Tel.: (11)3491-6415, 3491-6416, 3491-6512

E-mail: gtsp2.deorf@bcb.gov.br



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

## *Diretoria*

**Artigo 12º.** À Diretoria competirá exercer as atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à gestão corrente dos negócios e atividades sociais.

**Parágrafo Único.** Os membros da Diretoria estão dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções.

## *Composição*

**Artigo 13º.** A Diretoria da Companhia será composta por até 5 (cinco) membros, residentes e domiciliados no Brasil, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela assembleia geral da Companhia, para um mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo 1 (um) Diretor Presidente e os outros Diretores não terão designação específica ou terão a designação que lhes forem atribuídas na ocasião de suas respectivas eleições. Os Diretores deverão permanecer em seus cargos até a posse de seus substitutos.

**Parágrafo Único.** Em caso de morte, renúncia ou qualquer outro evento que leve à vacância definitiva de cargo da Diretoria, o Diretor será substituído, até o final do seu mandato, por novo Diretor eleito de acordo com os procedimentos previstos neste Estatuto Social.

**Artigo 14º.** Compete à Diretoria gerenciar o andamento dos negócios da Companhia, praticando todos os atos necessários ao seu regular funcionamento, observadas as disposições legais aplicáveis à competência da Diretoria.

## *Representação da Companhia*

**Artigo 15º.** Caberá aos Diretores a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, perante terceiros, bem como perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais e autoridades, para dar efeito a quaisquer tipos de negócios, incluindo a assinatura de contratos e acordos. A competência para representação da Companhia será sempre exercida:

- (i) *pelo Diretor Presidente isoladamente;*
- (ii) *por quaisquer 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, desde que este último esteja investido de poderes específicos: na prática de atos ou na celebração de contratos que impliquem na assunção de qualquer obrigação pela Companhia, ou na exoneração de qualquer terceiro de obrigações perante a Companhia (exceto por atos ou contratos que tenham sido deliberados e aprovados previamente pela assembleia geral ou pela Diretoria, caso em que a competência para a representação da Companhia será conforme disposto no item “(iii)” abaixo);*
- (iii) *por qualquer Diretor ou qualquer procurador com poderes específicos, agindo isoladamente: na prática de atos ou na celebração de contratos que (a) não impliquem em assunção de obrigação pela Companhia ou exoneração de obrigações de terceiros perante a Companhia; ou (b) tenham sido previamente deliberados e aprovados pela assembleia geral ou pela Diretoria, nos termos deste Estatuto Social.*

**Parágrafo 1º.** As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas pelo Diretor Presidente ou por 2 (dois) Diretores agindo em conjunto. Os mandatos concedidos por meio das

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)

Gerência-Técnica em São Paulo II (GTSP2)

Av. Paulista, 1.804 - 5º andar – 01310-922 São Paulo (SP)

Tel.: (11)3491-6415, 3491-6416, 3491-6512

E-mail: gtsp2.deorf@bcb.gov.br



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

procurações deverão especificar os poderes outorgados e ter um prazo de validade determinado, que não poderá exceder 1 (um) ano, salvo aquelas para fins judiciais (*ad judícia*) ou para representação em processos administrativos.

**Parágrafo 2º.** Na hipótese de a outorga de poderes de representação ter por objeto a prática de atos que dependam de autorização da assembleia geral ou da Diretoria, a efetiva prática dos atos ficará expressamente condicionada à obtenção da pertinente autorização.

**Parágrafo 3º.** As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, sendo que cada Diretor terá direito a um voto, devendo ser respeitadas sempre as orientações e deliberações da assembleia geral. Quando de eventuais empates, caberá ao Diretor Presidente o desempate, tomando a decisão definitiva. As reuniões realizar-se-ão na sede social, das quais serão lavradas atas circunstanciais em livro próprio.

### *Remuneração*

**Artigo 16º.** A assembleia geral fixará a remuneração global dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

## CAPÍTULO V

### CONSELHO FISCAL

#### *Funcionamento*

**Artigo 17º.** O Conselho Fiscal é um órgão não permanente, instalado a qualquer momento, quando solicitado pelos acionistas nos termos da Lei das Sociedades por Ações, e composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela assembleia geral para mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá os poderes e as funções que lhe confere a Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 1º.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia geral que os eleger.

**Parágrafo 2º.** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos cargos mediante termo de posse, lavrado no livro próprio, prestando as informações exigidas por lei, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

## CAPÍTULO VI

### OUIDORIA

#### *Disposições Gerais*

**Artigo 18º.** A Ouvidoria da Companhia é o órgão constituído para atendimento às normas regulamentares vigentes, editadas pelo CMN e pelo BACEN, e tem por finalidade (a) atender em última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Companhia e empresas por ela controladas; e (b) atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)

Gerência-Técnica em São Paulo II (GTSP2)

Av. Paulista, 1.804 - 5º andar - 01310-922 São Paulo (SP)

Tel.: (11)3491-6415, 3491-6416, 3491-6512

E-mail: gtsp2.deorf@bcb.gov.br



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

**Parágrafo 1º.** A Ouvidoria deverá assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor.

**Parágrafo 2º.** A Companhia assume o compromisso formal de: (i) criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e (ii) assegurar o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

**Parágrafo 3º.** A Ouvidoria é constituída no Banco C6 S.A. e compartilhada entre as instituições financeiras que integram seu conglomerado financeiro, do qual a Companhia faz parte.

### *Composição*

**Artigo 19º.** A Ouvidoria será composta por 1 (um) Ouvidor, eleito e destituível a qualquer tempo pelo Diretor do Banco C6 S.A. designado perante o BACEN como responsável pela Ouvidoria, com prazo de mandato de 36 (trinta e seis) meses.

**Parágrafo 1º.** O Ouvidor deverá ter comprovada aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos, comprovados em exame de certificação organizado por entidade de reconhecida experiência em treinamentos, e possuirá as seguintes qualificações:

- (i) formação em curso de nível superior;
- (ii) amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.;
- (iii) capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados; e
- (iv) condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria.

**Parágrafo 2º.** O Ouvidor poderá ser destituído a qualquer momento pelo Diretor do Banco C6 S.A. que o designou, especialmente nos casos em que forem constatados descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso o Ouvidor apresente um desempenho insuficiente na condução de suas atividades.

### *Competência*

**Artigo 20º.** As atribuições da Ouvidoria abrangerão as seguintes atividades, que deverão ser conduzidas com estrita observância das normas legais e regulamentares aplicáveis:

- (i) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- (ii) prestar esclarecimentos aos demandantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento de cada demanda, podendo tal prazo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)

Gerência-Técnica em São Paulo II (GTSP2)

Av. Paulista, 1.804 - 5º andar - 01310-922 São Paulo (SP)

Tel.: (11)3491-6415, 3491-6416, 3491-6512

E-mail: gtsp2.deorf@bcb.gov.br



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;

- (iii) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto; e
- (iv) manter o Conselho de Administração do Banco C6 S.A. informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Companhia para solucioná-los.

**Parágrafo 1º.** O Diretor do Banco C6 S.A. designado perante o BACEN como responsável pela Ouvidoria deverá elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria, quando existente, e ao Conselho de Administração do Banco C6 S.A., ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo referente às atividades desenvolvidas pela Ouvidoria, nas datas-base de 30 de junho e 31 de dezembro.

### CAPÍTULO VII

#### EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E DIVIDENDOS

##### *Exercício Social e Balanços*

**Artigo 21º.** O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras pela Diretoria, com observância das prescrições legais.

**Parágrafo 1º.** A Companhia deverá levantar obrigatoriamente balanço patrimonial e demonstrações financeiras em 30 de junho e 31 de dezembro, observadas as disposições constantes da legislação em vigor, podendo distribuir dividendos intermediários sempre que os lucros disponíveis o permitam e respeitando os limites legais.

**Parágrafo 2º.** A Companhia poderá levantar balanços patrimoniais mensais ou trimestrais, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares.

**Parágrafo 3º.** As demonstrações financeiras de 30 de junho e 31 de dezembro da Companhia serão publicadas acompanhadas do parecer da auditoria independente e do relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do período.

##### *Lucros e Dividendos*

**Artigo 22º.** Observado o disposto em Lei (inclusive, mas sem limitação, na Lei das Sociedades por Ações e, em especial, em seu artigo 202 e seguintes), o lucro líquido da Companhia, conforme apurado em qualquer exercício social, terá a seguinte destinação:

- (i) absorção de prejuízos acumulados ou apurados pela Companhia, se houver;
- (ii) a parcela correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinada para a constituição da reserva legal, a qual não poderá exceder o montante de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, observado que será dispensada a sua constituição no exercício em que, somada ao montante das reservas de capital da Companhia, o saldo da reserva legal exceder 30% (trinta por cento) do capital social;

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)

Gerência-Técnica em São Paulo II (GTSP2)

Av. Paulista, 1.804 - 5º andar - 01310-922 São Paulo (SP)

Tel.: (11)3491-6415, 3491-6416, 3491-6512

E-mail: gtsp2.deorf@bcb.gov.br



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

- (iii) uma parcela do lucro líquido, por proposta da Diretoria e aprovada pela Assembleia Geral da Companhia, poderá ser destinada à formação de reserva com a finalidade de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iv) a parcela correspondente a 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado com base nas deduções previstas nos itens (i) a (iii) acima e no acréscimo das importâncias decorrentes da eventual reversão da reserva para contingências formada em exercícios anteriores, será obrigatoriamente distribuída aos acionistas da Companhia, a título de pagamento de dividendo mínimo obrigatório;
- (v) o lucro líquido remanescente após as destinações acima poderá ser total ou parcialmente retido para a execução de orçamento de capital da Companhia que venha a ser aprovado em assembleia geral da Companhia, com base no artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (vi) o saldo remanescente do lucro líquido, caso existente, terá a destinação que lhe for deliberada pela Assembleia Geral da Companhia, podendo, inclusive, ser distribuído como dividendo adicional, nos termos do artigo 202, § 6.º, da Lei das Sociedades por Ações.

**Artigo 23º.** Os dividendos serão pagos no prazo previsto na legislação aplicável, e somente estarão sujeitos a qualquer atualização monetária ou remuneração correspondente se assim for expressamente determinado pela Assembleia geral de Acionistas que aprovar sua distribuição.

**Parágrafo 1º.** Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas, reverterão em proveito da Companhia.

**Parágrafo 2º.** Os prejuízos ou parte deles poderão ser absorvidos pelos acionistas, mediante rateio, a ser atribuído a cada ação em que se divide o capital social, após a absorção dos saldos existentes em lucros acumulados, reservas de lucros e reservas de capital, nesta ordem.

**Artigo 24º.** Observadas as disposições previstas na legislação aplicável, bem como aquelas contidas no presente Estatuto Social, todo e qualquer pagamento realizado pela Companhia aos seus respectivos acionistas, a título de juros sobre capital próprio, líquido dos tributos de fonte incidentes (imposto de renda retido na fonte), será devidamente descontado dos valores devidos pela Companhia ao seus respectivos acionistas a título de pagamento de dividendos, sendo tais valores imputados aos dividendos declarados e pagos pela Companhia.

### CAPÍTULO VIII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Artigo 25º.** A Companhia se dissolverá nos casos previstos na lei ou por deliberação da assembleia geral, que estabelecerá a forma de liquidação, nomeará o liquidante e instalará o Conselho Fiscal para todo o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando os honorários correspondentes, de acordo com o estabelecido nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações.

### CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 26º.** Os acionistas, os administradores e a Companhia envidarão seus melhores esforços para solucionar amigavelmente qualquer divergência oriunda deste Estatuto Social. Não sendo possível,



## BANCO CENTRAL DO BRASIL

contudo, chegar a uma solução amigável, os acionistas, os administradores e a Companhia desde já concordam que todo e qualquer litígio ou controvérsia originário ou decorrente do presente Estatuto Social, inclusive relativo à sua existência, validade, eficácia, cumprimento, interpretação ou rescisão e suas consequências (“Disputa”), será definitivamente decidido por arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada, e de acordo com as disposições a seguir.

**Parágrafo 1º.** Qualquer Disputa deverá ser submetida a arbitragem perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (CCBC) (“Câmara”), de acordo com o Regulamento de Arbitragem em vigor à época da apresentação do requerimento para a sua instauração (“Regulamento”), exceto no que este for modificado pelas disposições a seguir ou vier a ser alterado por acordo entre os acionistas, administradores e/ou Companhia, conforme aplicável.

**Parágrafo 2º.** A arbitragem deverá ser conduzida no idioma português. A arbitragem terá sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde a sentença arbitral deverá ser proferida. O julgador não terá poderes para decidir qualquer Disputa com base em regras de equidade.

**Parágrafo 3º.** Na Disputa em que a soma das pretensões deduzidas tiver valor igual ou inferior a R\$ 5.000.000 (cinco milhões de reais), tal qual estimado no requerimento de instituição da arbitragem e na respectiva resposta, convencionou-se a sua solução por árbitro único, a ser indicado conjuntamente pelas partes envolvidas na arbitragem ou nos termos do Regulamento.

**Parágrafo 4º.** Na Disputa em que a soma das pretensões deduzidas tiver valor superior a R\$ 5.000.000 (cinco milhões de reais), tal qual estimado no requerimento de instituição da arbitragem e na respectiva resposta, convencionou-se a sua solução por tribunal arbitral, composto por 3 (três) árbitros (“Tribunal Arbitral”), sendo um indicado pelo requerente, ou requerentes, conjuntamente; e outro, pelo requerido, ou requeridos, conjuntamente. Dentro de 15 (quinze) dias após a confirmação de seus nomes pela Câmara, os dois árbitros indicados pelas partes deverão indicar o terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral. Caso qualquer das partes envolvidas na arbitragem ou os árbitros indicados por elas deixem de proceder à indicação, esta será realizada de acordo com o Regulamento.

**Parágrafo 5º.** Todos os custos e despesas próprios do processo arbitral, no que se incluem taxas, honorários dos árbitros e eventuais honorários periciais, serão divididos e pagos equitativamente pelas partes envolvidas na arbitragem durante o procedimento. A sentença arbitral deverá, ao final, atribuir à parte sucumbente, na proporção da sua sucumbência, a responsabilidade por esses custos e despesas, para fins de reembolso. Não serão objeto de reembolso honorários contratuais de advogado e de eventuais assistentes técnicos ou pareceristas nem custos e despesas de outra natureza, tais como fotocópias, impressões, traduções e/ou deslocamentos.

**Parágrafo 6º.** Sem prejuízo da presente cláusula arbitral, fica eleito o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar e julgar quaisquer demandas relativas (i) à instituição da arbitragem (art. 7º da Lei n.º 9.307/1996); (ii) à concessão de medidas de urgência (cautelares ou antecipatórias) anteriormente à instituição da arbitragem; (iii) ao cumprimento da sentença arbitral, assegurada, todavia, a prerrogativa de escolha do exequente, nos termos do art. 516, parágrafo único, do Código de Processo Civil; (iv) à anulação da sentença arbitral (art. 32 da Lei n.º 9.307/1996); (v) à execução de título extrajudicial, assegurada, todavia, a prerrogativa de escolha do exequente, nos termos do art. 781 do Código de Processo Civil; e (vi) a conflitos que por força da legislação do Brasil não puderem ser submetidos à arbitragem.

**Parágrafo 7º.** A concessão de qualquer medida de urgência deverá ser imediatamente informada pela parte requerente da medida à Câmara e poderá ser confirmada, modificada ou suspensa

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)

Gerência-Técnica em São Paulo II (GTSP2)

Av. Paulista, 1.804 - 5º andar – 01310-922 São Paulo (SP)

Tel.: (11)3491-6415, 3491-6416, 3491-6512

E-mail: gtsp2.deorf@bcb.gov.br



## **BANCO CENTRAL DO BRASIL**

pelo árbitro único ou Tribunal Arbitral tão logo instituída a arbitragem. Uma vez devidamente instituída a arbitragem, o árbitro único ou o Tribunal Arbitral deterá competência exclusiva para a decretação de quaisquer medidas cautelares ou de urgência.

**Parágrafo 8º.** A sentença arbitral será final, irrecorrível – ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos do art. 30 da Lei n.º 9.307/1996 – e resolverá definitivamente a Disputa entre as partes objeto da arbitragem e, tal como quaisquer ordens ou medidas determinadas pelo árbitro único ou pelo Tribunal Arbitral, vinculará as partes envolvidas no procedimento arbitral.

**Parágrafo 9º.** A arbitragem será confidencial e as partes envolvidas no procedimento arbitral não deverão revelar a nenhum terceiro qualquer informação ou documentação apresentada no processo arbitral que não seja de domínio público, qualquer prova ou material produzido no processo arbitral ou qualquer ordem ou sentença emitida na arbitragem, exceto, e apenas na medida em que tal revelação: (i) decorra de força de Lei; (ii) vise a proteger um direito; (iii) seja necessária para a tomada de alguma medida judicial; e/ou (iv) seja necessária para a obtenção de aconselhamento legal, regulatório, financeiro, contábil ou similares. Todas e quaisquer controvérsias relativas à confidencialidade objeto desta cláusula deverão ser decididas pelo árbitro único ou pelo Tribunal Arbitral.

\*\*\*

**Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)**

Gerência-Técnica em São Paulo II (GTSP2)

Av. Paulista, 1.804 - 5º andar – 01310-922 São Paulo (SP)

Tel.: (11)3491-6415, 3491-6416, 3491-6512

E-mail: gtsp2.deorf@bcb.gov.br

## TERMO DE POSSE

Pelo presente instrumento particular, em 18 de setembro de 2020, na sede social da **BANCO C6 CONSIGNADO S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.348.538/0001-86, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nove de Julho, n.º 3186, Jardim Paulista, CEP 01406-000 ("Companhia"), considerando a autorização de funcionamento concedida nesta data ao **BANCO C6 CONSIGNADO S.A.** pelo Banco Central do Brasil, tomou posse o Sr. **RENÉ MARCELO GONÇALVES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 22.379.697-9 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o n.º 173.221.428-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Nove de Julho, n.º 3186, Jardim Paulista, CEP 01406-000, para o exercício do cargo de Diretor sem designação específica da Companhia, para o qual foi nomeado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 11 de agosto de 2020, com mandato unificado até a data de realização da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, permanecendo em seu cargo até a posse do seu sucessor, conforme faculta o Artigo 11 do estatuto social da Companhia.

Para fins do artigo 149, §2º, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, o Sr. **RENÉ MARCELO GONÇALVES** indica o endereço acima para receber citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

Por fim, o Sr. **RENÉ MARCELO GONÇALVES** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

São Paulo/SP, 18 de setembro de 2020.



---

**RENÉ MARCELO GONÇALVES**

Diretor

### **AUTODECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Eu, **ARTUR ILDEFONSO BROTTTO DE AZEVEDO**, brasileiro, administrador, divorciado, , residente e domiciliado em Avenida Nove de Julho, nº 3.186, Jardim Paulista, CEP 01406-000, São Paulo/SP, portador do documento de identificação civil nº 32.385.085- 6 (SSP/SP) e do CPF/ME nº 312.274.978-57; **AUTODECLARAÇÃO**, sob as penas da lei, que não estou impedido por lei, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade.

Por expressar verdade, firmamos a presente declaração.

São Paulo, 8 de fevereiro de 2023

Artur Ildefonso Brotto De Azevedo  
Head Operações

### **AUTODECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Eu, **RENÊ MARCELO GONÇALVES**, brasileiro, engenheiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Avenida Nove de Julho, nº 3.186, Jardim Paulista, CEP 01406-000, São Paulo/SP, portador do documento de identificação civil nº 22.379.697-9 (SSP/SP) e do CPF/ME nº 173.221.428-02 ; **AUTODECLARAÇÃO**, sob as penas da lei, que não estou impedido por lei, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade.

Por expressar verdade, firmamos a presente declaração.

São Paulo, 8 de fevereiro de 2023

Rene Marcelo Gonçalves  
Head Operações



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BANCO C6 CONSIGNADO S.A.**  
**CNPJ: 61.348.538/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:42:50 do dia 28/11/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/05/2023.

Código de controle da certidão: **6392.7BFC.9E06.0271**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 61.348.538/0001-86

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23020331822-43  
Data e hora da emissão 08/02/2023 16:15:28  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0126980 - 2023

**CPF/CNPJ Raiz:** 61.348.538/

**Contribuinte:** BANCO C6 CONSIGNADO S.A.

**Liberação:** 01/02/2023

**Validade:** 31/07/2023

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 1.227.506-9- Início atv :07/12/1964 (AV NOVE DE JULHO, 3148 - CEP: 01406-000 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:44:03 horas do dia 08/02/2023 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** CCCC44F2

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BANCO C6 CONSIGNADO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.348.538/0001-86

Certidão nº: 5780863/2023

Expedição: 08/02/2023, às 16:22:17

Validade: 07/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BANCO C6 CONSIGNADO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.348.538/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 61.348.538/0001-86  
**Razão Social:** BANCO C6 CONSIGNADO S A  
**Endereço:** R LIBERO BADARO 377 24 AND CJ 2401 / CENTRO / SAO PAULO / SP / 01009-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/02/2023 a 03/03/2023

**Certificação Número:** 2023020201424975522011

Informação obtida em 08/02/2023 16:24:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BANCO C6 CONSIGNADO S.A.**

CPF/CNPJ: **61.348.538/0001-86**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 16:25:43 do dia 08/02/2023 , com validade até o dia 10/03/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: iNbCIPM0krKcIB8r8oKE

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## Relatório de Inclusão no Cadin Sisbacen pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

61.348.538/0001-86 - BANCO C6 CONSIGNADO S.A.

### Situação do contribuinte no Cadin Sisbacen

**NÃO INCLUÍDO PELA RFB**

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas no Sistema de Informações do Banco Central – Sisbacen.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 61.348.538/0001-86 DUNS®: 89\*\*\*\*\*05  
Razão Social: BANCO C6 CONSIGNADO S.A.  
Nome Fantasia: .  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/01/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).  
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 15/03/2023  
FGTS Validade: 12/02/2023  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 04/03/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital Validade: 01/04/2021 (\*)  
Receita Municipal Validade: 29/04/2021 (\*)

**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Validade: 31/03/2021 (\*)

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 08/02/2023 16:47

CPF: 173.221.428-02 Nome: RENE MARCELO GONCALVES

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **BANCO C6 CONSIGNADO S.A.**

CPF/CNPJ: **61.348.538/0001-86**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:52:16 do dia 08/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **BBKH080223165216**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ARTUR ILDEFONSO BROTTTO DE AZEVEDO**

CPF/CNPJ: **312.274.978-57**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:54:56 do dia 08/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: IU3H080223165456

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RENE MARCELO GONCALVES**

CPF/CNPJ: **173.221.428-02**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:53:45 do dia 08/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 7VZS080223165345

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (08/02/2023 às 16:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 61.348.538/0001-86.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63E3.FE9C.4A36.4236 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (08/02/2023 às 16:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 312.274.978-57.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63E3.FF26.D541.A374 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (08/02/2023 às 16:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 173.221.428-02.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63E3.FEEC.A6DB.D316 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **BANCO C6 CONSIGNADO S.A.**  
CPF/CNPJ: **61.348.538/0001-86**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).**

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 17:00:17 do dia 08/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: CIH3080223170017

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **ARTUR ILDEFONSO BROTTTO DE AZEVEDO**  
CPF/CNPJ: **312.274.978-57**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).**

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 17:01:38 do dia 08/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: AKW7080223170138

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **RENE MARCELO GONCALVES**  
CPF/CNPJ: **173.221.428-02**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).**

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 17:01:21 do dia 08/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: MKQS080223170121

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ARTUR ILDEFONSO BROTTTO DE AZEVEDO**

CPF: **312.274.978-57**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:12:52 do dia 08/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 1J1Y080223171252

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RENE MARCELO GONCALVES**

CPF: **173.221.428-02**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:11:40 do dia 08/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: DOFO080223171140

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1509231772

NOME  
GABRIEL PEREIRA SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
34715682 SSP/SP

CPF  
327.531.718-07

DATA NASCIMENTO  
28/08/1984

FILIAÇÃO  
WILSON PEREIRA SANTOS  
ROSANA BUENO DA SILVA PEREIRA SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
02549882377

VALIDADE  
16/09/2022

1ª HABILITAÇÃO  
07/10/2002

OBSERVAÇÕES



PROIBIDO PLASTIFICAR  
1509231772

*Gabriel Santos*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO  
16/09/2017

*Will*

Maxwell Borges de M... ASSINATURA DO EMISSOR

46497810400  
SP870926543

SÃO PAULO

DENATRAN CONTINUA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

22.379.697-9 DATA DE  
EXPEDIÇÃO 08/NOV/2010

NOME  
RENÊ MARCELO GONÇALVES

FILIAÇÃO  
RENÊ GONÇALVES

E MARIA DE LOURDES BENTO  
GONÇALVES

NATURALIDADE

S. PAULO -SP

DATA DE NASCIMENTO

16/MAI/1972

DOC ORIGEM

SÃO PAULO SP  
ALTO DA MOOCA

CC: LV.B061/FLS.103 /N.004975

CPF 17322142802

*Carla*  
01 Delegado Divisório  
CARLOS ASSINATURA DO DIRETOR DE POLÍCIA IIRGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

0095-0

PROIBIDO PLASTIFICAR



*Ricardo Gumbleton Daunt*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PE71-004000

**Usuário Externo (signatário):** Isaak Negrão  
**Data e Horário:** 10/02/2023 19:31:44  
**Tipo de Peticionamento:** Intercorrente  
**Número do Processo:** 35000.002637/2019-33

**Interessados:**

BANCO FICSA S/A  
 Banco C6 Consignado (Banco Ficsa)

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**

- Ofício Ofício INSS	10569161
- Documento 2.3. Procuração Geral Banco C6 Consignad	10569162
- Documento AGE C6 Consignado	10569163
- Documento 2.6. Capital Social	10569164
- Documento 2.7. Posse Rene	10569165
- Documento Autodeclaração de Desimpedimento Artur	10569166
- Documento 2.8.AUTODECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - R	10569167
- Documento 3.1. CND Federal	10569168
- Documento 3.2. CND Estadual	10569169
- Documento 3.4. Certidão Municipal	10569170
- Documento 3.5. CNDT	10569171
- Documento 3.6. Certidão de Regularidade FGTS CEF	10569172
- Documento 3.7. Certidão CGU	10569173
- Documento 3.8. CADIN	10569174
- Documento 3.9. SICAF	10569175
- Documento 3.10. Certidão Negativa de Licitantes	10569176
- Documento 3.11. Certidao Negativa Licitantes Artur	10569177
- Documento 3.11. Certidao Negativa Licitantes Rene	10569178
- Documento 3.12. Certidão Negativa do CNJ	10569179
- Documento 3.13. Certidão CNJ Artur	10569180
- Documento 3.13. Certidão CNJ Rene	10569181
- Documento 3.14. Certidao Contas Irregulares	10569182
- Documento 3.15. Certidão Contas TCU Artur	10569183
- Documento 3.15. Certidão Contas TCU Rene	10569184
- Documento 3.16. Certidão Inabilitado Artur	10569185
- Documento 3.16. Certidão Inabilitado Rene	10569186
- Documento CNH Artur	10569187
- Documento RG Gabriel	10569188
- Documento Documento Rene	10569189

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO**

**SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI-INSS**

Nome completo e sem abreviaturas: ISAAC NEGRÃO	
Registro Geral (Identidade):47818122X	Órgão Expedidor:SP/SSP
CPF:41161919813	Telefones com DDD: ( )11975722615
Endereço eletrônico (e-mail):isaak.negrao@c6bank.com	
Razão social da entidade/instituição/órgão/empresa que representa (se houver): BANCO C6 CONSIGNADO S.A.	
CNPJ:61.348.538/0001-86	

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE**

Declaro aceitar os termos e condições que regem o processo eletrônico, previstos no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o **sigilo da senha de acesso**, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a **conformidade entre os dados informados**, no preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos essenciais e complementares;
- III - a **inclusão dos documentos digitais** em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- IV - a **conservação dos originais em papel de documentos digitalizados** enviados por meio de petição eletrônica até que decaia o direito da Administração Pública de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao INSS para qualquer tipo de conferência;
- V - a **verificação**, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente.
- VI - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI-INSS, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília/DF, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo.
- VII - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas.

SÃO PAULO/SP, 9 de FEVEREIRO de 2023.  
Cidade/UF

  
Assinatura do Usuário

**OBS: Anexar cópia do registro geral (identidade), cpf e comprovante de residência.**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

Nome: ISAAK NEGRAO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 47818122X SSPSP

CPF: 411.619.198-13 DATA NASCIMENTO: 31/12/1990

TELAÇÃO: NORBERTO RAFAEL NEGRAO  
 KATIA VIEIRA NEGRAO

PROFISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 06015300700 VALIDADE: 19/02/2023 1ª HABILITAÇÃO: 07/03/2014

OBSERVAÇÕES: A

Assinatura do Portador: *Isaak Negro*

LOCAL: SAO CAETANO DO SUL, SP DATA PROVA: 20/02/2018

Assinatura do Emissor: *Willi* 91649460403  
 Membro: Sérgio de Menezes Diretor Presidente do Detran-SP SP666666429

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1576479163

PROIBIDO PLASTIFICAR 1576479163

MÊS REFERÊNCIA: 01/2023  
DATA DE EMISSÃO: 14/01/2023ISAAK NEGARO  
R. DO CENTRO 33  
VILA CAMILOPOLIS  
09230-590 SANTO ANDRE - SP

2ª Via

VENCIMENTO  
**26/01/2023**VALOR A PAGAR (R\$)  
**37,23**MEIO DE PAGAMENTO: DÉBITO AUTOMÁTICO  
ENVIO DA FATURA: E-MAIL  
(ISAAK\_NEGRAO@hotmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 11

## RESUMO DA SUA CONTA (DE 11/12/22 A 10/01/23)

<b>VIVO CELULAR</b>	<b>41,99</b>
Outros lançamentos	-4,76
<b>Total a pagar</b>	<b>37,23</b>

Plano contratado   Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
<b>VIVO CELULAR - Controle</b>		
Vivo Controle 5GB IV	1	36,99
(+) Serviços Digitais	-	-
(+) Gigas para Redes Sociais	1	5,00
<b>Subtotal Vivo Controle</b>		<b>41,99</b>
<b>Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados</b>		<b>41,99</b>
Outros Lançamentos	Quantidade	Valor (R\$)
<b>Diversos</b>		
Desconto Redução ICMS (LC 194/2022)	1	-4,76
<b>Subtotal</b>		<b>-4,76</b>
<b>Subtotal Outros Lançamentos</b>		<b>-4,76</b>
<b>Total a pagar</b>		<b>37,23</b>

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331, 1332 para deficientes auditivos e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Controle 5GB IV: 066/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: 18% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom e 0% ISS, 0,65% PIS e 3% COFINS e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS para SVAs.



## SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 11-97572-2615 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



## SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 1 Bonus 6GB 12M | 1 Bonus Vivo Fibra Controle | 1 Bônus Conta Digital 3GB | 1 Bônus Pagamento Digital

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Verificar a distribuição de franquia de dados entre titular e dependentes no **Multivivo Cotas**
- Aproveitar os benefícios do **Vivo Valoriza**



## FALE COM A GENTE

Acesse o **App Vivo** ou ligue:

Para os serviços da casa: 10315

Para os serviços do celular: \*8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades especiais de fala/audição, 142



## IMPORTANTE

- O benefício Bonus 6GB 12M expirará em 08/04/23

Autenticação Mecânica

CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO  
Banco Mercantil Do Brasil, Agência 0105

Destaque aqui

Vencimento

Total a Pagar - R\$

26/01/2023

37,23

Cód. Débito Automático Nº da Conta Nº da Fatura Mês Referência  
1320960459-1 00001320960459 00000292440796 01/2023

846100000005 372300801001 013209604597 923014407962

Pagar  
via Pix

OPCAO	DESCRICAO	INFORME OS CAMPOS		
----	-----	---1---	2---	3---
1	CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE	X	X	
2	CONSULTA POR TERMO DO NOME			X
----	-----	-----	-----	-----

OPCAO: **1**

1- CGC..: **61348538**

2- CPF..: \_\_\_\_\_

3- TERMO DO NOME: a) \_\_\_\_\_  
                          b) \_\_\_\_\_  
                          c) \_\_\_\_\_

OBS: Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para tornar mais rapida a consulta.

ENTRA/ENTER=SEGUE  
PF1/13=S.O.S

PF3/15=RETORNA  
PF12/24=ENCERRA

NAO ENCONTRADO REGISTRO P/CGC= 61348538 - BANCO C6 CONSIGNADO S.A.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Presidência

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios

Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios

Divisão de Consignação em Benefícios

Ofício SEI nº 136/2023/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN/PRES-INSS

Brasília, 24 de fevereiro de 2023.

Ao

**BANCO C6 CONSIGNADO S.A (CBC 626)**

CNPJ: 61.348.538/0001-86

Avenida Nove de Julho, nº 3.148, Jardim Paulista, São Paulo/SP

CEP: 01.406-000

e-mail: juridico@c6bank.com; convenios@c6consignado.com.br; adriano.ghelman@6bank.com;

ricardo.botelho@c6bank.com; cssousa@ficsa.com.br; paulo.vita@c6bank.com; isaak.negrao@c6bank.com

**Assunto: Acordo de Cooperação Técnica - Empréstimo Consignado**

*Referência:* Caso responda este Ofício, **indicar expressamente o Processo nº 35000.002637/2019-33.**

1. Em atenção ao requerimento de celebração de Acordo de Cooperação Técnica - ACT para operacionalização de empréstimos consignados em benefícios previdenciários, solicitamos o que se segue:
  - 1.1. Comprovante de endereço: cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação (não enviem documento protegido por senha);
  - 1.2. Regularizar as pendências do SICAF, nos níveis: IV e VI conforme consulta: 10569175.
2. Os documentos deverão ser peticionados eletronicamente, via SEI-INSS, diretamente no processo informado acima, pelo responsável para envio da documentação.
3. O não cumprimento integral das exigências até o dia **24/02/2023** ensejará o arquivamento do requerimento.
4. Eventual solicitação de prorrogação de prazo deverá ser apresentada, **antes do vencimento do prazo do item 3**, em ofício devidamente justificado peticionado no SEI-INSS diretamente no processo.

Atenciosamente,

**DIVISÃO DE CONSIGNAÇÕES EM BENEFÍCIOS**

DCBEN/CPGB/CGPGSP/DIRBEN



Documento assinado eletronicamente por **SORAIA PATENTE ANDRADE, Técnico do Seguro Social**, em 24/02/2023, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10684133** e o código CRC **8CCD26A6**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35000.002637/2019-33

SEI nº 10684133

**Data de Envio:**

24/02/2023 11:48:53

**De:**

INSS/Acordo de Cooperacao Tecnica de Emprestimo Consignado <acordo.emprestimoconsignado@inss.gov.br>

**Para:**

juridico@c6bank.com  
convenios@c6consignado.com.br  
adriano.ghelman@6bank.com  
ricardo.botelho@c6bank.com  
paulo.vita@c6bank.com  
isaak.negrao@c6bank.com

**Assunto:**

C6\_35000.002637/2019-33\_OFÍCIO 136/2023 - URGENTE

**Mensagem:**

Prezado(a)s,

Segue em anexo ofício de exigência com a documentação necessária para celebração do Acordo de Cooperação Técnica - ACT de empréstimo consignado para prosseguimento da análise.

Ressaltamos que a documentação deverá ser peticionada eletronicamente no sistema SEI-INSS conforme orientações constante no ofício, no prazo estabelecido.

Atenciosamente,

Divisão de Consignações em Benefícios/DCBEN

**Anexos:**

Oficio\_SEI\_10684133.html  
Documento\_10569175\_3.9.\_SICAF.pdf